



Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante

O RENASCIMENTO DO  
ULTRANACIONALISMO COMO  
AMEAÇA À CONSTRUÇÃO DE  
UMA GOVERNANÇA GLOBAL  
AMBIENTAL

Luiz Eduardo Ribeiro Freyesleben



Tesis **Doctorales**

UNIVERSIDAD de ALICANTE

Unitat de Digitalització UA

Unidad de Digitalización UA



Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante

INSTITUTO UNIVERSITARIO DEL AGUA Y DE LAS CIENCIAS AMBIENTALES

O RENASCIMENTO DO ULTRANACIONALISMO COMO AMEAÇA À  
CONSTRUÇÃO DE UMA GOVERNANÇA GLOBAL AMBIENTAL

LUIZ EDUARDO RIBEIRO FREYESLEBEN

Tesis presentada para aspirar al grado de  
DOCTOR POR LA UNIVERSIDAD DE ALICANTE

PROGRAMA DE DOCTORADO EN AGUA Y DESARROLLO SOSTENIBLE

Universitat d'Alacant  
Dirigida por:  
ANDRÉS MOLINA GIMÉNEZ  
PEDRO MANOEL ABREU  
Universidad de Alicante

DOCTORADO EN RÉGIMEN DE COTUTELA INTERNACIONAL CON UNIVALI  
(BRASIL)



**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI**  
**UNIVERSIDADE DE ALICANTE (IUACA) – ESPANHA**  
**VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ**  
**CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CDCJ**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CONSTITUCIONALIDADE, TRANSNACIONALIDADE E**  
**PRODUÇÃO DO DIREITO**  
**LINHA DE PESQUISA: ESTADO, TRANSNACIONALIDADE E SUSTENTABILIDADE**  
**TESE EM REGIME DE DUPLA TITULAÇÃO**

## **O RENASCIMENTO DO ULTRANACIONALISMO COMO AMEAÇA À CONSTRUÇÃO DE UMA GOVERNANÇA GLOBAL AMBIENTAL**

**LUIZ EDUARDO RIBEIRO FREYESLEBEN**

Tese submetida ao Curso de Doutorado Acadêmico em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Ciência Jurídica. Dupla titulação com a Universidade de Alicante (IUACA) –Espanha.

**Orientador: Professor Doutor Pedro Manoel Abreu**

**Coorientador: Professor Doutor Andres Molina Gimenez**

**Itajaí-SC**

**2021**



## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço aos Desembargadores José Antônio Torres Marques, Rodrigo Tolentino Collaço e Ricardo José Roesler, Presidentes do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina nas gestões 2016-2017, 2018-2019 e 2020-2021, por darem concretude a este Curso de Doutorado em dupla titulação, em sequência à trajetória de aprimoramento intelectual iniciada no Curso de Mestrado, mercê da sensibilidade do Desembargador Nelson Juliano Schaefer Martins, então à frente da Corte catarinense (gestão 2014-2015).

Ao Desembargador Pedro Manoel Abreu, meu Orientador, modelo e grande incentivador, que acompanha minha trajetória há três décadas, capaz de combinar como poucos as virtudes da humildade e da profundidade intelectual.

Ao Professor Andres Molina Gimenez, meu Coorientador, sólida ponte entre as letras jurídicas brasileiras e espanholas, que com sabedoria, atenção e paciência fez-me crer no potencial desta tese e ensinou-me a desenvolver suas melhores ideias.

A Patricia Aracil, que nos ensinou os caminhos da Universidade de Alicante e a desfazer os nós de nossa inexperiência acadêmica.

À equipe do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Joinville, decisiva para que déssemos respostas em tempo razoável aos jurisdicionados, mesmo nos momentos em que não pude estar tão enfronhado na atividade-fim quanto desejava.

A meu pai, Luiz Carlos Freyesleben, de quem herdo o peso e a responsabilidade de quase cinco décadas de estudos jurídicos.

A minha mãe, Glória Ribeiro Freyesleben, pelo exemplo de caráter, ministrado em doses diárias a mim e a minha irmã.

A Priscila Ribeiro Freyesleben, aos meus olhos ainda uma menina de fala suave, que arrasta seu travesseirinho bordado no chão de nosso

apartamento.

A Renato Lisboa Altemani, que costuma romper o silêncio com as melhores palavras.

A Manoel Alves Ribeiro, Telmo da Luz Ribeiro, Luiz Carlos Ribeiro e Dilma da Luz Gonzales, que nos orientam a distância.

À família Gutjahr, que em 2008 passou a ser também minha.

A Giorgio Pretto e Josie Menezes da Rosa Pretto, que a par da amizade indestrutível nos presentearam com o carinho do afilhado, Gabriel Menezes da Rosa Pretto.

A Fernando Ribeiro Pacheco e Camila Maria Duarte, queridos parceiros que dão mais sentido a nosso cotidiano em Joinville.

A Marcus Vinicius Ribeiro de Camillo e Érica Pinheiro Medeiros de Camillo, irmãos que escolhemos, e à pequena – já nem tanto - Laura Medeiros de Camillo.

Aos colegas que me auxiliaram na tomada da Costa Blanca por ávidos estudantes brasileiros, em especial a Rafael Maas dos Anjos e Janiara Maldaner Corbetta.

Aos colegas do Fórum da Comarca de Joinville, com quem compartilho quase diariamente cafés, anedotas, assombros e incertezas.

## DEDICATÓRIA

Para Patrícia, tradução completa do significado da existência.



Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante





## **TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido a este trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Doutorado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do presente.

Itajaí-SC, 01 de março de 2021

**Luiz Eduardo Ribeiro Freyesleben**  
**Doutorando**

Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante



**PÁGINA DE APROVAÇÃO**



Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante



## RESUMEN E INTRODUCCIÓN

El objetivo de la tesis es presentar una propuesta inédita para abordar la interacción entre movimientos de carácter ultranacionalista y la compleja construcción de una gobernanza ambiental global necesaria para enfrentar el cambio climático. La exposición de argumentos se basa en el Derecho, la Sociología, las Ciencias Políticas, la Economía y la Ecología.

El análisis comienza con el enfoque del Estado Moderno en diferentes fases, con el fin de abordar los fundamentos históricos del nacionalismo. El resurgimiento de las tendencias aislacionistas se sitúa en la globalización como un hito de la segunda modernidad. En esta línea, se aborda la sostenibilidad y los patrones de consumo contemporáneos. El sentimiento de pérdida de identidad y raíces, propio de esta época, está relacionado con la resistencia a los diálogos multilaterales en el área ambiental.

La influencia del nuevo nacionalismo en los tratados ambientales internacionales ocupa el lugar más destacado. Algunas predicciones extremas se extraen de la recopilación de datos científicos. Se recogió información sobre varios hechos recientes que indican la inclinación de los gobiernos con discurso soberanista a no participar en los esfuerzos transnacionales por la sostenibilidad en sus múltiples dimensiones. A pesar de identificar como punto central la conexión directa entre ultranacionalismo y retroceso ambiental, el estudio deja espacio para la formulación de propuestas concretas, rechazando el abandono de la esperanza, que también conduciría al abandono de la acción.

A partir de la correlación entre soberanía y barreras a la edición de estándares ambientales internacionales, se puede evaluar la intensidad de los riesgos para el logro de la sustentabilidad en sus múltiples caras, además de despertar una cultura de resistencia a los retrocesos socioambientales.

La investigación se justifica no solo por la actualidad del tema, sino también por los reflejos concretos que puede tener el movimiento de reafirmación de la soberanía en la toma de decisiones en materia ambiental, tendiendo a privilegiar los intereses económicos nacionales en detrimento de la sostenibilidad.

En este sentido, es fundamental estudiar el Estado moderno como un fenómeno nuevo, alejado del antiguo y rudimentario poder estatal feudal. Por ello, se realizarán incursiones -no exhaustivas, es decir- en sus diferentes etapas: Absolutista, Liberal y Estado de Bienestar. En el foco del nacionalismo, buscaremos, en la medida de lo posible, vincular la teoría con hechos históricos extremos en los que asumió un lugar destacado, como en las dos guerras mundiales.

La modernidad avanzada merecerá una atención más detallada. Para eso usaremos las lentes de Bauman, Lipovestky, Castells, Giddens, entre otras. Habrá un esquema conceptual de la globalización como hito histórico y algunas de sus implicaciones, destacando las socioambientales.

A partir de ahí, pretendemos pasar a la turbulenta interacción entre la modernidad avanzada y la sostenibilidad, en sus diferentes dimensiones, con énfasis en la medioambiental. Solo entonces seremos mínimamente capaces de aclarar la posibilidad de que el ya espinoso intento de establecer una gobernanza ambiental global - fuertemente equilibrado en los hilos oscilantes de los tratados internacionales - se comprometa letalmente con el surgimiento de fuerzas políticas nacionalistas exacerbadas.

Nos toca considerar cuáles son las consecuencias esperadas en caso de un resurgimiento de tendencias políticas de ese tipo en los tratados ambientales internacionales, en la medida en que propaguen la reafirmación del poder estatal soberano dentro de sus fronteras, sin voluntad de concesiones en el ámbito global que puedan conducir a una reducción de las ventajas económicas.

El objetivo general de la investigación es determinar los riesgos del ultranacionalismo para el surgimiento de una gobernanza ambiental global.

Los objetivos específicos consisten en abordar aspectos de la globalización y los movimientos antiglobalización, además de discutir la popularización de los movimientos aislacionistas, adversos a la flexibilización parcial de la soberanía a favor de los objetivos de protección ambiental.

El objetivo institucional que se persigue es obtener el título de Doctor, en doble titulación, en Ciencias Jurídicas por el Curso de Doctorado en Ciencias Jurídicas - CDCJ vinculado al Programa de Posgrado Stricto Sensu en Ciencias Jurídicas - PPCJ de la Universidad de Vale do Itajaí - UNIVALI y en Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad por el Curso de Doctorado en Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad, por el Instituto Universitario de Ciencias del Agua y Ambientales (IUACA), de la Universidad de Alicante - España.

En relación a la propia investigación, el problema nodal radica en investigar hasta qué punto la reanudación de eslóganes totalitarios y ultranacionalistas puede bloquear los discretos avances logrados a nivel mundial para la sostenibilidad en sus múltiples dimensiones.

Así, se plantearon las siguientes hipótesis: a) el tejido de normas internacionales encaminadas a la preservación del medio ambiente depende de la franca adhesión de los Estados nacionales, debido a la peculiaridad de que el daño en esta área no puede evitarse ni recomponerse en las estrechas fronteras de cada país. Esto se debe a que los límites territoriales son convenciones humanas no oponibles e inservibles para la naturaleza; b) el resurgimiento de gobiernos centralizados y ensimismados, cuando no ostensiblemente xenófobos, puede comprometer o, al menos, obstaculizar la construcción de esta delicada trama normativa.

Por lo tanto, los resultados del examen de las hipótesis se exponen de la siguiente manera.

En el **Capítulo 1** predomina la Teoría General del Estado. El panorama histórico se extrae de las teorías contractualistas y de las primeras expresiones de la estatalidad, en cuyo estudio el concepto de soberanía resulta valioso. Autores clásicos, como Rousseau, Locke, Hobbes y Bodin, no han sido olvidados, sin pretensión de agotar sus obras. Así, se abordan las características esenciales del Estado Moderno, sus orígenes y diferentes caras a lo largo de los siglos. Para ello, se hacen referencias a acontecimientos importantes de la historia, como las revoluciones estadounidense y francesa, la revolución industrial y las guerras mundiales.



Hay espacio propio para los Estados absolutistas, liberales y de bienestar social. En el último, por supuesto, hay un poco de la teoría económica de Lord Keynes. Se decidió no centrarse en los llamados estados socialistas, en principio dispensables para el desarrollo de la tesis central, porque esto requeriría la elección de otro marco teórico y el estudio de hechos muy diversos: la Revolución de 1917, la consolidación del poder soviético, su expansión en Europa del Este, la Revolución Cubana y sus consecuencias en América Latina, la Revolución China y su extensión a otros países asiáticos, además de los movimientos independentistas africanos, fenómenos con formación y desarrollo dispares. También porque la mayor parte de estos movimientos, al menos en teoría, se decía internacionalista.

Las crisis del estado recibieron enfoque, por su naturaleza actual, en los aspectos político, financiero y filosófico. Se presta especial atención al nacionalismo debido a su importancia estructural para la tesis, que abarca su sesgo romántico y sus desviaciones deformantes; algunas de sus patologías más conocidas están en sitio específico. Las principales obras de apoyo fueron las de Ernest Gellner y Marcel Mauss.

Se decidió utilizar indistintamente las expresiones Estado Nación y Estado nacional. El separatismo y la intrincada cuestión catalana, que seguramente darían lugar a una extensa tesis, no serán objeto de análisis.

En el **capítulo 2** predomina la sociología aplicada a la globalización y la modernidad avanzada. Se trató de diferenciar otros procesos de globalización y explorar conceptos como glocalización y sociedad mundial. Hay espacio para un breve acceso a la Filosofía del Derecho en un intento por descifrar algunas reverberaciones de la globalización en el ámbito jurídico, con la ayuda de Garapon, Allard y Abreu.

El capítulo ofrece un esquema conceptual de esta etapa avanzada de la modernidad, que muchos autores aclamados, a pesar de la resistencia de otros, denominan posmodernidad. Se enfocaron, en este punto, algunas ideas de Beck y Morin, con rastros del pensamiento económico de Piketty.

No podían faltar comentarios sobre el miedo, la soledad y el desamparo del ser humano; sobre competitividad y rapidez de la vida; sobre el vaciamiento del espacio público, notas bien pronunciadas de la contemporaneidad. También debido a la anemia del sentido de colectividad, aquí la observación de las crisis de la estadidad se profundiza un poco más, con la desconexión entre política y poder. Conscientes de la riqueza que puede aportar la diversidad de visiones del mundo, no pusimos obstáculos en manejar enfoques tan alejados como los de Fukuyama y Negri.

El **capítulo 3** combina la sostenibilidad, los tratados internacionales y la gobernanza ambiental. En cuanto al primero, si bien no se ha dejado de mencionar los documentos históricos más emblemáticos y la doctrina más consagrada, no se pretende repetir las clasificaciones, fases y dimensiones ya detalladas en los manuales y compendios de Derecho Ambiental. El lector puede esperar divagaciones disociativas entre satisfacer necesidades y satisfacer deseos, una distancia que impregna los patrones de consumo modernos. La oportunidad es ideal para discurrir sobre las teorías del decrecimiento y el crecimiento estacionario.

Se utilizarán en conceptos caros para el Derecho Internacional Público, las clasificaciones de los tratados, sus características, su proceso de formación e incorporación a los ordenamientos jurídicos nacionales. A continuación, se derivarán consideraciones relevantes a las principales conferencias y tratados ambientales, de los cuales se evaluarán los perfiles, avances y algunas particularidades, como la constitución en torno a los convenios marco, alejados del modelo de tratados paraguas.

Habrá espacio para reflexionar sobre la insuficiencia del concierto institucional internacional en la actualidad, ante los grandes peligros que demandan un nuevo tipo de vínculo más intenso e identidad social reformulada. La remodelación institucional de primer orden es la de la gobernanza ambiental en las Naciones Unidas (ONU) y particularmente de su Programa de las Naciones Unidas para el Medio Ambiente (PNUMA).

Además de reunir propuestas para este empeño, se habló de lo que es utópico en una gobernanza global idealizada y lo que es realista en la gobernanza de menor nivel, restringida a lo regional o a acciones fraccionadas por asuntos o desafíos específicos, así como en aquella pensada como transversal, en que interactúan varios (y nuevos) actores, a veces de modo desordenado y superpuesto.

Finalmente, en el **Capítulo 4** las ramas del conocimiento que se evidencian son Ciencias Políticas y Ecología. Se investigó la reorganización de los movimientos ultranacionalistas, la mayoría europeos, algunas de las explicaciones históricas de esta reaparición y qué sentimientos están resurgiendo como combustibles del extremismo.

En esta línea, el Acuerdo de París surge como la más emblemática, pero no la única y ciertamente no la última, ni la más grave, de las derrotas que se pueden esperar en el campo de las batallas ambientales si no se detiene el poder del aislacionismo. Para comprender la estrategia de repudiar el conocimiento científico, aquí se desarrollaron los pensamientos esbozados en un artículo al que contribuimos, así como se diseccionaron los métodos de ataque más utilizados.

En vista de la tesis difundida por muchos de estos movimientos de que la crisis climática es una ficción para satisfacer intereses políticos oscuros, se ha recopilado una extensa lista de eventos recientes, que van desde registros de temperatura, inundaciones e incendios, hasta epidemias, desigualdad y hambre. Desde otro ángulo, algo de las distopías se planteará como alerta, no como catastrofismo, incluidas las que surgieron de la creatividad de nombres inmortalizados por la literatura.

En la misma línea, la recopilación de datos de políticas ambientales de países como Hungría y Polonia tiene como objetivo responder si existe un vínculo causal entre la marea soberanista y el estancamiento, o incluso el retroceso, de los esfuerzos transnacionales conjuntos para contener el deterioro de la biosfera. Volvemos luego a las etapas formativas de los tratados, teniendo en cuenta esta relación, para proponer una nueva tipología de los pactos amenazados.

El uso de periódicos de diferentes fuentes en este capítulo, inusual en los estudios de doctorado, tiene el propósito de darle al texto la viva corriente de los acontecimientos, siempre más rápidos que la producción de artículos científicos. Aquí, por lo tanto, el uso del medio inusual, restringido a este capítulo que requiere la inmediatez de los hechos, no funciona como un aval de las opiniones de las empresas de comunicación, comúnmente sujetas a injerencias de las más variadas clases. La reproducción de noticias de estos vehículos no pretende tomarlas acriticamente como base para demostrar las hipótesis planteadas: son estrictamente válidas para los hechos objetivos (un incendio forestal, el récord de altas temperaturas, una cumbre, la promulgación de una ley, la construcción de una obra en particular etc.), no por la interpretación que sus editores dieron a los hechos denunciados.

Para que no nos quedemos atrapados en un estudio sobre la desesperanza, también buscamos recopilar algunos modelos constitucionales que sitúan el tema ambiental en el centro de sus ordenamientos jurídicos y compilar propuestas para una transición verde en medio del tormentoso avance del nacionalismo feroz.

Esta investigación termina con Conclusiones. En ellas se hizo un resumen del aporte esperado, bajo una nota de advertencia sobre el peligro de agravamiento de los movimientos ultranacionalistas para el establecimiento de una gobernanza ambiental global.

En la metodología se utilizaron como base los parámetros de la Asociación Brasileña de Normas Técnicas - ABNT y del Programa de Posgrado en Ciencias Jurídicas Stricto Sensu - PPCJ / UNIVALI. El método científico utilizado en la fase de Investigación fue el inductivo; en la fase de Procesamiento de Datos fue el cartesiano.

Las técnicas de investigación empleadas en las distintas fases fueron las del referente, de la categoría, de los conceptos operacionales, de la búsqueda bibliográfica y de la recopilación.

Las categorías básicas o principales son: Estado; Globalización; Nacionalismo; Posmodernidad; Sustentabilidad; Tratados internacionales y Gobernanza Ambiental. Los respectivos conceptos operacionales se presentan en una lista adjunta.

Las palabras en lengua extranjera se escribieron en cursiva, el mismo recurso que se utiliza para resaltar expresiones estratégicas que dan, por así decirlo, más personalidad al texto. Las fuentes europeas fueron ampliamente utilizadas, como resultado de la doble titulación. Las citas en el idioma original se mantuvieron en la exploración del contenido en homenaje a esta experiencia binacional, las cuales fueron traducidas a la lengua vernácula solo en las notas al pie, en traducción libre. Además, hay numerosas paráfrasis, también seguidas de notas a pie de página. En ellos hay una indicación de los intervalos entre páginas de los que se extrajeron las ideas descriptivas del pensamiento de cada autor citado.

Hay referencias ocasionales a la legislación extranjera, aunque el derecho positivo no ocupa un lugar central en esta tesis y no se pretende desarrollar un estudio legítimo del derecho comparado. Las alusiones literarias como color o el barniz de imagen aparecerán con moderación. Este fue el camino que se encontró, al mismo tiempo, para dar rienda suelta a nuestro diletantismo casi imparable y aflojar un poco los lazos de la convencionalidad formal. Las glosas furtivas de literatura contrabandeada, como taladros, abren pequeños agujeros en el hermetismo académico.

No se ha diseccionado la realidad brasileña, que aparece en pequeños destellos, como rápidas inserciones reflectantes. Así, se intentó encontrar la distancia ideal para recolectar imágenes más claras, sin contaminación local. No sería posible deshacerse de esta situación levantándose del charco por su propio cabello, como un aprendiz sureño del barón de Münchhausen. Esta distancia puede habernos permitido ver con mayor claridad y, quizás, a través de la retina de otras culturas, captar un poco del complejo ajedrez tropical, sin la preocupación de tenerlo como tema central.

## ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ACNUR** - Agência da ONU para Refugiados
- ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- CECA** - Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
- CEDA** - Confederação Espanhola de Direitas Autônomas
- CRFB** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- CV69** - Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados
- CV86** - Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais
- DPI** - Direito Internacional Público
- EPA** - Agência de Proteção Ambiental
- EUA** - Estados Unidos da América
- FMI** - Fundo Monetário Internacional
- GATT** - Acordo Geral de Tarifas e Comércio
- IA** - Inteligência Artificial
- IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDH** - Índice de Desenvolvimento Humano
- IPCC** - Painel Intergovernamental sobre Mudanças do Clima
- IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano
- JONS** - Juntas de Ofensiva Nacional Sindicalista
- NEPA** - Lei Nacional de Política Ambiental
- NSDAP** - Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães
- OCDE** - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico
- ODS** - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- OMMA** - Organização Mundial do Meio Ambiente
- OMC** - Organização Mundial do Comércio
- OMS** - Organização Mundial da Saúde
- ONG** - Organização Não Governamental
- ONU** - Organização das Nações Unidas
- OTAN** - Organização do Tratado do Atlântico Norte

**PIB** - Produto Interno Bruto

**PiS** - Partido Lei e Justiça

**PNUMA** - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

**TPI** - Tribunal Penal Internacional

**RFA** - República Federal da Alemanha

**STF** - Supremo Tribunal Federal

**TJUE** - Tribunal de Justiça da União Europeia

**TRE** - Taxa de Retorno Energético

**UE** - União Europeia

**URSS** - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas



Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante

## ROL DE CATEGORIAS E CONCEITOS OPERACIONAIS

**Estado:** O conceito de Estado é emprestado, por aproximação, de Norberto Bobbio. Trata-se de uma organização política que detém poder soberano de comando, centralizado, e que o exerce sobre um território bem delimitado e os indivíduos que o habitam<sup>1</sup>.

**Globalização:** “processo complexo que atravessa as mais diversas áreas da vida social, da globalização dos sistemas produtivos e financeiros à revolução nas tecnologias e práticas de informação comunicacional, da erosão do Estado nacional até a redescoberta da sociedade civil ao aumento exponencial das desigualdades sociais, das grandes movimentações transfronteiriças de pessoas como emigrantes, turistas ou refugiados ao protagonismo das empresas multinacionais e das instituições financeiras multilaterais, das novas práticas culturais e identitárias aos estilos de consumo globalizado”<sup>2</sup>.

**Governança:** “modo pelo qual o conjunto de instituições políticas são mobilizadas para a gestão dos assuntos humanos”<sup>3</sup>.

**Nacionalismo:** “sentimento de pertencer a uma comunidade cujos membros se identificam com um conjunto de símbolos, crenças e estilos de vida, e têm a vontade de decidir sobre seu destino político comum”<sup>4</sup>.

**Ultranacionalismo:** releitura extrema e deturpada do nacionalismo, não limitada à exaltação de valores comuns, que incorpora ao discurso e à prática político-social a repulsa ao diferente e o enaltecimento da força, com tendências isolacionistas, disjuntivas e não cooperativas, mediante o resgate saudosista de concepções clássicas de soberania, geralmente negadoras ou questionadoras do conhecimento científico.

**Pós-modernidade:** Paulo Afonso Brum Vaz inspira-nos a definir pós-modernidade como o período inaugurado pela globalização, notabilizado pela intensificação do individualismo e da importância da informática, combinada com a retração da solidariedade e o desbotamento das utopias, no contexto do capitalismo financeiro<sup>5</sup>.

**Sustentabilidade:** princípio reitor dos processos de manutenção da biosfera e da integridade da vida, válido para as presentes e futuras gerações, que incorpora os

---

<sup>1</sup> BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade:** fragmentos de um dicionário político. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 20. ed. Rio de Janeiro-São Paulo: Paz e Terra, 2017, p. 122.

<sup>2</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **Globalização, fatalidade ou utopia.** Coimbra: Edições Afrontamento, 2001, p. 33.

<sup>3</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, p. 21.

<sup>4</sup> GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos:** o estado nacional e o nacionalismo no século XX. Tradução de Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997, p. 56.

<sup>5</sup> VAZ, Paulo Afonso Brum. **Juizado Especial Federal:** contributo para um modelo democrático de justiça conciliativa. Brasília: Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2016, pp. 32/35.



valores da solidariedade e da atuação cooperativa, nas dimensões ambiental, social, econômica, ética e jurídico-política, pautado pela busca da equidade, equilíbrio ecossistêmico e bem-estar geral<sup>6</sup>.

**Governança Ambiental:** modos de gestão de recursos ambientais pelas instituições políticas e pelo conjunto da sociedade civil, que pressupõem pesquisa, análise de dados, planejamento e execução de diretrizes para a preservação de ecossistemas.

**Tratados Internacionais:** instrumentos de cooperação internacional destinados a “promover o desenvolvimento em plano internacional, a conservação ambiental e a melhoria das condições socioeconômicas e da qualidade de vida das populações, especialmente nos países menos desenvolvidos”<sup>7</sup>.

**Transnacionalidade:** é o “fenômeno reflexivo da globalização, que se evidencia pela desterritorialização dos relacionamentos político-sociais, fomentado por um sistema econômico capitalista ultravalorizado, que articula ordenamento jurídico mundial à margem das soberanias dos Estados”<sup>8</sup>.



Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante

---

<sup>6</sup> Conceito operacional desenvolvido a partir da combinação parcial das definições de Leonardo Boff e Juarez Freitas (FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro** 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012 e BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: o que é - o que não é**. Petrópolis: Vozes, 2012).

<sup>7</sup> MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, pp. 1.530/1.532.

<sup>8</sup> STELZER, Joana. O fenômeno da transnacionalização da dimensão jurídica. In: CRUZ, Paulo Márcio; STELZER, Joana (Orgs.). **Direito e Transnacionalidade**. Curitiba: Juruá, 2009, p. 21.

## SUMÁRIO

<b>RESUM</b>	
<b>ABSTRACT</b>	2
<b>RESUMEN</b>	23
<b>NTR DUÇÃ</b>	25
<b>1. ESTAD , NAÇÃ E BEM-ESTAR S C AL</b>	33
<b>1.1 AP NTAMENT S S BRE A R EM D ESTAD M DERN</b>	33
Panorama histórico do contratualismo estatal	33
2 Para uma tentativa de conceituação de Estado Moderno	38
2 Estado Absolutista: <i>L'État c'est moi</i>	40
2 2 A concepção tradicional de soberania	43
2 3 O desgaste do conceito de soberania	47
2 4 Notas sobre o Estado Liberal	4
<b>1.2 NAÇÃ E NAC NAL SM</b>	53
2 Fundamentos da Nação e do Estado nacional	53
2 2 O Nacionalismo transformado em patologia sociopolítica	5
2 2 O Movimento Nacional espanhol	67
<b>1.3 PÓS- UERRA e ESTAD DE BEM-ESTAR S C AL</b>	74
3 Keynes e o Estado de Bem-Estar Social	74
3 2 As dimensões da crise do <i>Welfare State</i>	8
<b>2. A PÓS-M DERN DADE E S DESEQU LÍBR S D ESTAD</b>	87
<b>2.1 A L BAL ZAÇÃ C M MARC H STÓR C</b>	87
2 O fenômeno da globalização e seus antecedentes	87
2 2 Globalismo, glocalização, sociedade mundial e conceitos afins	3
2 3 Desafios e entraves da (nova) globalização	6
2 4 Alguns reflexos da globalização no Direito	
<b>2.2 PÓS-M DERN DADE: UMA TENTAT VA DE D A NÓST C</b>	07
2 2 Algumas visões sobre a pós-modernidade ou modernidade avançada	07
2 2 2 Esboço conceitual e das características da pós-modernidade	5
2 2 2 Um pouco de modernidade (pós?) em Boaventura de Sousa Santos	
<b>2.3 ESTAD M DERN E DES UALDADE</b>	23
2 3 Medo e esvaziamento do espaço público na modernidade avançada	23
2 3 2 Miséria e liberdade seletivas na modernidade avançada	2
2 3 3 Notas sobre a(s) crise(s) do Estado Moderno	32
<b>3. SUSTENTAB L DADE, C NSUM E TRATAD S NTERNAC NA S</b>	37
<b>3.1 SUSTENTAB L DADE E PADRÕES DE C NSUM</b>	37
3 Abordagem conceitual da sustentabilidade	37
3 2 Consumismo e sustentabilidade	44
<b>3.2 TESS TURA D S TRATAD S NTERNAC NA S AMB ENTA S</b>	55

3.2.1	Tratados internacionais em linhas gerais .....	155
3.2.2	Considerações acerca das principais conferências e dos tratados internacionais ambientais .....	158
<b>3.3</b>	<b>TRATADOS INTERNACIONAIS E GOVERNANÇA GLOBAL AMBIENTAL</b> .....	<b>164</b>
3.3.1	A construção de uma governança global ambiental e seus desafios .....	164
3.3.2	Governança transversal e governanças regionais.....	173
<b>4.</b>	<b>ULTRANACIONALISMO E TRANSNACIONALIDADE</b> .....	<b>185</b>
<b>4.1</b>	<b>O RESSURGIMENTO DO ULTRANACIONALISMO</b> .....	<b>185</b>
4.1.1	A reorganização de movimentos ultranacionalistas na contemporaneidade .....	185
4.1.2	Tendências isolacionistas e a imposição de fronteiras artificiais ao meio ambiente.....	195
<b>4.2</b>	<b>DECEPÇÕES E PROGNÓSTICOS EXTREMOS NA SUSTENTABILIDADE</b> .....	<b>206</b>
4.2.1	O Acordo de Paris e outras decepções .....	206
4.2.2	Sustentabilidade e análise de hipóteses distópicas.....	215
<b>4.3</b>	<b>A SUSTENTABILIDADE EM PERSPECTIVA</b> .....	<b>231</b>
4.3.1	Ultrnacionalismo e novos tratados internacionais ambientais .....	231
4.3.2	Esperanças e propostas em matéria ambiental no palco transnacional ....	251
	<b>CONCLUSÕES</b> .....	<b>269</b>
	<b>CONCLUSIONES</b> .....	<b>279</b>
	<b>REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS</b> .....	<b>289</b>

## RESUMO

A presente tese insere-se na linha de pesquisa Estado, Transnacionalidade e Sustentabilidade. Tem por objetivo apresentar uma proposição inédita na forma de abordagem da interação entre movimentos de natureza ultranacionalista e a complexa edificação de uma governança global ambiental necessária para fazer frente às mudanças climáticas. Os argumentos aqui expostos recorrem ao Direito, à Sociologia, à Ciência Política, à Economia e à Ecologia.

A pesquisa inicia-se com o enfoque do Estado Moderno em diferentes fases, para, na sequência, tratar dos fundamentos históricos do nacionalismo. O ressurgimento das tendências isolacionistas é situado na globalização como marco da segunda modernidade. Ainda nessa linha, abordam-se a sustentabilidade e os padrões de consumo contemporâneos. O sentimento de perda de identidade e das raízes, típico desta época, é relacionado à resistência a diálogos multilaterais na área ambiental.

A influência do novo nacionalismo nos tratados internacionais ambientais ocupa o lugar de maior destaque nesta pesquisa. São traçados alguns prognósticos extremos a partir da compilação de dados científicos. Para tanto, foram reunidas informações sobre diversos fatos recentes que indicam a inclinação de governos de discurso soberanista a não participar de esforços transnacionais pela sustentabilidade em suas múltiplas dimensões. Apesar de identificar como ponto central a conexão direta entre ultranacionalismo e retrocesso ambiental, este estudo reserva espaço para a formulação de propostas concretas, recusando o abandono da esperança, que também levaria ao abandono da ação.

**Palavras-chave:** Estado; Globalização; Nacionalismo; Sustentabilidade; Tratados Internacionais; Governança Ambiental.



## ABSTRACT

The thesis is part of the research line State, Transnationality and Sustainability. The objective is to present an unprecedented proposal in the way of approaching the interaction between ultranationalist movements and the complex building of a global environmental governance necessary to face climate change. The presentation of arguments uses Law, Sociology, Political Science, Economics and Ecology.

The research begins with the focus of the Modern State in different phases, in order to deal with the historical foundations of nationalism. The resurgence of isolationist tendencies is seen in globalization as a landmark of the second modernity. Still in this line, sustainability and contemporary consumption patterns are addressed. The feeling of loss of identity and roots, typical of this time, is related to resistance to multilateral dialogues in the environmental area.

The influence of the new nationalism in international environmental treaties occupies the most prominent place. Some extreme predictions are drawn from the compilation of scientific data. Information was gathered on several recent facts that indicate the inclination of governments that evoke sovereignty in their discourse not to participate in transnational efforts for sustainability in its multiple dimensions. Despite identifying as a central point the direct connection between ultranationalism and environmental setback, the study reserves space for the formulation of concrete proposals, refusing the abandonment of hope, which would also lead to the abandonment of action.

**Keywords:** State; Globalization; Nationalism; Sustainability; International Treaties; Environmental Governance.



## RESUMEN

La tesis se inserta en la línea de investigación Estado, Transnacionalidad y Sostenibilidad. El objetivo es presentar una propuesta inédita en la forma de abordar la interacción entre movimientos de carácter ultranacionalista y la compleja construcción de una gobernanza ambiental global necesaria para enfrentar el cambio climático. La exposición de argumentos se basa en el Derecho, la Sociología, las Ciencias Políticas, la Economía y la Ecología.

El análisis comienza con el enfoque del Estado Moderno en diferentes fases, con el fin de abordar los fundamentos históricos del nacionalismo. El resurgimiento de las tendencias aislacionistas se sitúa en la globalización como un hito de la segunda modernidad. En esta línea, se aborda la sostenibilidad y los patrones de consumo contemporáneos. El sentimiento de pérdida de identidad y raíces, propio de esta época, está relacionado con la resistencia a los diálogos multilaterales en el área ambiental.

La influencia del nuevo nacionalismo en los tratados ambientales internacionales ocupa el lugar más destacado. Algunas predicciones extremas se extraen de la recopilación de datos científicos. Se recogió información sobre varios hechos recientes que indican la inclinación de los gobiernos con discurso soberanista a no participar en los esfuerzos transnacionales por la sostenibilidad en sus múltiples dimensiones. A pesar de identificar como punto central la conexión directa entre ultranacionalismo y retroceso ambiental, el estudio deja espacio para la formulación de propuestas concretas, rechazando el abandono de la esperanza, que también conduciría al abandono de la acción.

**Palabras clave:** Estado; Globalización; Nacionalismo; Sostenibilidad; Tratados Internacionales; Gobernanza Ambiental.





## INTRODUÇÃO

A partir da correlação entre soberanismo e entraves à edição de normas ambientais internacionais pode ser avaliada a intensidade dos riscos à concretização da sustentabilidade em suas múltiplas faces, além de despertar uma cultura de resistência ao retrocesso socioambiental.

A pesquisa se justifica não só pela atualidade do tema, mas pelos reflexos concretos que o movimento de reafirmação da soberania pode ter na tomada de decisões em matéria ambiental, tendentes a privilegiar interesses econômicos nacionais em detrimento da sustentabilidade.

É indispensável, nesse mister, o estudo do Estado Moderno como fenômeno novo, afastado do antigo e rudimentar poder estatal feudal. Por conta disso, serão feitas incursões - não exaustivas, diga-se - em seus diferentes estágios: Absolutista, Liberal e *Welfare State*. No enfoque do nacionalismo, buscar-se-á, tanto quanto possível, vincular a teoria com eventos históricos extremos em que assumiu posição proeminente, como nas duas guerras mundiais.

A modernidade avançada merecerá atenção mais minudente. Para tanto, nos serviremos das lentes de Bauman, Lipovestky, Castells, Giddens, entre outros. Não faltará um esboço conceitual da globalização como marco histórico e de algumas de suas implicações, notadamente as socioambientais.

A partir daí pretende-se passar à interação turbulenta entre modernidade avançada e sustentabilidade, em suas diferentes dimensões, com ênfase na ambiental. Somente então estaremos minimamente aptos a elucubrar a respeito da possibilidade de que a já espinhosa tentativa de estabelecimento de uma governança global ambiental - arduamente equilibrada nos fios balouçantes dos tratados internacionais - seja comprometida de modo letal com a ascensão de forças políticas de nacionalismo exacerbado.

Toca-nos ponderar quais as consequências esperadas em caso de avigoreamento de tendências políticas desse jaez sobre os tratados internacionais

ambientais, na medida em que propagandeiam a reafirmação do poder estatal soberano dentro de suas fronteiras, pouco dispostas a quaisquer concessões no âmbito global que lhes possam acarretar redução de vantagens econômicas.

O **objetivo investigatório geral** é o de averiguar os riscos do ultranacionalismo para o surgimento de uma governança global ambiental.

Já os **objetivos específicos** consistem em abordar aspectos da globalização e de movimentos antiglobalização, além de discutir acerca da popularização de movimentos isolacionistas, avessos à flexibilização parcial da soberania em prol de objetivos de proteção ambiental.

O **objetivo institucional** perseguido é a obtenção do Título de Doutor, em dupla titulação, em Ciência Jurídica pelo Curso de Doutorado em Ciência Jurídica – CDCJ vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica – PPCJ da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e em Direito Ambiental e da Sustentabilidade pelo Curso de Doutorado em *Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad*, pelo Instituto Universitário de Águas e das Ciências Ambientais (IUACA), da Universidade de Alicante - Espanha.

Em relação à pesquisa em si, o **problema** nodal está em investigar em que medida a retomada de lemas totalitários e ultranacionalistas pode barrar os discretos avanços alcançados mundialmente para a consecução da sustentabilidade em suas múltiplas dimensões.

Dessa forma, foram levantadas as seguintes hipóteses: a) a tessitura de regras internacionais visantes à preservação do meio ambiente depende da franca adesão dos Estados nacionais, pela peculiaridade de que os danos nessa seara não podem ser evitados ou recompostos nas fronteiras estreitas de cada país. Isso porque os limites territoriais são convenções humanas inoponíveis e inservíveis à natureza; b) o ressurgimento de governos centralizadores, ensimesmados, quando não ostensivamente xenófobos, pode comprometer ou, no mínimo, dificultar a urdidura dessa delicada trama normativa.

Assim, os resultados do exame das **hipóteses** estão expostos da seguinte forma.

No **Capítulo 1** predomina a Teoria Geral do Estado. Traça-se o panorama histórico a partir das teorias contratualistas e das primeiras expressões da estatalidade, em cujo estudo o conceito de soberania revela-se valioso. Não foram esquecidos autores clássicos, como Rousseau, Locke, Hobbes e Bodin, sem pretensão de esgotamento de suas obras. Abordam-se, assim, as características essenciais do Estado Moderno, suas origens e diferentes faces ao longo dos séculos. Para tanto, há referências a eventos marcantes na história, como as Revoluções Americana e Francesa, a Revolução Industrial e as Guerras Mundiais.

Foram dedicados tópicos próprios aos Estados Absolutista, Liberal e de Bem-Estar Social. Neste último, como não poderia deixar de ser, há um pouco da teoria econômica de Lord Keynes. Optou-se por não focar os Estados ditos socialistas, em princípio prescindíveis ao desenvolvimento da tese central, porque isso demandaria a escolha de outro marco teórico e o estudo de acontecimentos muito diversificados: a Revolução de 1917, a consolidação do poder soviético, sua expansão no Leste Europeu, a Revolução Cubana e suas consequências na América Latina, a Revolução Chinesa e sua extensão para outros países asiáticos, além dos movimentos de independência africana, fenômenos com formação e desenvolvimento díspares. Também porque a maior fração desses movimentos, ao menos em teoria, dizia-se internacionalista.

As crises do Estado receberam enfoque, pela sua atualidade, nos aspectos político, financeiro e filosófico. Ao nacionalismo é dedicada atenção singular pela sua importância estrutural à tese, abarcando seu viés romântico e seus desvios deformantes; algumas de suas patologias mais conhecidas estão em item próprio. As principais obras de apoio foram as de Ernest Gellner e Marcel Mauss.

Decidiu-se utilizar indistintamente as expressões Estado-Nação e Estado nacional. Não serão objeto de análise, salvo de passagem, o separatismo e a intrincada questão catalã, que renderiam seguramente uma extensa tese.

No **Capítulo 2** predomina a Sociologia aplicada à globalização e à modernidade avançada. Tratou-se de diferenciar outros processos de mundialização e explorar conceitos como glocalização e sociedade mundial. Há espaço para um breve acesso à Filosofia do Direito para a tentativa de decifrar algumas reverberações da globalização na seara jurídica, com o auxílio de Garapon, Allard e Abreu.

O capítulo traz um esboço conceitual dessa etapa avançada da modernidade, que muitos autores aclamados, a despeito da resistência de outros, denominam pós-modernidade. Foram enfocadas, nessa esteira, algumas ideias de Beck e Morin, com traços do pensamento econômico de Piketty.

Não poderiam faltar comentários sobre medo, solidão e desamparo do ser humano; sobre competitividade e celeridade da vida; sobre esvaziamento do espaço público, notas bem pronunciadas da contemporaneidade. Também pela anemia do senso de coletividade, aqui se aprofunda um pouco mais a observação das crises da estatalidade, com o desligamento entre política e poder. Atentos à riqueza que a diversidade de visões de mundo pode aportar, não houve constrangimento em contemplar enfoques tão distanciados quanto os de Fukuyama e Negri.

O **Capítulo 3** combina sustentabilidade, tratados internacionais e governança ambiental. Sobre a primeira, conquanto não se tenha deixado de citar os documentos históricos mais emblemáticos e a doutrina mais consagrada, não há pretensão de repetir as classificações, fases e dimensões já esmiuçadas nos manuais e compêndios de Direito Ambiental. O leitor pode esperar digressões dissociativas entre satisfação das necessidades e satisfação dos desejos, distanciamento que permeia os padrões de consumo modernos. A oportunidade é ideal para que se discorra sinteticamente acerca das teorias do decrescimento e do crescimento estacionário.

Serão enfocados conceitos caros ao Direito Internacional Público, classificações de tratados, suas características, seu processo de formação e incorporação aos ordenamentos jurídicos nacionais. Na sequência virão

considerações pertinentes às principais conferências e tratados ambientais, dos quais serão avaliados os perfis, avanços e algumas particularidades, como a constituição em torno de convenções-quadro, distantes do modelo de tratados “guarda-chuva” (*umbrella treaties*).

Haverá lugar para refletir sobre a insuficiência do concerto institucional internacional na atualidade, em face dos perigos de grande porte que demandam um novo tipo de vínculo mais intenso e de identidade social reformulada. A remodelação institucional de primeira ordem é a da governança ambiental na Organização das Nações Unidas (ONU) e particularmente de seu Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

Além de reunir propostas para essa empreitada, dissertou-se sobre o que há de utópico em uma idealizada governança global e o que há de realista em governanças em menor grau, restritas ao regional ou a atuações fatiadas por matérias ou desafios específicos, bem como naquela pensada como transversal, em que interagem diversos (e novos) atores, às vezes desordenadamente e por superposição.

Por fim, no **Capítulo 4** os ramos do conhecimento em evidência são a Ciência Política e a Ecologia. Nele investigou-se a reorganização de movimentos ultranacionalistas, a maioria deles europeus, algumas das explicações históricas para essa reaparição e quais os sentimentos que rebrotam como combustíveis para o extremismo.

Nesse viés, o Acordo de Paris surge como o revés mais emblemático, mas não a única e certamente não a última, nem mais grave, das derrotas que se pode esperar no campo de batalhas ambientais caso o rolo compressor do isolacionismo não seja detido. Para a compreensão da estratégia de repúdio ao conhecimento científico, desenvolveram-se aqui pensamentos esboçados em artigo para o qual contribuímos, bem como dissecaram-se os métodos de ataque mais utilizados.

Em face da tese difundida por muitos desses movimentos de que a crise climática é uma ficção para satisfazer interesses políticos obscuros, reuniu-

se um extenso rol de acontecimentos recentes, que vão desde recordes de temperatura, inundações e incêndios, até epidemias, desigualdade e fome. Por outro ângulo, será trazido algo das distopias como alerta, não como catastrofismo, inclusive das que emergiram da inventividade de nomes imortalizados pela literatura.

No mesmo sentido, a coleta de dados da política ambiental de países como a Hungria e Polônia visa a responder se há nexos de causalidade entre a maré soberanista e o estancamento - ou mesmo retrocesso - de esforços conjuntos transnacionais para conter a deterioração da biosfera. Retorna-se, então, às etapas formativas dos tratados, tendo em conta essa relação, para propor uma nova tipologia dos pactos ameaçados.

A utilização de periódicos de diversas origens neste capítulo, inusual em estudos de Doutorado, tem o propósito de dar ao texto a viva atualidade dos acontecimentos, sempre mais veloz do que a produção de artigos científicos. Aqui, portanto, o emprego do meio incomum, restrito a esse capítulo que requer a imediatidade dos fatos, não funciona como um endosso às opiniões das empresas de comunicação, comumente sujeitas a interferências das mais variadas classes. A reprodução de notícias desses veículos não tem, assim, a pretensão de tomá-las acriticamente como base de demonstração das hipóteses suscitadas: valem estritamente pelos fatos objetivos (um incêndio florestal, o registro de temperaturas elevadas, uma reunião de cúpula, a promulgação de uma lei, a construção de uma determinada obra etc.), não pela interpretação que seus editores deram aos acontecimentos divulgados.

Para que não se ficasse aprisionado em um estudo sobre a desesperança, procurou-se, também, coligar alguns modelos constitucionais que situam a questão ambiental no núcleo duro de seus ordenamentos jurídicos e recopilar propostas para uma transição verde em meio ao tormentoso avanço do nacionalismo feroz.

A presente pesquisa encerra-se em **Conclusões**. Nelas fez-se a síntese da esperada contribuição, sob nota de advertência quanto ao perigo do

agigantamento de movimentos ultranacionalistas para o estabelecimento de uma governança global ambiental.

Na **metodologia** foram usados como base os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica – PPCJ/UNIVALI. O método científico utilizado na fase de Investigação foi o indutivo<sup>9</sup>; na fase de Tratamento dos Dados foi o cartesiano.

As técnicas de investigação utilizadas nas diversas **fases** foram as do **referente**<sup>10</sup>, da **categoria**, dos **conceitos operacionais**<sup>11</sup>, da pesquisa bibliográfica<sup>12</sup> e do fichamento<sup>13</sup>.

As categorias<sup>14</sup> básicas ou principais são: Estado; Globalização; Nacionalismo; Pós-modernidade; Sustentabilidade; Tratados Internacionais e Governança Ambiental. Os respectivos conceitos operacionais são apresentados em rol anexo.

As palavras em língua estrangeira foram grafadas em itálico, mesmo recurso empregado para destacar expressões estratégicas que dão, por assim dizer, mais personalidade ao texto. Utilizaram-se largamente fontes europeias, uma decorrência da dupla titulação. As citações na língua original foram mantidas na exploração do conteúdo em homenagem a essa experiência binacional,

---

<sup>9</sup> “[...] base lógica da dinâmica da Pesquisa Científica que consiste em pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral” (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática. 12. ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 205).

<sup>10</sup> “[...] explicitação prévia do motivo, objetivo e produto desejado, delimitado o alcance temático e de abordagem para uma atividade intelectual, especialmente para uma pesquisa” (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática. p. 211).

<sup>11</sup> “[...] definição estabelecida ou proposta para uma palavra ou expressão, com o propósito de que tal definição seja aceita para os efeitos das ideias expostas” (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática. p. 200).

<sup>12</sup> “[...] técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais” (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática. p. 209).

<sup>13</sup> “[...] técnica que tem como principal utilidade otimizar a leitura na Pesquisa Científica, mediante a reunião de elementos selecionados pelo Pesquisador que registra e/ou resume e/ou reflete e/ou analisa de maneira sucinta, uma Obra, um Ensaio, uma Tese ou Dissertação, um Artigo ou uma Aula, segundo Referente previamente estabelecido” (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática. pp. 203/204).

<sup>14</sup> “[...] palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou à expressão de uma idéia” (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática. p. 197).



vertidas ao vernáculo somente nas **notas de rodapé**, em tradução livre. Ademais, há inúmeras paráfrases, também seguidas de notas de rodapé. Nelas há indicação dos intervalos entre páginas dos quais se extraíram as ideias descritivas do pensamento de cada autor citado.

Há referências eventuais à legislação estrangeira, embora o direito positivo não assuma protagonismo nesta tese e não se pretenda desenvolver um legítimo estudo de direito comparado. Surgirão esparsamente alusões literárias, como colorido ou verniz imagético. Essa foi a forma encontrada de, a um só tempo, dar vazão a nosso diletantismo incontido – irrefreável é a melhor palavra – e refugir um pouco às amarras do convencionalismo formal. As glosas furtivas de literatura contrabandeada, como brocas, abrem pequenas brechas no hermetismo acadêmico.

Não foi dissecada a realidade brasileira, que aparece em pequenos vislumbres, como ligeiras inserções reflexivas. Tentou-se, assim, encontrar a distância ideal para colecionar imagens mais claras, sem as contaminações locais. Não seria possível livrar-se desse apuro erguendo-se do atoleiro pelos próprios cabelos, como um aprendiz meridional do Barão de Münchhausen. Esse distanciamento oxalá tenha permitido enxergar com mais nitidez e, quem sabe, pela retina de outras culturas, captar um pouco do complexo xadrez tropical, sem a preocupação de tê-lo como tema central.

## CAPÍTULO 1

### ESTADO, NAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

#### 1.1 APONTAMENTOS SOBRE A ORIGEM DO ESTADO MODERNO

##### 1.1.1 Panorama histórico do contratualismo estatal

“Todos os Estados, todos os domínios que tiveram e têm império sobre os homens, são repúblicas ou principados”<sup>15</sup>. A partir dessa sentença, comumente se atribui a Nicolau Maquiavel a cunhagem da palavra Estado com o significado aproximado ao que hoje a ele se dá. A ambição do pensador florentino em recuperar seu prestígio brindou a humanidade com um dos maiores clássicos da literatura política, com o qual galanteara os poderosos Médici.

“O Príncipe” não se ocupa de conjecturas morais ou religiosas; é um manual para o governante, editado no contexto do Renascimento, animando à unificação da fragmentada Itália. O fundador da ciência política moderna debruça-se sobre a autonomia da política, na forma de um poder central soberano laicizado. A reflexão sobre o poder e a natureza estratégica da atividade política é crucial em sua obra, o que já se entrevia em seu “Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio” (1512-1519)<sup>16</sup>. A efervescência do período em que veio a lume, sulcado por transformações sociais e econômicas, é fundamental para o estudo do Estado-Nação.

Valdés identifica quatro desses câmbios: a descoberta de novas fontes/riquezas ultramarinas; o desenvolvimento das finanças internacionais; a revolução nos métodos de cultivo e na distribuição da propriedade territorial; e a Reforma Protestante<sup>17</sup>

---

<sup>15</sup> MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Tradução de José Cretella Júnior e Agnes Cretella. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996, p. 21.

<sup>16</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. Tradução de Pedro José Aguado Sáiz. Madri: Editorial Tecnos, 2006, pp. 36/37.

<sup>17</sup> VALDÉS, María Eugenia Vega. Estado. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olguin (Coord.). **Tratado de ciencia política**. Barcelona: Anthropos Editorial; México: UAM Iztapalapa. División Ciencias Sociales y Humanidades, 2007, p. 38.

O fenômeno não é fácil de destrinçar. Na teoria contratualista, o Estado é um construto humano voltado à consecução de determinados objetivos. Segundo Streck e Morais,

[...] o pensamento contratualista pretende estabelecer, ao mesmo tempo, a origem do Estado e o fundamento do poder político a partir de um acordo de vontades, tácito ou expresso, que ponha fim ao estágio pré-político (estado de natureza) e dê início à sociedade política (estado civil)<sup>18</sup>.

À ideia de criação racional de um ente (*civitas*), baseado no consenso e por ele legitimado, contrapõe-se a concepção orgânica, pela qual a sociedade, identificada ao Estado, seria natural ao homem, teria surgido de modo espontâneo.

O estado de natureza é o estágio pré-político da humanidade, sobre o qual os teóricos divergem quanto ao conteúdo negativo ou positivo. Em Hobbes a primeira conotação é visível. Todos estariam dominados pelo medo e pela incerteza, em permanente beligerância. O preço da sobrevivência seria a abdicação de todas as liberdades<sup>19</sup>.

O Estado surge como uma rota de fuga de um estado natural desordenado e conflitivo, uma edificação necessária, consistente em um conjunto de convenções para refrear pelo temor a índole perversa dos homens, até então entregues à guerra de todos contra todos<sup>20</sup>. A autoridade secularizada produz o direito; não está condicionada por limites jurídicos e também, por sua autonomia, não reconhece qualquer direito supraestatal limitador.

Para Attili, essa soberania plena ou total é a marca das relações internacionais modernas, nos moldes do sistema de reconhecimento e equilíbrio

---

<sup>18</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014, p. 29.

<sup>19</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 32.

<sup>20</sup> VALDÉS, María Eugenia Vega. Estado. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olgúin (Coord.). **Tratado de ciencia política**. p. 35.

de potências estabelecido com a Paz de Westfália (1648) e reiterado com a Liga das Nações (1920)<sup>21</sup>.

Na teorética de Locke o estado de natureza era permeado por relativa paz, com certa percepção pelos homens de que gozavam de direitos naturais que a generalidade das pessoas haveria de respeitar. Faltava-lhe, porém, o poder coercitivo para a imposição do cumprimento de decisões em caso de surgimento de conflitos. Entre os direitos primários dos indivíduos sobressaem os à *liberty* e à *property*<sup>22</sup>, sobre os quais se erige a teoria econômica liberal<sup>23</sup>.

Nesse viés, a convenção de vontades vem para - por meio do poder político, necessariamente limitado - salvaguardar e aprofundar direitos naturais (pré-sociais). O único direito abandonado seria o de autotutela<sup>24</sup>, o de fazer justiça com as próprias mãos<sup>25</sup>. Locke escreveu no ambiente de relativo otimismo pós-Revolução Gloriosa (1688), em que nobreza e burguesia inglesas obtiveram um consenso mínimo no qual estavam contempladas liberdades individuais e a supremacia da lei sobre a vontade do monarca.

Segundo o teórico, o poder legítimo tem por escopo a defesa das liberdades e dos interesses da sociedade, submete-se à lei e pressupõe sua

---

<sup>21</sup> ATTILI, Antonella Cardamone. Soberania. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olguín (Coord.). **Tratado de ciencia política**. Barcelona: Anthropos Editorial; México: UAM Iztapalaga. División Ciencias Sociales y Humanidades, 2007, p. 61.

<sup>22</sup> HELLER, Hermann. **Las ideas políticas contemporáneas**. Tradução de Manuel Pedroso. Granada: Editorial Comares, 2004, p. 72.

<sup>23</sup> Na filosofia lockeana, o conhecimento da lei natural pelo ser humano, por meio da razão, conferir-lhe-ia o direito de exigir o seu cumprimento perante os demais. Se todos fossem guiados e movidos pela razão, espontaneamente se submeteriam à lei natural, a tornar desnecessário o sancionamento. No entanto, os homens soem interpretar com parcialidade a lei em suas contendas particulares, desapegando-se da razão para aproximarem-se da paixão e da vingança. Além disso, no mais das vezes o lesado não conta com a força suficiente para fazer valer a lei. A constatação desses entraves faz com que Locke considere conveniente a passagem do estado de natureza à sociedade civil. Esses são os fundamentos para transmissão de direitos do indivíduo à sociedade, feita de modo condicional e limitado: a sociedade os recebe fiduciariamente e de seu turno os transfere ao governo, em uma relação de confiança, para buscar o bem comum, com revogação do mandato em caso de descumprimento desse propósito. PASTOR, Manuel (Coord.). **Fundamentos de Ciencia Política**. Madri: McGraw-Hill/Interamericana de España, 1994, pp. 84/85.

<sup>24</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 35.

<sup>25</sup> O abandono do estado de natureza pelo amparo de uma ordem política vem da impotência do indivíduo quando o direito natural é ameaçado ou descumprido, porque inerte. A constituição do poder político dá força ao direito natural, possibilitando sua efetivação pela via coercitiva. CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 53.

repartição institucional<sup>26</sup>. A presença de fronteiras intransponíveis ao poder estatal é marca da ideação lockeana, precursora do liberalismo.

A teoria liberal, debruçada sobre a formação dos Estados europeus, tem-nos como produto do enlace entre a afirmação dos direitos naturais e o contrato social. O exercício do poder político somente seria legítimo se embasado no consenso das pessoas sujeitas a ele - um acordo entre governantes e governados -, de modo que o exercício dos direitos individuais não dependia do Estado, a quem incumbia, como função principal, permitir que se desenvolvessem em grau máximo, contanto que compatíveis com os interesses da sociedade<sup>27</sup>.

Por seu turno, Rousseau identifica o estado de natureza como de plena satisfação, paulatinamente deturpado pelo próprio homem, máxime após o estabelecimento da propriedade privada, a ponto de reclamar a formação de um pacto social criador do Estado para a correção de rota<sup>28</sup>. Uma das primeiras frases do célebre “Contrato Social ou princípios de Direito político” (1762) denota esse desvio humano: “*el hombre ha nacido libre y, sin embargo, por todas partes se encuentra encadenado*”<sup>29</sup>.

O filósofo genebrino vê na família a mais antiga das sociedades, mas mesmo nela, tão logo libertos os filhos à obediência aos pais e estes dos cuidados para com a prole, o laço natural se desfaz e somente se recompõe após a independência, em termos voluntários, é dizer, por convenção. Rousseau frisa

---

<sup>26</sup> ATTILI, Antonella Cardamone. Soberania. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olguín (Coord.). **Tratado de ciencia política**. p. 63.

<sup>27</sup> VALDÉS, María Eugenia Vega. Estado. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olguín (Coord.). **Tratado de ciencia política**. p. 39.

<sup>28</sup> Não significa que Rousseau proponha uma volta atrás, um retorno ao estado primitivo. Apenas conclui que os homens, em busca de segurança, acabam por alienar sua liberdade e aderir a um pacto iníquo, que na realidade consolida a desigualdade entre os homens. O contrato social de que trata é aquele que poderia ter sido um pacto legítimo que, guiado pela vontade geral, garantiria a liberdade a todos e criaria um corpo moral e coletivo. CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. pp. 64/65.

<sup>29</sup> ROUSSEAU, Jean Jaques. **Contrato social o Principios de derecho político**. Tradução de Fernando de los Ríos Urruti. 2. ed. Madri: Espasa-Calpe, 1972, p. 15. “O homem nasce livre, porém, em todas as partes, encontra-se acorrentado” (tradução livre do autor da presente tese).

que nenhum homem possui autoridade natural sobre os semelhantes e apenas as convenções dão a base da autoridade legítima entre eles<sup>30</sup>.

Assim, rompido o equilíbrio do estado primitivo ou de natureza, os homens precisam somar as forças existentes em torno de um objetivo comum (vontade geral). Dito de outra forma, resta-lhes

*[...] encontrar una forma de asociación que defienda y proteja de toda fuerza común a la persona y a los bienes de cada asociado, y por virtud de la cual cada uno, uniéndose a todos, no obedezca sino a sí mismo y quede tan libre como antes. Tal es el problema fundamental, al cual da solución el Contrato social*<sup>31</sup>.

Essa associação será mais que a pessoa de cada contratante individualmente; dará lugar a um corpo moral e coletivo que em sua unidade engendra vida e vontade comuns. A reunião em um só corpo obriga à ajuda mútua e, por conseguinte, a vontade particular não poderá contrariar a vontade geral, traço da passagem do estado de natureza ao que intitula estado civil. Nele substitui-se o instinto pela justiça e incorpora-se às ações o elemento moral faltante. Perde-se uma liberdade natural ilimitada, mas se ganha a liberdade civil - limitada pela vontade geral, sublinhe-se – e a liberdade moral, única idônea para fazer do ser humano dono de si mesmo<sup>32</sup>.

A teorização de Hobbes, por sua vez, justifica o uso extremo da força e o máximo de concentração de poder como imperativo vital e pavimentaria o caminho ao Absolutismo como primeira expressão do Estado Moderno. A transferência de poderes ilimitados a um ou a poucos – ao incontável e horrendo monstro bíblico que dá nome à *magnum opus* do inglês (Leviatã, 1651) - é, no limite, ditada pelo medo petrificante.

Afinal, para ele, no estado de natureza os homens são movidos pelo desejo sem limites, em desabrida falta de sociabilidade e harmonia – “homem lobo do homem” –, em um convívio insuportável. A sociedade civil

---

<sup>30</sup> ROUSSEAU, Jean Jaques. **Contrato social o Principios de derecho político**. pp. 16 e 20.

<sup>31</sup> ROUSSEAU, Jean Jaques. **Contrato social o Principios de derecho político**. pp. 26/27. “[...] encontrar uma forma de associação que defenda e proteja de toda força comum a pessoa e os bens de cada associado, e em virtude da qual cada um, unindo-se a todos, não obedeça senão a si mesmo e permaneça tão livre como antes. É esse o problema fundamental, ao qual o Contrato social dá solução” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>32</sup> ROUSSEAU, Jean Jaques. **Contrato social o Principios de derecho político**. pp. 28/32.

(*commonwealth, civitas*) é concebida de comum acordo, pelo qual a autoridade pública recebe todo o poder para cessar o terror permanente:

*Porque el Estado de naturaleza es insoportable, porque el deseo de potencia y el deseo de vivir, y vivir en paz, se contradicen, entonces la capacidad deliberativa propia del hombre le ordena construir una instancia superior cuyo fin sea imponer un orden que elimine la violencia natural, que sustituya la guerra de todos contra todos por la paz de todos contra todos...*<sup>33</sup>

Apesar da disparidade de visões, tem-se como finalidade do Estado dar estabilidade à convivência e à atuação política de uma sociedade. Seu antecedente remoto foram as cidades-Estado gregas, como fórmula de organização política racional<sup>34</sup>.

### 1.1.2 Para uma tentativa de conceituação de Estado Moderno

O Estado Moderno, nascido das ruínas do feudalismo, agrupa elementos que lhe dão as notas diferenciadoras dos protoestados até então registrados pela história: território, povo, autoridade e finalidade<sup>35</sup>. A dotação de um poder próprio, independente, centralizado e institucionalizado não era marca das formas estatais anteriores:

A primeira característica do Estado Moderno é essa autonomia, essa plena soberania do Estado, a qual não permite que sua autoridade dependa de nenhuma outra autoridade. A segunda é a distinção entre o Estado e a sociedade civil, que vai evidenciar-se no séc. XVII, principalmente na Inglaterra, com a ascensão da burguesia. O Estado se torna uma organização distinta da sociedade civil, embora seja expressão desta. Uma terceira característica diferencia o Estado em relação àquele da Idade Média. O Estado medieval é propriedade do senhor, é um Estado patrimonial. O senhor é dono do território e de tudo o que nele se encontra (homens e bens). No Estado Moderno, pelo

<sup>33</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 46. "Porque o Estado de natureza é insuportável, porque o desejo de poder e o desejo de viver, e viver em paz, se contradizem, então a capacidade deliberativa própria do homem lhe ordena construir uma instância superior cujo fim seja impor uma ordem que elimine a violência natural, que substitua a guerra de todos contra todos pela paz de todos contra todos [...] " (tradução livre do autor desta tese).

<sup>34</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración**. Madri: Editorial Tecnos, 2015, pp. 55/56.

<sup>35</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 39.

contrário, existe uma identificação absoluta entre o estado e o monarca, o qual representa a soberania estatal [...]»<sup>36</sup>.

A unidade de mando definitivamente não havia no medievo, em que o poder era tão fragmentado quanto o imensurável número de feudos e neles individualizado na pessoa do senhor a quem tocassem.

Costuma-se datar o nascimento de um incipiente Estado Moderno na segunda metade do século XV, na França, Inglaterra, Itália e Espanha, na aceção de Estados unitários, com poder de mando centralizado e independente<sup>37</sup>.

Streck e Morais assinalam as principais distinções entre o Estado na Idade Média – ou o ente rudimentar existente naquele período – e o Estado Moderno. Primeiro, não havia a ampla soberania estatal, a independência frente a qualquer outra autoridade. Segundo, não se podia falar em Estado e sociedade civil como organizações distintas (esferas pública e privada), o que fica mais evidente na Inglaterra do século XVII. Terceiro, o Estado medieval era patrimonial, no sentido de que se desvelava como propriedade senhorial, enquanto o nascente Estado Moderno plasmava a total identificação entre este e o soberano<sup>38</sup>.

Assim, o Estado Moderno institucionaliza o poder, estabelece uma dominação legal-racional, calcada nas regras do aparato burocrático, e, aos poucos, opera a cisão entre o poder e a pessoa que o exerce:

A organização burocrática vem a ser o elemento fundamental que viabiliza os quatro outros elementos essenciais de cuja confluência resulta a realidade material do Estado: o monopólio do sistema monetário, o monopólio do sistema fiscal, o monopólio da realização da justiça – a que se chega substituindo as jurisdições autónomas e a título próprio, que dominavam o localismo do medievo, pela moderna instituição de “instâncias” de uma grande unidade jurisdicional cujo vértice é o Estado e que age através de agentes do Poder Soberano – e finalmente do exército nacional<sup>39</sup>.

---

<sup>36</sup>STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 40.

<sup>37</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 40.

<sup>38</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 40.

<sup>39</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 45.



Dessa forma, a superação da ordem medieval está ligada ao incremento da importância da burguesia, ao crescimento das cidades, à construção de uma esfera pública e de um aparato burocrático organizado.

### 1.1.2.1 Estado Absolutista: L'État c'est moi

O modo de produção emergente, motor da evolução histórica, trará a reboque a primeira feição do Estado Moderno, o Estado Absolutista. Nele, personificado no rei, ungido este por um suposto direito divino, restará firmado o monopólio da distribuição da justiça, da emissão de moeda, da exigência de tributos e do comando do exército, pontos cruciais para a unidade territorial típica da forma estatal moderna<sup>40</sup>. Na conceituação de Queiroga,

[...] o Estado Absolutista é caracterizado pelo fato de o titular do poderio estatal, em geral um monarca, concentrar nas mãos um poder incontrolável pelas outras instituições, e cujo exercício não é contido por nenhuma lei limitativa, seja esta lei de ordem positiva ou natural-divina: o titular do poder é *legibus solutus*. O Estado Absolutista aparece como um Estado fortemente centralizado, fonte de todo o poder político no interior de um domínio territorial-nacional; e no exterior, por ser o monarca nas relações internacionais, o seu único árbitro. O caráter fundamental do Estado Absolutista é representar a unidade propriamente política de um poder centralizado em um conjunto nacional. O Poder central, cujo caráter público se dissocia do domínio do privado, exerce-se de maneira "absoluta" sobre um conjunto nacional popular [...]<sup>41</sup>.

A autora identifica alguns componentes etiológicos do Estado Moderno: a crise do feudalismo, a crise do Papado, o mercantilismo e a burguesia, a vida urbana, a secularização e a concentração do poder. Sobre o primeiro item, disserta de modo mais aprofundado:

Os reis, no séc. XII, interessados nos tributos dos habitantes das cidades, protegeram-nas e estimularam o seu comércio. Desse modo, outra possibilidade de vida surgia que não era o trabalho da terra. Por outro lado, afluíam às cidades colonos livres e servos que iludiam a vigilância dos senhores e se acolhiam sob a proteção real. Estabelecidos nas cidades, dedicavam-se a seus ofícios e a desenvolver o comércio. Desta maneira nasceu e cresceu uma nova classe social que não se enquadrava dentro da ordem feudal, ao contrário, seus interesses eram opostos. Os membros dessa nova classe aliaram-se aos reis que por sua vez começaram a limitar os direitos dos senhores e a firmar seu próprio poder. E a crise do feudalismo surge nos últimos séculos da Idade Média

<sup>40</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. pp. 45/47.

<sup>41</sup> QUEIROGA, Onélia Setúbal Rocha de. **A origem do Estado Moderno**. João Pessoa/PB: Editora Universitária-UFPB, 1998, pp. 41/42.

com o enfraquecimento dos senhores ante o avanço da realeza e dos burgueses com poder definido e cujo fundamento estava em sua riqueza<sup>42</sup>.

Portanto, o processo não foi abrupto, mas progressivo. O Leviatã concentrará e unificará o poder pela gradual submissão dos poderes locais dos senhores feudais e pequenos principados, atribuindo privilégios pessoais e subtraindo-lhes a capacidade de dispor de forças próprias, para exsurgir como único ente monopolizador da força (armas) e do direito (coação)<sup>43</sup>.

Sobre este ponto específico, Attili ressalta que junto da força se concentra nas mãos das instituições estatais o direito de distribuir a justiça e de ditar a lei. Unicamente o mandado legal oriundo do Estado possui o caráter de norma geral ou universal, válida para toda a coletividade<sup>44</sup>.

O Estado Moderno, representado pelo monarca, como bem pontuam Canales e Menéndez<sup>45</sup>, alberga um processo múltiplo de concentração do poder em face dos principais estamentos medievais (clero e nobreza), permeado pela centralização política, administrativa e jurídica. Nesse caldo de cultura surgem os aparatos burocráticos para o exercício de suas funções, das quais avulta a viabilização das atividades econômicas crescentes.

Os referidos pesquisadores da Universidade de Alicante definem Estado Moderno como “*una forma de organización de la comunidad política que implica una institucionalización y control del poder político y social, a través de la regulación y sumisión al derecho*” e ratificam as notas essenciais assinaladas por Weber: diversidade de instituições especializadas, centralização absoluta, com supressão dos antigos poderes territoriais feudais e monopólio normativo imposto a todos os súditos por meio da violência legítima<sup>46</sup>.

---

<sup>42</sup> QUEIROGA, Onélia Setúbal Rocha de. **A origem do Estado Moderno**. p. 32.

<sup>43</sup> ATTILI, Antonella Cardamone. Soberania. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olgúin (Coord.). **Tratado de ciencia política**. p. 54.

<sup>44</sup> ATTILI, Antonella Cardamone. Soberania. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olgúin (Coord.). **Tratado de ciencia política**. p. 55.

<sup>45</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración**. p. 57.

<sup>46</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.).

Com Bobbio, conceitua-se o Estado como organização política que detém poder soberano de comando, centralizado, e que o exerce sobre um território bem delimitado e os indivíduos que o habitam<sup>47</sup>. O pensador italiano destaca que a definição costuma perpassar os três elementos constitutivos: povo, território e soberania. Sob o ponto de vista formal e instrumental,

[...] condição necessária e suficiente para que exista um Estado é que sobre um determinado território se tenha formado um poder em condição de tomar decisões e emanar os comandos correspondentes, vinculatórios para todos aqueles que vivem naquele território e efetivamente cumpridos pela grande maioria dos destinatários na maior parte dos casos em que a obediência é requisitada [...]<sup>48</sup>.

A gênese desse ordenamento político, segundo tese recorrente, está na desagregação da comunidade primitiva, lastreada em laços familiares, para dar lugar a um novo estágio de desenvolvimento<sup>49</sup>. Engels esmiúça essa ideia, acrescentando elementos como a propriedade individual, a divisão do trabalho e a divisão da sociedade em classes. O poder político, em sua visão, seria ferramenta de domínio de uma classe sobre a outra<sup>50</sup>.

O território viria a figurar, na contemporaneidade, não só como um fator de delimitação da competência estatal, mas também de desenvolvimento e coesão sob os vieses econômico e social. Esse elemento material teria, ademais, expressiva relevância política por influenciar na representação institucional da sociedade (sistema eleitoral, participação política etc.)<sup>51</sup>.

Sobre o povo como elemento constitutivo do Estado, são conhecidas as tentativas pouco exitosas de defini-lo. É preciso satisfazer-se em alinhar critérios que possam aproximar-se de uma definição, como fizeram os

---

**Fundamentos de la ciencia política y de la administración.** pp. 57/58. “[...] uma forma de organização da comunidade política que implica uma institucionalização e controle do poder político e social, por meio da regulação e submissão ao direito” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>47</sup> BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade:** fragmentos de um dicionário político. p. 122.

<sup>48</sup> BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade:** fragmentos de um dicionário político. p.124.

<sup>49</sup> BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade:** fragmentos de um dicionário político. p.96.

<sup>50</sup> ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** Tradução de Leandro Konder. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997, pp. 109 e 120.

<sup>51</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración.** p. 65.

especialistas no âmbito da Unesco ao elaborar o relatório final da Conferência Internacional de Expertos em Estudos Avançados do Conceito de Direitos dos Povos, havida em Paris em 1989<sup>52</sup>.

Jáuregui sintetiza com precisão as notas fundamentais a uma conceituação contidas nesse documento, traçadas para efeito de estudo dos direitos dos povos no Direito Internacional: 1) formar um grupo com todos ou alguns elementos comuns: tradição histórica, identidade racial ou étnica, homogeneidade cultural, unidade linguística, afinidade ideológica ou religiosa, conexão territorial e vida econômica comum; 2) compor um grupo de pessoas que não precisa ser muito amplo, mas que há de ser mais que uma simples associação de indivíduos; 3) vontade manifesta do grupo de ser identificado como um povo ou consciência de ser um povo; e 4) contar com instituições ou outros meios aptos a expressar sua identidade<sup>53</sup>.

Veja-se que Weber pensa o Estado como a comunidade humana detentora do monopólio da força legítima em um determinado território. Isso remete a uma relação de dominação, centrada no uso da violência legítima, para cuja manutenção requer-se que os dominados acatem a autoridade dos dominadores.

Não refoge à percepção weberiana que certas condições econômicas e materiais fizeram possível o surgimento do Estado nacional, como a necessidade de lucro da burguesia emergente, motor revolucionário do solapamento das ruinosas estruturas feudais<sup>54</sup>.

### 1.1.2.2 A concepção tradicional de soberania

A formulação jurídica da soberania é atribuída a Jean Bodin (séc. XVI) em “Os seis livros da República” (1576), que distingue no poder as qualidades de absoluto, indivisível e perpétuo, nas mãos de um titular apto a ditar a lei

<sup>52</sup> UNESCO. **International Meeting of Experts on Further Study of the Concept of the Rights of Peoples.** Paris, 27 nov. 1989. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000851/085152eo.pdf>. Acesso em: 9 nov. 2018.

<sup>53</sup> JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** Barcelona: Editorial Ariel, 1997, p. 89.

<sup>54</sup> ATTILI, Antonella Cardamone. Soberania. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Oluín (Coord.). **Tratado de ciencia política.** p. 60.

fundamental que exprime a integridade desse próprio poder<sup>55</sup>. A concentração de poder na realeza, sob a égide da soberania, de certa forma representou a apropriação do Estado pelos monarcas, também como meio de preservar a unidade do território.

Bodin insiste em um direito natural de origem divina, que recomenda o respeito ao indivíduo, e no poder político como forma indispensável à existência social. Esse poder, que denomina potência soberana, é uno e unificador. Em resumo, são estas as características da soberania:

*[...] - la potencia soberana del Estado es absoluta, ordena y no recibe ninguna orden; no depende de nada ni de nadie, ni de Dios, ni de la naturaleza, ni del pueblo; no requiere ningún fundamento, es autosuficiente;  
- es indivisible, y en este sentido es uno, por esencia y, si se delega, está por entero en cada delegación;  
- es perpetua, no podría resentirse de las vicisitudes del tiempo y, por esta razón, es trascendente. En resumen, es, de la misma forma que para los teólogos Dios es<sup>56</sup>.*

Foi dito que o poder incontrastável exercido pelo monarca abarcava a administração da justiça, a cunhagem de moeda e a liderança militar. A soberania detinha a feição de racionalização jurídica do poder, agregando legitimidade e exclusividade à coerção, à transmutação do poder de fato em poder de Direito<sup>57</sup>.

Rousseau também aborda a soberania, mas sob a perspectiva da já mencionada “vontade geral”, tão frequente em sua filosofia. Disserta que o Estado é uma pessoa moral formada da união de seus membros, que para se manterem coesos não prescindem de uma força universal e compulsória. Essa força faz com que cada parte mova-se de modo mais conveniente para o todo.

<sup>55</sup> VALDÉS, María Eugenia Vega. Estado. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olgúin (Coord.). **Tratado de ciencia política**. p. 43.

<sup>56</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 42. “[...] – a potência soberana do Estado é *absoluta*, ordena e não recebe nenhuma ordem; não depende de nada nem de ninguém, nem de Deus, nem da natureza, nem do povo; não requer fundamento algum, é autossuficiente; - é *indivisível*, e neste sentido é *una* na essência e, se delegada, está por inteiro em cada delegação; - é *perpétua*, não poderia sujeitar-se às vicissitudes do tempo e por essa razão é transcendente. Em resumo, é, da mesma forma que para os teólogos *Deus é*” (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>57</sup> CRUZ, Paulo Márcio. **Da soberania à transnacionalidade**: democracia, Direito e Estado no século XXI. Itajaí: Univali, 2014, p. 102.

Na analogia rousseuniana, assim como a natureza dá a cada ser humano o poder absoluto sobre seus membros, o pacto social alimenta o corpo político do mesmo poder absoluto sobre o todo. Esse poder, embalado pela vontade geral – sempre reta e tendente à utilidade pública -, é denominado soberania<sup>58</sup>.

A soberania é inalienável e indivisível porque assim é a vontade geral; não fosse assim, seria, na melhor das hipóteses, uma mera soma de vontades particulares, despida do interesse comum. Todo ato de soberania é, nesse sentido, uma convenção entre corpo e membros, com benefícios para todos. Essa convenção é legítima, equitativa, útil e sólida, porque, respectivamente: expressa-se no contrato social; é comum a todos; tem como objetivo o bem geral; e é garantida pela força pública<sup>59</sup>.

No Absolutismo será avigorado o Estado-Nação, em cujo seio conviveriam a vetusta nobreza feudal e a burguesia. A classe ascendente viria a se beneficiar da expansão colonialista do período e da política mercantilista que o caracterizou, culminando na Revolução Francesa (segunda revolução Iluminista), decisiva para a consolidação da índole nacional do Estado<sup>60</sup>.

Apesar disso, a superação histórica do Estado Absolutista não levará ao fencimento conceitual da soberania, senão à sua transferência à Nação como elemento legitimador do emergente Estado Constitucional Moderno, construto para o qual contribuiu marcadamente no campo doutrinário Emmanuel Sieyès (Abade Sieyès) – tido como o pai do Direito Público moderno<sup>61</sup> -, no clássico “O

---

<sup>58</sup> ROUSSEAU, Jean Jaques. **Contrato social o Principios de derecho político**. p. 42.

<sup>59</sup> ROUSSEAU, Jean Jaques. **Contrato social o Principios de derecho político**. pp. 37/38 e 45.

<sup>60</sup> BONAVIDES, Paulo. **Teoria geral do Estado**. 10.ed. São Paulo: Malheiros, 2015, pp. 42/44.

<sup>61</sup> Sieyès (1748-1836), membro da Assembleia Constituinte e artífice do golpe que franqueou os caminhos do poder a Napoleão Bonaparte, nas palavras de Châtelet, embasa suas reflexões na Nação: “[...] ésta es una circunstancia anterior a todo acto político o legislativo; está formada por individuos libres, iguales, independientes, diferentes los unos de los otros, pero unidos por las necesidades comunes a la naturaleza humana y por la voluntad de vivir en común. Sin esta voluntad, sin la representación intelectual de esta entidad que es la Nación, los individuos son impotentes e incapazes para resistir las acciones de pillos y charlatanes. Todo individuo es un ciudadano potencial, que sólo se realiza cuando vincula su voluntad a la de los demás miembros del conjunto para constituir el poder nacional”. CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 80. “[...] esta é uma circunstância anterior a todo ato político ou legislativo; é formada por indivíduos livres, iguais e independentes, diferentes uns dos outros, mas unidos pelas necessidades comuns à natureza humana e pela vontade de viver

que é o Terceiro Estado?”<sup>62</sup>. Em seu conteúdo mínimo tradicional, soberania é elemento de poder que expressa a unidade política com vista à consecução e à preservação da ordem e da paz, mediante o potencial uso da força legítima, situado acima de todos os poderes sociais, verdadeira instância originária e última das decisões fundamentais<sup>63</sup>.

Bonavides diz ser distinguível a soberania, sob a roupagem que lhe foi dada durante a Renascença (primeira revolução Iluminista), como princípio inaugurador do Estado Moderno, “impossível de constituir-se se lhe falecesse a sólida doutrina de um poder inabalável e inexpugnável, teorizado e concretizado na qualidade superlativa de autoridade central, unitária, monopolizadora de coerção”<sup>64</sup>.

Nesse contexto, Streck e Morais conceituam-na como

[...] um poder que é juridicamente incontestável, pelo qual se tem a capacidade de definir e decidir acerca do conteúdo e aplicação das normas, impondo-as coercitivamente dentro de um determinado espaço geográfico, bem como fazer frente a eventuais injunções externas. Ela é, assim, tradicionalmente tida como una, indivisível, inalienável e imprescritível<sup>65</sup>.

Essa perspectiva é compartilhada por Attili, em minuciosa conceituação:

*La categoría moderna de soberanía refiere, así, desde la teoría política y del derecho a un poder que concentra en sus manos, por encima de otras fuerzas, la capacidad y el derecho (en tanto correlativo reconocimiento por parte de los gobernados de ese ejercicio de poder) de decisión suprema y, con ello, incuestionable: prerrogativa de dictar leyes universales y monopolizar la fuerza legítima en los confines de un territorio determinado, de representar a una colectividad a través de su voluntad jurídico-política (en el interior como en el exterior); que posee entonces el derecho de decidir sobre las cuestiones fundamentales:*

---

em comum. Sem essa vontade, sem essa representação intelectual do ente que é a Nação, os indivíduos são impotentes e incapazes de resistir às ações de patifes e charlatães. Todo indivíduo é um cidadão em potencial, que só se realiza quando vincula sua vontade à dos demais membros do conjunto para constituir o poder nacional” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>62</sup> CRUZ, Paulo Márcio. **Da soberania à transnacionalidade**: democracia, Direito e Estado no século XXI. p. 96.

<sup>63</sup> ATTILI, Antonella Cardamone. Soberania. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olguín (Coord.). **Tratado de ciencia política**. p. 53.

<sup>64</sup> BONAVIDES, Paulo. **Teoria geral do Estado**. p. 39.

<sup>65</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. pp. 142/143.

*orden, mandatos, ley, guerra y paz. Con ello se convierte en un poder que no reconoce superiores, ante el cual no hay sobre la tierra nada que se le iguale*<sup>66</sup>.

Vallès, por sua parte, sustenta que se trata de uma capacidade exclusiva de impor decisões vinculantes a uma população em um marco territorial específico. Sob a ótica tradicional, seria a qualidade do ente estatal de ser detentor de um poder originário, independente externa e internamente de qualquer outra autoridade, no qual está compreendido o uso da violência, se necessária<sup>67</sup>.

A ideia central de se cuidar de um poder supremo exige, porém, reposicionamento nos tempos atuais, com a emergência de ordens transnacionais, tema que merece ser desenvolvido um pouco mais.

### 1.1.2.3 O desgaste do conceito de soberania

A celebração de tratados multi ou bilaterais entre Estados não suprime a essência da soberania em sentido clássico. As obrigações contraídas por um Estado podem ser tidas como expressão de sua própria vontade soberana. No entanto, a consolidação de uma ordem jurídica internacional, principalmente após a Segunda Guerra Mundial, e o advento da globalização, intensificadora de interdependências, tornaram obsoleto o conceito até então proclamado.

O fim do bloco socialista e a proliferação de tecnologias de informação utilizadas pelas instituições financeiras têm sido mencionados como fatores determinantes para o novo cenário<sup>68</sup>. Na atenta observação de Cruz,

---

<sup>66</sup> ATTILI, Antonella Cardamone. Soberania. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olguín (Coord.). **Tratado de ciencia política**. p. 56. "A categoria moderna de soberania alude, assim, a partir da teoria política e do direito, a um poder que concentra em suas mãos, acima de outras forças, a capacidade e o direito (como reconhecimento correlativo por parte dos governados daquele exercício de poder) de decisão suprema e, com isso, inquestionável: prerrogativa de ditar leis universais e monopolizar a força legítima nos confins de um território determinado (no interior como no exterior); que possui então o direito de decidir sobre as questões fundamentais: ordem, mandatos, lei, guerra e paz. Com isso se converte em um poder que não reconhece superiores, ante o qual não há nada sobre a terra que se lhe iguale" (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>67</sup> VALLÈS, Josep M. **Ciencia política**: una introducción. Barcelona: Editorial Ariel, 2000, p. 161.

<sup>68</sup> CRUZ, Paulo Márcio. **Da soberania à transnacionalidade**: democracia, Direito e Estado no século XXI. p. 103.



Toda vez que prevalece a ideia de um organismo internacional sem que haja a hegemonia de uma Nação ou de um grupo de nações, estamos, é verdade, superando o conceito de Estado Constitucional Moderno, cujo atributo principal é a Soberania, que tem dificuldade para conviver com a ideia de um sistema transnacional<sup>69</sup>.

A tendência de aglutinação de Estados em grupos ou organizações, a capacidade dessas organizações imporem sanções a seus integrantes, a consequente perda do monopólio do poder normativo e a dependência em relação ao mercado financeiro internacional promoveram a *contraditio in terminis* de uma soberania limitada, a patentear a defasagem do conceito sobre o qual se assentara o Estado Constitucional Moderno.

É inegável, portanto, a reconfiguração conceitual pela dinâmica social. Na dimensão externa, as intermitentes intervenções militares e o peso das decisões de organismos internacionais como o FMI e mesmo o movimento de capital de empresas multinacionais causam impacto nos Estados. Na dimensão interna, mesmo a emergência dos direitos de primeira geração já denotava que o conceito originário seria incondizente com a realidade, uma versão compacta que transforma a própria natureza da soberania, como advertira Vallès<sup>70</sup>:

*La soberanía es un concepto preliberal y predemocrático, que sirvió para consolidar el estado absoluto. Pero cuando se reconoció la existencia de derechos individuales frente al estado y se sostuvo que el poder de este estado debía sujetarse a determinadas reglas, la idea de soberanía como poder ilimitado quedó alterada: la acción del estado liberal-democrático está ahora condicionada por los derechos individuales y se regula por normas constitucionales e internacionales que le marcan un cauce que no puede desbordar<sup>71</sup>.*

No início da década de 20 do século passado, Mauss, premonitoriamente, aludia ao paradoxo conceitual da soberania reduzida:

[...] nos dias atuais, toda a moral e toda a prática tendem a não mais considerar os Estados como seres absolutamente soberanos,

<sup>69</sup> CRUZ, Paulo Márcio. **Da soberania à transnacionalidade**: democracia, Direito e Estado no século XXI. p. 100.

<sup>70</sup> VALLÈS, Josep M. **Ciència política**: una introducció. pp. 162/163.

<sup>71</sup> VALLÈS, Josep M. **Ciència política**: una introducció. p. 163. "A soberania é um conceito pré-liberal e pré-democrático que serviu para consolidar o Estado Absoluto. Todavia, quando se reconheceu a existência de direitos individuais perante o Estado e se sustentou que o poder do Estado devia se sujeitar a determinadas regras, a ideia de soberania como poder ilimitado foi alterada: a ação do Estado Liberal-democrático está agora condicionada pelos direitos individuais e se regula por normas constitucionais e internacionais que lhe traçam um limite que não pode ultrapassar" (tradução livre do autor da presente tese).

detentores, tal como o Príncipe de Maquiavel, do direito natural de fazer a todos qualquer coisa, inclusive o injusto, o horrível, desde que seja para o seu próprio bem<sup>72</sup>.

O intelectual alimentava a crença de que a humanidade estava propensa à formação de algo semelhante a um Parlamento mundial, nascido da solidariedade orgânica entre as nações, desdobramento da limitação das soberanias nacionais e do conseqüente incremento da interdependência das sociedades modernas<sup>73</sup>.

Os espaços de poder surgidos além dos territórios nacionais, ou melhor, a superposição de centros de produção jurídica, mostram o fenômeno da cessão de soberania, bem explícita na União Europeia, por exemplo – ou soberania compartilhada<sup>74</sup> -, o que remete a seu esgotamento.

#### 1.1.2.4 Notas sobre o Estado Liberal

A Revolução Francesa representou a culminância da dinâmica de esfacelamento do Absolutismo. Os membros do povo foram de súditos a cidadãos detentores de direitos públicos subjetivos e a soberania personificada no rei passou a ser popular. Os âmbitos público e privado restaram delimitados. A legitimidade deixou de ser hereditária para ser legal-racional. A Administração Pública profissionalizou-se e tecnicizou-se. O princípio da legalidade se impôs<sup>75</sup>.

A liberação da burguesia da submissão ao monarca dará início ao Constitucionalismo – para o qual também foram fundamentais a Revolução Americana e seus *Founding Fathers* -, caracterizado pelo governo das leis, não das pessoas. A Declaração de Independência (1776) e a Declaração de Direitos (1787) absorveram parte da doutrina dos direitos naturais encontrada em Locke

<sup>72</sup> MAUSS, Marcel. **A Nação**. Tradução de Dorothée de Bruchard. São Paulo: Três Estrelas, 2017, p. 297.

<sup>73</sup> MAUSS, Marcel. **A Nação**. pp. 300 e 302.

<sup>74</sup> Vallès entende que a noção de soberania nasceu no cenário do Absolutismo, em que era imperativa a concentração do poder disperso no período feudal e que a modernidade deu-lhe novos rumos ao reclamar a distribuição do poder originário entre diversas entidades políticas. Ao mesmo tempo, a adaptação da noção de soberania a situações não previstas quando da formulação conceitual, como a necessidade de reparti-la, veio a colidir com a definição primeva de poder ilimitado, concentrado e indivisível. VALLÈS, Josep M. **Ciència política: una introducció**. p. 164.

<sup>75</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración**. p. 59.

e ressaltaram a força motriz das instituições na composição da nova sociedade, a procura do equilíbrio entre a tradição puritana dos colonos de origem britânica e a novidade da república.

Nesse esforço amalgamam-se a luta legítima contra a opressão da coroa inglesa, a exaltação da igualdade perante a lei, a livre iniciativa, a propriedade privada e a fruição dos ganhos do trabalho individual, em uma combinação certamente inspiradora dos acontecimentos de 1789<sup>76</sup>.

O Estado Liberal, permeado pela ideia de limites ao poder, veio superar o arcaico Estado Absolutista e inaugurar uma nova etapa de organização política, dotada de uma estrutura normativa. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789)<sup>77</sup> veio a lume como documento fundador do Estado de Direito e deu passo à proliferação de Leis Fundamentais, em especial nas ex-colônias emancipadas nas renhidas lutas de independência. Bonavides disserta:

A primeira modalidade de Estado Constitucional, por seu compromisso inquebrantável com a liberdade e, por via de consequência, com os direitos políticos e civis, que formam a grande camada dos direitos fundamentais da primeira dimensão, denominou-se também Estado Liberal [...]<sup>78</sup>.

Kant forneceu contributo ímpar para a base doutrinária de um Estado liberal racional, a quem reputava fundado no contrato celebrado por indivíduos autônomos, com o fito de assegurar sua situação jurídica. O direito e a propriedade seriam anteriores ao Estado e nele todos conservariam, pela simples

---

<sup>76</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 77.

<sup>77</sup> “Art. 2º. A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão; [...] Art. 6º. A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou através de mandatários, para a sua formação. Ela deve ser a mesma para todos, seja para proteger, seja para punir. Todos os cidadãos são iguais a seus olhos e igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das suas virtudes e dos seus talentos; [...] Art. 11. A livre comunicação das ideias e das opiniões é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo cidadão pode, portanto, falar, escrever, imprimir livremente, respondendo, todavia, pelos abusos desta liberdade nos termos previstos na lei”. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP). Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. **Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>. Acesso em: 9 out. 2018.

<sup>78</sup> BONAVIDES, Paulo. **Teoria geral do Estado**. p. 49.

condição humana, direitos de liberdade, igualdade e autonomia, em caráter inviolável e inalienável. Daí por que o respeito à dignidade humana geral confere o fundamento ético da ideia liberal de totalidade, de sorte que a flâmula da tolerância conduz o liberalismo a preconizar a cidadania universal e o pacifismo<sup>79</sup>.

Assim, o Estado Liberal é sinônimo de autonomia da vontade, segurança jurídica, separação e equilíbrio entre os poderes, catálogo básico de direitos, distribuição de competências e supremacia da Constituição<sup>80</sup>. Dito de outra maneira, combina necessariamente barreiras inquebrantáveis ao governante, liberdades asseguradas aos cidadãos e proeminência do indivíduo.

O liberalismo exhibe núcleos moral, político e econômico. No primeiro estão contidos os valores e direitos básicos do ser humano, como liberdades pessoais (p. ex., de pensamento e de expressão), civis (p. ex., de reunião) e sociais (p. ex., mobilidade social). No segundo estão os direitos políticos (soberania popular, direito de voto, p. ex.). No último estão a propriedade privada e o livre mercado auto-organizado no bojo do modo de produção capitalista. Compete ao Estado, nesse modelo, apenas resguardar a ordem e a segurança, para franquear o exercício das liberdades individuais<sup>81</sup>.

O livre jogo de forças individuais pautaria sociedade, Estado e economia. Viria delas o impulso necessário ao progresso moral, político e econômico. Ao perseguir seus próprios interesses, o indivíduo daria sua maior contribuição à comunidade. Por isso, o mister do Estado seria o de preservar o Direito que dimana das convenções livremente firmadas pelos particulares, abstendo-se de intervir em seus conteúdos. Esse modelo notabilizaria a submissão da Administração ao princípio da legalidade. Todos haveriam de estar a salvo de arbitrariedades e saber o que é proibido e o que não é – e o diriam as leis –, figurando o Estado não como ente suprapessoal, senão como instrumento para o bem-estar dos cidadãos (moral utilitária)<sup>82</sup>.

---

<sup>79</sup> HELLER, Hermann. **Las ideas políticas contemporáneas**. pp. 74 e 80.

<sup>80</sup> BONAVIDES, Paulo. **Teoria geral do Estado**. p. 50.

<sup>81</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. pp. 58/62.

<sup>82</sup> HELLER, Hermann. **Las ideas políticas contemporáneas**. pp. 77 e 79.

Assim, o Estado-Nação que assomará no século XIX virá imbuído de um nacionalismo idealista e romântico, inspirado pelo liberalismo político. Mais do que isso, será um Estado de Direito, cuja expressão maior estará na Constituição. Alentará um processo incontível de racionalização e despersonalização do poder, com as seguintes notas essenciais: primazia da lei como manifestação da soberania popular; reconhecimento de direitos e liberdades; separação de poderes; submissão de todos os poderes ao princípio da legalidade; e controle parlamentar e judicial da Administração Pública<sup>83</sup>.

Nos aspectos gerais, Vallès concorda com essa radiografia do Estado Liberal. Disserta que o poder absoluto, sem quaisquer rédeas, era de difícil aceitação a grupos inspirados nas convicções religiosas nascidas da Reforma Protestante, que exaltavam a autonomia da consciência individual. Era incompatível, da mesma forma, com os anseios de atores sociais de que suas propriedades e interesses econômicos fossem protegidos de ingerências arbitrárias do poder político. Essas eram as circunstâncias já no século XVII, com os episódios emblemáticos da guerra civil inglesa e da independência dos Países Baixos e que vieram a ter seus traços mais aclarados com as mencionadas Revoluções Francesa e Americana<sup>84</sup>.

O indivíduo torna-se ator político e a lei é expressão da vontade geral, para cuja edição concorrem os próprios cidadãos. O poder estatal não repousa acima ou à margem do direito. Naturalmente que nessa primeira etapa o termo cidadão havia de ser tomado com um grão de sal, porque a representação política era restrita aos proprietários, pretensamente mais capazes de compreender - do que os não proprietários - o melhor para toda a comunidade. Sobre o Estado Liberal no contexto socioeconômico, tem-se que

*En el contexto del capitalismo competitivo en que se sitúa se rechaza como interferencia molesta el activismo estatal y se confía únicamente en la competencia libre y espontánea del mercado para aumentar la riqueza disponible y distribuirla de la mejor manera posible. Por tanto, el único papel reservado al estado liberal es el de actuar como un guardián*

---

<sup>83</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración**. pp. 59/60.

<sup>84</sup> VALLÈS, Josep M. **Ciencia política**: una introducción. p. 91.

*o gendarme que hace la ronda de vigilancia por la plaza pública: ese “estado-gendarme” sólo debe intervenir cuando ve amenazado el funcionamiento del mercado o cuando alguien incumple el contrato pactado [...]”<sup>85</sup>.*

Quanto à parcela populacional inadaptada ao competitivo jogo econômico, acatavam-se tão só ações paliativas correspondentes à caridade privada ou às beneficências religiosas, que em alguns países chegaram a ser estatizadas<sup>86</sup>. As consequências sociais disso seriam prontamente sentidas e levariam a um novo paradigma estatal.

## 1.2 NAÇÃO E NACIONALISMO

### 1.2.1 Fundamentos da Nação e do Estado nacional

De acordo com Châtelet e Pisier, o Estado-Nação é uma *“representación política que implica que las poblaciones que forman una sociedad sobre un mismo territorio se reconozcan como dependientes esencialmente de un poder soberano que emana de ellas y les da expresión”<sup>87</sup>*. Como vimos alhures, é um fenómeno moderno designador de um ente representativo de uma comunidade humana, detentor do monopólio legítimo da força em um dado território. Busca o mais possível unir o povo sob seu mando, em ações homogeneizadoras que recorrem a tradições, cultura, símbolos, ritos e mitos<sup>88</sup>.

Se Estado nacional é o ente, Nação é o grupamento humano consciente da partilha do passado, do território, da cultura e de um projeto de

<sup>85</sup> VALLÈS, Josep M. **Ciencia política**: una introducción. p. 92. “No contexto do capitalismo competitivo em que se situa, rechaça-se como interferência inadequada o ativismo estatal e confia-se unicamente na concorrência livre e espontânea do mercado para aumentar a riqueza disponível e distribuí-la da melhor maneira possível. Portanto, o único papel reservado ao Estado liberal é o de atuar como um guardião ou gendarme que faz a ronda de vigilância pela praça pública: esse ‘estado-gendarme’ só deve intervir quando vê ameaçado o funcionamento do mercado ou quando alguém descumpre o contrato pactuado” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>86</sup> VALLÈS, Josep M. **Ciencia política**: una introducción. p. 93.

<sup>87</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 75. “[...] representação política que implica que as populações que formam uma sociedade sobre um mesmo território se reconheçam como dependentes essencialmente de um poder soberano que emana delas e lhes dá expressão” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>88</sup> GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos**: o estado nacional e o nacionalismo no século XX. p. 56.

futuro<sup>89</sup>. Nela diluem-se, logo, aspectos psicológicos, territoriais, históricos, políticos e culturais. Não se confunde com Estado ou mesmo com Estado-Nação, conquanto estejam todos fortemente imbricados.

A distinção interessa, e muito, para explicar os casos de “Nação sem Estado” e de “Estado sem Nação” ou com Nação incipiente. No primeiro, os membros estão conscientes de que integram uma comunidade, mas não dispõem de um Estado próprio, como se diz do povo curdo, por exemplo. No segundo, o Estado, eventualmente criado por uma contingência política, não raro necessita engendrar uma Nação e desenvolver um senso de comunidade<sup>90</sup>.

No curso de sua monumental obra inacabada, “A Nação”, o sociólogo e antropólogo francês Marcel Mauss propôs diversos conceitos de Nação e de nacionalismo, apascentados pelo que chamou de princípio das nacionalidades, a significar o direito das Nações, como seres morais, de disporem de si mesmas<sup>91</sup>. Por vezes aparenta confundir as noções de Estado, Nação<sup>92</sup> e soberania; mais do que isso, cultiva um internacionalismo<sup>93</sup> tão ingênuo quanto justificável. Escrevia ao final da Primeira Grande Guerra, quando o processo de formação da Liga das Nações aquecia a esperança do estabelecimento de uma ordem internacional apta a prevenir a eclosão de nova catástrofe bélica.

---

<sup>89</sup> Para Oraa, uma Nação é uma coletividade humana articulada por uma cultura própria, uma história comum, uma língua própria, um território comum e por uma organização social e política específica, que são seus elementos objetivos, além de uma consciência nacional e uma vontade de vida em comum, seus elementos subjetivos. ORAA, José María Aguirre. Sobre identidades, nacionalismos e internacionalismos. In: BETRÁN, Raúl Susín; SEGURA, David San Martín (Coord.). **De identidades: reconocimiento y diferencia en la modernidad líquida**. Valência: Tirant lo Blanch, 2008, p. 202.

<sup>90</sup> GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos: o estado nacional e o nacionalismo no século XX**. p. 56.

<sup>91</sup> MAUSS, Marcel. **A Nação**. p. 289.

<sup>92</sup> “Entendemos por nação uma sociedade material e moralmente integrada, com poder central estável, permanente, fronteiras definidas, relativa unidade moral, mental e cultural dos habitantes, os quais aderem conscientemente ao Estado e a suas leis”. Insistiria mais adiante que, “Em suma, uma nação completa é uma sociedade suficientemente integrada, com poder central democrático em algum grau, que tem, em todo caso, a noção de soberania nacional e cujas fronteiras, em geral, são as de uma raça, de uma civilização, de uma língua, de uma moral – em uma palavra, de um caráter nacional” (tradução livre do autor da presente tese). MAUSS, Marcel. **A Nação**. pp. 70 e 92.

<sup>93</sup> “O internacionalismo [...] é o conjunto das ideias, sentimentos, regras e agrupamentos coletivos que têm por objetivo conceber e dirigir as relações entre as nações e entre as sociedades em geral”. MAUSS, Marcel. **A Nação**. p. 296.

O pai da antropologia francesa, sobrinho e discípulo de Émile Durkheim, acerta, entretanto, ao advogar que não há Nação sem certo grau de integração social. Soube captar a complexidade do substrato ao avaliar que

Uma nação digna desse nome possui *sua* civilização estética, moral e material e, quase sempre, *sua* língua. Possui *sua* mentalidade, *sua* sensibilidade, *sua* moralidade, *sua* vontade, *sua* forma de progresso, e todos os cidadãos que a compõem participam, em suma, da *Ideia* que a dirige<sup>94</sup>.

O catedrático basco Gurutz Jáuregui sustenta que a Nação é uma realidade assentada em fatores como o acordo de seus membros e certos elementos culturais comuns, é dizer, comunidade de consentimento e comunidade de cultura, respectivamente. Nesta última, interferem ao menos três elementos: a própria cultura, a língua e a etnia. Designa como etnia a coletividade humana baseada em um território determinado e dotada de uma comunidade de cultura. Nação seria a etnia provida de uma consciência política própria. Finalmente, Estado nacional designaria a forma concreta de estruturação jurídico-política das nações modernas<sup>95</sup>.

O doutrinador comenta a mutação do conceito de Estado-Nação, a princípio uma unidade político-territorial com fronteiras coincidentes com a distribuição espacial de um grupo nacional. Era aquele em que uma Nação tinha seu próprio Estado, algo que raramente acontecia na prática. A expressão passou gradualmente a denominar quer Estados com relativa homogeneidade quanto à nacionalidade, língua e ao sentido de unidade compartilhado pela população; quer Estados com população heterogênea, porém unida por sentimentos nacionais<sup>96</sup>.

<sup>94</sup> MAUSS, Marcel. **A Nação**. pp. 74 e77.

<sup>95</sup> Também traz a distinção entre nações políticas e nações culturais, apregoada pela ciência política clássica, mas que em sua visão não estaria em consonância com a intrincada realidade histórica - por exemplo, integração espontânea de uma nação em um Estado nacional diverso; nações sedimentadas *a posteriori*, mercê de um Estado anteriormente criado etc. - e que resultaria em duas categorias ou níveis de nações. As primeiras seriam aquelas já constituídas em Estados nacionais, com plena capacidade política, ao passo que as últimas seriam consubstanciadas naquelas minorias nacionais com alguns traços peculiares, presentes no interior de um Estado nacional como um de seus elementos (comunidade de cultura, sem poder político próprio). JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** pp. 44 e 50/52.

<sup>96</sup> JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** p. 57.



Nesse contexto, Guibernau adverte para a relevância da precisão terminológica em campo do conhecimento sabidamente movediço<sup>97</sup>. Entende por nacionalismo o “sentimento de pertencer a uma comunidade cujos membros se identificam com um conjunto de símbolos, crenças e estilos de vida, e têm a vontade de decidir sobre seu destino político comum”<sup>98</sup>.

A pesquisadora da Universidade de Warwick realça as duas vertentes acerca da origem das nações. Para a corrente essencialista, a Nação surge naturalmente, em uma leitura ora teológica – Nação como expressão da vontade divina -, ora sociobiológica, formada como uma extensão dos vínculos de parentesco para a consecução de objetivos coletivos. Na segunda perspectiva, Nação e nacionalismo são consequências da modernização, associados ao surgimento da sociedade industrial, e que caracterizam os Estados modernos a partir do final do século XVIII.

A primeira pecaria pela simplificação do conceito ao nele incluir qualquer grupamento humano anterior e rudimentar, ao passo que a última incorreria no equívoco de menosprezar os exemplos de comunidades étnicas históricas, em que já identificados traços de lealdade e identidade de grupo, e que viriam a se constituir em nações. Bem por isso, Guibernau refuta a tese de que a Nação seja um fenômeno moderno, reforçando que com o esfacelamento do império carolíngio os processos de conquista, anexações e mesmo casamentos desenvolveram um senso de comunidade. Dessarte, para a autora, a noção de consciência nacional já estava presente na Europa por volta do ano 1100<sup>99</sup>.

---

<sup>97</sup> O constitucionalista basco Gurutz Jáuregui distingue regionalismo de nacionalismo. Considera que o regionalismo retrata um critério de organização sobre um território. O nacionalismo iria além, para agregar uma identidade étnica, uma coletividade entrelaçada por elementos culturais comuns e um sentimento intenso de pertencimento a essa coletividade. Enquanto o regionalismo seria mais relacionado à lógica da eficácia organizativa, o nacionalismo obedeceria ao princípio da diferença. JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** p. 28.

<sup>98</sup> GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos: o estado nacional e o nacionalismo no século XX.** p. 56.

<sup>99</sup> Guibernau cita como mostras de cultura nacional europeia os famosos Cantar de Mio Cid e Chanson de Roland. GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos: o estado nacional e o nacionalismo no século XX.** pp. 58/59.

Apesar disso, a ascensão do Estado nacional e do nacionalismo costuma ser associada às ideais animadoras das já citadas Revoluções Americana (1776) e Francesa (1789), por aportarem elementos como a consolidação das unidades territoriais dos antigos Estados Absolutistas e, por conseguinte, a do monopólio da violência, a modificação das relações entre governantes e governados e a recolocação da burguesia como classe hegemônica também no campo político. Gradualmente, o Estado nacional assumiria a condição de unidade política por excelência, com o poder estratégico de controlar a comunicação e a cultura, capitais para a homogeneização de sua população<sup>100</sup>.

Mais especificamente sobre as origens do nacionalismo, Ernest Gellner, um dos mais renomados estudiosos do tema, esquadrinha as duas vertentes principais. Para a primeira, o nacionalismo é perene e universal, uma condição necessária; para a segunda, é algo contingente, uma invenção ideológica acidental num cenário histórico particular. O filósofo tcheco defende que o nacionalismo não é nem acidental, por ter raízes profundas e relativamente extensas, nem universal, por depender das condições sociais comuns ao nosso tempo. Em suas palavras,

*[...] nuestra postura acerca de la cuestión sobre la necesidad o la contingencia del nacionalismo se sitúa en un término medio: niega cada uno de los dos extremos y afirma que el nacionalismo es en realidad necesario en determinadas condiciones [...], pero que estas condiciones por sí mismas no son universales<sup>101</sup>.*

Em complemento, expressa que entre a outra conhecida divisão entre modernos e primordialistas – aqueles que sustentam estar a origem do nacionalismo na Antiguidade –, perfilha a primeira. É coerente a adesão de Gellner a esta linha. Afinal, parte importante de sua obra pressupõe que a forma e o grau de interação entre cultura e organização influem fortemente na história humana. A porosidade entre uma e outra foi determinante nas três etapas básicas

---

<sup>100</sup> GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos**: o estado nacional e o nacionalismo no século XX. pp. 60, 66/67.

<sup>101</sup> GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. Tradução de Ferran Meler. Barcelona: Ediciones Destino, 1998, p. 34. “[...] nossa postura acerca da questão da necessidade ou contingência do nacionalismo se situa no meio termo: nega cada um dos extremos e afirma que o nacionalismo é na realidade necessário em determinadas condições, [...] mas que estas condições por si mesmas não são universais” (tradução livre do autor da presente tese).

do desenvolvimento humano: sociedade caçadora-extrativista, sociedade agrícola e sociedade científico-industrial<sup>102</sup>.

A sociedade científico-industrial dará vida a uma massa móvel e anônima, compartilhadora de uma mesma cultura – estimulada pela ampliação do ensino e da comunicação –, unida às fronteiras da unidade política com a qual se identifica. Por essa razão, enfatiza-se em Gellner o caráter moderno do nacionalismo<sup>103</sup>, não sem uma provocação<sup>104</sup>.

Distintas correntes ideológicas convergem em pontos centrais afetos direta ou indiretamente ao nacionalismo. Primeiro, a hostilidade entre grupos, mormente a étnica e a separatista, exige a presença de diferenças culturais. Segundo, o mundo industrial erode os matizes culturais que dão substrato ao nacionalismo. Terceiro, o desenvolvimento industrial é propenso a extinguir o nacionalismo. Não passa despercebido que, conquanto as premissas aparentem veracidade, a conclusão não necessariamente espelha a realidade<sup>105</sup>.

Nisso há algo de premonitório, visto que a primeira edição de seu “Nacionalismo” veio à luz em 1997, quando a prevalência do capital financeiro de fluxo rápido, facilitado pelas novas tecnologias, sobre o capital industrial ainda

<sup>102</sup> GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. pp. 34/35.

<sup>103</sup> Josep R. Llobera defende que o processo de gestação das nações iniciou-se na Idade Média. Nesse período histórico, segundo ele, já havia um conceito primitivo de identidade nacional, porém o nacionalismo *stricto sensu* é um fenômeno relativamente recente. O antropólogo concorda com Gellner que o desenvolvimento desigual da sociedade industrial teve enorme influência na conformação do nacionalismo, mas prefere dar mais ênfase ao processo de modernização que acompanhou a industrialização (urbanização, secularização, educação universal, incremento das comunicações etc.) como o grande impulsionador daquele. LLOBERA, Josep R. **El dios de la modernidad: el desarrollo del nacionalismo en Europa occidental**. Tradução de Ramón Sarró Maluquer. Barcelona: Anagrama, 1996, p. 258.

<sup>104</sup> “[...] *un teórico ‘moderno’ del nacionalismo, como puede ser quien ahora escribe estas líneas, considera que el nacionalismo es un fenómeno inherentemente moderno, pero no que todos los fenómenos sociales sean modernos, ni que en la época moderna todo haya de analizarse como nuevo. Al contrario, cree que tanto la cultura como el poder son algo perene, aunque en la época moderna se relacionan entre sí de un nuevo modo, que es el que entonces engendra el nacionalismo [...]*”. GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. p. 165. “[...] um teórico ‘moderno’ do nacionalismo, como pode ser quem agora escreve estas linhas, considera que o nacionalismo é um fenômeno inerentemente moderno, mas não que todos os fenômenos sociais sejam modernos, nem que na época moderna tudo deva ser analisado como novo. Ao contrário, acredita que tanto a cultura como o poder são algo perene, ainda que na época moderna se relacionem entre si de um novo modo, que é o que então engendra o nacionalismo [...]” (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>105</sup> GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. p. 64.

não era tão explícita. O autor intui que a sociedade científico-industrial, à feição de tormenta sobre variadas topografias, não forma um único charco de cultura universal, senão uma série de charcos que se comunicam:

*En resumidas cuentas, además de la irregularidad del terreno y de la inercia a la supervivencia de importantes grupos culturales (sobre todo cuando se dotan de su forma de escritura y de las instituciones que perpetúan su propia cultura superior), son muchas y muy buenas las razones que fomentan el surgimiento, con el industrialismo, no de una cultura universal que todo lo abarca, sino de toda una serie de culturas. El surgimiento de una única cultura universal puede que no llegue a producirse, sólo el futuro acabará decidiéndolo. De momento, a lo que se asiste es a la sustitución de la enorme diversidad cultural por un número limitado de culturas superiores<sup>106</sup> con aspiraciones políticas<sup>107</sup>.*

Isso ajuda a explicar porque o século XXI esteja vendo o espocar de reações nacionalistas contra a torrente uniformizadora da globalização. Em arremate, Guibernau pensa o nacionalismo<sup>108</sup> como ideologia cujo caráter político pretende a harmonia entre Nação e Estado, capaz de proporcionar a este a provisão de identidade do grupo e estimular a eclosão de sentimentos de pertença. Pode vir atrelado a um injustificável repúdio aos estranhos à comunidade, correlato a uma pretensa superioridade ou, na outra margem, à legítima aspiração de autonomia de um povo, daí a ambivalência do termo<sup>109</sup>.

### 1.2.2 O Nacionalismo transformado em patologia sociopolítica

A história ensina mesmo que o nacionalismo tem dupla face. Como elemento positivo, pode significar o cultivo, por uma comunidade, de seus

<sup>106</sup> “Cultura superior” no sentido de ser “codificada y escriturada”, isto é, dotada de escrita e sistema de ensino capaz de difundi-la e perpetuá-la. GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. p. 36.

<sup>107</sup> GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. p. 72. “Em resumo, além da irregularidade do terreno e da inércia à sobrevivência de importantes grupos culturais (sobretudo quando se dotam de escrita e de instituições que perpetuam sua própria cultura superior), são muitas e muito boas as razões que fomentam o surgimento, com o industrialismo, não de uma cultura universal que tudo abarca, senão de toda uma série de culturas. O surgimento de uma única cultura universal pode não chegar a se produzir, somente o futuro dirá. Por ora, o que se vê é a substituição da enorme diversidade cultural por um número limitado de culturas superiores com aspirações políticas” (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>108</sup> “El nacionalismo es una doctrina que defiende que las fronteras políticas deben corresponderse con las comunidades culturales, con una cultura definida en gran medida por una lengua compartida”. FUKUYAMA, Francis. **Identidad: la demanda de dignidad y las políticas de resentimiento**. Tradução de Antonio García Maldonado. Barcelona: Ediciones Deusto, 2019, p. 76. “O nacionalismo é uma doutrina que defende que as fronteiras políticas devem corresponder às comunidades culturais, a uma cultura definida e em grande medida a uma língua compartilhada” (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>109</sup> GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos: o estado nacional e o nacionalismo no século XX**. pp. 94/95.

costumes, de sua moral, de sua tradição, de sua concepção civilizatória, com boa dose de orgulho de sua indústria, de suas artes, de sua ciência, de sua técnica, de seu caráter<sup>110</sup>.

Nacionalismo desse gênero pode ser encontrado na exaltação espanhola de Cervantes, Lope de Vega, Calderón de la Barca e Quevedo, na literatura; de Velázquez, Zurbarán, Goya, Sorolla e Picasso, na pintura; de Buñuel, no cinema; de Santa Teresa de Ávila, na tradição religiosa; de Rodrigo Díaz, el Campeador (*El Cid*), Gonzalo Fernández de Córdoba (*El Gran Capitán*) e dos Reis Católicos, na historiografia; de sua secular gastronomia; de seus castelos e catedrais, em cujas paredes ressoam as vozes da península ibérica desde seu berço. Mas esse nacionalismo é brio, não soberba; é amor-próprio, não ira. É dizer, não menospreza o valor de outros povos e de suas contribuições para a civilização. Todavia, há um outro nacionalismo, áspero e sectário. Dele este estudo irá se ocupar agora.

Diz-se que a primeira reação à Ilustração permeadora da Revolução Francesa veio do Romantismo. Pode soar exagerado imputar esse papel a um movimento de origem literária. Deve-se ter presente, entretanto, que ao enaltecer o sentimento e a especificidade – notadamente a cultural - o Romantismo contrapôs-se à razão e à universalidade que os iluministas exaltavam. O movimento transbordou a literatura para atingir a política, passando pelo campo comportamental individual. Segundo Gellner, para a sociedade tradicional a estirpe fazia o homem, para o Iluminismo, a razão fazia o homem e, para o Romantismo, as raízes faziam o homem<sup>111</sup>.

Nessa linha de pensamento, a frieza do racionalismo inumaria o afeto, a policromia da vida, pois o valor estaria na especificidade cultural, na diferença. Nietzsche combinaria essa ideia com o darwinismo – ser humano como um animal a mais, sujeito à seleção natural e propenso a competir por meio da violência. A fusão seria perigosa:

---

<sup>110</sup> MAUSS, Marcel. **A Nação**. p. 86.

<sup>111</sup> GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. pp. 123/124 e 131.

*La comunidad había de ser distintiva de un modo que no fuera sólo meramente cultural, sino también biológico: no se trataba sólo de defender y proteger la propia especificidad cultural, sino también de afirmarla políticamente con una agresividad que tenía más de fin que de medio, una agresividad que era la expresión y el requisito de la auténtica vitalidad [...]*<sup>112</sup>.

Se as raízes eram a base ontológica do ser humano, o cosmopolitismo era traço de degeneração moral. Os não apegados a um modelo comunitário específico, os desenraizados, seriam vistos como portadores de uma moléstia que infectaria todo o corpo social se não fossem submetidos, apartados ou aniquilados<sup>113</sup>.

Logo, o lado obscuro do nacionalismo está em sua associação com a violência e com a eleição desses inimigos reais ou imaginários, geralmente vistos como inferiores e contaminantes. A multiplicação desordenada de suas células pode resultar em regimes desvirtuados de que a humanidade foi testemunha – e, em parte, protagonista.

Hannah Arendt pondera que as nações da Europa central e oriental desprovidas de possessões coloniais reivindicaram o direito à expansão e, se não fossem exitosas no ultramar, colocá-lo-iam em prática no próprio continente europeu, pensamento que dominaria o pangermanismo e o pan-eslavismo. Elas

Universitat d'Alacant

<sup>112</sup> GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. p. 128. “A comunidade havia de ser distintiva de um modo não somente cultural, mas também biológico: não se tratava só de defender e proteger a própria especificidade cultural, mas também de afirmá-la politicamente com uma agressividade que era mais um fim do que um meio, uma agressividade que era a expressão e o requisito da autêntica vitalidade [...]” (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>113</sup> “*El conflicto nacionalista ha ocasionado grandes sufrimientos, tanto directa como indirectamente. El nacionalismo no es sólo un fenómeno, es también un problema que no afecta únicamente a aquellos que, a través del compromiso con el internacionalismo o con una teoría de la legitimidad basada en clases, sostienen que las naciones son un fundamento inherentemente impropio del orden político. Aun en el caso de que uno no esté comprometido a priori con una determinada teoría sobre la adecuada constitución o delimitación del Estado, no puede sino sentirse turbado por los estragos, el sufrimiento, la crueldad y la injusticia que a menudo ha producido el nacionalismo*”. GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. p. 181. “O conflito nacionalista tem ocasionado grandes sofrimentos, tanto direta quanto indiretamente. O nacionalismo não é somente um fenômeno, é também um problema que não afeta unicamente àqueles que, em razão do compromisso com o internacionalismo ou com uma teoria da legitimidade baseada em classes, sustentam que as nações são um fundamento inerentemente impróprio da ordem política. Ainda no caso de não se estar comprometido *a priori* com uma determinada teoria sobre a adequada constituição ou delimitação do Estado, não se pode senão se sentir perturbado pelos estragos, o sofrimento, a crueldade e a injustiça que amiúde o nacionalismo tem produzido” (tradução livre do autor da presente tese).

recorrem a memórias históricas duvidosas e ao apelo emocional para excitar uma consciência tribal ampliada<sup>114</sup>. Nas palavras da filósofa,

Do ponto de vista político, o nacionalismo tribal insiste sempre em que o povo está rodeado por “um mundo de inimigos”, “um contra todos”, e que há uma diferença fundamental entre esse povo e todos os outros. Afirma que o povo é único, individual, incompatível com todos os outros, e nega teoricamente a própria possibilidade de uma humanidade comum, muito antes de ser usado para destruir a humanidade do homem<sup>115</sup>.

Arendt afirma que a consciência da nacionalidade é relativamente recente em comparação com o Estado, que a princípio promovia a proteção legal de todos os seus habitantes. Maximizada, essa consciência viria a ser o que denomina “tragédia do Estado-nação”. Em nome da vontade popular, o Estado passaria a reconhecer como cidadãos apenas aqueles pertencentes à comunidade nacional pelo sangue ou pelo local de nascimento, o que determinaria a transformação parcial do Estado de instrumento da lei em instrumento da Nação<sup>116</sup>.

A pensadora complementa que distúrbios que pareciam mesquinhas querelas nacionalistas sem maiores consequências desembocaram nos eventos de 1914, que por sua vez demoliram a fachada do sistema político:

O ódio, que certamente não faltara ao mundo, antes da guerra começou a desempenhar um papel central nos negócios públicos de todos os países, de modo que o cenário político, nos anos enganadoramente calmos da década de 20, assumiu uma atmosfera sórdida [...]. Nada talvez ilustre melhor a desintegração geral da vida política do que esse ódio universal vago e difuso de todos e de tudo [...]<sup>117</sup>.

Nesse ambiente, o fascismo surge na década de 20 do século passado como um antimovimento (na Itália, antiliberal, antiparlamentar, parcialmente anticapitalista, anticomunista e anti ou não clerical; na Alemanha, também antissemita<sup>118</sup>). Estavam presentes nele a carga do orgulho másculo, da

<sup>114</sup> ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, pp. 314 e 318.

<sup>115</sup> ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. p. 319.

<sup>116</sup> ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. pp. 322/323.

<sup>117</sup> ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. pp. 370/371.

<sup>118</sup> Em sua obra imortal, publicada em 1951, Arendt nos leva a traçar um paralelo entre o mundo contemporâneo e aquele de sua época ao recordar matéria de 1938 do jornal oficial da SS (*Schwarte Korps*). O periódico sustentava que os indecisos seriam convencidos de que os judeus

juventude<sup>119</sup>, de um senso extravagante de heroísmo, de repúdio às ideias liberais da Revolução Francesa, associadas à debilidade. Em Châtelet e Pisier,

*Desde el punto de vista ideológico, el fascismo italiano se presenta al mismo tiempo como una reacción y como una revolución: reacción nacionalista y autoritaria contra el debilitamiento del Estado bajo la influencia de los errores individualistas, liberales y democráticos; revolución para promover, en la acción, un tipo nuevo de Estado fuerte a partir de una concepción espiritualista que combata las ideas materialistas y positivistas, así como los movimientos socialistas y comunistas<sup>120</sup>.*

Movimentos dessa estirpe costumam investir-se da função curativa de um organismo enfermo. Neles a Nação surge como fonte de energia homogeneizante e redentora, uma ideia-força mobilizadora das massas, mantendo-as em sintonia com essa comunidade nacional forjada pelo Estado, que alcança todos os aspectos da vida pela combinação de consenso e repressão<sup>121</sup>.

Não era desconhecido de seus próceres que a eficiência de formas de dominação social depende da identificação do sujeito com os valores do sistema, isto é, a interiorização no indivíduo do universo simbólico do sistema, como se fora seu. A preservação das estruturas sociais é impossível sem a cumplicidade cooperante das subjetividades. Nesse pensamento, as identidades obrigatoriamente estão no campo de disputa política e devem ser fabricadas<sup>122</sup>.

---

eram o refugio da terra quando estes, transformados em mendigos sem identificação, sem nacionalidade, sem dinheiro e sem passaporte, fossem importuná-los em suas fronteiras. ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. p. 372.

<sup>119</sup> GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos**: o estado nacional e o nacionalismo no século XX. p. 101.

<sup>120</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 222. “Do ponto de vista ideológico, o fascismo italiano apresenta-se ao mesmo tempo como uma reação e como uma revolução: reação nacionalista e autoritária contra o debilitamento do Estado sob a influência de erros individualistas, liberais e democráticos; revolução para promover, na ação, um tipo novo de Estado forte a partir de uma concepção espiritualista que combata as ideias materialistas e positivistas, assim como os movimentos socialistas e comunistas” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>121</sup> Llobera disserta que a Nação herdou da religião algo de sagrado – seria o deus secularizado de nosso tempo –, o que explicaria o êxito do nacionalismo. LLOBERA, Josep R. **El dios de la modernidad**: el desarrollo del nacionalismo en Europa occidental. pp. 269, 285 e 290.

<sup>122</sup> RUIZ, Castor Bartomé. Identidades políticas y sujetos sociales. El espectro de nuevos autoritarismos. In: BETRÁN, Raúl Susín; SEGURA, David San Martín (Coord.). **De identidades**: reconocimiento y diferencia en la modernidad líquida. Valência: Tirant lo Blanch, 2008, pp. 178/179.



A identidade está em permanente construção; não é algo petrificado. Tanto a individual quanto a coletiva têm composição múltipla, feita de expectativas, recordações, histórias, estruturas linguísticas e espaços compartilhados<sup>123</sup>.

Ao caso alemão agrega-se um componente racial proeminente, que multiplica a evocação ideológica da diferença como fator legitimador do poder. A chegada do Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães (NSDAP) à chancelaria do Reich em 1933, pelas mãos trêmulas do Presidente conservador Paul von Hindenburg, permitiria extravasar a frustração pela derrota na guerra (1914-1918), pela severidade das condições do Tratado de Versalhes, pela profunda crise econômica.

Era tempo de eleger culpados pelos males daquela Nação predestinada a liderar o mundo civilizado contra os bárbaros, fossem ciganos, comunistas, homossexuais ou judeus; todos os propensos à indolência, ao entreguismo, à traição; todos os classificados pelo regime como estranhos à comunidade.

Ademais, o racismo é utilizado também para forjar um senso de unidade. Sua força na experiência germânica justificaria, para alguns estudiosos, a classificação do nazismo como uma forma autônoma, não uma simples derivação do fascismo italiano, ao passo que para outros a presença de características mínimas comuns colocaria sob a mesma epígrafe movimentos de diversos matizes, a exemplo do franquismo e do salazarismo. É indubitável, entretanto, que no nazismo o determinismo biológico e a eugenia estavam no centro da retórica; não eram um mero adorno.

Por outro ângulo, esses movimentos são unidos pela natureza não democrática; a centralização do poder; a preservação da divisão social em classes, mas absolutamente submetidas ao mando de um líder carismático e supostamente infalível; a percepção do outro, o inimigo, como ameaça à

---

<sup>123</sup> ORAA, José María Aguirre. Sobre identidades, nacionalismos e internacionalismos. In: BETRÁN, Raúl Susín; SEGURA, David San Martín (Coord.). **De identidades:** reconocimiento y diferencia en la modernidad líquida. p. 188.

existência nacional<sup>124</sup>; a autoatribuição de uma missão histórica heroica; a desconfiança, por vezes repulsa, aos intelectuais; a pretensa gestação de um homem novo (*homo fascistus*); o recurso a cerimônias e rituais; a diluição da identidade individual na Nação, tida como organismo vivo<sup>125</sup>.

Participar a um só tempo de um empreendimento coletivo e incorporar um heroísmo romântico significa congregar setores populares majoritariamente recrutados nas classes médias devastadas pela crise econômica e política em uma nova religião que promete resgatar o passado de bravura e realizar o futuro grandioso ao qual a Nação, por sua superioridade, estava destinada. Em seus estandartes, nas tochas de seus *meetings* noturnos, na evocação das legiões romanas, na reprodução de milenares runas nórdicas, estava plasmado o hipnótico culto laico:

A emergente religião secular do fascismo apelava aos sentimentos do povo que, proferindo o mesmo grito, marchando e cantando os mesmos hinos, sentia sua identidade diluir-se na do grupo. Pertencer à mesma nação apagava todas as outras fontes de identificação. A participação emocional na nação miticamente construída estava acima de tudo o mais e tinha o poder de exigir o supremo sacrifício: a disposição de consagrar

<sup>124</sup> Carl Schmitt elabora uma nova teoria da legitimidade que pressupõe o líder como encarnação do povo. O líder é insuscetível a erros e, por intuição, sempre sabe o que é melhor para aquele. Também leva a extremos a relação entre incluídos e estranhos (amigos e inimigos), que precisam ser não apenas submetidos, mas eliminados, a bem da sobrevivência da comunidade. GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos: o estado nacional e o nacionalismo no século XX**. pp. 108/109.

<sup>125</sup> As ciências humanas foram utilizadas largamente para dar corpo teórico a essa espécie de Estado. Extraíram-se do darwinismo, transformado em darwinismo social, as noções de que a herança genética é incongruente com a igualdade e de que os mais aptos são naturalmente selecionados. A capacidade dos homens dependeria de sua raça, o que se constitui em algo mais além da simples admissão da diferença ou desigualitarismo, senão um verdadeiro determinismo racial. A par da biologia, a psicologia acrescentou duas suposições: a predestinação dos povos e a naturalidade da submissão dos seres, em um processo de enlace entre os mortos (a ancestralidade), a raça (o sangue), o inconsciente (coletivo) dos vivos e a alma dos povos. O bio-historicismo, em Friedrich List, frisaria a missão histórica superior de uma raça, igualmente superior, de civilizar os selvagens e, em Arthur Gobineau, vincularia o percentual de civilização ao percentual de sangue puro. A sociobiologia do zoólogo E. O. Wilson Oswald, no estudo das sociedades dos insetos, diria que os seres vivos buscam otimizar seus ganhos genéticos, isto é, assegurar a reprodução do máximo de seus genes. Spengler completaria, a partir da premissa de que as culturas são organismos, que o germe da decadência estaria na mescla de culturas e almas. Alfred Rosenberg combinaria os ingredientes em seu caldeirão envenenado e os temperaria com a ênfase no conflito entre as raças ariana e semítica. Na geografia de Friedrich Ratzel, a concepção biológica do Estado reservaria a cada povo o direito a um espaço vital (*Lebensraum*). CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. pp. 210/214.

a vida aos ideais comuns transmitidos pelo chefe, que encarnava não apenas o partido, mas a nação inteira<sup>126</sup>.

Nessa perspectiva, o laço entre nacionalismo e movimentos extremos é visível. Em sua ambivalência, reitere-se, o primeiro pode ser escravizado por seu *alter ego* perverso. Em nome da regeneração da Nação, pode degenerá-la, como explica Guibernau:

A regeneração da nação é um dos maiores objetivos de qualquer movimento nacionalista. No caso do fascismo, pertencer à mesma nação é a qualidade que une todos os cidadãos. A construção da comunidade coloca-se acima das outras fontes de identidade, como a classe. A regeneração da comunidade nacional é uma mensagem simples e bem-sucedida que implica, habitualmente, a superioridade étnica ou cultural da nação renascida sobre certos povos e culturas julgados inferiores<sup>127</sup>.

Por conta disso, o esforço regenerativo haveria de seguir alguns padrões ou traços ideológicos. O fascismo rejeita a racionalidade do discurso; entende que o poder, assim como a desigualdade, está na natureza das coisas, de modo que ambos devem ser simplesmente aceitos. A autoridade constitui o fundamento principal da ordem política, imbuída do propósito de recriar o homem, fazendo brotar de seu interior suas virtudes inatas, típicas de sua condição biológico-racial, no caso alemão.

Como dito alhures, nele há total incompatibilidade com o pensamento liberal, porque os interesses individuais estariam sob a subordinação e controle do Estado. Ademais, segundo Carlos Taibo,

*El papel [...] que desempeña el nacionalismo [en el fascismo] es mayor que el comúnmente reservado a éste en el pensamiento liberal. Todos los movimientos fascistas se asientan en una clara reivindicación de una especificidad nacional: en ellos se produjo la fusión entre un sustrato nacionalista – que aportaba ideas, muy anteriores, relativas a eventuales superioridades ‘raciales’ o a proyectos expansionistas – y las nuevas ideas que el fascismo aportaba<sup>128</sup>.*

<sup>126</sup> GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos**: o estado nacional e o nacionalismo no século XX. p. 106.

<sup>127</sup> GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos**: o estado nacional e o nacionalismo no século XX. pp. 101/102.

<sup>128</sup> TAIBO, Carlos. Rupturas y críticas al Estado Liberal: socialismo, comunismo y fascismos. In: DEL ÁGUILA, Rafael (Ed.). **Manual de ciencia política**. 6. ed. Madri: Editorial Trotta, 2009, p. 98. “O papel [...] que o nacionalismo desempenha [no fascismo] é maior que o comumente reservado a ele no pensamento liberal. Todos os movimentos fascistas assentam-se na clara reivindicação de uma especificidade nacional: neles se produz a fusão entre um substrato nacionalista – que

O interesse geral não seria estabelecido pela participação dialógica ativa do indivíduo, senão ditado pelo líder. Marca seu núcleo ideológico, outrossim, a inconciliabilidade com as correntes socialistas, principalmente quanto à bandeira da igualdade, considerada contrária à natureza das coisas. Por fim, a harmonia da ordem social seria obtida pela sujeição do indivíduo às necessidades do Estado ou da Nação. Os conflitos não haveriam de ser resolvidos, mas silenciados, à força da disciplina, em uma estrutura solidamente hierarquizada. Nesse mister, também tinham lugar estratégico a propaganda<sup>129</sup>, como mobilizadora permanente do povo em torno do líder, e a violência, derivada da clara supremacia masculina e aceita como esteio da organização social.

### 1.2.2.1 O Movimento Nacional espanhol

A presença de atributos parcialmente comuns no nacionalismo extremo das décadas de 20, 30 e 40 do século XX não nos impede de fazer algumas considerações sobre o nacional-catolicismo espanhol.

Em 1923 começa a ditadura do general Miguel Primo de Rivera, com a chancela do rei Alfonso XIII. O *directorio militar* substitui um parlamentarismo desacreditado e sem ninguém disposto a defendê-lo. A inspiração do novo governo era visivelmente italiana. Com a passagem ao *directorio civil*, o *Cirujano de Hierro* institui a União Patriótica como partido único, mas não logra torná-lo um partido jovem e de massas. Sem resultados positivos também nos campos social e econômico – no ano anterior houve a quebra da Bolsa de Nova York - , a ditadura foi definhando.

Dessa forma, o general deixa o poder a outro militar em 1930, Berenguer, que, sem superar as convulsões políticas, dá lugar ao último gabinete

---

aportava ideias muito anteriores, relativas a eventuais superioridades 'raciais' ou a projetos expansionistas – e as novas ideias que o fascismo aportava” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>129</sup> Châtelet e Pisier sustentam que as grandes armas do III Reich eram a manipulação cuidadosa da propaganda e a funcionalidade das instituições. Estas garantiriam a obediência irrestrita à autoridade estatal infalível, a uma lei transcendente a toda lei positiva humana. A propaganda deveria ser amoldada ao nível de assimilação dos mais limitados para atingir o maior número possível de pessoas. O nazismo pressupunha que a massa não tem espírito crítico, é sensível a imagens e age de forma espontânea. A propaganda havia de apelar à histeria, não à inteligência; aos instintos, não à razão. CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 224.

de feição monárquica. As eleições municipais de abril de 1931 garantem ampla vitória a tendências políticas republicanas e o rei joga a toalha, deixando a Espanha.

Proclamada no mesmo 1931, a Segunda República forma uma Assembleia Constituinte (*Cortes Constituyentes*) e dedica-se à reforma do ensino, da igreja e do exército. A Constituição seguia os moldes da de Weimar, com amplo rol de liberdades públicas e previsão de direitos sociais. Estabeleceu-se um parlamentarismo unicameral e assegurou-se o sufrágio universal, estendido às mulheres. Um Tribunal de Garantias julgava as questões constitucionais e a Espanha aderiu à Liga das Nações. Inicia-se a passagem do ensino dominado pela igreja para um sistema laico, com previsíveis atritos, e são votados Estatutos de Autonomia para abrandar o *problema regional*. As forças armadas continuaram reticentes com a República. Entrou na agenda política uma incipiente reforma agrária, igualmente turbulenta.

O Biênio Reformista (1931-1933) foi encerrado nas eleições seguintes, com a vitória da Confederação Espanhola de Direitas Autônomas (CEDA), de José María Gil Robles, que visita a Alemanha - Hitler assumiria como chanceler em 1933 - dando início ao Biênio Negro (1933-1936), tempo de repressão ao movimento operário e que marca uma recuperação do poder clerical e dos grandes proprietários de terra<sup>130</sup>.

Surgiram, então, grupos ainda mais radicalizados, a princípio sem grande representatividade. Dois deles formaram as Juntas de Ofensiva Nacional Sindicalista (JONS). Pouco depois viria a *Falange Española*, capitaneada por José Antonio Primo de Rivera, filho do general Miguel, nascida de pequenos grupos monárquicos. Esses grupamentos políticos são essenciais à compreensão da Era de Franco.

No Biênio Negro houve aumento no desemprego, redução de salários, expulsões de arrendatários no campo, suspensão da reforma agrária, repressão

---

<sup>130</sup> VILAR, Pierre. **Historia de España**. Tradução de Manuel Tuñón de Lara y Jesús Suso Soria. 2. ed. Barcelona: Crítica, 2009, p. 199.

policial, sucessivas quedas de gabinetes e perda de base de apoio da CEDA, o que levou à vitória da Frente Popular nas eleições de 1936. Meses depois viria o golpe de Estado que separaria a *Espanha republicana* da *Espanha nacional*.

As engrenagens do Movimento Nacional eram movidas por generais, sacerdotes e falangistas. Os conventos dão abrigo aos insurretos e anunciam a nova Cruzada. Aliados do *Bando Nacional*, os italianos auxiliam com tropas terrestres e os alemães enviam apoio aéreo, a temida Legião Condor.

A maciça intervenção ítalo-germânica<sup>131</sup> proporcionou aos nacionais a modernização dos esforços de guerra que se mostrou decisiva para a vitória. Enquanto as forças republicanas, sem o socorro da Inglaterra e da França, fragmentavam-se e desorganizavam-se, gozando de um insuficiente respaldo soviético<sup>132</sup>, o Movimento logo conseguiu a unidade de mando em torno de Franco, o financiamento de empresários estrangeiros e um partido único, a *Falange Española Tradicionalista y de las Juntas de Ofensiva Nacional Sindicalista (FET y de las JONS)*.

Guiava essa Espanha sublevada o “*orgullo de casta*”<sup>133</sup>, *equivalente español al orgullo de raza nazi*”<sup>134</sup>. Havia a mística entre os nacionais de que encarnavam o fidalgo, cavaleiro da cristandade. A doutrina subjacente era fácil de identificar: o manifesto falangista, com vinte e seis pontos, era a versão espanhola

---

<sup>131</sup> No Desfile da Vitória, em 19 de maio de 1939, a plataforma em que Franco postou-se foi decorada com bandeiras nacionais, da Falange, da milícia Carlista de voluntários (Requeté), da Alemanha nazista e da Itália fascista. GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. Barcelona: Editorial Planeta, 2018, p. 31.

<sup>132</sup> Sobre a desorganização e as fraturas entre os republicanos vide LAND AND FREEDOM. Direção: Ken Loach. Produção: Rebecca O'Brien e Sally Hibbin. 1995. (109 min).

<sup>133</sup> Em 1942, Franco redigiria o roteiro do filme *Raza*, sob o pseudônimo de Jaime de Andrade, com conteúdo nacionalista. GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. pp. 232/234.

<sup>134</sup> “orgulho de casta, equivalente ao orgulho de raça nazista”. VILAR, Pierre. **Historia de España**. pp. 229/230 (tradução livre do autor desta tese).

do fascismo italiano; o nacional-sindicalismo<sup>135</sup> imitava o nazismo (nacional-socialismo). Era também anti-intelectual<sup>136</sup>.

Vencida a guerra civil<sup>137</sup>, sob a influência de seus integrantes falangistas, o regime copiaria o modelo econômico e a legislação de seus dois maiores parceiros no conflito, ao menos nos primeiros anos.

Dessa forma, a Lei de Proibição dos Partidos Políticos entregou todo o espaço político à Falange, já em 1936. Leis de 30 de janeiro de 1938 e de 8 de agosto de 1939 outorgavam ao Chefe de Estado a potestade de ditar normas jurídicas de caráter geral. A Lei de Responsabilidades Políticas, de 9 de fevereiro de 1939 (vigente até 1966), com efeitos retroativos a 1934, punia a quem houvesse prestado serviços para a República<sup>138</sup>, fosse filiado a determinados partidos políticos ou a sindicatos. A Lei de Repressão à Maçonaria e ao Comunismo, de 1º de março de 1940, e a Lei de Segurança do Estado, de 29 de março de 1941, deram ares de legitimidade à perseguição dos mais diversos adversários. Reforma promovida no Código Penal (23 de dezembro de 1944) tipificava a greve como crime de sedição. A Lei de Responsabilidades Coletivas, de março de 1957, viria novamente a tratar da greve, não como um direito, é claro. Foram eliminados os direitos de reunião e de associação. A Lei de Cortes, de 17 de julho de 1942, o Foro dos Espanhóis, de 17 de abril de 1945, a Lei de *Referendum* Nacional, de 22 de outubro de 1945 e a Lei de Sucessão na Chefia do Estado, de 26 de julho de 1947, compunham as chamadas *Leyes*

---

<sup>135</sup> A Lei de Unidade Sindical, de 26 de janeiro de 1940, e a Lei de Bases da Organização Sindical, de 6 de dezembro de 1940, extinguiram os sindicatos operários e criaram um sindicato único de *productores*, o Centro Nacional Sindicalista Vertical, formado por técnicos, empresários e operários; estes perderam qualquer possibilidade de negociação de suas condições laborais. GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. p. 138.

<sup>136</sup> Conta-se que em um ato público o general franquista Millán-Astray exclamou: “*¡Viva la muerte, mueran los intelectuales!*”. O filósofo Miguel de Unamuno, reitor da Universidade de Salamanca, contestou: “*Venceréis pero no convenceréis. Venceréis porque tenéis sobrada fuerza bruta; pero no convenceréis, porque para eso os falta razón y derecho*”. O intelectual saiu do recinto sob ameaças e insultos, quase foi agredido, perdeu o cargo de reitor e passou seus últimos dias em prisão domiciliar. PÉREZ-REVERTE, Arturo. **La guerra civil contada a los jóvenes**. Barcelona: Alfaguara, 2015, p. 82.

<sup>137</sup> Em 1º de abril de 1939.

<sup>138</sup> Juan Ramón Jiménez, autor de *Platero y yo*, Nobel de Literatura em 1956, livrou-se do cárcere graças ao exílio nos EUA, no início da guerra civil. Ortega y Gasset também deixou a Espanha nessa época, a exemplo dos poetas Luis Cernuda, Rafael Alberti e Antonio Machado. Outros tiveram pior destino. O poeta Miguel Hernández faleceu em uma prisão franquista em Alicante, em 1942. García Lorca foi assassinado em Granada, em 1936.

*Fundamentales* que reforçavam a natureza autoritária de um regime que prescindia de uma Constituição para orientar-se, um sistema eufemisticamente batizado como de *constitución abierta*<sup>139</sup>.

O *Nuevo Estado* autodefinia-se como totalitário<sup>140</sup> – instituições nacionais que assegurassem sua totalidade, sua unidade e sua continuidade - ; uma ditadura unipessoal: “*ponéis en mis manos España. Mi mano será firme, mi pulso no temblará y yo procuraré alzar a España al puesto que le corresponde, y que ocupó en épocas pretéritas*”<sup>141</sup>.

Diz-se *nacional-catolicismo* pelo óbvio conteúdo nacionalista e pelo ferrenho suporte clerical desde suas origens<sup>142</sup>. As denominadas *familias del régimen* compunham-no organicamente (católicos<sup>143</sup>, militares, monarquistas, tradicionalistas, falangistas e tecnocratas). Estado e igreja – que recuperou o

<sup>139</sup> CALDERÓN, Esperanza Yllán. **El franquismo**. Madri: Ediciones Akal, 2008. Ebook. n.p.

<sup>140</sup> Em 1º de outubro de 1936, Franco pronunciou-se na Rádio Castilla de Burgos: “*España se organiza dentro un amplio concepto totalitario de unidad y continuidad. La implantación que implica este movimiento, no tiene exclusivo carácter militar, sino que es la instauración de un régimen de autoridad y jerarquía de la Patria*”. SALAS, José Luis Ibáñez. **El franquismo**. Madri: Punto de Vista Editores, 2013. Ebook. n.p. “A Espanha organiza-se dentro de um amplo conceito totalitário de unidade e continuidade. A implantação que implica esse movimento não tem caráter exclusivamente militar, mas é a instauração de um regime de autoridade e hierarquia da Pátria” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>141</sup> “colocam [vocês] a Espanha em minhas mãos. Minha mão será firme, meu pulso não tremerá e procurarei elevar a Espanha à posição que lhe corresponde e que ocupou no passado” (tradução livre do autor desta tese). CALDERÓN, Esperanza Yllán. **El franquismo**. n.p.

<sup>142</sup> Galán descreve a consagração do *Caudillo* da Espanha na igreja de Santa Bárbara de Madri. Dezenove bispos recebem Franco na entrada do templo entre a fumaça do incenso, como se fazia quando eram unguídos os monarcas medievais. Relíquias históricas acompanham o líder, que pronuncia a seguinte fórmula votiva, para depois receber a benção do cardeal Gomá: “*¡Señor Dios, acepta complacido la ofrenda de este pueblo que conmigo y por tu nombre ha vencido con heroísmo a los enemigos de la verdad, que están ciegos! ¡ Señor Dios, en cuyas manos está el derecho y todo el poder, préstame tu asistencia para conducir a este pueblo a la plena libertad del Imperio para gloria tuya y de tu Iglesia!*”. GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. pp. 37/38. “Senhor Deus, aceita de bom grado a oferta desse povo que comigo e por teu nome derrotou heroicamente os inimigos da verdade, que estão cegos! Senhor Deus, em cujas mãos está o direito e todo o poder, concede-me teu auxílio para conduzir este povo à plena liberdade do Império para glória tua e de tua igreja!” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>143</sup> Em telegrama enviado ao *Generalísimo* no dia da vitória, o Papa Pio XII apresenta suas congratulações: “*Levantamos nuestro corazón al Señor, agradecemos sinceramente, con V.E., deseada victoria católica España. Hacemos votos para que este queridísimo país, alcanzada la paz, emprenda con nuevo vigor sus antiguas y cristianas tradiciones, que tan grande le hicieron. Con estos sentimientos efusivamente enviamos a V.E. y a todo el pueblo español nuestra apostólica bendición*”. CALDERÓN, Esperanza Yllán. **El franquismo**. n.p. “Elevamos nosso coração ao Senhor, agradecemos-lhe sinceramente, com Vossa Excelência, pela desejada vitória católica da Espanha. Fazemos votos que este amado país, alcançada a paz, emprenda com novo vigor suas antigas e cristãs tradições, que tão grande o fizeram. Com esses sentimentos, enviamos efusivamente a V.E. e a todo o povo espanhol nossa apostólica benção” (tradução livre do autor desta tese).



monopólio do ensino e a isenção fiscal - seriam quase indistinguíveis<sup>144</sup>. Os sacerdotes eram remunerados pelos cofres públicos. Em alguns povoados, quem descuidava dos deveres religiosos era multado pela Guarda Civil e mandado à missa: a participação em atos religiosos era uma obrigação social. Os lares da classe média traziam o Sagrado Coração de Jesus gravado em metal sobre as cores da bandeira nacional. Os presos de Alcalá de Henares produziam crucifixos na oficina de carpintaria<sup>145</sup>. Os *pecados de entendimiento* eram combatidos com a queima de livros<sup>146</sup>. O divórcio foi proibido e o casamento religioso passou a ser o único válido<sup>147</sup>. Clérigos denunciavam opositores com base em informações obtidas em segredo de confissão<sup>148</sup>. O governo outorgou honras de general à Virgem de Fuencisla, padroeira de Segóvia, em reconhecimento à proteção aos *nacionais* na ofensiva republicana contra a cidade<sup>149</sup>. Figuras proeminentes do regime atribuíram a decadência da Espanha ao excesso de intelectuais, ao protestantismo, ao liberalismo, ao ateísmo, ao capitalismo, ao judaísmo e à Maçonaria<sup>150</sup>.

Essa aliança sólida entre o secular e o espiritual, celebrada desde os primeiros passos da conspiração, dita *Alzamiento*, dá os contornos do conceito do nacional-catolicismo: o consentimento dado pelo Estado franquista à igreja católica para exercer o controle de espaços sociais e políticos estratégicos, que

<sup>144</sup> Pio XII proclama: “*de España ha salido la salvación del mundo [...] España es la nación elegida por Dios, un baluarte inexpugnable de la fe católica*”, o que faz eco com as palavras de Franco: “*¡En España o se es católico o no se es nada!*”. GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. p. 50. “da Espanha veio a salvação do mundo [...]. Espanha é a nação escolhida por Deus, uma fortaleza inexpugnável da fé católica”; “Na Espanha, ou se é católico, ou não se é nada!” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>145</sup> GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. p. 55.

<sup>146</sup> GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. p. 61.

<sup>147</sup> GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. pp. 61 e 66.

<sup>148</sup> GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. p. 67.

<sup>149</sup> GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. pp. 111/112.

<sup>150</sup> Galán traz um curioso testemunho pessoal das aulas no colégio marista de Jaén: “*Se abren colegios de primaria y secundaria a cargo de la Iglesia y ésta, fiel al mensaje evangélico, nuevamente dispone que los alumnos ricos entren por la puerta principal y los pobres por la de servicio. También en las aulas se distinguen los ricos de los pobres en el color de la bata escolar y en el trato de los religiosos que es obsequioso con los alumnos procedentes de buena familia y desabrido con los otros*”. GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. p. 60. “São abertas escolas primárias e secundárias a cargo da Igreja e esta, fiel à mensagem evangélica, novamente dispõe que os alunos ricos entrem pela porta principal e os pobres pela de serviço. Também nas aulas diferenciam-se os ricos dos pobres pela cor da roupa e no tratamento dos religiosos, que é obsequioso com os alunos de boas famílias e áspero com os outros” (tradução livre do autor desta tese).

iam da moral pública, da educação<sup>151</sup>, das expressões culturais e do comportamento, todos submetidos às normas eclesiais e à hierarquia católica, a quem se entregava também o poder de censura prévia, em troca de sua benção legitimadora do regime<sup>152</sup>.

Não faltavam a esse nacionalismo flamejantes pretensões territoriais sobre Gibraltar, Tânger e Marrocos francês, que seriam reativadas na Segunda Guerra Mundial como condição para a ruptura da neutralidade espanhola, que só existia no discurso oficial para esconder uma prática de colaboração com as potências do Eixo<sup>153</sup>.

É sabido que a irmandade com alemães e italianos pode não ter sido celebrada oficialmente, mas se deu de variadas formas: o envio de mão de obra para a Alemanha e da Divisão Espanhola de Voluntários (250ª Divisão de

<sup>151</sup> Sobre educação, repressão e guerra civil, vide LA LENGUA DE LAS MARIPOSAS. Direção: José Luis Cuerda. Produção: Fernando Bovaira. Madri: Canal+ España, 1999. (96 min).

<sup>152</sup> O firme apoio da igreja foi muito além da cessão do palácio episcopal de Salamanca pelo bispo Enrique Pla y Deniel a Franco para a instalação da sede do governo dos sublevados no outono de 1936. A *Carta colectiva de los obispos españoles a los de todo el mundo con motivo de la guerra de España*, de julho de 1937, é importante para compreender o nacional-catolicismo. Por meio do documento, o alto clero espanhol visou defender-se da acusação da imprensa estrangeira de que teria instigado a revolta. Algumas passagens são provas da simbiose entre o poder católico e o poder militar franquista: “*El alzamiento cívico-militar fue en su origen un movimiento nacional de defensa de los principios fundamentales de toda sociedad civilizada. [...] Afirmamos que el levantamiento cívico-militar ha tenido en el fondo de la conciencia popular de un doble arraigo: el del sentido patriótico, que ha visto en él la única manera de levantar a España y evitar su ruina definitiva; y el sentido religioso, que lo consideró como la fuerza que debía reducir a la impotencia a los enemigos de Dios, y como la garantía de la continuidad de su fe y de la práctica de su religión*”. SALAS, José Luis Ibáñez. **El franquismo**. n.p. “O levante cívico-militar foi em sua origem um movimento nacional em defesa dos princípios fundamentais de toda sociedade civilizada. [...] Afirmamos que a revolta cívico-militar teve um duplo enraizamento na consciência popular: o do sentido patriótico, que viu nela a única maneira de erguer a Espanha e evitar sua ruína final; e o sentido religioso, que a considerava como a força que deveria reduzir à impotência os inimigos de Deus e a garantia da continuidade de sua fé e da prática de sua religião” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>153</sup> Em 23 de outubro de 1941, Franco e Hitler encontram-se na localidade francesa de Hendaya, com os respectivos Ministros das Relações Exteriores, Ramón Serrano Suñer e Joachim von Ribbentrop, para negociar as condições da entrada na guerra. A reunião não teve o desfecho que a Alemanha esperava, por considerar excessivos os pedidos da Espanha. De qualquer modo, o *Caudillo* faria uma sincera declaração de amizade: “*España agradece lo que Alemania ha hecho por nuestro país. España siempre se ha considerado como parte del Eje, ya que durante la Guerra Civil los soldados de las tres naciones lucharon codo con codo. En la guerra actual, España lucharía gustosamente junto a Alemania. No obstante hay dificultades que superar previamente, como de sobra sabe el Führer*”. GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. pp. 176/177. “A Espanha agradece o que a Alemanha fez por nosso país. A Espanha sempre se considerou parte do Eixo, já que durante a Guerra Civil os soldados das três nações lutaram lado a lado. Na guerra atual, a Espanha lutaria com prazer ao lado da Alemanha. No entanto, há dificuldades a serem superadas, como o Führer sabe muito bem” (tradução livre do autor desta tese).

Infantaria, a Divisão Azul) para lutar na frente russa; o reabastecimento de submarinos alemães em portos espanhóis; a proteção diplomática a espiões alemães; o fornecimento de tungstênio ao Terceiro Reich, metal útil para a fabricação de projéteis<sup>154</sup>.

A incansável pregação da Espanha como bastião da cristandade e de uma sagrada luta antissubversiva - que remonta à fase de conspiração contra a República - viria a calhar para a permanência de Franco no poder após o triunfo dos Aliados, no cenário da Guerra Fria. Em 1953, um regime dedicado a mudar a sua imagem perante as democracias ocidentais, sem mudar as suas práticas<sup>155</sup>, assina com os EUA convênios de ajuda econômica e militar. A ditadura conseguiu sobreviver até 1976<sup>156</sup>, menos de um ano após a morte do *Caudillo*.

Feito esse recorte sobre o nacionalismo corrompido que se abateu sobre a Espanha, retoma-se a explanação pertinente aos modelos de Estado.

### 1.3 PÓS-GUERRA E ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL

#### 1.3.1 Keynes e o Estado de Bem-Estar Social

No século XIX, a insuficiência das liberdades negativas foi ficando evidente, assim como as contradições do sistema, acirrando o conflito entre burguesia e trabalhadores. Os reclamos de justiça social compeliriam o Estado absentéista a amoldar-se à realidade. O intervencionismo viria como tentativa de apaziguar os atritos sociais e daria nova feição ao Estado, agora também promotor de liberdades positivas, com um atuar em concreto para a implementação do conteúdo constitucional.

Como pondera Châtelet, é época em que o liberalismo parece duvidar de seus fundamentos, enfim, de si mesmo, e não pode manter as aparências em face da dita “Questão Social”. Os eixos do mercado (propriedade e livre

---

<sup>154</sup> GALÁN, Juan Eslava. *Los años del miedo*. pp. 207, 220/222 e 338/339.

<sup>155</sup> A Espanha soturna e reprimida pelo franquismo é miniaturizada em um drama familiar no clássico CRÍA CUERVOS. Direção: Carlos Saura. Produção: Elias Querejeta. 1976. (112 min).

<sup>156</sup> Sobre medo, repressão e revanchismo durante e após a guerra civil, o chamado Terror Branco, vide LA TRINCHERA INFINITA. Direção: Aitor Arregui, Jon Garaño e José Mari Goenaga. Produção: Xabier Berzosa. 2019. (147 min).

concorrência) redundaram em inegável concentração de bens, depauperamento de setores da sociedade e formação de monopólios, com risco à generalidade do sistema<sup>157</sup>.

No plano histórico, interferem nesse processo de transformação a Revolução Industrial, a Doutrina Social da Igreja, a Primeira Guerra Mundial, a Revolução Russa, as Constituições do México (1917) e de Weimar (1919), a crise de 1929 e a Segunda Guerra Mundial. A formação do bloco socialista e a pressão dos movimentos sociais também foram relevantes na passagem ao intervencionismo.

A Constituição Mexicana, conforme Pasold, foi a grande precursora de um novo tipo estatal<sup>158</sup>, ao qual denomina Estado Contemporâneo ou Pós-Moderno, sob uma concepção instrumental, isto é, como ente comprometido com o interesse público ou bem comum, com função social e destinado a servir sua mantenedora, a sociedade. O jurista opina que a inserção de direitos sociais e/ou coletivos entre os direitos fundamentais e o estabelecimento de uma disciplina constitucional de intervenção nos domínios econômico e social fazem-no superar o Estado Moderno, sobre cujas bases desenvolveu-se<sup>159</sup>.

Salienta-se, ainda, o surgimento da Doutrina Social da Igreja, com destaque para a encíclica papal *Rerum Novarum* (1891), que combina liberdades individuais com justiça social<sup>160</sup>. Nela o Papa Leão XIII reflete sobre a posse e o uso das riquezas, a dignidade do trabalho, as obrigações de patrões e empregados, a conciliação entre as classes pela economia<sup>161</sup> e a responsabilidade do Estado:

---

<sup>157</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 109.

<sup>158</sup> Pasold adota o conceito operacional de Estado como “[...] um aparelho ou conjunto de atividades formalmente vinculadas à Sociedade Política”. Entende cuidar-se de um sexto tipo histórico subsequente aos Antigos Estados Orientais, ao Estado Helênico, ao Estado Romano, ao Estado da Idade Média e ao Estado Moderno. PASOLD, Cesar Luiz. **Função social do Estado Contemporâneo**. 4. ed. Itajaí: UNIVALI, 2013. *Ebook*. pp. 15/16 e 82.

<sup>159</sup> PASOLD, Cesar Luiz. **Função social do Estado Contemporâneo**. pp. 23, 32 e 83.

<sup>160</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 72.

<sup>161</sup> “A razão formal de toda a sociedade é só uma e é comum a todos os seus membros, grandes e pequenos. Os pobres, com o mesmo título que os ricos, são, por direito natural, cidadãos; isto é, pertencem ao número das partes vivas de que se compõe, por intermédio das famílias, o corpo

[...] o Estado pode tornar-se útil às outras classes, assim também pode melhorar muitíssimo a sorte da classe operária, e isto em todo o rigor do seu direito, e sem ter a temer a censura de ingerência; porque, em virtude mesmo do seu ofício, o Estado deve servir ao interesse comum<sup>162</sup>.

Nessa perspectiva, a Constituição de Weimar tentou responder à chamada “Questão Social”, em uma Alemanha empobrecida e dividida após a Primeira Guerra Mundial. É conhecida sua influência nas constituições europeias supervenientes à Segunda Guerra Mundial. Soem ser listadas como suas maiores contribuições as seguintes, como menciona Medero: reconhecimento de novos direitos de cunho econômico e social; aperfeiçoamento do sistema de controle parlamentar; aprimoramento da separação de poderes; limitações à propriedade privada pelo interesse público ou social; constitucionalização dos partidos políticos; instituição da Justiça Constitucional<sup>163</sup>.

No tocante à quebra da bolsa de Nova York e suas consequências, Streck e Bolzan ponderam:

Nos Estados Unidos da América, com o *New Deal* de Roosevelt, ocorre um apoio maciço a programas de obras públicas, regulamentação do crédito, controle sobre a produção agrícola; regulação das horas de trabalho; salários mínimos; negociação coletiva, sistema abrangente de seguros sociais<sup>164</sup>.

Os princípios do pensamento econômico clássico são postos em xeque: padrão ouro, equilíbrio orçamentário, livre flutuação cambial etc. Nos EUA, Roosevelt defende a propriedade privada e a livre iniciativa, mas recorre à intervenção estatal para a corrigenda dos desvios das leis naturais do mercado.

---

inteiro da Nação, para não dizer que em todas as cidades são o grande número. Como, pois, seria desrazoável prover a uma classe de cidadãos e negligenciar outra, torna-se evidente que a autoridade pública deve também tomar as medidas necessárias para salvaguardar a salvação e os interesses da classe operária. Se ela faltar a isto, viola a estrita justiça que quer que a cada um seja dado o que lhe é devido” (*sic*). VATICANO. **Encíclica rerum novarum** (Papa Leão XIII). Disponível em: [http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html). Acesso em: 23 out. 2018.

<sup>162</sup> VATICANO. **Encíclica rerum novarum** (Papa Leão XIII). Disponível em: [http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html). Acesso em: 23 out. 2018.

<sup>163</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración**. pp. 60/61.

<sup>164</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 69.

Diz-se que o encontro do mandatário estadunidense idealizador do *New Deal* com John Maynard Keynes, em 1934, repercutiu nas ações posteriores de política econômica daquele país e - em diferentes intensidades - no restante do mundo.

Em 1936 Keynes publica o impactante “Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda”, que analisa o desemprego involuntário encadeado à evolução a longo prazo do capitalismo, tendente este à estagnação. Remarca que o Estado deve intervir para coordenar e estimular o processo de acumulação capitalista para a sobrevivência do sistema, funcionando como apoiador do consumo e do investimento, papel em que teria destaque um programa de obras públicas e a taxaçoão progressiva de rendas<sup>165</sup>.

O célebre economista inglês, ferrenho defensor do individualismo e da iniciativa privada, fazia clara distinção entre capital empresarial (industrial) e capital financeiro (especulativo). Para ele, a fonte de toda a riqueza seria o trabalho, que abrangia a atividade empresarial, não a especulativa. A atuação do Estado seria essencial como contrapeso aos efeitos desestabilizadores da especulação, em auxílio ao capital produtivo. Ousava, assim, questionar o *laissez-faire* e a capacidade de autorregulação do mercado, em conflito com o pensamento econômico clássico<sup>166</sup>.

O apelo ao Estado intensifica-se ao término da Segunda Guerra Mundial, em que se resgata mais fortemente a solidariedade como valor. O crescimento do intervencionismo salta aos olhos, com incremento de serviços (e de gastos) públicos, maneira de reduzir os desequilíbrios sociais. Châtelet assim descreve o panorama:

*A partir de entonces se desarrolla y se extiende el Estado-Providencia, caracterizado por el crecimiento de las administraciones públicas y, por consiguiente, los gastos públicos y los impuestos obligatorios, así como la multiplicación de los servicios públicos. Se supone que este Estado redistribuidor debe promover el progreso social y la solidaridad, condiciones indispensables de la concretización de los derechos del hombre, del mismo modo que debe, mediante el compromiso, la*

---

<sup>165</sup> VERCELLI, Alessandro. **Keynesianismo**. Tradução de Jaime Riera R. e Luis Ángel Fernández. Barcelona: Oikos-tau, 1989, pp. 52/56.

<sup>166</sup> VERCELLI, Alessandro. **Keynesianismo**. pp. 57, 59/60.

*negociación y el arbitraje, sustituir las divisiones sociales con el reino del consenso.*<sup>167</sup>

Essa nova roupagem interventiva, longe de ser coletivista, aliviaria as pressões sobre o questionado Estado Liberal, dotando-o de uma função social, que vai abarcar tanto a liberdade contratual (função social do contrato) quanto a propriedade privada<sup>168</sup> (função social da propriedade)<sup>169</sup>. O Estado Social não virá para eliminar os avanços jurídicos e democráticos da forma estatal anterior, senão enriquecê-los com a garantia de direitos e prestações sociais<sup>170</sup>. Diz-se do Estado Providência:

[...] o *Welfare state* seria aquele Estado no qual o cidadão, independente de sua situação social, tem direito a ser protegido contra dependências de curta ou longa duração. Seria o Estado que garante tipos mínimos de renda, alimentação, saúde, habitação, educação, assegurados a todo o cidadão, não como caridade, mas como direito político. Há uma garantia cidadã ao bem-estar pela ação positiva do Estado como afiançador da qualidade de vida do indivíduo<sup>171</sup>.

Sobre o advento do constitucionalismo do pós-guerra, Rodotà tem-no como representativo da revolução da dignidade, exaltada no artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (1948) e nas Cartas Políticas da Itália (1947) e Alemanha (1949), no rumo do *homo dignus*, livre para construir sua personalidade<sup>172</sup>.

<sup>167</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 112. “A partir de então se desenvolve e se estende o Estado-Providência, caracterizado pelo crescimento do intervencionismo das administrações públicas e, por conseguinte, dos gastos públicos e dos impostos obrigatórios, assim como a multiplicação dos serviços públicos. Se supõe que esse Estado redistribuidor deve promover o progresso social e a solidariedade, condições indispensáveis para a concretização dos direitos do homem, do mesmo modo que deve, mediante o compromisso, a negociação e a arbitragem, substituir as divisões sociais pelo reino do consenso” (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>168</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 75.

<sup>169</sup> A função social da propriedade pode ser definida como o requisito imprescindível ao amparo constitucional do direito correlato e por conseguinte ao acesso aos institutos jurídicos hábeis à proteção do domínio (tutela estatal), ligado ao uso do bem pelo proprietário de maneira economicamente útil à sociedade, com obediência às diretrizes da política fundiária e a imperativos de preservação ambiental, exploração racional, equilíbrio e justiça sociais.

<sup>170</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. *El Estado: origen, evolución y desafíos actuales*. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración**. p. 62.

<sup>171</sup> STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. p. 154.

<sup>172</sup> RODOTÀ, Stefano. **El Derecho a tener derechos**. Tradução de José Manuel Revuelta. Madrid: Editorial Trotta, 2014, pp. 173/174.

Na Declaração Universal, a dignidade é imanente à humanidade, como se depreende do art. 1º: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”<sup>173</sup>. A regra não aceita exceções, não compactua com esforços interpretativos excludentes, que se fazem sempre mais comuns nas sociedades convulsionadas, como se a supressão de direitos inatos fosse recolocá-las nos trilhos.

Sob esse ângulo, a simbologia empregada por Pedro Manoel Abreu auxilia na compreensão da evolução do Estado Liberal para o Social. O jurista – à maneira do cineasta polonês Krzysztof Kieslowski em sua Trilogia das Cores<sup>174</sup> – resgata a figura das bandeiras da Revolução Francesa:

O individualismo e o abstencionismo ou neutralismo do Estado Liberal tiveram o condão de gerar imensas injustiças, e os movimentos sociais do século XIX e século XX, especialmente, demonstraram cabalmente a insuficiência das liberdades burguesas, possibilitando um nível de consciência quanto à necessidade da justiça social. Para Verdú, o Estado de Direito já não poderia justificar-se como liberal para enfrentar a maré social sem se despojar de sua neutralidade, integrando em seu seio a sociedade, sem renunciar ao primado do Direito. Nessa contingência, o Estado de Direito, na atualidade, deixou de ser formal, neutro e individualista, para transformar-se em Estado material de Direito, em *Estado Social de Direito*, comprometido em realizar a justiça social. O qualitativo ‘social’ retrata a correção do individualismo clássico liberal, afirmando-se os denominados direitos sociais com a realização de objetivos de justiça social<sup>175</sup>.

Passa-se, assim, à promoção ativa de direitos fundamentais<sup>176</sup>, conceituados, em Ferrajoli, como aqueles atribuídos universalmente a todos como

<sup>173</sup> “A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada por meio da Resolução da Assembleia Geral da ONU 217 A (III), de 10 de dezembro de 1948, foi o marco jurídico-político que a comunidade internacional estabeleceu a fim de listar aqueles direitos considerados essenciais para garantir a inviolabilidade da dignidade do ser humano [...]. Os 30 artigos da Declaração de 1948 visam garantir a concretização de dois objetivos complementares: incrustar o respeito à dignidade da pessoa humana na consciência da humanidade e impedir o ressurgimento da ideia de transformar a pessoa humana em um objeto descartável” (ALMEIDA, Guilherme Assis de; APOLINÁRIO, Silvia Menicucci O. S. **Direitos humanos**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011, p. 15).

<sup>174</sup> TROIS COULEURS. Direção: Krzysztof Kieslowski. Produção: Marin Karmitz. Paris: MK2 Productions, 1994. (288 min).

<sup>175</sup> ABREU, Pedro Manoel. **Processo e democracia**: o processo jurisdicional como um *locus* da democracia participativa e da cidadania inclusiva no estado democrático de direito. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, pp. 107/108.

<sup>176</sup> Alexy classifica os direitos fundamentais sociais em direitos a prestações em sentido estrito: “Direito a prestação em sentido estrito são direitos do indivíduo, em face do Estado, a algo que o indivíduo, se dispusesse de meios financeiros suficientes e se houvesse uma oferta suficiente no mercado, poderia também obter de particulares. Quando se fala em direitos fundamentais sociais,



pessoas, invulneráveis às veleidades da política e do mercado, manifestados como regra geral atribuível igualmente a todos<sup>177</sup>.

O laureado José Afonso da Silva pondera que os direitos sociais são uma dimensão dos direitos fundamentais e implicam prestações entregues pelo Estado, enunciadas em normas constitucionais, para melhoria das condições de vida dos mais fracos. Tais direitos estão presos à igualdade real, pressupondo a oferta de condições materiais suficientes ao gozo de direitos individuais<sup>178</sup>.

É assim porque sem os direitos sociais não pode haver o desenvolvimento da personalidade e das potencialidades de cada um. Deles depende, logo, a assecuração do mínimo existencial. Luño define-os, em sentido objetivo, como o conjunto de normas por meio das quais o Estado leva a cabo sua função equilibradora das desigualdades sociais; em sentido subjetivo, tem-nos como a faculdade dos indivíduos de partilhar os benefícios da vida social, a englobar direitos a prestações por parte de Poder Público, diretas ou não<sup>179</sup>.

Cruz historia que a doutrina constitucionalista inicial deixou a cargo dos cidadãos a satisfação de suas necessidades materiais e no transcorrer das crises econômicas não pôde mais ser ignorada a necessidade de intervenção do Estado para propiciar um mínimo de bem-estar ao povo. Pontua, também, que “o Estado passou a ser configurado paulatinamente [...] como intervencionista ou, numa fórmula mais ampliada, como um Estado Social e com função social, decidido a promover – ou a impedir – determinadas ações sociais, culturais e econômicas”<sup>180</sup>.

---

como, por exemplo, direitos à assistência à saúde, ao trabalho, à moradia e à educação, quer-se primariamente fazer menção a direitos a prestação em sentido estrito” (ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 499).

<sup>177</sup> FERRAJOLI, Luigi. **Por uma teoria dos direitos e dos bens fundamentais**. Tradução de Alexandre Salim, Alfredo Copetti Neto, Daniela Cademartori, Hermes Zanetti Júnior e Sérgio Cademartori. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011, pp. 92/93.

<sup>178</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 1998, pp. 289/290.

<sup>179</sup> LUÑO, Antonio E. Pérez. **Los Derechos Fundamentales**. 11. ed. Madri: Editorial Tecnos, 2013, p. 182.

<sup>180</sup> CRUZ, Paulo Márcio. **Fundamentos do Direito Constitucional**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011, p. 161.

Ao absenteísmo do Estado Liberal subjazem os direitos de liberdade típicos da primeira fase do constitucionalismo. Incrustados no Estado Social estão aqueles direitos a prestações, dependentes de uma postura estatal ativa, transcendente ao âmbito formal<sup>181</sup>, por reclamarem efetividade e concretude<sup>182</sup>. Sob uma perspectiva mais achegada à sociologia,

O Estado Social é a derradeira encarnação moderna da ideia de comunidade: ou seja, a encarnação institucional de tal ideia em sua forma moderna de totalidade abstrata, imaginada, construída pela dependência, pelo compromisso e pela solidariedade. Os direitos sociais – direito ao respeito e à dignidade – ligam essa totalidade imaginada às realidades diárias de seus membros e fundamentam essa imaginação no terreno sólido da experiência de vida; esses direitos certificam ao mesmo tempo a veracidade e o realismo da confiança mútua e da confiança na rede institucional compartilhada que endossa e corrobora a solidariedade coletiva<sup>183</sup>.

Como leciona Cruz<sup>184</sup>, a intervenção do Estado no domínio social, consagrada nas constituições contemporâneas, tem o efeito interpretativo de submeter os direitos dos indivíduos e a linha de ação do Poder Público a uma leitura sob o valor da solidariedade<sup>185</sup>.

### 1.3.2 As dimensões da crise do Welfare State

Como já apresentado, a expressão Estado Providência designa

*[...] al conjunto de circunstancias económicas y sociales que han servido para justificar la extensión del intervencionismo estatal en unos dominios que tradicionalmente estaban reservados a la iniciativa privada: el crecimiento de los gastos sociales, el desarrollo de las burocracias, la extensión de los mecanismos de seguridad que caracterizan esta transformación. Lo que permite hablar de un Estado de bienestar que no*

<sup>181</sup> GUERRA, Luis López; ESPÍN, Eduardo; MORILLO, Joaquín García; TREMPES, Pablo Pérez; SATRÚSTEGUI, Miguel. **Derecho Constitucional**: el ordenamiento constitucional. Derechos y deberes de los ciudadanos. 9. ed. Valência: Tirant Lo Blanch, 2013, p. 128.

<sup>182</sup> Segundo Jorge Miranda, “dum prisma valorativo, dir-se-ia que os direitos pessoais se ligam à autonomia, à liberdade e à segurança da pessoa; que os direitos sociais decorrem de sua sociabilidade e têm em vista objetivos de promoção, de comunicação e de cultura; e que os direitos políticos se ajustam à ideia de participação” (MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional**. 5. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2012, p. 126).

<sup>183</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 179.

<sup>184</sup> CRUZ, Paulo Márcio. **Fundamentos do Direito Constitucional**. p. 230.

<sup>185</sup> Bauman pondera que o Estado Social tem o propósito de “proteger a sociedade da multiplicação das fileiras de ‘vítimas colaterais’ do consumismo: os excluídos, os proscritos, a subclasse. Sua tarefa é evitar a erosão da solidariedade humana e o desaparecimento dos sentimentos de responsabilidade ética”. BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. p. 181.

*pretende el 'bien común', sino el bien de cada uno, especialmente mediante el desarrollo de políticas públicas en materia de sanidad, educación y cultura*<sup>186</sup>.

Cabe, agora, discorrer sobre a crise multifacetada do Estado de Bem-Estar Social e a escalada gradativa da desigualdade associada a ela.

Sob o aspecto político, há uma tendência à retração de direitos sociais, à redução do poder político do Estado, à desvinculação entre sociedade e política, à substituição da política pelo economicismo, à baixa concretude dos direitos fundamentais, à politização da justiça e à judicialização da política, com crescente protagonismo do Judiciário, chamado a intervir nas disfunções dos demais poderes.

Sob o prisma ideológico, repercute a desconfiança na capacidade gerencial do Estado Providência. Sob o financeiro, detecta-se a escassez de recursos e desequilíbrios entre receitas e despesas, agravados a partir da crise do petróleo (1973). É escusado dizer que a entrega de prestações estatais positivas tem um custo. O incremento do intervencionismo impôs despesas com a formação de estruturas físicas e de um quadro de servidores cada vez maior para enfrentar as crescentes demandas sociais<sup>187</sup>.

Sob o ângulo demográfico, observa-se um aumento populacional geral, mas com estagnação da população economicamente ativa, problema que afeta – vale a ressalva - mais fortemente a Europa. Mas talvez o aspecto mais grave da crise seja o filosófico, pelo enfraquecimento do valor solidariedade<sup>188</sup>, essencial para a convivência humana e para a pavimentação de um futuro comum. O auxílio mútuo e a preocupação com o outro foram consequências paradoxais do

---

<sup>186</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. pp. 113/114. “[...] o conjunto de circunstâncias econômicas e sociais que serviram para justificar a extensão do intervencionismo estatal em domínios que tradicionalmente estavam reservados à iniciativa privada: o crescimento dos gastos sociais, o desenvolvimento das burocracias, a extensão dos mecanismos de seguridade que caracterizam essa transformação. Isso permite falar de um Estado de bem-estar que não pretende o ‘bem comum’, senão o bem de cada um, especialmente mediante o desenvolvimento de políticas públicas em matéria de saúde, educação e cultura” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>187</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración**. p. 62.

<sup>188</sup> VAZ, Paulo Afonso Brum. **Juizado Especial Federal**: contributo para um modelo democrático de justiça conciliativa. pp. 80/94.

maior conflito armado jamais visto. De certo modo, esse sentimento inspirou a reconstrução europeia. O esquecimento de sua gênese e o abandono progressivo desse valor debilita não somente o *Welfare State* – e por isso foi dito tratar-se do mais sério aspecto da crise –, senão também qualquer projeto civilizatório equilibrado. Segundo Bolzan de Moraes,

A crise filosófica atinge exatamente os fundamentos sobre os quais se assenta o modelo do Bem-Estar Social. Aponta para a desagregação da base do Estado Social, calcada esta no seu fundamento, a *solidariedade*, impondo um enfraquecimento ainda maior no conteúdo tradicional dos direitos sociais ou sua construção insuficiente, das estratégias de políticas públicas a eles inerentes, bem como nas fórmulas interventivas características deste modelo de Estado<sup>189</sup>.

A sociedade mais e mais tecnológica, competitiva, tecnocrática e impessoal é propensa à desconsideração do outro, à indiferença quanto à sorte dos demais, absorta na rotineira liturgia de veneração do indivíduo.

Não se pode desconsiderar, por outro lado, o componente estratégico do discurso antiestatal. Amplificar os defeitos do Estado Social é conveniente à reabilitação de um rejuvenescido Estado Liberal. Friedrich Hayek censura quaisquer mecanismos redistributivos, irrogando-lhes a responsabilidade por refrear o crescimento global e pela decadência da sociedade civil, a sugerir que o Estado Providência propenderia ao totalitarismo. Em sua ótica, a interferência na ordem do mercado, alheia à vontade humana e ao poder político, sob o lema da justiça social, nutre a dependência de grupos sociais<sup>190</sup>.

Hayek repisa que o poder político deve cingir-se a fornecer o marco jurídico para a liberdade plena do mercado (oferta e demanda), em prol da igualdade de direitos. Afinal, o mercado não seria justo nem injusto, mas neutro e seu funcionamento, em geral, é benéfico para todos. Logo, a ação do Estado em nome da justiça social privilegia a alguns, em detrimento do desenvolvimento das potencialidades de todos. Robert Nozick iria mais além para pontuar que o único modelo de Estado legítimo é o que se restringe à proteção das liberdades

---

<sup>189</sup> MORAIS, José Luís Bolzan. **As crises do Estado e da Constituição e a transformação espaço-temporal dos Direitos Humanos**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011, p. 48.

<sup>190</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 114.

fundamentais; qualquer política de justiça distributiva, em última instância, violaria os direitos individuais<sup>191</sup>.

A ideia de Estado mínimo embalaria as políticas dos anos 80 no Reino Unido de Margaret Thatcher e nos EUA de Ronald Reagan, com características comuns: privatizações, desregulamentação, terceirização, limitação ou redução do funcionalismo público. Medero assinala algumas das consequências daí advindas: debilitação do Estado de Direito, aumento da corrupção, aprofundamento da pobreza, diminuição da coesão social, descapitalização da classe média, injustiça fiscal e decrescimento qualitativo do setor público<sup>192</sup>.

Mas a crise não parece ser de um modelo específico de Estado. São as estruturas do Estado contemporâneo de modo geral que estão abaladas:

*El Estado se enfrenta a un nuevo entorno caracterizado por: a) la globalización incontrolada de la economía y de las relaciones sociales; b) los recursos escasos con expectativas y demandas ciudadanas crecientes; c) el déficit y la crisis fiscal; d) la heterogeneidad, complejidad e interdependencia socioeconómica, cultural y política; e) el impacto de las nuevas tecnologías; f) la sociedad y la economía del conocimiento; g) un cambio social dinámico acelerado e impredecible; h) una revitalización del mundo local; i) una dualización y exclusión social; j) el envejecimiento de la población, y k) el desempleo, especialmente juvenil<sup>193</sup>.*

O estudo desse quadro crítico também envolve os temas da perda parcial da soberania – já enfocada em item anterior - e a relativização da importância do território. Para melhor compreensão do ambiente contemporâneo, notabilizado pela globalização, pela aceleração da mobilidade do capital financeiro internacional, pela formação de instâncias e agências supranacionais –

<sup>191</sup> CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. p. 115.

<sup>192</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración**. p. 64.

<sup>193</sup> CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración**. p. 63. "O Estado enfrenta um novo entorno caracterizado por: a) globalização descontrolada da economia e das relações sociais; b) recursos escassos com expectativas e demandas cidadãos crescentes; c) déficit e crise fiscal; d) heterogeneidade, complexidade e interdependência socioeconômica, cultural e política; e) impacto de novas tecnologias; f) sociedade e economia do conhecimento; g) mudança social dinâmica acelerada e imprevisível; h) revitalização do mundo local; i) dualização e exclusão social; j) envelhecimento da população; e k) desemprego, especialmente juvenil" (tradução livre do autor desta tese).

e mais recentemente pela resistência a essa dinâmica, traduzida na tentativa de resgate do elemento nacional - , o próximo capítulo será dedicado à modernidade avançada e sua fenomenologia.



Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante



## CAPÍTULO 2

### A PÓS-MODERNIDADE E OS DESEQUILÍBRIOS DO ESTADO

#### 2.1 A GLOBALIZAÇÃO COMO MARCO HISTÓRICO

##### 2.1.1 O fenômeno da globalização e seus antecedentes

Qualquer tentativa de prognósticos sobre o ressurgimento de manifestações de nacionalismo exacerbado, aqui intitulado ultranacionalismo, não pode prescindir de uma retrospectiva histórica, seguida de uma contextualização no presente, na realidade em que estamos imersos.

Conforme Cruz, “O termo Globalização indica o transbordamento das fronteiras do Estado Constitucional Moderno, a partir da hegemonia do capitalismo e do avanço do neoliberalismo”<sup>194</sup>. É o processo de crescente integração transnacional dos mercados, proveniente do aumento da velocidade de circulação dos fluxos financeiros e tecnológicos, graças ao desenvolvimento das tecnologias de informação em rede, dando passo à deterioração do Estado nacional, ao enfraquecimento da hegemonia político-militar estadunidense e à emergência de uma nova opinião pública<sup>195</sup>.

Hall pensa a globalização como um conjunto de processos de instantaneidade e de superficialidade no plano mundial, que conecta comunidades e organizações em escalas temporais e espaciais comprimidas – as distâncias são mais curtas -, influenciando nas identidades, que podem comportar-se imponderavelmente, como a desintegração, o reforço e a hibridização<sup>196</sup>: *identidades absorvidas, identidades polarizadas e identidades recentes*, diríamos.

Járegui pensa a sociedade tecnológica atual como uma superempresa cuja dinâmica solapa muitas das manifestações da solidariedade humana,

---

<sup>194</sup> CRUZ, Paulo Márcio. **Da soberania à transnacionalidade**: democracia, Direito e Estado no século XXI. p. 101.

<sup>195</sup> VALDÉS, María Eugenia Vega. Estado. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olgúin (Coord.). **Tratado de ciencia política**. pp. 42/43.

<sup>196</sup> HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 12. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015, pp. 39/40 e 43.



substituídas por relações puramente funcionais e indistintamente aplicáveis. Expressões de identidade e de valores culturais são subordinadas a *standards* de comportamento voltados para a produção e o consumo. Isso causaria uma tendencial redução seja do indivíduo seja das coletividades, sob fórmulas uniformizadoras que estabelecem a falsa sinonímia entre diferente e inconveniente<sup>197</sup>. Bem ao contrário, Bourdieu objeta:

[...] a globalização não é uma homogeneização, mas, ao contrário, é a extensão do domínio de um pequeno número de nações dominantes sobre o conjunto das praças financeiras nacionais. Daí resulta uma redefinição parcial da divisão do trabalho internacional, cujas consequências atingem os trabalhadores europeus, por exemplo ao transferir capitais e indústrias para os países de mão-de-obra barata. Esse mercado do capital internacional tende a reduzir a autonomia dos mercados do capital nacional e, particularmente, a proibir a manipulação, pelos Estados nacionais, das taxas de câmbio, das taxas de juros, que são cada vez mais determinadas por um poder concentrado nas mãos de um pequeno número de países<sup>198</sup>.

Sem embargo dessas reflexões sobre a atualidade fenomênica, cogita-se de múltiplas globalizações. Cientistas sociais têm dedicado atenção à ancestralidade desse processo – arqueologia da globalização? – e ao revolverem a terra desses *yacimientos* localizaram os vestígios de outras dinâmicas globais. Especula-se que se desenvolva em ondas. A primeira teria sido encetada com o Império Romano (comércio com o Império Persa e a Dinastia Han, por volta do século I). A segunda estaria situada na Era dos Descobrimentos (séculos XV a XVII). A terceira surgiu depois das Guerras Napoleônicas (século XIX), quando o liberalismo econômico e a democracia de espriaram. A quarta viria ao término da Segunda Guerra Mundial, com a construção de instituições internacionais que possibilitaram a mundialização do capital. Alguns acrescentam outras ondas, como a representada pela expansão muçulmana no século VIII e a impulsionada pela Segunda Revolução Industrial (desenvolvimento da indústria química, elétrica etc.), em meados do século XIX<sup>199</sup>. Não há consenso quanto ao termo

---

<sup>197</sup> JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** p. 38.

<sup>198</sup> BORDIEU, Pierre. **Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal.** Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar, 1998, p. 54.

<sup>199</sup> MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurrallada: ¿regreso al feudalismo medieval?** Murallas y barreras recrean un mundo fragmentado y egoísta. Buenos Aires: Editorial Dunken, 2017, pp. 16/17 e 46.

designativo, ora globalização arcaica, ora protoglobalização ou, ainda, mundialização<sup>200</sup>.

A globalização moderna é apontada por Milia, politólogo portenho, como nascida no século XX, colapsada na Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e revivida no pós-Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Os organismos internacionais então criados (FMI, GATT, Banco Mundial) e o estabelecimento de marcos para as finanças e o comércio mundiais, além dos avanços nos transportes e telecomunicações, dão o tom dessa nova fase. Nessa linha, mundialização e globalização podem ter estruturas semelhantes, mas não são sinônimos. A par do que já foi dito acerca dos primórdios das interações mundiais, as nuances da segunda, pela intensidade, celeridade, abrangência (comércio, finanças, telecomunicações e serviços) e participação de neotecnologias justificam uma nomenclatura diferenciada<sup>201</sup>.

A peculiaridade desse processo mais recente está, como algures foi dito, em sua densidade, ramificação e intensa trama de relações regionais-globais que saltam à vista, com assunção de importância renovada e inovadora dos meios de comunicação, reconfiguração dos espaços sociais e de correntes icônicas do pensamento, bem como de sua expressão em todos os planos<sup>202</sup>.

A globalização é multidimensional. Abrange ao menos três campos: político, cultural e econômico, embora o último seja inegavelmente o mais visível. Pode ser conceituada como

---

<sup>200</sup> Conforme Beck, “*Para muchos, el inicio del ‘sistema mundial capitalista’ (Immanuel Wallerstein) se remonta al siglo XVI, con el inicio del colonialismo; para otros, al advenimiento de las empresas internacionales; y, para otros aun, la globalización se inicia con la supresión de los tipos de cambio fijos o con el colapso del bloque oriental...*”. BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización?**: falácias del globalismo, respuestas a la globalización? Tradução de Bernardo Moreno e Maria Rosa Borràs. Barcelona: Editorial Paidós, 1998, p. 25. “Para muitos, o início do ‘sistema mundial capitalista’ (Immanuel Wallerstein) remonta ao século XVI, com o início do colonialismo; para outros, ao advento das empresas internacionais; e, para outros ainda, a globalização inicia-se com a supressão dos tipos de câmbio fixos ou com o colapso do bloco oriental...” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>201</sup> MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurrallada: ¿regreso al feudalismo medieval?** Murallas y barreras recrean un mundo fragmentado y egoísta. p. 24.

<sup>202</sup> Os Estados nacionais estão conectados pelo espaço da comunicação global, o que Beck denomina de “globalização informativa”. BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización?**: falácias del globalismo, respuestas a la globalización? p. 37.

[...] *la creciente integración económica e independencia de economías nacionales, regionales y locales alrededor del mundo a través de una intensificación de transacciones fronterizas de bienes, servicios, tecnología y capital. Mientras la globalización es un conjunto extenso de procesos en la relación con múltiples redes económicas, políticas e intercambios culturales, la globalización económica contemporánea es impulsada por el rápido y significativo crecimiento de la información acerca de todos los tipos de actividades productivas, comercialización y por el desarrollo de la ciencia y la tecnología*<sup>203</sup>.

No campo político, outros atores dividem o palco com o Estado, que com o incremento do intercâmbio mundial perde um pouco da ideia-base de autoabastecimento nacional, cingida a setores estratégicos. Soa temerário dizer, como alguns, entretanto, que a maior abertura a investimentos internacionais seria incompatível com a manutenção de regimes autoritários ou mesmo que favoreceria a desintegração política na forma de processos separatistas<sup>204</sup>. São prematuros, na ótica aqui apresentada, quaisquer prognósticos nesse sentido. O que pode ser reafirmado, isso sim, é que a política contemporânea convive com a cessão parcial de soberania e com a redução do espaço estatal.

A faceta econômica envolve produção, organização do trabalho, funcionamento do mercado, tecnologia e corporações. A adoção de políticas econômicas voltadas ao livre comércio, o avanço das ciências tecnológicas com velocidade extraordinária e o incremento de poder das multinacionais são três dos fatores decisivos para a aceleração da globalização econômica<sup>205</sup>.

Dessa forma, a maior penetração das multinacionais e a ascendência delas sobre os governos de países em desenvolvimento andam *pari passu* com a precarização do trabalho, escancarada na atribuição de subsalários, na

---

<sup>203</sup> MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurrallada: ¿regreso al feudalismo medieval?** Murallas y barreras recrean un mundo fragmentado y egoísta. p. 30. “[...] a crescente integração econômica e independência de economias nacionais, regionais e locais ao redor do mundo através de uma intensificação de transações fronteiriças de bens, serviços, tecnologias e capital. Enquanto a globalização é um conjunto extenso de processos na relação com múltiplas redes econômicas, políticas e intercâmbios culturais, a globalização econômica contemporânea é impulsionada pelo rápido e significativo crescimento da informação acerca de todos os tipos de atividades produtivas, comercialização e pelo desenvolvimento da ciência e da tecnologia” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>204</sup> DE LA DEHESA, Guillermo. **Comprender la globalización**. Madri: Alianza Editorial, 2000, pp. 109/110.

<sup>205</sup> MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurrallada: ¿regreso al feudalismo medieval?** Murallas y barreras recrean un mundo fragmentado y egoísta. pp. 30 e 32.

submissão a jornadas excessivas, na redução de padrões de segurança laboral e no afrouxamento da fiscalização e do controle públicos. Essa força crescente das corporações também se materializa no abrandamento de *standards* ambientais, permitindo a redução de custos de produção.

A expansão do comércio mundial e a maior interdependência econômica impõem o reestudo dos marcos regulatórios das transações internacionais. Vem se intensificando a percepção de perda de soberania, especialmente em países em desenvolvimento, cuja margem de condução de suas próprias políticas econômicas tornou-se ainda mais diminuta. Mesmo países desenvolvidos inclinam-se a medidas protecionistas, receosos quanto ao acirramento da competição em diversos setores. É como se os outrora próceres do livre comércio – ao menos no discurso - houvessem perdido um pouco da fé. Esse movimento sinuoso, com um quê de apostático, é mais uma das contradições da globalização.

Sob o ângulo financeiro, a combinação de intensificação do fluxo de capitais com sofisticação tecnológica permite movimentos rápidos dos investidores e de especuladores<sup>206</sup>. Fatores como o aumento da alíquota de impostos, a redução da taxa de juros, oscilações mais expressivas na bolsa de valores, o reajuste do salário mínimo, a nomeação de equipe econômica governamental avessa ao mercado podem ser o estopim da fuga de capitais com potencial para arruinar a economia de um país e contaminar a de outros tantos.

A integração imperfeita dos mercados financeiros, caracterizada pela carência de instâncias com capacidade regulatória (desregulamentação dos sistemas nacionais) e pela liberalização do trânsito de capitais, posicionou as

---

<sup>206</sup> “La expresión de ‘mundialización de las finanzas’ designa las interconexiones muy estrechas que existen entre los sistemas monetarios y los mercados financieros entre las diversas naciones, que resultaron de medidas tomadas en base a la liberalización y de la desregulación progresiva de las economías que se dieron en un principio en los Estados Unidos y el Reino Unido en los años 1979 y 1982 respectivamente”. MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurrallada: ¿regreso al feudalismo medieval? Murallas y barreras recrean un mundo fragmentado y egoísta.** p. 79. “A expressão ‘mundialização das finanças’ designa as interconexões muito estreitas que existem entre os sistemas monetários e os mercados financeiros entre as diversas nações, que resultaram de medidas baseadas na liberalização e na desregulação progressiva das economias que se deram a princípio nos Estados Unidos e no Reino Unido nos anos 1979 e 1982, respectivamente” (tradução livre do autor desta tese).

atividades especulativas acima das produtivas. O sistema tornou-se obviamente mais instável. Não apenas isso, o encurtamento do intervalo entre as crises de alto contágio<sup>207</sup>, motivadas pelos mais diversos e às vezes mínimos rumores, dão a impressão de vulnerabilidade e impotência dos governos.

Nessa contextura, é compreensível a atualidade do tema soberania e que haja reações a esse efeito da globalização. Muitos anseiam por recuperar o poder de mando em seu território, por resgatar a sensação de controle dimanante da capacidade de tomar decisões e torná-las efetivas. Isso explica muito do cenário político mundial da atualidade.

Em nível cultural, a globalização tende a assemelhar os costumes de diferentes comunidades, a promover a fusão não de todos, mas de muitos hábitos e tradições. É natural que nesse processo costumem preponderar traços culturais de países desenvolvidos e vanguardistas em meios como telefonia, cinema e internet. Não é certo que isso se traduza em hegemonia – do contrário Suécia e Finlândia, por exemplo, teriam maior espaço nesse quesito -, mas se for somado à condição de potência política mundial, como no caso estadunidense, há natural vantagem à obtenção da supremacia cultural. A *Black Friday* e o *Halloween* - este não originário dos EUA, porém difundido a partir dele - dizem algo a respeito.

Nessa linha, é conhecida a tese de convergência da cultura global, segundo a qual há unificação de modos de vida, de símbolos culturais e de comportamentos transnacionais, sob o rótulo da universalização<sup>208</sup>.

Todavia, a tendência à homogeneização não significa promovê-la em termos absolutos. Em meio à alta complexidade do mundo em rede as análises simplificadoras – algumas simplistas – têm chances ínfimas de acerto. De modo

---

<sup>207</sup> “La mayor parte de las crisis financieras tienen dimensión internacional porque las finanzas tienden a globalizarse impulsadas por la búsqueda de beneficios, mientras que las monedas están segmentadas por múltiples soberanías”. MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurrallada: ¿regreso al feudalismo medieval? Murallas y barreras recrean un mundo fragmentado y egoísta.** p. 87. “A maior parte das crises financeiras têm dimensão internacional porque as finanças tendem a globalizar-se, impulsionadas pela busca de lucros, enquanto as moedas estão segmentadas por múltiplas soberanias” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>208</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** p. 71.

geral não dão a relevância necessária a vozes nacionais resistentes àquela tendência. Em outros termos,

*La globalización cultural, conducida por las tecnologías de la comunicación y el marketing internacional de las industrias culturales occidentales, fue entendida al principio como un proceso de homogeneización, que hacía que la dominación global de la cultura norteamericana sacrificara la diversidad tradicional. Sin embargo, un movimiento opuesto fue evidente poco después con el surgimiento de movimientos de protesta contra la globalización y que le dieron un nuevo impulso a la defensa de la singularidad, individualidad, identidad local<sup>209</sup>.*

Dessarte, a interconexão de culturas pode reduzir a diversidade sem extingui-la. De um lado da moeda vê-se uma força unificadora; do outro, a reafirmação, por vezes desesperada, do caráter local<sup>210</sup>. Esse é um dos dilemas da nova/nossa globalização.

### 2.1.2 Globalismo, glocalização, sociedade mundial e conceitos afins

Circundam o fenômeno da globalização uma série de outros conceitos que apesar de próximos não se confundem. Dito isso, individualização é o processo pelo qual o indivíduo centra-se em si mesmo, rompe vínculos com o conglomerado social e abdica de projetos coletivos, trazendo como efeito a redução da coesão da sociedade e sua incapacitação para a negociação política e, logo, para encontrar respostas políticas para problemas que afligem a todos. Somada a uma economia mundializada que combina capitalismo sem trabalho e capitalismo sem impostos - no caso dos grandes atores do mercado mundial -, sentencia o colapso da modernidade (ou primeira modernidade). Por fraturar a aliança histórica entre Estado assistencial, sociedade de mercado e democracia,

---

<sup>209</sup> MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurrallada: ¿regreso al feudalismo medieval?** Murallas y barreras recrean un mundo fragmentado y egoísta. p. 21. “A globalização cultural, conduzida pelas tecnologias da comunicação e pelo *marketing* internacional das indústrias culturais ocidentais, foi entendida a princípio como um processo de homogeneização, que fazia com que a dominação global da cultura norteamericana sacrificasse a diversidade tradicional. Apesar disso, um movimento oposto ficou evidente pouco depois com o surgimento de movimentos de protesto contra a globalização e que deram um novo impulso à defesa da singularidade, individualidade, identidade local” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>210</sup> MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurrallada: ¿regreso al feudalismo medieval?** Murallas y barreras recrean un mundo fragmentado y egoísta. p. 58.

exaure a soberania e a legitimidade do Estado nacional. Também dilui a antiga unidade entre Estado, sociedade e indivíduo<sup>211</sup>.

Globalismo é a ideologia reducionista da globalização à sua dimensão econômica que posiciona o mercado mundial como substituto de toda a ação política, negando ou ocultando a pluridimensionalidade para, em razão de seu núcleo ideológico (liberalismo), submeter a plenitude da vida social à funcionalidade empresarial e pautar todas as ações pela economia e seus objetivos. Distingue-se o globalismo afirmador (em sentido próprio), isto é, aquele que retrata como irresistível o império do econômico, de outro negador, expresso na aceitação do predomínio do mercado mundial, porém com reações de insubmissão refletidas em protecionismos.

Na nomenclatura de Beck, os “protecionistas negros” lamentam a perda de importância do nacional e de seus valores, mas contraditoriamente defendem políticas econômicas enfraquecedoras do Estado nacional; os “protecionistas verdes” percebem o Estado nacional como entidade em risco e como protetor de valores ambientais contra o mercado internacional, merecendo por isso a mesma proteção que a natureza; e os “protecionistas vermelhos” são os que resumem a complexidade da globalização a um único componente, a luta de classes<sup>212</sup>.

Por outro lado, globalidade significa que vivemos em uma sociedade mundial em que nenhum país pode ser indiferente aos demais, pelas inevitáveis mesclas culturais, econômicas e políticas. É a ruptura da unidade do Estado nacional e da sociedade nacional, com surgimento de novas relações de poder e interação de atores, alguns ligados ainda ao Estado nacional, outros com características transnacionais<sup>213</sup>.

---

<sup>211</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización?**: falácias del globalismo, respuestas a la globalización? pp. 25 e 46.

<sup>212</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización?**: falácias del globalismo, respuestas a la globalización? pp. 27/28.

<sup>213</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización?**: falácias del globalismo, respuestas a la globalización? p. 43.

Sociedade mundial, por sua vez, é aquela em que as relações sociais já não estão integradas na política do Estado nacional, nem são determinadas por ela, traduzindo uma pluralidade sem unidade. Não é uma gigantesca sociedade mundial englobadora de todas as sociedades nacionais, mas “um horizonte mundial caracterizado pela multiplicidade e pela ausência de integridades [...]”<sup>214</sup>, um palco em que capital, cultura, tecnologia e política reúnem-se mais além da ordem nacional-estatal, mas que beiram a uma terra de ninguém transnacional<sup>215</sup>.

Glocalização é o processo dialético entre o global e o local, em que este se renova, não raro conflitivamente, sob perspectiva não tradicional, compreendendo a deslocalização e a realocação, a propiciar a translocalização de particularismos locais. O conceito tem em conta que “*La globalización significa también acercamiento y mutuo encuentro de las culturas locales, las cuales se deben definir de nuevo en el marco de este clash of localities*”<sup>216</sup>.

Na mesma direção, diz-se que no campo da teoria cultural a linearidade e a disjuntividade do “isto ou aquilo”, fundadoras dos valores nacionais-estatais, caducaram, substituídas pela conjunção do “isto e aquilo”, que compatibiliza<sup>217</sup> globalização e regionalização, centralização e descentralização, homogeneização e fragmentação<sup>218</sup>.

<sup>214</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización:** falácias del globalismo, respuestas a la globalización? pp. 28/29, 31 e 152.

<sup>215</sup> “Si nos centramos de nuevo en el concepto de sociedad mundial, entonces la ausencia de Estado de la sociedad mundial significa fundamentalmente dos cosas; a saber – y dicho exageradamente -, de un lado, (aún) sin orden, y, del otro (aún) sin instituciones”. BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización:** falácias del globalismo, respuestas a la globalización? p. 148. “Se nos centramos de novo no conceito de sociedade mundial, então a ausência de Estado da sociedade mundial significa fundamentalmente duas coisas; a saber – e dito exageradamente - , de um lado, (ainda) sem ordem, e, de outro (ainda) sem instituições” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>216</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización:** falácias del globalismo, respuestas a la globalización? pp. 75, 77 e 79. “A globalização significa também aproximação e encontro mútuo das culturas locais, as quais devem se redefinir no marco deste *clash of localities*” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>217</sup> Oraa, da Universidade de La Rioja, entende possível desenvolver concomitantemente uma consciência internacional e uma consciência nacional, cada uma funcionando dialeticamente como força corretiva da outra: “[...] *el internacionalismo en principio no se opone al desarrollo de los valores de cada nación o de cada cultura, sino al chauvinismo de pensar que mi cultura es superior a las otras, al aislacionismo de impedir que mi cultura se vea ‘corrompida’ por aportaciones extrañas o al imperialismo de imponer una cultura determinada sobre otras culturas*” ORAA, José María Aguirre. Sobre identidades, nacionalismos e internacionalismos. In: BETRÁN,



### 2.1.3 Desafios e entraves da (nova) globalização

A ideia do global soava, em um primeiro momento, como uma caminhada rumo a uma maior harmonia entre países e povos. A globalização<sup>219</sup> como a compreendemos é aquela intensificada pelo fim do bloco soviético e a incorporação de suas repúblicas fragmentadas à economia de mercado. O encerramento da bipolarização entre as potências embalou a ilusão de um mundo menos beligerante e menos desigual. É escusado dizer que nem tudo vem ocorrendo como se imaginava.

A transferência de grandes empresas a locais com legislação trabalhista e ambiental deficiente para conter custos resultou em perda de postos de trabalho nos países de origem e em exploração de mão de obra nos de destino. O crescimento da economia mundial promoveu, em casos pontuais, a redução da pobreza, mas não a da desigualdade entre os estratos sociais; ao contrário, a concentração de riquezas acentuou-se.

Os conflitos bélicos não deixaram de eclodir e resultaram em ondas migratórias em direção a muitos dos Estados que patrocinaram direta ou indiretamente aquelas conflagrações. O vaticínio da integração cedeu à realidade da repulsa ao diferente e à insensata busca de culpados pelo declínio de um romantizado modo de vida ancestral. A ressurreição de mitos nacionais é consequência disso.

O economista Guillermo de la Dehesa sustenta que a globalização está ancorada em uma série de liberdades: a de comerciar com os diversos países do

---

Raúl Susín; SEGURA, David San Martín (Coord.). **De identidades: reconocimiento y diferencia en la modernidad líquida**. pp. 201 e 203. “[...] O internacionalismo em princípio não se opõe ao desenvolvimento dos valores de cada nação ou de cada cultura, mas ao chauvinismo de pensar que minha cultura é superior às outras, ao isolacionismo de impedir que minha cultura seja 'corrompida' por contribuições alheias ou ao imperialismo de impor uma determinada cultura a outras culturas” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>218</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** p. 50.

<sup>219</sup> “*La globalización es un proceso dinámico de creciente libertad e integración mundial de los mercados de trabajo, bienes, servicios, tecnología y capitales*”. DE LA DEHESA, Guillermo. **Comprender la globalización**. p. 17. “A globalização é um processo dinâmico de crescente liberdade e integração mundial dos mercados de trabalho, bens, serviços, tecnologia e capitais” (tradução livre do autor desta tese).

mundo aproveitando as vantagens de cada um; a de investir capitais onde tenham maior rendimento e a de estabelecer-se no país que ofereça melhores condições de trabalho<sup>220</sup>. Ressalvados os casos de profissionais altamente qualificados, trabalhador de média ou baixa qualificação não pode valer-se dessa apregoada liberdade. O capital circula livre – mais o financeiro que o produtivo –, mas o trabalho não dá sinais de gozar da mesma mobilidade.

Dehesa advoga que a globalização como se a compreende atualmente é muito mais sólida do que os processos anteriores de mundialização e está muito mais institucionalizada, como testemunham organismos como a OMC e a OCDE, ao lado das grandes empresas, o que a faz de difícil reversão. Além disso, está longe de atingir suas dimensões máximas. Mesmo a integração dos mercados financeiros, bem maior que a comercial, não chegou a seu ápice. A dos mercados laborais, repita-se, apenas engatinha, com repercussão na distância entre as rendas *per capita*, por fatores como barreiras linguísticas, culturais e baixa qualificação<sup>221</sup>.

Não obstante, é ingênuo profetizar uma idílica irmandade entre os cidadãos dos mais distintos países. Presumir que as tecnologias de transporte e comunicação fariam ver que povos de outros lugares não seriam piores ou muito diferentes do observador afigura-se mais uma prece que um exame da realidade, mormente da europeia. Logo, o emprego da premissa falsa só pode redundar na conclusão igualmente errônea de que argumentos nacionalistas somente grassariam em países isolados e pouco desenvolvidos<sup>222</sup>.

---

<sup>220</sup> DE LA DEHESA, Guillermo. **Comprender la globalización**. p. 18.

<sup>221</sup> DE LA DEHESA, Guillermo. **Comprender la globalización**. pp. 22/25.

<sup>222</sup> Dehesa escreve: *“El desarrollo de las tecnologías de la comunicación, el transporte y la información permite que los ciudadanos de todos los países se conozcan mucho mejor y esto hace cada vez más difícil el desarrollo del nacionalismo como elemento de cohesión del Estado-Nación. Es muy difícil, en la situación actual, intentar demostrar que los ciudadanos de otro país son muy diferentes o peores que los del nuestro ya que no existen barreras para conocerse mutuamente y comprobar lo contrario. Sólo en países muy poco desarrollados o muy aislados pueden esgrimirse los tradicionales argumentos nacionalistas”*. DE LA DEHESA, Guillermo. **Comprender la globalización**. pp. 110/111. “O desenvolvimento das tecnologias da comunicação, o transporte e a informação permite que os cidadãos de todos os países se conheçam muito melhor e isso faz cada vez mais difícil, na situação atual, tentar demonstrar que os cidadãos de outro país são muito diferentes ou piores que os do nosso, já que não existem barreiras para conhecerem-se mutuamente e comprovar o contrário. Somente em países muito pouco desenvolvidos ou muito

É provocativa a imagem de uma “globalização amuralhada”. Esperava-se um mundo sem fronteiras, com livre circulação de pessoas e de bens. No entanto, a “aldeia global” de que muito se falava é paradoxalmente murada. A modernidade avançada, inaugurada pela globalização, subverte a lógica e desafia a capacidade de entendimento porque promete um mundo aberto e entrega um mundo compartimentado.

Milia, autor dessa instigante alegoria, insiste que os muros estão entre México e EUA, Iraque e Arábia Saudita, África do Sul e Zimbábwe, Tailândia e Malásia, Espanha e Marrocos, Israel e Palestina, Índia e Paquistão. Esses muros vivem e procriam, são mais que matéria; eles abastecem a chama psicológica da divisão que vê os de fora como ameaça. A alquimia que pretende fundir liberalismo econômico com neonacionalismo político-estatal é uma dessas estranhas incoerências de nossa época:

*La construcción de muros no solamente ilustra un retroceso en el sueño de un 'mundo global', sino que testimonia unas tendencias subterráneas de la globalización que alimentan el retorno de ciertas formas de 'neofeudalización' del mundo. Un mundo en el que son asombrosamente compatibles la integración de la economía global y el aislamiento psicopolítico. [...] No vivimos en un mundo ilimitado, sino en la tensión entre una geografía de los mercados abiertos que tiende a abolir las fronteras y una territorialidad de la seguridad nacional que tiende a construir las<sup>223</sup>.*

As barreiras surgem como reação desnordeada ao descontrolo da globalização. Passam a sensação de segurança contra as hordas de um exterior caótico. São também ferramentas de coesão social, de identificação e de rotulação, monólitos erguidos para reaver a soberania perdida e uma suposta

---

isolados podem ser brandidos os tradicionais argumentos nacionalistas” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>223</sup> MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurrallada: ¿regreso al feudalismo medieval?** Murallas y barreras recrean un mundo fragmentado y egoísta. p. 98. “A construção de muros não somente ilustra um retrocesso no sonho de um ‘mundo global’, mas também testemunha tendências subterráneas da globalização que alimentam o retorno de certas formas de ‘neofeudalização’ do mundo. Um mundo em que são assombrosamente compatíveis a integração da economia global e o isolamento psicopolítico. [...] Não vivemos em um mundo ilimitado, senão na tensão entre uma geografia dos mercados abertos que tende a abolir as fronteiras e uma territorialidade da segurança nacional que tende a construí-las” (tradução livre do autor desta tese).

cultura tradicional homogênea<sup>224</sup>. Em última instância, não deixam de ser a reafirmação da Nação aos gritos.

#### 2.1.4 Alguns reflexos da globalização no Direito

A nova ordem tecida pela globalização nas últimas quatro décadas amplia a conhecida dificuldade do Direito de atualizar-se à realidade. Sua propensão a chegar sempre atrasado está mais visível. Pode perder ainda mais sua capacidade de exercer a função de regulação social, o que tem relação, de um lado, com a redução de soberania e enfraquecimento estatais, de outro, com a força e a liberdade alcançadas pelo mercado financeiro. A lição de que o Direito emana de um poder soberano, absoluto e exclusivo (Estado) continua a ser ensinada, em todo o seu anacronismo<sup>225</sup>.

O reposicionamento do Estado e a possibilidade de transações a distância em tempo real fazem com que muitos dos fluxos financeiros aconteçam à margem das leis nacionais e internacionais; ficam sem regulação estatal. Era de certa forma natural que assim ocorresse. O Direito tradicional não poderia ficar imune às características mais marcantes da globalização: mudança de modelos de produção, simplificação do deslocamento de operações produtivas de um país a outro, reconfiguração da divisão internacional do trabalho, maximização da liberdade de fluxos de investimento e desenvolvimento extremo do mercado de capitais, expansão das multinacionais e crescimento da importância de acordos comerciais por blocos econômicos<sup>226</sup>.

O francês André-Jean Arnaud, estudioso das interações entre Direito e globalização, enfoca-a como paradigma que remete a um processo social, econômico, cultural e democrático que se instala nas nações, mas as transcende. Os Estados-Nação estão em boa medida excluídos dos intercâmbios mundiais, que passaram de internacionais para transnacionais. A sociedade civil aparenta

---

<sup>224</sup> MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurrallada: ¿regreso al feudalismo medieval?** Murallas y barreras recrean un mundo fragmentado y egoísta. p. 99.

<sup>225</sup> ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernidad y Globalización: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado.** Tradução de Nathalie Gonzáles Lajoie. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2000, pp. 23/24.

<sup>226</sup> ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernidad y Globalización: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado.** p. 33.

recuperar fôlego perante as instâncias estatais. O movimento, por mais que soe contrário à sua lógica, demanda atenção aos processos locais: global e local interagem dialeticamente no fenômeno complexo, motivo da expressão “glocalização”, que vem sendo difundida. Não obstante a sua debilitação, o Estado segue tendo seu papel de intervir localmente, dentro de seus novos lindes, para garantir o melhor nível de bem-estar à comunidade, na linha da redução de iniquidades. Em suas palavras,

*Seguridad social y servicios públicos tienen por vocación el no ser económicamente ‘rentables’. Sólo la solidaridad puede asegurar el buen funcionamiento de tales servicios. Y de momento, sólo la solidaridad a nivel nacional puede jugar eficazmente este papel, en un contexto de psicología colectiva en donde las poblaciones se muestran mayoritariamente vinculadas a adquisiciones que se consideran como algo que forma parte de un patrimonio nacional estatal<sup>227</sup>.*

Mesmo a atuação do jurista tende a ser alterada. Empresas de porte razoável são propensas a levar em conta os riscos jurídicos de investimentos. Também se modificam as formas de produção do Direito e de tratamento dos litígios. Reclama-se daquele, portanto, capacitação para avaliar probabilidades de sucesso e custos. Há operações, por exemplo, insuficientemente regulamentadas, que demandam do profissional o conhecimento das regras consuetudinárias do mercado, a depender de experiência prática<sup>228</sup>.

O direito positivo herdado da Ilustração prima pela estabilidade; procura manter um certo *status quo*. Não pode, porém, sob pena de agravar sua inefetividade e obsolescência, ignorar por completo a veloz dinâmica externa. Esse desafio é maior para o direito financeiro, encarregado de regular um ente escorregadio e vivaz que encontra seus próprios modos alternativos (ao direito estatal) de regulação (interferência de agências de risco, v.g.) e desenvolvimento.

---

<sup>227</sup> ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernidad y Globalización**: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado. p. 37. “Seguridade social e serviços públicos tendem por vocação a não serem economicamente ‘rentáveis’. Somente a solidariedade pode assegurar o bom funcionamento de tais serviços. E de momento, somente a solidariedade em nível nacional pode representar eficazmente esse papel, em um contexto de psicologia coletiva em que as populações mostram-se majoritariamente vinculadas a aquisições que se consideram como algo que forma parte de um patrimônio nacional estatal” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>228</sup> ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernidad y Globalización**: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado. pp. 41 e 43.

O tratamento do mercado financeiro com os conceitos e instrumentos do direito comum dificilmente pode responder a problemas jurídicos recentes, como a desmaterialização de títulos, de meios de pagamento e mesmo da moeda (*bitcoins* etc.). Como já se disse,

*[...] un derecho de los mercados financieros, en un contexto globalizado, extrae sus fuentes no sólo de la diversidad de los derechos nacionales, sino también de un marco complejo que comprende actores muy diversificados. En efecto, la globalización crea nuevas relaciones entre el Estado, el mercado y la sociedad civil*<sup>229</sup>.

As empresas *off shore*, fruto da tessitura de um sistema global de transações eletrônicas, são exemplos de que muitos dos negócios não se dão propriamente entre nações - o que lhes valeria o adjetivo de internacionais -, senão à margem dos Estados, a indicar transnacionalidade<sup>230</sup>.

É possível que a globalização acabe por promover uma maior integração dos sistemas jurídicos nacionais. Sob o marco da segurança jurídica, o Direito vem a ser mais um dos fatores considerados pelo mercado para investimento, tornando-se, *grosso modo*, um instrumento de competição. Há, outrossim, uma aparente intensificação de intercâmbio de categorias jurídicas entre os modelos anglo-saxão e romano-germânico, embora mais do primeiro para o segundo.

Para Arnaud, o jurista desejado pelo mercado é pragmático e familiarizado com os regulamentos bancários, com os usos e as práticas mercantis. Essa versatilidade consoa com a busca do menor risco jurídico para as operações. Entrevê a superação do pensamento jurídico ocidental moderno em direção a um Direito pós-moderno que abandonaria a marca da abstração pelo pragmatismo, ou seja, com regulação social menos fundada em conceitos que em

---

<sup>229</sup> ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernidad y Globalización**: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado. p. 212. “[...] um direito dos mercados financeiros, em um contexto globalizado, extrai suas fontes não somente da diversidade dos direitos nacionais, senão também de um marco complexo que compreende atores muito diversificados. Com efeito, a globalização cria novas relações entre o Estado, o mercado e a sociedade civil” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>230</sup> ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernidad y Globalización**: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado. pp. 213/214.

práticas sociais e em políticas conjunturais<sup>231</sup>. Seria, ainda, mais fragmentado e plural, com várias fontes de produção jurídica; menos universalista, isto é, resistente a regras válidas para todos e em todos os casos; mais complexo; menos subjetivista, porque o sujeito deixaria de ser o centro do Direito; e, contraditoriamente, aceitaria melhor o risco decorrente da renúncia à unidade da razão (pluralidade de racionalidades), por mais que ambicionasse a segurança<sup>232</sup>.

No pensamento jurídico da modernidade avançada, as leis não teriam mais a pretensão de perpetuidade; os códigos seriam apenas compilações de normas em vigor, mais suscetíveis à variação das condições conjunturais. Sobre a atuação do juiz, “[...] ocupa de nuevo un lugar preeminente, y todos los conflictos se resuelven de modo pragmático en función de la aplicabilidad del gran principio de la equidad a situaciones concretas: las causas que le son sometidas [...]”<sup>233</sup>.

O aumento da intervenção dos juízes na vida social segue a trilha da decomposição do político. As frustrações modernas em parte são canalizadas à Justiça, submetendo inúmeros setores da vida privada ao controle da magistratura, para além de seus papéis tradicionais, como de “conciliador, mediador e até mesmo de animador de políticas públicas”, como pontua Abreu. A judicialização da política e das relações sociais assume uma dimensão global e reclama uma inusitada polivalência de seus quadros funcionais<sup>234</sup>.

Diz-se, então, que na justiça do futuro o magistrado será instado a agir mais, a decidir de modo diferenciado - no sentido de menos universalista - cada

---

<sup>231</sup> ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernidad y Globalización**: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado. pp. 225/226.

<sup>232</sup> ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernidad y Globalización**: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado. pp. 247 e 253.

<sup>233</sup> ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernidad y Globalización**: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado. p. 255. “[...] ocupa de novo um lugar proeminente e todos os conflitos se resolvem de modo pragmático em função da aplicabilidade do grande princípio da equidade a situações concretas: as causas que lhe são submetidas [...]”.

<sup>234</sup> ABREU, Pedro Manoel. **Jurisdição e processo**: desafios políticos do sistema de justiça na cena contemporânea. Florianópolis: Conceito Editorial, 2016, pp. 106/108.

lide que lhe é posta à apreciação<sup>235</sup>. É árdua a compatibilização desse protagonismo crescente com os qualificativos dedicados à Justiça pela imprensa e por enorme parcela da sociedade: custosa, inconfiável e lenta.

Garapon e Allard procuram situar os juízes na mundialização, nomenclatura tão ao gosto dos franceses:

O direito tornou-se um bem intercambiável. Transpõe as fronteiras como se fosse um produto de exportação. Passa de uma esfera nacional para outra, por vezes infiltrando-se sem visto de entrada. Cada vez mais, as regras que organizam a nossa vida comum são concebidas em outros lugares e aquelas que são concebidas aqui servirão para formular o direito em países estrangeiros<sup>236</sup>.

Sustentam, ainda, que os magistrados, antes amarrados a (e por) rigores interpretativos, hoje sobressaem-se como agentes mais ativos na ordem global. Participam de uma interação sem univocidades, capaz de refletir uma disputa entre as principais culturas jurídicas mundiais e simultaneamente fortalecer a racionalidade do processo decisório:

[...] o comércio judicial [no sentido de interação] dispõe de uma força racional própria. Ao incentivarem os juízes a servirem-se dos argumentos de decisões estrangeiras, a discutirem a eficácia das diferentes soluções possíveis ou a avaliarem permanentemente os sistemas jurídicos, estas redes de intercâmbio não só modificam o estilo judicial como também aumentam a racionalidade das decisões de justiça<sup>237</sup>.

O magistrado francês e a filósofa belga empregam a simbologia do *juiz-tenente*, aquele apto a penetrar em terras estrangeiras ou a proteger o ordenamento nacional de intervenções externas, no contexto da desterritorialização do Direito ou do surgimento de um espaço judicial

---

<sup>235</sup> Latouche tece a crítica de que uma justiça puramente formal, centrada tão só em conflitos individuais, mesmo quando funciona adequadamente não contribui para solucionar situações de miséria material e moral. Observa que para tanto exige-se algo mais, uma relação de empatia com o outro, capaz de fazer surgir uma sociedade autônoma de cidadãos livres que busquem o bem viver. LATOUCHE, Serge. **La sociedad de la abundancia frugal: contrasentidos y controversias del decrecimiento**. Tradução de Yannick-Hélène Zambrano. Barcelona: Icaria Editorial, 2011, p. 52.

<sup>236</sup> ALLARD, Julie; GARAPON, Antoine. **Os juízes na mundialização: a nova revolução do direito**. Tradução de Rogério Alves. Lisboa: Instituto Piaget, 2005, p. 7.

<sup>237</sup> ALLARD, Julie; GARAPON, Antoine. **Os juízes na mundialização: a nova revolução do direito**. p. 12.



transnacional<sup>238</sup>. Adicionam a figura do *juiz-embaiador*, cuja missão no quadro do expansionismo judicial “não será tanto defender o seu direito mas sim difundir a sua cultura”. A interação entre juízes, prosseguem, insere-se no cenário de competição entre as duas grandes tradições jurídicas ocidentais e, por ora, as alterações mundiais parecem apanhar desprevenida a tradição romano-germânica (ou de direito civil), uma vez que a mundialização dá mostras de favorecer grandemente um alargamento das representações da *common law* (pragmatismo da abordagem, prestígio do juiz, autoridade do precedente, importância do carácter público conferido aos argumentos, confronto das partes)<sup>239</sup>.

O pluralismo oriundo da fragmentação das soberanias, a abranger modos e fontes de regulação, admite o informal ao lado do formal e denota a fissura na pirâmide normativa kelseniana. Se o Estado não é fonte única de produção do Direito e cede mais espaço a outras à medida que avança a globalização, a estrutura hierarquizada concebida por ele - encimada pela Norma Fundamental – deforma-se, à maneira de círculos, teias ou redes<sup>240</sup>.

No Direito Internacional também é engenhosa a figura da transversalidade – leitura de linha mais cooperativa quanto aos juízes do que a de Garapon e Allard - para descrever o convívio de ordens e regimes jurídicos diversos, que opera uma metamorfose naquele para dar-lhe contornos transnacionais, em um processo favorecedor da troca de influências e experiências entre tribunais locais e extralocais:

Tribunais domésticos, supranacionais ou internacionais participam do processo sem hierarquias preestabelecidas; órgãos privados de resolução de conflitos também se fazem presentes. Qualquer ator capaz de litigar pode dar início a uma causa, e formas de direito ‘geral’, doméstico ou internacional, convivem com regimes especializados<sup>241</sup>.

---

<sup>238</sup> ALLARD, Julie; GARAPON, Antoine. **Os juízes na mundialização**: a nova revolução do direito. p. 45.

<sup>239</sup> ALLARD, Julie; GARAPON, Antoine. **Os juízes na mundialização**: a nova revolução do direito. pp. 51/52.

<sup>240</sup> ARNAUD, André-Jean. **Entre modernidad y globalización**: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado. p. 258.

<sup>241</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. p. 52.

Essas trocas estimulariam juízes das mais diversas Cortes (nacionais e internacionais) a vislumbrar as semelhanças de seus problemas institucionais e facilitariam a formação de valores compartilhados. A norma global seria, então, uma mescla de internacional com nacional aplicada sob critérios relativamente fluidos<sup>242</sup>.

O processo jurídico transnacional, por esse prisma, seria consequência da migração de modalidades de governança, antes de viés ora parlamentar ora executivo, por uma mais próxima da tecnocracia judicial. Significaria, outrossim, um mecanismo de produção e igualmente de implementação do Direito.

Fala-se em uma globalização jurídica que designa a crescente internacionalização da interdependência entre os povos, com incremento do Direito Internacional e também do número de regras e instituições transnacionais, por vezes originadas por atores privados, à revelia dos governos nacionais<sup>243</sup>.

Essa governança transversal – sobre a qual se falará no item 3.3.2 -, com protagonismo judicial, rumaria do doméstico para o internacional e do internacional para o doméstico<sup>244</sup>. A criação e a interpretação do Direito em uma esfera ecoaria na outra<sup>245</sup>.

Normas externas à seara nacional e decisões paradigmáticas de tribunais internacionais seriam com mais frequência internalizadas pelos ordenamentos jurídicos locais tanto quanto temas locais por vezes subsidiariam o ordenamento jurídico internacional. O Direito reclamado na globalização, nessa linha, não é estático como o tradicional e remete a práticas outrora atípicas:

ONGs utilizando em espaço internacional de supervisão para alavancar mudanças legislativas que alteram definições de direitos por uma corte

---

<sup>242</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. pp. 49/51.

<sup>243</sup> MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade contra as cordas: a luta da sociedade global pela sustentabilidade**. 2. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2015, p. 71.

<sup>244</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. p. 52.

<sup>245</sup> Virgílio Afonso da Silva comenta que “[...] ao contrário do que ocorre na ordem nacional, a relação entre os níveis das jurisdições nacional e transnacional não é claramente uma relação hierárquica e vinculante verticalmente [...]”. SILVA, Virgílio Afonso da. *Colisões de Direitos Fundamentais entre ordem nacional e ordem transnacional*. In: NEVES, Marcelo (coord.). **Transnacionalidade do Direito: novas perspectivas dos conflitos entre ordens jurídicas**. São Paulo: Quartier Latin, 2010, p. 106.

suprema doméstica; o uso de casos individuais para produzir decisões capazes de gerar e reestruturar políticas públicas; diálogos e conflitos entre cortes das ordens constitucionais domésticas e do sistema regional, buscando definir e redefinir o conceito de determinados direitos em um sistema mundial multicêntrico que permite decisões jurídicas simultâneas e não coordenadas<sup>246</sup>.

Não nos parece, entretanto, tão aguda a intervenção das Cortes não domésticas em matéria ambiental, ao menos não tanto quanto a grandeza do tema haveria de fazer jus. Afinal, não há um tribunal especializado e talvez por isso, no mais das vezes, a sustentabilidade na dimensão ambiental apenas tangencie as lides.

A insuficiência de discussão e proteção judicial há muito foi percebida por Mateo. Alimentava a esperança de que a solidariedade pudesse produzir consequências jurídicas<sup>247</sup>. Preocupava-se notadamente com a sincronia das mudanças individual, social e jurídico-normativas na esfera ambiental<sup>248</sup>.

O Direito, sem embargo de ser inevitavelmente antropocêntrico<sup>249</sup>, não pode descurar da conservação dos sistemas naturais como objetivo global e precisa utilizar-se de seu poder intrínseco de impor condutas a outrem, mesmo em favor daqueles que, pelos conceitos de Direito substantivo clássico, não seriam propriamente sujeitos de direitos em sentido estrito, por não terem sequer nascido: as gerações ulteriores<sup>250</sup>.

---

<sup>246</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. p. 301.

<sup>247</sup> Semelhantemente, Ferrer frisa a essencialidade de extensas mudanças na organização social mundial, iniciando-se com a transformação da solidariedade de princípio ético em critério jurídico. FERRER, Gabriel Real. Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. ¿Construimos juntos el futuro? **Revista NEJ**, Itajaí, v. 17, n. 3, p. 317, set-dez 2012.

<sup>248</sup> MATEO, Ramón Martín. **El hombre: una especie en peligro**. Madri: Campomanes Libros, 1993, p. 89.

<sup>249</sup> Ferrer sublinha que a oposição homem-natureza é própria da cultura dita “ocidental”, que não é a única, divergindo muito da compreensão de povos andinos (*Pacha Mama*), de comunidades africanas e do budismo. Nosso Direito Ambiental “ocidental” é, por isso, desenhado pelo ser humano como dominador. Também por essa razão vem mostrando seu esgotamento e incapacidade para o objetivo de retardar o mais possível o desaparecimento de nossa espécie. Segundo o Professor da Universidade de Alicante, o Direito é um produto cultural que organiza o funcionamento da sociedade e de um sem-número de relações interpessoais. Como produto social, espelha os valores do grupo dominante em um dado momento histórico. Em nossa cultura, a relação do ser humano com a Terra é uma relação de dominação. FERRER, Gabriel Real. Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. ¿Construimos juntos el futuro? **Revista NEJ**. p. 312.

<sup>250</sup> MATEO, Ramón Martín. **El hombre: una especie en peligro**. pp. 89 e 97.

Bem por isso, tendo por perto a globalização como realidade, reclama-se um alcance maior do Direito Ambiental, propósito que pode ser dificultado pela soberania dos Estados. Se a economia e os perigos mundializam-se, a resposta do Direito haveria de ser na mesma medida global, à guisa de um direito cosmopolita kantiano<sup>251</sup>, ao menos no que concerne ao meio ambiente<sup>252</sup>.

## 2.2 PÓS-MODERNIDADE: UMA TENTATIVA DE DIAGNÓSTICO

### 2.2.1 Algumas visões sobre a pós-modernidade ou modernidade avançada

A história humana é tudo, menos linear. Está marcada por ascensões e quedas, construções e desconstruções, evoluções e retrocessos. Não há período histórico sem rupturas. A dinâmica espiralada desse processo espelha uma sociedade multicolor, rica e complexa. É difícil coonestar, assim, a proclamação de seu término, como se houvésemos, tal como insetos, sido irresistível e eternamente aprisionados no âmbar. Não dissimulam o que há de reducionista - e simplista - nessa construção teórica as tergiversações para tornar mais palatável o que se disse<sup>253</sup>.

Se o modelo que formata a sociedade contemporânea assinala o fim da procura por algo melhor apenas no sentido de que a combinação de democracia liberal com economia de mercado não enfrenta concorrência à altura, ele, o fim, já teria dado as caras aos historiadores da Roma Antiga ou da Europa medieval. Não há registros, entretanto, de que Tito Lívio tenha feito proclamação do gênero, encorajado pelos êxitos de Otávio Augusto e do escravagismo indissociável da *Pax Romana* imposta; tampouco que Gregório de Tours ou qualquer outro historiador medieval tenha sido tão arrojado em classificar a irrefutável supremacia do feudalismo em sua época.

---

<sup>251</sup> Kant propunha três condições para a paz: todos os Estados deveriam ter constituição republicana, uma Federação de nações regularia os conflitos mundiais e um direito cosmopolita zelaria para que nenhum estrangeiro fosse hostilizado no território de outro Estado. Esse direito daria base a uma cidadania universal que não anularia as cidadanias nacionais existentes. ORAA, José María Aguirre. Sobre identidades, nacionalismos e internacionalismos. In: BETRÁN, Raúl Susín; SEGURA, David San Martín (Coord.). **De identidades: reconocimiento y diferencia en la modernidad líquida**. pp. 195/196.

<sup>252</sup> MATEO, Ramón Martín. **El hombre: una especie en peligro**. pp. 96 e 101.

<sup>253</sup> FUKUYAMA, Francis. No fim da história, a democracia continua de pé. **Wall Street Journal**, 10.06.2016. Disponível em: <http://www.fronteiras.com/artigos/no-fim-da-historia-a-democracia-continua-de-pe>. Acesso em: 28 jul. 2017.

Quiçá por isso haja tanta ironia no título – e muito mais no conteúdo – escolhido por Zizek para uma de suas obras. O sociólogo esloveno relembra a crise financeira de 2008 como um desmentido a Fukuyama<sup>254</sup>. Com essa percepção, reflete a respeito do desenvolvimento e do progresso: “[...] eles são sempre desiguais, dando origem a instabilidades e antagonismos e gerando expectativas que não podem ser realizadas”. Utiliza o exemplo da Coreia do Sul, não sem excesso de acidez, para expressar essa dialética:

[...] na Coreia do Sul encontramos um desempenho econômico de ponta, mas com a intensidade frenética do ritmo de trabalho; um paraíso do consumismo desenfreado, mas permeado por um inferno de solidão e desespero; uma riqueza material abundante, mas com a desertificação da paisagem; a imitação de tradições ancestrais, mas com a mais alta taxa de suicídios do mundo. Essa ambiguidade radical embaralha a imagem da Coreia do Sul como a maior história de sucesso de nossos dias – sucesso, sim, mas de que tipo? <sup>255</sup>.

As crises cíclicas embutem o movimento contínuo a que estão sujeitos os modelos sociais. O vocábulo crise não é aqui empregado em sentido depreciativo, mas para designar processos complexos de câmbio de paradigma. Na contemporaneidade crivada de incertezas, a única certeza são as mudanças. Conforme Bauman, atravessamos a zona cinzenta à qual denomina *interregno*, com o esgotamento de um modelo, sem que outro tenha sido criado para substituí-lo<sup>256</sup>.

É certo que a fenomenologia das crises é bastante mais complexa do que a fina fatia que dela se exhibe neste texto. Carlo Bordoni destaca que a crise assume algo de entidade abstrata, despersonalizada e com um quê de sinistro. Sua dualidade está no fato de ser difusora imagética de um período de transição. A partir dela se divisa, a uma certa distância, um holograma com promessa de melhoria: “é o fator que predispõe à mudança, que prepara para futuros ajustes sobre novas bases [...]”<sup>257</sup>. A crise atual que, ainda para Bordoni, não é industrial,

<sup>254</sup> Thomas Piketty graceja: “O fim da história não é para amanhã” (PIKETTY, Thomas. **Às urnas cidadãos!** Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2017, p.164).

<sup>255</sup> ZIZEK, Slavoj. **Problema no paraíso: do fim da história ao fim do capitalismo**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2015, pp. 25 e 28.

<sup>256</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, p. 31.

<sup>257</sup> BORDONI, Carlo; BAUMAN, Zygmunt. **Estado de crise**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2016, pp. 9, 11/12.

mas financeira, também é expressão da desconfiança nas soluções das quais o mundo se valeu no passado, e se diferencia, da mesma forma, por sua duração:

Todo e qualquer prognóstico de solução é continuamente atualizado e, em seguida, adiado para outra data. Parece que nunca vai acabar. Quando uma crise acaba, outra, que nesse ínterim chegou roendo nossos calcanhares, entra em cena e toma seu lugar. Ou talvez se trate da mesma imensa crise que alimenta a si mesma e muda com o tempo, transformando e regenerando a si própria como uma entidade teratogênica monstruosa. [...] Nós temos de aprender a viver em crise, assim como estamos resignados a viver com tantas adversidades endêmicas a nós impostas pela evolução dos tempos: poluição, barulho, corrupção e, acima de tudo, medo [...] <sup>258</sup>.

Em *o Mal-Estar da Pós-Modernidade*, em engenhoso paralelo com o clássico *O Mal-Estar da Civilização*, de Sigmund Freud, Bauman desconcerta o leitor com sua lucidez:

Num mundo constantemente em movimento, a angústia que se condensou no medo dos estranhos impregna a totalidade da vida diária – preenche todo fragmento e toda ranhura da condição humana. No mundo moderno, notoriamente instável e constante apenas em sua hostilidade a qualquer coisa constante, a tentação de interromper o movimento, de conduzir a perpétua mudança a uma pausa, de instalar uma ordem segura contra todos os desafios futuros, torna-se esmagadora e irresistível <sup>259</sup>.

Durante o caos da Grande Depressão a sociedade, majoritariamente, viu no Estado sua tábua de salvação. Era um Estado ainda dotado de soberania absoluta em seu território e que, portanto, conjugava a aptidão de decidir (política) com a capacidade de implementar decisões (poder). Já forte, ganhou mais corpulência no pós-guerra, sob o formato de Estado Social, ou seja,

[...] um Estado que protege todos os seus cidadãos dos caprichos do destino, de desventuras individuais e do medo das humilhações sob todas as formas (medo de pobreza, exclusão e discriminação negativa, saúde deficiente, desemprego, falta de moradia, ignorância), que assombraram as gerações pré-guerra <sup>260</sup>.

À medida que as promessas de uma sociedade quase perfeita não puderam ser cumpridas, foi rebaixado de promotor de bem-estar a paquidérmico entrave à felicidade de todos. A salvação dessa vez estava na *mão invisível* do mercado e em suas palavras mágicas (privatização, desregulamentação,

<sup>258</sup> BORDONI, Carlo; BAUMAN, Zygmunt. **Estado de crise**. p. 15.

<sup>259</sup> BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da pós-modernidade**. Tradução de Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Zahar, 1998, p. 21.

<sup>260</sup> BORDONI, Carlo; BAUMAN, Zygmunt. **Estado de crise**. p. 17.

terceirização, flexibilização etc.). O fim da prosperidade, da eufórica festa do consumo, estourou como uma bolha de crédito, degradou a classe média, lançada à incerteza, e formou o que Bauman chama de *preariado*<sup>261</sup>.

É escusado dizer que hoje o mercado não é mais o mesmo. Teve potencializada sua força natural - que como um *yin-yang* taoísta abriga construção e destruição – com o alastramento sem freios das grandes corporações pelo mercado mundial. O Estado também não é mais o mesmo, na esteira da esmaecida roupagem da soberania contemporânea; não concentra poder e política como antes; não consegue impor com facilidade decisões em seu próprio território; não logra exercer controle eficiente sobre o mercado.

A discussão atravessa os temas da modernidade e da dita pós-modernidade. A primeira teve como características centrais os adventos do Estado e do Direito e do encarecimento, a um só tempo, da razão e do individualismo. À segunda é costumeiro atribuir como notas distintivas a exacerbação do individualismo, das interações mundiais e das incertezas; tem por marco histórico a globalização. Esse fenômeno promoveu uma nunca vista – não com essa intensidade – mundialização das relações sociais e alterou as noções de soberania e de fronteiras territoriais.

Para alguns, estamos em uma fase avançada da modernidade. É conhecida a nomenclatura *modernidade líquida*, cunhada por Bauman, com traços centrais na transitoriedade, no dinamismo, na superficialidade, nos vínculos frouxos, na dúvida e no medo<sup>262</sup>. Na ótica de Lipovetski, a sociedade contemporânea vive a hipermodernidade. Nela predomina a tecnoburocracia. Em raras oportunidades viu-se a vontade popular tão ditada pelo economicismo de técnicos de instituições financeiras internacionais, empenhados em demonstrar que o interesse dos grupos a que se alinham é o de todos os estamentos da sociedade e que eles, como especialistas, detêm o monopólio do conhecimento acerca do que se deve fazer e de que políticas de austeridade aplicar para o bem-estar geral. O professor da Universidade de Grenoble esclarece:

---

<sup>261</sup> BORDONI, Carlo; BAUMAN, Zygmunt. **Estado de crise**. pp. 19/20.

<sup>262</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. p. 158.

A sociedade que se ordena é aquela em que as forças da oposição à modernidade democrática, liberal e individualista já não são estruturantes, em que as grandes pretensões alternativas periclitaram. Em que a modernização já não encontra resistências organizacionais e ideológicas de fundo. Todos os elementos pré-modernos não se volatilizaram, mas eles próprios funcionam segundo uma lógica moderna desregulada e desinstitucionalizada. Mesmo as classes e as culturas de classes esfumam-se em benefício do princípio da individualidade autônoma. O Estado recua, a religião e a família privatizam-se, a sociedade de mercado impõe-se: apenas está em jogo o culto da concorrência econômica e democrática, a ambição tecnicista, os direitos do indivíduo. É colocada em órbita uma segunda modernidade desregulamentada e globalizada, sem opostos, absolutamente moderna, assente essencialmente em três axiomas constitutivos da própria modernidade: o mercado, a eficácia técnica, o indivíduo. Tínhamos uma modernidade limitada, agora temos aí os tempos da modernidade acabada<sup>263</sup>.

A avaliação feita por Piketty da situação europeia, cujas instituições tacha de inapropriadas e disfuncionais, da mesma maneira remete à tecnocracia<sup>264</sup>. Critica a concentração patrimonial crescente, a opacidade financeira e alerta para o risco de uma guinada oligárquica mundial. Defende a troca do que qualifica como federalismo tecnocrático por um federalismo democrático<sup>265</sup>. Combate as políticas de austeridade, tendo-as como causadoras de mais recessão e endividamento. Ao tempo em que apregoa a necessidade – ao menos no âmbito europeu – de união política e orçamentária, acompanhada da mutualização das dívidas públicas, acusa a Troika (Banco Central Europeu,

<sup>263</sup> LIPOVETSKY, Gilles; CHARLES, Sébastien. **Os tempos hipermodernos**. Tradução de Luís Filipe Sarmiento. Lisboa: Edições 70, 2015, p. 56.

<sup>264</sup> “No âmbito das instituições europeias atuais, asfixiadas por critérios rígidos quanto aos déficits e pela regra da unanimidade sobre a fiscalidade, é simplesmente impossível implantar políticas de progresso social [...]. Escolhas comuns devem ser feitas de maneira democrática, à luz do dia, ao fim de um debate público e plural. E não aplicando regras mecânicas e sanções automáticas, que conduziram, desde 2011 e 2012, a uma redução excessivamente rápida dos déficits e a uma recessão generalizada na zona do euro. Resultado: o nível do desemprego explodiu, enquanto caía em outras partes do mundo (tanto nos Estados Unidos como nos países de fora da zona do euro), e as dívidas públicas aumentaram, ao contrário do objetivo proclamado. A determinação do nível do déficit e do investimento público é uma decisão política capaz de se adaptar com rapidez à situação econômica. Ela deveria ser feita de forma democrática, no âmbito de um parlamento da zona do euro, no qual cada parlamento nacional seria representado proporcionalmente à população de cada país, nem mais nem menos. Com tal sistema, teríamos experimentado menos austeridade, mais crescimento e menos desemprego [...]” (PIKETTY, Thomas. **Às urnas cidadãos!** pp.108/109).

<sup>265</sup> “Para que a Europa se torne enfim democrática, é preciso que as decisões relativas à dívida comum sejam tomadas num âmbito parlamentar federal, fruto de debates públicos e plurais. Conciliábulos entre chefes de Estado não podem continuar a fazer as vezes de governança. Entretanto, o Parlamento europeu não tem condições de desempenhar esse papel, seja porque envolve países exteriores à zona do euro, seja porque os parlamentares nacionais não podem ser destituídos de seu poder orçamentário” (PIKETTY, Thomas. **Às urnas cidadãos!** p. 33).



Comissão Europeia e Fundo Monetário Internacional) de golpear com a mesma intensidade pequenos e grandes:

[...] concedeu-se a um punhado de tecnocratas egressos da Comissão Europeia, do BCE e do FMI, às vezes competentes, às vezes muito menos do que isso, o poder de supervisionar a reforma dos sistemas de saúde, aposentadorias, impostos etc. de países inteiros, tudo isso sem qualquer transparência ou controle democrático<sup>266</sup>.

De volta à hipermodernidade de Lipovetsky, diz ele que essa etapa é a do enfraquecimento das utopias; daquelas que cabiam no século XX, mas não representam uma perspectiva real de futuro no século XXI. Nela reina o hiperindividualismo, a forte redução do sentimento de solidariedade e de alteridade, pela matriz do egocentrismo. Tudo isso unguído pela sacralização do presente, do *aqui-agora*:

A partir da década de 80, e sobretudo 90 [século XX], um presentismo de segunda geração instaurou-se sustentado pela mundialização neoliberal e pela revolução das tecnologias da informação. Estas duas séries de fenômenos conjugaram-se para 'comprimir o espaço e o tempo', impulsionar a lógica da falta de tempo. Por um lado, os *media* eletrônicos e informáticos tornam possíveis as informações e as mudanças em 'tempo real', criando um sentimento de simultaneidade e de imediaticidade que deprecia sempre mais as formas de espera e de lentidão. Por outro, a influência crescente do mercado e do capitalismo financeiro colocou em xeque as visões a longo prazo do Estado em benefício das performances a curto prazo, da circulação acelerada de capitais à escala global, das transações econômicas em ciclos cada vez mais rápidos<sup>267</sup>.

Mais do que isso, inexistente um projeto mobilizador, o que levou o filósofo francês a vislumbrar que experimentamos *A Era do Vazio*, desorientados, atordoados, sem referências, perdidos no narcísico *culto do eu*, imersos em um mundo movediço, de consumo de massas, em um processo de personalização sobraçado pela desagregação social, em uma cultura-mundo polinizada pelas redes digitais<sup>268</sup>.

Há uma pseudopreocupação com o futuro, como denota a invocação meramente retórica da sustentabilidade, posta a descoberto pela ação dos

<sup>266</sup> PIKETTY, Thomas. **Às urnas cidadãos!** p. 175.

<sup>267</sup> LIPOVETSKY, Gilles; CHARLES, Sébastien. **Os tempos hipermodernos.** p. 66.

<sup>268</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **A Era do Vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo.** Tradução de Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria. Lisboa: Edições 70, 2013, pp. 83/86.

maiores poluidores, quase sempre em sentido contrário à construção de uma governança global ambiental.

Baudrillard detecta um certo fascínio perverso da sociedade contemporânea pelo retorno a algumas formas de violência históricas, o que pressupõe a reconstrução narrativa em torno dos acontecimentos, para os quais “o esquecimento é impossível e cuja única saída é a recusa”<sup>269</sup>. O processo de revisionismo histórico caminha para apagar ou distorcer fatos marcantes do século passado, com uma brutalidade latente que troca as antigas paixões políticas pela aversão absoluta pelo político, em que prevalecem as negativas energias viscerais da expulsão e da repulsa sobre a pulsão criadora<sup>270</sup>.

Outra particularidade de nosso tempo é a profusão incontrolável, quase caleidoscópica, de informações efêmeras pelos meios de comunicação. A velocidade e a superficialidade das notícias que se dissipam na névoa de nossa memória contribuem para sermos menos sábios e mais manipuláveis.

Nesse quadro confuso, Pedro Manoel Abreu preconiza ser hora de concretizar a fraternidade:

O século XXI, que inaugura um novo milênio, levanta a última bandeira da Revolução Francesa: a fraternidade. Nesse novo pórtico civilizatório impõe-se a solidariedade como um norte para as ações governamentais, empresariais e interpessoais. Nesse signo o foco da proteção dos direitos deve migrar do âmbito individual e voltar-se, categoricamente, ao coletivo. Nesse estágio sobrelevam os direitos inerentes à pessoa humana, não considerada particularmente, mas como coletividade; o direito ao meio ambiente, à segurança, à moradia, ao desenvolvimento. Impõe-se a consciência de que os direitos fundamentais apenas serão efetivamente assegurados quando também forem garantidos a todos. Enfim, é o tempo de concretizar o bem comum<sup>271</sup>.

Edgar Morin atribui muitos dos dilemas atuais à atrofia desse valor base:

Por meio da destruição das solidariedades tradicionais, o individualismo também gera solidão, tristeza. A cidade radiosa transforma-se em cidade tentacular, com sua vida racionalizada, suas poluições e seu estresse.

<sup>269</sup> BAUDRILLARD, Jean. **A transparência do mal**. 6. ed. Tradução de Estela dos Santos Abreu. Campinas: Papyrus, 1990, p. 100.

<sup>270</sup> BAUDRILLARD, Jean. **A transparência do mal**. pp. 80/81, 97 e 106.

<sup>271</sup> ABREU, Pedro Manoel. **Processo e democracia**: o processo jurisdicional como um *locus* da democracia participativa e da cidadania inclusiva no Estado Democrático de Direito. p. 37.

Acreditou-se poder edificar uma civilização de segurança, mas percebe-se no presente que, longe de eliminar o risco, ela produz novos<sup>272</sup>.

Nesse contexto, Morin alvitra a construção de um novo tipo de sociedade, que intitula *sociedade-mundo*, com a substituição da ideia de *desenvolvimento* por dois pilares: uma política da humanidade (*antropolítica*), centrada em um ideal de justiça para todos, e uma política de civilização, que retiraria o melhor da civilização ocidental e operaria uma simbiose com as demais civilizações. Considera a globalização – na forma para ele iniciada em 1990 – como uma etapa da planetarização encetada no século XVI com a conquista das Américas. Faltam, porém, instituições mundiais capazes de efetuar as regulações necessárias:

[...] se o planeta constitui um território que dispõe de um sistema de comunicações, de uma economia, de uma civilização, de uma cultura, de uma vanguarda de sociedade civil, falta-lhe certo número de disposições essenciais de organização, de direito, de instância de poder e de regulação para a economia, a política, a polícia, a biosfera, a governança, a cidadania. A ONU não pode se constituir em autoridade supranacional e seu sistema de veto a paralisa. A conferência de Quioto não conseguiu instituir uma instância de salvaguarda da biosfera. Enfim, uma sociedade-mundo não poderia emergir senão com um exército e uma polícia internacionais.

A sociedade civil mundial ainda não existe, e a consciência de que somos cidadãos da Terra-Pátria é dispersa, embrionária.

Em suma, a mundialização instalou a infraestrutura de uma sociedade-mundo que ela é incapaz de instaurar. Temos os alicerces, mas não o edifício. Temos o *hardware*, e não o *software*<sup>273</sup>.

Na dinâmica supersônica do contemporâneo, observa-se, outrossim, a transmutação da produção industrial em imaterial, com franco predomínio do capital financeiro que se teletransporta e cujo avançado grau de abstração e fluidez é a nota máxima desse sistema, que primeiro se fez máquina e depois ganhou vida, fez-se corpo. Deixou de ser um robô na fábrica para ter nas veias um fluxo rentista transcendente ao mundo produtivo. É o que Antonio Negri designa biocapitalismo<sup>274</sup>.

---

<sup>272</sup> MORIN, Edgar. **Rumo ao abismo?** Ensaio sobre o destino da humanidade. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011, p. 27.

<sup>273</sup> MORIN, Edgar. **Rumo ao abismo?** Ensaio sobre o destino da humanidade. p. 72.

<sup>274</sup> NEGRI, Antonio. **Biocapitalismo:** entre Spinoza e a constituição política do presente. Tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: Iluminuras, 2015, pp. 65/68.

### 2.2.2 Esboço conceitual e das características da pós-modernidade

Não é demais reiterar que a Era que se convencionou chamar de modernidade tinha como características principais o surgimento do Estado e do Direito, além da prevalência da razão e do indivíduo.

Vivíamos em um mundo sólido. Nele reinavam os grandes complexos industriais. Capital e trabalho eram condenados a uma convivência forçada, amando-se ou odiando-se. A produção e a execução das atividades, por trás de enormes maquinários, estavam envoltas pelas cercas, em uma união celebrada pelos apitos da fábrica.

As fronteiras eram bem delimitadas, o conceito de soberania ainda não havia se metamorfoseado e o Estado-Nação impunha suas regras sem maiores entraves. A durabilidade de produtos e, mais do que isso, de projetos, era algo ambicionado. Empresas e governos perseguiram a imortalidade, pensavam a longo prazo. Nesse mundo ainda havia a lembrança do passado e certa esperança no futuro, em regra depositada nas mãos de um líder.

Nesse cenário, as utopias estavam bem vivas, os fins pareciam definidos e os dilemas principais incidiam sobre os meios a serem utilizados para a tarefa de construção de uma sociedade justa. Espaço e tempo eram elementos estreitamente atados, de maneira que longe significava tarde<sup>275</sup>. Se o fator tempo para atingir um determinado local era relevante, faziam sentido o expansionismo territorial e o chegar primeiro. Essa modernidade sólida foi se dissolvendo, em boa medida pelo aperfeiçoamento da tecnologia, no contexto da globalização.

Capra discorre sobre a denominada Nova Economia, animada pela Revolução da Informática, caracterizada por um capitalismo rejuvenescido, flexível e enormemente ampliado:

Como enfatiza Castells, esse novo capitalismo é profundamente diferente do que se formou durante a Revolução Industrial e do que surgiu depois da Segunda Guerra Mundial. Caracteriza-se por três traços fundamentais: suas principais atividades econômicas são globais; suas principais fontes de produtividade e competitividade são a inovação, a geração de conhecimento e o processamento de informações; e ele se

---

<sup>275</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. p. 140.

estrutura principalmente em torno de redes de fluxos financeiros<sup>276</sup>.

Completa:

Nessa nova economia, o capital financeiro funciona “em tempo real”, movimentando-se rapidamente pelas redes financeiras internacionais. A partir dessas redes, ele é investido em atividades econômicas de todo tipo, e a maior parte dos lucros são redirecionados para a meta-rede de fluxos financeiros. As tecnologias sofisticadas de informática e telecomunicações permitem que o capital financeiro mova-se rapidamente de uma opção a outra numa incansável busca de oportunidades de investimento pelo planeta inteiro, o que faz com que as margens de lucro no mercado financeiro sejam, em geral, muito mais altas do que na maioria dos investimentos diretos. Por isso, todos os fluxos de dinheiro convergem, em última análise, para as redes financeiras internacionais, sempre à procura de ganhos maiores<sup>277</sup>.

Na fluidez dos novos tempos, o capital tornou-se volátil. Quebrado o eixo espaço-temporal, com os movimentos dos oponentes beirando à instantaneidade, mais do que conquistar novos territórios passou a ser decisivo romper as barreiras à livre circulação das riquezas. A soberania na configuração clássica tornou-se um inconveniente dique na fluidez dos negócios internacionais. Bauman revela as marcas dessa contemporaneidade:

O tipo de modernidade que era o alvo, mas também o quadro cognitivo, da teoria crítica clássica, numa análise retrospectiva, parece muito diferente daquele que enquadra a vida das gerações de hoje. Ela parece “pesada” (contra a “leve” modernidade contemporânea); melhor ainda, “sólida” (e não “fluida”, “líquida” ou “liquefeita”); condensada (contra difusa ou “capilar”); e, finalmente, “sistêmica” (por oposição a “em forma de rede”)<sup>278</sup>.

Também o desejo da perenidade foi transfigurado. O duradouro é o velho e o velho é para quem não pode comprar a novidade. Produtos e vínculos, na modernidade fluida, são transitórios, fadados não mais a antiquários e a jubileus, mas a usinas de reciclagem e a divórcios.

Se os rumos da sociedade estão fortemente entrelaçados à economia e o sucesso desta depende de um gradativo incremento da demanda, a reclamar o emprego progressivo de recursos finitos encontrados na natureza, o tema da sustentabilidade não é uma mera elucubração acadêmica ou um capricho de

---

<sup>276</sup> CAPRA, Fritjof. **As Conexões ocultas**: ciência para uma vida sustentável. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Cultrix, 2002, p. 148.

<sup>277</sup> CAPRA, Fritjof. **As Conexões ocultas**: ciência para uma vida sustentável. p. 148.

<sup>278</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. p. 36.

ambientalistas. Com uma pequena ponta de otimismo, Lipovetsky comenta:

Enquanto o mercado estende a sua “ditadura” do curto prazo, as preocupações relativas ao futuro planetário e aos riscos ambientais assumem um lugar primordial no debate coletivo. Perante as ameaças da poluição atmosférica, das mudanças climáticas, da erosão da biodiversidade, da contaminação dos solos, afirmam-se as ideias de “desenvolvimento sustentável” e de ecologia industrial, com o encargo de transmitir um ambiente viável às gerações que nos sucederem. Multiplicam-se igualmente os modelos de simulação de cataclismos, as análises de risco à escala nacional e planetária, os cálculos probabilísticos destinados a conhecer, a avaliar e a controlar os perigos. Morrem as utopias coletivas, mas intensificam-se as atitudes pragmáticas de previsão e de prevenção técnico-científicas. Se o eixo do presente é dominante, ele não é absoluto, a cultura de prevenção e a “ética do futuro” fazem ressaltar os imperativos do futuro menos ou mais distante<sup>279</sup>.

Na literatura, Gabriel García Márquez parecia compartilhar a esperança ao descrever a virada do século, quem sabe pelo seu apego crônico à poesia, raramente próxima da realidade:

O pensamento era cativo de dogmas irreconciliáveis e ideologias utilitárias, semeadas no papel mas não no coração das pessoas, e cujo signo maior era a ficção conformista de que estávamos na plenitude da aventura humana. De repente, um vendaval de não se sabe onde começou a esfacelar esse colosso com pés de barro e nos fez compreender que vínhamos pelo caminho errado, sabe-se lá desde quando. Mas ao contrário do que poderia parecer, estes não são os prelúdios de um desconcerto, mas exatamente o contrário: o longo amanhecer de um mundo presidido pela libertação total do pensamento, para que ninguém seja governado por ninguém mais que sua própria cabeça<sup>280</sup>.

Sobre o tema do real, diz-se que vivemos a hiperrealidade. Em uma leitura simplificada, é como se enxergássemos não propriamente a realidade, mas aquele simulacro que nos é transmitido pelos meios de comunicação de massa, que tiveram sua importância maximizada. Eles nos auxiliam na procura desesperada por uma identidade, que não é mais herdada, e por isso precisa ser encontrada, o que dificilmente acontece.

Em outras palavras, não se descarta que estejamos vendo apenas as sombras das imagens reais projetadas no fundo da caverna, seguros de que é esse o mundo do ser e não há nada além disso. Em uma sociedade que nunca produziu tantos riscos, um deles é o de nos descobrirmos agrilhoados de costas

<sup>279</sup> LIPOVETSKY, Gilles; CHARLES, Sébastien. **Os tempos hipermodernos**. pp. 72/73.

<sup>280</sup> MÁRQUEZ, Gabriel García. **Eu não vim fazer um discurso**. São Paulo: Record, 2011, p. 50.

para aquilo que verdadeiramente ocorre.

Seremos nós os iludidos prisioneiros do mito da caverna, argutamente formulado por Platão, ou aqueles não menos enganados personagens da parábola A Caverna, de José Saramago?<sup>281</sup> Na mudança da sociedade de produtores para a de consumidores, podemos ser os incautos compradores a confundir a segurança e a higiene/pureza dos centros comerciais à única dimensão do real? Parece útil, nesse vertedouro de dúvidas, a distinção de Bauman entre liberdade subjetiva, aquela que pensamos ter, e a objetiva, a que efetivamente temos.

O fenômeno anterior, que pressupõe a mídia como intermediária entre observador e realidade, está conectado com o da hiperinformação. Recebemos diariamente imensa quantidade de dados, mas em fragmentos, desconectados e superficiais. Perdemos muito da capacidade de aprofundar o conhecimento e incorporamos o contrassenso do ignorante informado. Em todos os níveis de escolaridade, inadvertidamente reproduzimos notícias falsas – *fake news* para *fake people* -; na velocidade das atualizações das páginas eletrônicas, abandonamos o pensamento crítico sem nos darmos conta, certos de que somos sábios por acessarmos com certa frequência dois ou três oráculos digitais.

O desvanecimento da capacidade de abstração, a repulsa à alta cultura, vista como uma excentricidade de perdedores, a impaciência para lidar com a complexidade, a repulsa pelo outro, confundida e aclamada como o ápice da liberdade, também são características de nossa época. A agressividade e a estupidez que proliferam nas redes sociais são prova disso. Nelas homens e mulheres pós-modernos podem confessar suas intimidades, atacar desafetos sem maiores constrangimentos, ocultos por uma máscara digital, ruminar sua falta de norte, suas frustrações, seu sentimento de inadequação, de inconformismo consigo mesmo refletido nos outros, decantar seus rancores e exaltar a própria mediocridade.

Compreende-se, nesse quadro, o provocativo jogo de palavras de

---

<sup>281</sup> SARAMAGO, José. **A caverna**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

Morin ao intitular um dos capítulos de seu Terra-Pátria como “O desenvolvimento do subdesenvolvimento dos desenvolvidos e subdesenvolvidos”:

O desenvolvimento, no sentido que lhe demos, supõe a manifestação das autonomias individuais e ao mesmo tempo o crescimento das participações comunitárias, desde as participações proxêmicas até as participações planetárias. Mais liberdade e mais comunidade. Mais ego e menos egoísmo.

Essa ideia de desenvolvimento nos faz então tomar consciência de um fenômeno chave da era planetária: o subdesenvolvimento dos desenvolvidos aumenta precisamente com seu desenvolvimento tecnológico<sup>282</sup>.

A desorientação da modernidade líquida, essa sensação de navegar à deriva, contribui para o mal-estar de quem deseja interromper o movimento de um mundo instável e amedrontador. Essa angústia que penetra por todos os poros da condição humana pode irromper em jorros de hostilidade e trazer mais insegurança, bem ao contrário do que se buscava<sup>283</sup>.

A sociedade de consumidores - que descarta aqueles não integrantes do mercado de consumo como não pessoas, porque irrelevantes à economia – e seus hábitos predatórios têm total relação com a sustentabilidade, mormente na conformação que lhe é dada neste estudo. Ela não se resume à bandeira ambientalista de proteção desta ou daquela espécie ameaçada.

Tão insustentáveis quanto a poluição, a eutrofização e a aniquilação da biodiversidade são a formação de guetos sociais, a eliminação da empatia, a irresponsabilidade/desregulação econômica, a negação de uma vida estável – o que demanda um aparato estatal mínimo de proteção -, a privação do acesso à educação de qualidade, a cuidados de saúde, ao transporte público eficiente, enfim, a substituição do valor solidariedade pelo individualismo.

### **2.2.2.1 Um pouco de modernidade (pós?) em Boaventura de Sousa Santos**

Para que compreendamos um pouco mais – ou talvez seja mais exato dizer, para que tentemos desconhecer um pouco menos – o que muitos intitulam

<sup>282</sup> MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. Tradução de Paulo Neves. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 1995, p. 110.

<sup>283</sup> BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da pós-modernidade**. p. 21.



pós-modernidade, são de grande utilidade as reflexões de Boaventura de Sousa Santos, nas quais se alicerça este tópico.

O lusitano ensina que o paradigma cultural da modernidade ainda não foi extinto, mas segue rumo a isso, combinando um processo de superação com um processo de obsolescência. Algumas das promessas da modernidade foram cumpridas até com excesso e por isso se fala em superação. Outras de suas promessas não foram cumpridas e não o serão; nisso está sua obsolescência. Assim, excesso e déficit, casados, deságuam, em uma mirada de relance, em um presente de crise ou vazio, ou em uma *situação de transição*, em uma avaliação mais aprofundada.

O sociólogo reconhece a imprecisão do termo pós-modernidade para designar esse período, porém o concebe como o melhor e mais autêntico em sua inadequação. As transições, como afirma, são “semicegas” ou “semi-invisíveis”<sup>284</sup> e não permitem dar-se-lhes nomes adequados. É compreensível o porquê de outros tantos pensadores aclamados optarem por nomenclaturas que trazem a modernidade adjetivada. É uma maneira de explicar que a modernidade *foi e não foi* superada. Seu projeto foi fortemente transformado e, por isso, ela não é mais a mesma.

No entanto, se as características que exhibe na atualidade fazem-na diferente e, apesar disso, se sua fase de transição está incompleta, porque não pariu um novo paradigma, é correto recorrer ao prefixo *pós*? Há um *pós* se o que se vê não é a extinção completa, senão a quase extinção, que se encaminha para a completude?

É essa a razão de ser impossível apostar em uma absoluta precisão semântica com ares de cientificismo, motivo pelo qual temos que nos satisfazer com o que se tem, com esse estado da arte, digamos. Enquanto Boaventura diz “pós-modernidade” entredentes, David Harvey o faz sem maiores pruridos de

---

<sup>284</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2013, p. 99.

consciência vocabular<sup>285</sup> e Anthony Giddens sente-se mais confortável com o termo *modernidade radicalizada*; todos querem designar fenômenos iguais ou no mínimo muito semelhantes.

Giddens repisa a reflexividade da vida social moderna revertida em práticas sociais que, ao mesmo tempo que acontecem e se pensa sobre elas, se transformam. É um conhecimento reflexivamente aplicado, em constante movimento, e, logo, sem garantias contra revisões: “o conhecimento deste mundo contribui para seu caráter instável ou mutável”<sup>286</sup>. A resistência do britânico ao *pós* vem de sua interpretação de que não fomos deslocados para além da modernidade; estamos nela, em uma fase sua de radicalização, com rápidos vislumbres ou relances do que seriam modos de vida e organização social destoantes das instituições modernas.

Agnes Heller alude a uma *condição pós-moderna* na qual não existe mais “terra incógnita em nossa geografia política”. Entende que a política tornou-se imprevisível e que a “ênfase no componente nacional [...] intensificou o elemento irracional na política pós-moderna”. Ao empregar a denominação pós-moderno, a húngara parece vê-la como algo novo e com carga genética própria, mas não é bem assim, porque mais adiante teoriza o seguinte: “a pós-modernidade [...] não é uma nova era. A pós-modernidade é em todos os sentidos ‘parasítica’ da modernidade; vive e alimenta-se de suas conquistas e seus dilemas”<sup>287</sup>.

---

<sup>285</sup> Harvey leciona que a condição pós-moderna é notabilizada pela compressão do tempo-espaço, maior frequência das crises periódicas de superacumulação da sociedade industrial, efemeridade, domínio das imagens sobre as narrativas, colagem ou justaposição de elementos distintos e aparentemente incongruentes, flexibilidade das técnicas de produção, espetacularização da realidade, desregulação, descentralização, jogos de linguagem, desindustrialização, trabalho multitarefas, ecletismo, neoconservadorismo, indeterminação, poder financeiro, priorização da estética e inclinação para a política carismática. HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. 4. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1994, pp. 294 e 303/304.

<sup>286</sup> GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora Unesp, 1991, pp. 49/50 e 55.

<sup>287</sup> HELLER, Agnes; FEHÉR, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. Tradução de Marcos Santarrita. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, pp. 17, 20 e 23.

Antes de voltarmos a Boaventura, escusamo-nos pela longa transcrição do texto de Heller, com o objetivo de, por meio dele, desvelar que a incerteza no uso do prefixo *pós* está longe de ser um pecado capital e reflete a condição histórica intermediária entre o que se tinha e o desconhecido que se terá<sup>288</sup>:

A pós-modernidade não é nem um período histórico nem uma tendência cultural ou política de características bem definidas. Pode-se em vez disso entendê-la como o tempo e o espaço privado-coletivos, dentro do tempo e espaço mais amplo da modernidade, delineados pelos que têm problemas com ela e interrogações a ela relativas, pelos que querem criticá-la e pelos que fazem um inventário de suas conquistas, assim como de seus dilemas não resolvidos. Os que preferiram habitar na pós-modernidade ainda assim vivem entre modernos e pré-modernos. Pois a própria fundação da pós-modernidade consiste em ver o mundo como uma pluralidade de espaços e temporalidades heterogêneos. A pós-modernidade, portanto, só pode definir-se dentro dessa pluralidade, comparada com esses outros heterogêneos<sup>289</sup>.

A modernidade assentou-se nos pilares da regulação e da emancipação. O pilar da regulação é composto pelos princípios do Estado, do mercado e da comunidade, em que se sobressaem as formulações de Hobbes, Locke e Rousseau, respectivamente. O pilar da emancipação é formado por três lógicas de racionalidade: a estético-expressiva encontrada na arte *lato sensu*; a moral-prática que domina a ética e o direito; e a cognitivo-instrumental que povoa a ciência e a técnica. Esses pilares aspiram à autonomia e têm uma vocação maximalista: no pilar da regulação, maximização do Estado, do mercado ou da comunidade; no pilar da emancipação, a esteticização, a juridificação ou a cientificização da realidade social<sup>290</sup>.

Na andança da modernidade com a sociedade industrial são distinguíveis três períodos. O primeiro é o do *capitalismo liberal* do século XIX. O segundo é o do *capitalismo organizado*, que vai do final do século XIX às primeiras décadas posteriores à Segunda Guerra Mundial. O terceiro é o do

---

<sup>288</sup> “Se estamos nos encaminhando para uma fase de pós-modernidade, isto significa que a trajetória do desenvolvimento social está nos tirando das instituições da modernidade rumo a um novo e diferente tipo de ordem social”. GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. p. 56.

<sup>289</sup> HELLER, Agnes; FEHÉR, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. p. 11.

<sup>290</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. pp. 100/101.

capitalismo financeiro ou *capitalismo desorganizado*, em que o princípio do mercado agigantou-se e colonizou os princípios do Estado e da comunidade. É possível arrolar alguns atributos relacionados a isso: redução da capacidade de regulação nacional da economia, precarização do salário e do trabalho, desindustrialização, mercantilização e digitalização da informação, enfraquecimento do poder negocial dos sindicatos, surgimento de novos movimentos e formas de mobilização social<sup>291</sup>. A diminuição da força externa do Estado não significa incremento democrático, ao revés, produz dinâmicas desordenadas de compensação da perda de musculatura com doses de autoritarismo.

Segundo Boaventura, a modernidade está presa a uma microética (ética individualista) que aceita a convivência entre o aumento das escolhas e a diminuição da capacidade de escolher, ainda não substituída por uma “macroética capaz de conceber a responsabilidade da humanidade pelas consequências das ações coletivas ao nível da escala planetária”<sup>292</sup>.

O período atual é o de conscientização de que o déficit de cumprimento de promessas importantes da modernidade nunca será zerado por seu projeto, o que instiga a conjecturar sobre a emergência de um novo paradigma, processo em que se alternam momentos de ruptura e de continuidade com consequências difíceis de prever.

## 2.3 ESTADO MODERNO E DESIGUALDADE

### 2.3.1 Medo e esvaziamento do espaço público na modernidade avançada

A teoria crítica clássica perdeu muito de sua aptidão para responder as questões postas pela atualidade. Afinal, debruçou-se sobre uma modernidade sólida, avessa a mudanças e com tendência totalitária. A bandeira de então era a defesa da autonomia, da liberdade de escolha, do direito de ser diferente<sup>293</sup>. As

---

<sup>291</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. p. 103.

<sup>292</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. p. 119.

<sup>293</sup> BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da pós-modernidade**. p. 37.

distopias imaginadas por George Orwell (1984), Anthony Burgess (Laranja Mecânica) e Aldous Huxley (Admirável Mundo Novo) incorporavam medos fundados, mas que vieram a ser substituídos por novos medos.

Os medos novos emergem do cenário de obsessiva e contínua modernização, algo sempre inacabado. A satisfação está sempre no futuro e é inatingível e, nesse movimento, chega ao fim a crença de uma sociedade ideal e equilibrada. A autoafirmação do indivíduo é causa e consequência debilitante da ação política conjunta. Não é mais a sociedade que une forças para construir um modelo de felicidade; são os indivíduos que a perseguem atabalhoadamente. Os riscos e os problemas continuam a ser produzidos pela sociedade, mas não de ser enfrentados pelo indivíduo em sua solidão, da forma como puder. As queixas individuais não podem mais ser transformadas em uma causa comum, não impelem a uma ação conjunta, vista como um cerceamento da liberdade.

Vive-se a colonização do público pelo privado. O interesse público foi reduzido a curiosidades sobre a vida privada de figuras públicas. O discurso público esvaziou-se, quase se resumindo a um compartilhamento de intimidades. Por isso, hoje a ideia de comunidade é algo como uma reunião momentânea de indivíduos solitários para intercambiar temores e angústias.

A missão da teoria crítica não é mais defender a autonomia privada frente a opressão do Estado onipotente, mas repovoar o espaço público com temas efetivamente respeitantes ao conjunto da sociedade. Bauman disserta que

O poder político implica uma liberdade individual incompleta, mas sua retirada ou desaparecimento prenuncia a impotência prática da liberdade legalmente vitoriosa. [...] O poder político perdeu muito de sua terrível e ameaçadora potência opressiva – mas também perdeu boa parte de sua potência capacitadora. [...] A verdadeira libertação requer hoje mais, e não menos, da 'esfera pública' e do 'poder público'. Agora é a esfera pública que precisa desesperadamente de defesa contra o invasor privado – ainda que, paradoxalmente, não para reduzir, mas para viabilizar a liberdade individual<sup>294</sup>.

Ainda que não se concorde, é necessária ao menos a abertura à reflexão, livre de dogmatismos e reducionismos. Há uma intensa tendência a

---

<sup>294</sup> BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da pós-modernidade**. p. 68.

atribuir ao Estado a responsabilidade pelas chagas sociais mais graves. O mercado retoma seus poderes messiânicos. Mesmo integrantes de poderes estatais vociferam contra o Estado a que pertencem, rotulando-o de ineficiente, agigantado e intrinsecamente perverso. A aparente contradição é curiosa e justificaria estudo pelas ciências sociais. Ao pregarem um Estado reduzido à condição de gendarme, seus representantes, em última instância, fazem um discurso contra si próprios, isto é, tatuam em suas peles os pecados que enxergam no órgão que compõem.

Mas não se pode esperar diálogos francos e capacidade de revisão de pensamentos tão monolíticos quanto superficiais, nos termos que Bauman denomina “capitalismo leve”. Diz ele que se antes não sabíamos quais os meios para a consecução dos fins, agora ignoramos *quais são* os fins. A falta de objetivos, em um estado de permanente ansiedade, materializa o pesadelo do mundo à deriva.

Reféns da instabilidade das coisas, atordoados e cegos pela plethora de informações rasas, simplesmente não conseguimos definir se as raras sociedades estáveis neste século aziago são aquelas em que o Estado recolheu-se à condição de acanhado figurante ou aquelas que, por meio dele, erigiram um sistema de proteção social capaz de reduzir desigualdades e de proporcionar oportunidades de bem-estar a todos. Com a globalização,

[...] a história começou a sair na primeira página, e por isso é cada vez mais imediata, objetiva e efêmera. Ela é fácil de esquecer e de ser substituída pela próxima notícia, num processo rápido, que perde o todo de vista e, conseqüentemente, oferece uma imagem sempre atual, vívida, mas fragmentada, incoerente e contraditória<sup>295</sup>.

O binômio fragmentação do conhecimento e incômoda (mas falsa) impressão de fim da história acelerou o colapso da confiança nela e

[...] contribuiu para o clima de incerteza, eliminando o sentido de comunidade na marcha rumo ao progresso que a modernidade tinha destacado. Também por isso que o indivíduo se viu cada vez mais sozinho, ao ser subitamente confrontado com um mundo não cognoscível e adverso, pois ele, indivíduo, foi privado de sentido de

---

<sup>295</sup> BORDONI, Carlo; BAUMAN, Zygmunt. **Estado de crise**. p. 129.

história e de autoconsciência<sup>296</sup>.

A puída tese da igualdade de pontos de partida, novamente entoada em altos brados, soa como uma zombaria a amplos setores da sociedade, apartados de mínimas condições que os habilitassem à disputa. No espaço da competição, não há competição possível. Os vencedores serão os mesmos, com o auxílio do Estado, se necessário, solícito socorrista em imprevistos. As regras do jogo também são líquidas. Perder significa estar à margem da sociedade de consumo.

A crise da modernidade avançada, devemos admitir, não é mera reprodução de outras:

A crise mais séria da modernidade, aquela de 1929, que causou o colapso da bolsa e provocou uma série de suicídios, foi habilmente resolvida mediante a aplicação das teorias de Keynes: apesar do déficit, o Estado investiu em obras públicas, empregando a força de trabalho numa época em que não havia nenhum emprego disponível e as empresas eram obrigadas a dispensar pessoas; planos foram estimulados e uma janela se abriu para a indústria, reimpulsionando o pêndulo da economia. Contudo, a crise atual é diferente. Os países afetados pela crise estão endividados demais e não têm vigor, talvez nem sequer os instrumentos, para investir. Tudo o que podem fazer são cortes aleatórios, os quais têm o efeito de exacerbar a recessão, em vez de mitigar seu impacto sobre os cidadãos<sup>297</sup>.

Essa crise é também uma crise de valores. Como a identidade, por uma distorção da modernidade avançada, é ilusoriamente construída pela aquisição de bens, menos para satisfazer necessidades sólidas do que desejos fluidos, o estar de fora do processo de escolha de mercadorias é sentido como verdadeira privação da individualidade.

Dessa forma, o consumidor persegue, pelo comprar compulsivo, a sensação de conforto, de pertencimento a um grupo e de libertação da incerteza. O acesso a novas ofertas proporciona-lhe isso, mas de modo efêmero. A busca pelo inatingível alimenta um círculo vicioso e quase todas as demais atividades da vida tendem a repetir o ato de ir às compras: “A vida é organizada em torno do

---

<sup>296</sup> BORDONI, Carlo; BAUMAN, Zygmunt. **Estado de crise**. p. 130.

<sup>297</sup> BORDONI, Carlo; BAUMAN, Zygmunt. **Estado de crise**. p. 10.

consumo”<sup>298</sup>.

Há um dissimulado sonho de pureza nesse movimento, de higienização social:

No mundo pós-moderno de estilos e padrões de vida livremente concorrentes, há ainda um severo teste de pureza que se requer seja transposto por todo aquele que solicite ser ali admitido: tem de mostrar-se capaz de ser seduzido pela infinita possibilidade e constante renovação promovida pelo mercado consumidor, de se regozijar com a sorte de vestir e despir identidades, de passar a vida na caça interminável de cada vez mais intensas sensações e cada vez mais inebriante experiência. Nem todos podem passar nessa prova. Aqueles que não podem são a “sujeira” da pureza pós-moderna.

Uma vez que o critério da pureza é a aptidão de participar do jogo consumista, os deixados fora como um “problema”, como a “sujeira” que precisa ser removida, são consumidores falhos – pessoas incapazes de responder aos atrativos do mercado consumidor porque lhes faltam os recursos requeridos, pessoas incapazes de ser “indivíduos livres” conforme o senso de “liberdade” definido em função do poder de escolha do consumidor. São eles os novos “impuros”, que não se ajustam ao novo esquema de pureza. Encarados a partir da nova perspectiva do mercado consumidor, eles são redundantes – verdadeiramente “objetos fora do lugar”<sup>299</sup>.

A vida concebida como uma corrida pelo consumo aniquila a ideia do coletivo e desfigura as cidades como bens comuns que deveriam ser. Há poucos espaços de compartilhamento. Multidões que não interagem, despidas de propósitos conjuntivos maiores, são paradoxalmente sós ou, como prefere Bauman, são agregados e não totalidades<sup>300</sup>. Na visão dele, a capacidade de interagir com estranhos é a principal característica da civilidade e a estamos perdendo na modernidade líquida. A aversão a imigrantes é um dos pontos mais sensíveis da atualidade. Nas palavras do intelectual,

Nosso tempo é propício a bodes expiatórios. [...] O nosso é um tempo de cadeados, cercas de arame farpado, ronda dos bairros e vigilantes; e também de jornalistas de tabloides ‘investigativos’ que pescam conspirações para povoar de fantasmas o espaço público funestamente vazio de atores, conspirações suficientemente ferozes para liberar boa parte dos medos e ódios reprimidos em nome de novas causas plausíveis para o “pânico moral”<sup>301</sup>.

Na conjuntura de contrastes, “o arcaico avança, lado a lado, com o

<sup>298</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. p. 99.

<sup>299</sup> BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da pós-modernidade**. p. 23/24.

<sup>300</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. p. 125.

<sup>301</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. p. 53.



ultramoderno”<sup>302</sup>. A disputa por recursos forma grupos vorazes, grupos ressentidos e grupos com medo. O medo pode ser um perigo maior àqueles que o sentem; pode culminar em ações ou reações excessivas. Nesse estado de ânimo, a defesa de valores da civilização pode ser feita a partir do esquecimento desses mesmos valores. O contraterrorismo dominado pelo medo pode ser o terrorismo clonado: “O medo dos bárbaros é o que ameaça converter-nos em bárbaros. E o sofrimento que vamos nos infligir irá superar aquele que havia provocado nosso receio. A história ensina: o remédio pode ser pior que a enfermidade”<sup>303</sup>.

Corremos o risco de reeditar, no limite, a classificação do diferente como alheio à comunidade, sempre ameaçador e suspeito, um inimigo a combater, como feito em aberrante projeto de lei do Terceiro Reich:

Os estranhos à comunidade, especialmente os fracassados e os inúteis, pertencem frequentemente às ralés, das que todos ou alguns de seus membros ocupam continuamente a polícia e os Tribunais, ou molestem a comunidade do povo. O Projeto possibilita, portanto, esterilizar aos estranhos à comunidade quando seja esperável que tenham uma descendência indesejável. Serão os Tribunais da Saúde da Herança os encarregados de decidir quando é esperável uma descendência indesejável de um estranho à comunidade<sup>304</sup>.

Nessa época de repúdio ao alheio, o espaço perdeu seu valor estratégico. A velocidade transfigurou-se em ferramenta de poder. O capital pode deslocar-se em segundos, graças à informática. As fábricas não são mais o *locus* simbólico do capitalismo, que perdeu muito de sua feição produtiva e maximizou seu perfil financeiro e especulativo. O confinamento territorial e a relativa fidelização da mão de obra, típicos da modernidade sólida, passaram a ser indesejáveis. Sequer se pretende que os produtos sejam duráveis. A transitoriedade está em tudo e, por isso, há uma propensão ao esquecimento do passado e a uma descrença no futuro, na contramão de qualquer processo civilizatório consistente.

---

<sup>302</sup> TODOROV, Tzvetan. **O medo dos bárbaros**: para além do choque das civilizações. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis: Editora Vozes, 2010, p. 11.

<sup>303</sup> TODOROV, Tzvetan. **O medo dos bárbaros**: para além do choque das civilizações. p. 15.

<sup>304</sup> CONDE, Francisco Muñoz. **Edmund Mezger e o direito penal de seu tempo**: estudos sobre o direito penal no nacional-socialismo. 4. ed. Tradução de Paulo César Busato. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 126.

### 2.3.2 Miséria e liberdade seletivas na modernidade avançada

A inter-relação entre global e local, na dinâmica da glocalização a que nos referimos anteriormente, também pode manifestar-se em uma estratificação da população entre ricos globalizados e pobres localizados. A essa estratificação cabe o adjetivo “nova” por desenvolver-se em escala mundial. A glocalização vem como um repositório desordenado de contradições em que se encontra de tudo: vantagens competitivas e quase ausência de possibilidades; bonança e miséria extremas; resguardo de privilégios e supressão de direitos; amparo socioestatal e repressão socioestatal; privação e acesso ao conhecimento; liberdade e sonegação da liberdade<sup>305</sup>.

A reestruturação mundial da sociedade por castas expõe abertamente suas contradições. O espaço deixou de ser um empecilho, porém não para todos. Boa situação e mobilidade financeiras são condicionantes da liberdade de ação e só para quem as possui o mundo deixou de ser grande. Para parcela expressiva da população, o espaço aprisiona tanto quanto antes.

Aqueles que, de certo modo, já eram tratados como estruturalmente supérfluos são ainda menos relevantes para os vencedores da globalização. Para estes importa o tempo, sempre escasso, como um presente eterno; para os primeiros importa o espaço a que estão inexoravelmente condenados. Os vencedores precisam menos dos perdedores; dependem sempre menos da força laboral dos derrotados, pelo avanço do fenômeno já referido do capitalismo sem trabalho, sintetizável na inundação do capital especulativo sobre o terreno do capital produtivo, com pouca ou nenhuma necessidade de mão de obra<sup>306</sup>.

É dado conhecido que os recursos correspondentes à recuperação econômica subsequente a períodos de crise tendem à concentração. A distribuição desigual desses recursos pós-crisis, que se repetem com maior frequência, inelutavelmente conduz à precarização de amplos setores sociais. A esperança de contenção da espiral autofágica aparenta estar depositada nos

---

<sup>305</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización?**: falácias del globalismo, respuestas a la globalización? p. 88.

<sup>306</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización?**: falácias del globalismo, respuestas a la globalización? pp. 89/91.

empregos gerados pelo setor de serviços e por políticas de redução de custos laborais. Nisso há o que Beck rotula de mito dos serviços e mito dos custos, ambos com graves distorções de fundo: o primeiro por esperar do setor mais do que pode dar e desconsiderar a influência da automatização (*telebanking* etc.); o segundo por imputar ao trabalho a responsabilidade pela voracidade e força (auto)destrutiva do sistema mundial<sup>307</sup>.

A novidade que assoma a nossos olhos atônitos é a da disrupção entre crescimento econômico e redução do desemprego ou, em outros termos, entre maior produção de riquezas e bem-estar social. Na era da informação, homens e mulheres mal pagos, “globalmente intercambiáveis”, podem produzir cada vez mais; esse é o sentido da expressão “*jobless growth*”<sup>308</sup>.

O regular funcionamento da sociedade tecnoindustrial promove desequilíbrios ecossociais porque estruturalmente cimentada em disparidades ascendentes em nível planetário entre seus membros e comandada por um reducionismo mercantilista que resume o mundo a produtos vendáveis. A movimentação dessa máquina é indiferente a considerações morais, de modo que as distinções abissais de renda ou o esgotamento de recursos naturais não a sensibilizam, a menos que a miséria humana e a escassez de matérias-primas tenham alguma repercussão no aparelho produtivo. A sociedade moderna vai mais além da desigualdade como respeito a diferenças individuais, para normalizar a injustiça. A racionalidade político-econômica sobrevive de relações assimétricas de poder e converte a própria vida em mercadoria, em processo gerador de *fraturas e faturas*<sup>309</sup>.

Crises e reestruturações seriam imanentes ao sistema econômico moderno, que precisa dessa alternância para reinventar-se e sobreviver. São etapas de inovação de processos e de produtos, de socialização de perdas e de

---

<sup>307</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización:** falácias del globalismo, respuestas a la globalización? pp. 94/95.

<sup>308</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización:** falácias del globalismo, respuestas a la globalización? p. 97.

<sup>309</sup> Conforme a tipologia cunhada por CAMPOS, Beatriz Santamarina. **Ecología y poder:** el discurso medioambiental como mercancía. Madri: Catarata, 2006, pp. 125, 129 e 134.

concomitante recapitalização, por meio das quais se lança a um novo salto expansivo em que muitos perderão, quase sempre os mesmos<sup>310</sup>. O paraíso de oportunidades para poucos, que surge do trágico, cuidará de justificar a intensificação cíclica do desemprego e do empobrecimento, bem como a promoção de políticas de austeridade para uns e de resgate para outros. Cacciari é implacável na denúncia desse modelo:

*Los precios sociales y ambientales pagados en esta carrera hacia el mercado, los desequilibrios generados, las injusticias patentes, la pérdida de autonomía y de relaciones sociales de sectores enteros de población, especialmente la campesina, incluso el estado de guerra permanente necesario para disciplinar el ordenado desarrollo de la megamáquina productiva, se justifican como inconvenientes necesarios, que se pueden compensar y reparar gracias al plus de innovación/adaptación que la acumulación capitalista consigue reinvertir continuamente, en un movimiento constante de aceleración cíclica<sup>311</sup>.*

A prosperidade medida pela demanda de bens alarga o fosso entre os que querem e os que podem satisfazer seus desejos. Esse distanciamento é tratado quase com indiferença moral porque se o objetivo do jogo é vencer, a miséria não é mais uma doença causada coletivamente e a ser curada também coletivamente. É, antes de tudo, uma falha individual resultante de escolhas erradas, por incompetência, passividade ou desatenção. O indivíduo merece o déficit de assistência estatal, por suas opções pessoais desastradas. O Estado, em atenção ao mercado, deve preocupar-se com seu próprio déficit financeiro e por-se em condições de socorrer os setores sociais hegemônicos, os supostos responsáveis pela produção de riquezas, nas recessões intermitentes. O substrato da desigualdade extrema é, portanto, sistêmico. O silêncio da ética condena a empatia à morte<sup>312</sup>.

<sup>310</sup> CACCIARI, Paolo. **Decrecimiento o barbarie**. Tradução de Stefano Puddu Crespellani. Barcelona: Icaria Editorial, 2010, pp. 93/94.

<sup>311</sup> CACCIARI, Paolo. **Decrecimiento o barbarie**. p. 32. “Os preços sociais e ambientais pagos nessa corrida para o mercado, os desequilíbrios gerados, as injustiças patentes, a perda de autonomia e de relações sociais de setores inteiros da população, especialmente a camponesa, inclusive o estado de guerra permanente necessário para disciplinar o ordenado desenvolvimento da megamáquina produtiva, justificam-se como inconvenientes necessários, que podem ser compensados e reparados graças ao incremento de inovação/adaptação que a acumulação capitalista consegue reinvestir continuamente, em um movimento constante de aceleração cíclica” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>312</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias**. pp. 166/167, 172 e 174/177.

Os cânones do consumismo, por conseguinte, questionam o Estado Social, mesmo que não seja uma ameaça ou alternativa, mas um paliativo ao modelo de sociedade de consumo. Se as responsabilidades são individuais, não há necessidade de um seguro contra as adversidades, coletivamente estabelecido. A palavra sociedade perde o conteúdo de comunidade solidária, compartilhadora de um conjunto de instituições fiáveis<sup>313</sup>.

A combinação de desigualdade e eliminação de direitos sociais, em aparente contradição, também afeta a individualidade e, por isso, a modernidade é disfuncional. Bauman recorda que Lorde Beveridge, um dos artífices do *Welfare State* britânico no pós-guerra, compreendia que um amparo social abrangente e avalizado por todos era o complemento da liberdade individual e elemento indispensável à democracia liberal. Com as funções do Estado esvaziadas, sem direitos sociais para todos, a participação cidadã perde muito de seu significado porque a mensagem enviada é a de que a melhoria das condições de vida não virá pela política<sup>314</sup>.

### 2.3.3 Notas sobre a(s) crise(s) do Estado Moderno

A modernidade avançada ressitua o Estado Moderno pelas mãos da globalização econômica. Diz-se que o submete aos mercados internacionais de capitais como poder fiscalizador. O Estado não presta contas apenas aos eleitores, ao parlamento, à oposição, à opinião pública, a organismos internacionais, mas também a esse ente fiscalizador altamente capilarizado - e às suas agências de classificação de risco -, capaz de reagir instantaneamente a decisões governamentais de política econômica que julgue inadequadas<sup>315</sup>.

Não se trata do ocaso da política, mas de sua fuga do marco do Estado nacional. Amplificou-se o poder de negociação de elementos extraestatais, mantido em certo estado de latência pela domesticação político-social exercida pelo Estado assistencial. A marcha da apropriação privada dos recursos materiais

<sup>313</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. p. 177.

<sup>314</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. pp. 178/179.

<sup>315</sup> DE LA DEHESA, Guillermo. **Comprender la globalización**. p. 117.

vitais às sociedades modernas, até então na esfera de disponibilidade estatal, segue adiante sem a necessidade de revoluções ou mesmo de modificações legislativas. A sucessão de passos dá-se com normalidade, pelo desenvolvimento do *business as usual*. O dismantelamento do aparato estatal e a redução de suas atribuições ao mínimo, na análise de Ulrich Beck, pode aproximar a utopia do anarquismo mercantil<sup>316</sup>.

O mercado acerca-se do sonho da plena autogestão porque está em condições de distinguir, a seu critério, lugar de investimento, lugar de produção, lugar de declaração fiscal e lugar de residência. Essa mobilidade colide frontalmente com os fundamentos do Estado nacional, que é na essência territorial:

*La soberanía en materia fiscal está ligada al concepto de control de las actividades económicas en el interior de un territorio concreto, premisa que, considerando las verdaderas posibilidades de comercio existentes a nivel global, resulta cada vez más ficticia. Las empresas pueden producir en un país, pagar impuestos en otro y exigir gastos estatales en forma de creación de infraestructuras en un tercer país*<sup>317</sup>.

O Estado, dito soberano, não pode mais decidir e implementar livremente decisões em seu território sem sérias consequências ocasionadas por forças externas. Ao mesmo tempo que se apregoa a possibilidade-necessidade de atuação estatal para mitigar distorções causadas pela economia globalizada, protegendo os mais vulneráveis, as medidas compensatórias ou redistributivas podem elas próprias catalisar um processo de fuga de capitais. No entendimento de Cruz,

[...] o Estado Constitucional Moderno perde centralidade e o Direito oficial se desorganiza ao coexistir com um Direito não oficial ditado por múltiplos legisladores de fato que, graças a seu poder econômico, acabam transformando o fato em norma, disputando com o Estado o monopólio da violência e do direito. A caótica proliferação de poderes dificulta a identificação dos inimigos e, em algumas ocasiões, inclusive a

<sup>316</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo**, respuestas a la globalización? p. 18.

<sup>317</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo**, respuestas a la globalización? p. 19. “A soberania em matéria fiscal está ligada ao conceito de controle das atividades econômicas no interior de um território concreto, premissa que, considerando as verdadeiras possibilidades de comércio existentes em nível global, resulta cada vez mais fictícia. As empresas podem produzir em um país, pagar impostos em outro e exigir gastos estatais em forma de criação de infraestruturas em um terceiro país” (tradução livre do autor desta tese).

das vítimas. A Soberania se desfaz com essa multiplicação de centros de poder<sup>318</sup>.

É aflitiva a dupla constatação de que o Estado, redefinido em suas funções e tamanho, perdeu efetividade na política macroeconômica e continua tão necessário quanto antes. Sua situação é labiríntica porque precisa atuar para reduzir a dependência em relação aos mercados financeiros e corrigir desvios socialmente nocivos, mas se o fizer receberá daqueles uma pronta resposta na forma de perda de confiança e retirada dos capitais investidos. Vê-se, dessarte, refém de um mecanismo antiequidade, emaranhado entre a contemplação inerte do descalabro social e a tomada de decisões que podem aprofundá-lo, por desagradarem ao poder fiscalizador:

*Conforme avance la globalización, y la movilidad del capital, de las empresas y de los trabajadores más cualificados sea mucho mayor, será cada vez más difícil hacer desde los gobiernos una política de redistribución de la renta. Los posibles y más que probables ganadores de la globalización son, por definición, los más cualificados, más móviles y más sujetos a la competencia, y en su virtud, para no tener mayores costes y seguir siendo competitivos, pueden optar por trasladarse a otro país que nos les imponga restricciones impositivas o de otro tipo. Es decir, la movilidad se convierte en un determinante fundamental de la eficiencia y la competitividad [...]*<sup>319</sup>.

O desenvolvimento econômico não está mais sob seu controle – não como antes -, porém o enfrentamento das consequências sociais como desemprego e pobreza competem-lhe mais do que nunca, com demandas crescentes e recursos decrescentes.

Beck avalia que se experimenta, na segunda modernidade, uma topopoligamia transnacional contraposta à topomonogamia da primeira modernidade; um casamento do indivíduo com vários lugares que conduz à globalização da biografia, com influência em todos os aspectos da vida: no trabalho, no círculo de amizades, na família e no matrimônio (não raro

<sup>318</sup> CRUZ, Paulo Márcio. **Da soberania à transnacionalidade**: democracia, Direito e Estado no século XXI. p. 121.

<sup>319</sup> DE LA DEHESA, Guillermo. **Comprender la globalización**. p. 124. “Conforme avance a globalização e a mobilidade de capital, das empresas e dos trabalhadores mais qualificados seja muito maior, será cada vez mais difícil fazer uma política de redistribuição de renda a partir dos governos. Os possíveis e mais que prováveis ganhadores da globalização são, por definição, os mais qualificados, mais móveis e mais aptos à competição e em virtude disso, para não terem maiores custos e seguirem sendo competitivos, podem optar por trasladar-se a outro país que não lhes imponha restrições impositivas ou de outro tipo” (tradução livre do autor desta tese).

multiculturais) etc. Sem descurar das trocas entre o global e o local (glocalização), pontua:

*La multilocalidad o politopocidad, la transnacionalidad de la biografía y la globalización de la propia vida proporcionan un motivo ulterior para el socavamiento de la soberanía del Estado nacional y la obsolescencia de la sociología nacional-estatal; se disuelve, así, la interdependencia entre lugar y comunidad (o sociedad). El acto de cambiar de y de elegir lugar es el padrino de la glocalización de las biografías<sup>320</sup>.*

A crise do Estado é um desafio palpável que se agrava com a mobilidade do capital:

Muito mais revolucionária (e potencialmente fatal para o Estado, já que foi moldada durante a era moderna) é outra tendência que mina a soberania do Estado de modo muito mais profundo: a inclinação do Estado enfraquecido a passar muitas de suas funções e prerrogativas para os lados, e não para cima, cedendo-as aos poderes impessoais dos mercados. Ou a rendição cada vez mais abrangente do Estado à chantagem das forças do mercado, contrariando as políticas preferidas e endossadas por seu eleitorado e tomando dos cidadãos o *status* de ponto de referência e árbitro final das propriedades políticas. O resultado dessa segunda tendência é a gradual separação entre o *poder de agir*, que agora flutua na direção dos mercados, e a *política*, que, embora continue a ser domínio do Estado, é cada vez mais despida de sua liberdade de manobra e de seu poder de estabelecer as regras e apitar o jogo. Essa é, com certeza, a principal causa da erosão da soberania do Estado [...]. O Estado como um todo, incluindo seus braços jurídico e legislativo, torna-se um executor da soberania do mercado<sup>321</sup>.

Assim, a transferência de prerrogativas a órgãos supranacionais e o reconhecimento de outros atores na esfera ambiental, que tanto parecem amofinar o nacionalismo radical, não se comparam à cisão entre política e poder e à progressiva cessão deste ao mercado. É essa a perda de soberania que se deve temer.

---

<sup>320</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** p. 111. "A multilocalidade ou politopocidade, a transnacionalidade da biografia e a globalização da própria vida proporcionam um motivo ulterior para minar a soberania do Estado nacional e para a obsolescência da sociologia nacional-estatal; dissolve-se, assim, a interdependência entre lugar e comunidade (ou sociedade). O ato de mudar de e de eleger lugar é o padrinho da glocalização das biografias" (tradução livre do autor desta tese).

<sup>321</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias.** p. 87.





## CAPÍTULO 3

### SUSTENTABILIDADE, CONSUMO E TRATADOS INTERNACIONAIS

#### 3.1 SUSTENTABILIDADE E PADRÕES DE CONSUMO

##### 3.1.1 Abordagem conceitual da sustentabilidade

A expressão desenvolvimento sustentável é repetidamente associada ao relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Relatório Brundtland, 1987) e concebida em torno da satisfação das necessidades atuais, sem comprometer a satisfação das gerações futuras. Teve a virtude de incorporar, em seu momento, um princípio de solidariedade intergeracional e uma visão prospectiva. Faz referência “*a un proceso de desarrollo socioeconómico capaz de prolongarse en el tiempo sin minar catastróficamente la capacidad de la naturaleza para mantenerlo*”<sup>322</sup>.

Essa aceção de um crescimento *sustentado* mantém intacto o objetivo de contínua expansão da produção e do consumo. Aposta na geração de mais riqueza como chave para a redução das desigualdades e na inovação tecnológica para neutralizar a deterioração de recursos naturais. Não questiona a estrutura do modelo de desenvolvimento convencional, apenas o lapida para acrescer a avaliação de custos ambientais e regulações<sup>323</sup>. Pode ter estampado uma conquista naquela etapa incipiente, mas um observador menos distraído detecta sua insuficiência com facilidade.

Em “Os dados estão lançados”, Sartre situa Pierre e Eve em dois mundos, um real, outro metafísico. No etéreo, pouco importam as diferenças do casal, que são de classe, de cultura, de personalidade, de hábitos<sup>324</sup>. É no âmbito

---

<sup>322</sup> GARCÍA, Ernest. **Medio ambiente y sociedad**: la civilización industrial y los límites del planeta. Madri: Alianza Editorial, 2004, pp. 145/146. “[...] a um processo de desenvolvimento socioeconômico capaz de prolongar-se no tempo sem minar catastroficamente a capacidade da natureza para mantê-lo” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>323</sup> GARCÍA, Ernest. **Medio ambiente y sociedad**: la civilización industrial y los límites del planeta. p. 155.

<sup>324</sup> SARTRE, Jean Paul. **Os dados estão lançados**. Tradução de Lucy Risso Moreira Cesar. 6. ed. Campinas: Papirus Editora, 2011.

da realidade que as dissonâncias gritam. Não existem seres, ciências, religiões, institutos, enfim, ideias que resistam às imposições do concreto.

Está condenada ao fracasso qualquer tentativa de se abordar seriamente a sustentabilidade – não bastasse sua amplitude conceitual, não unívoca – sem ao menos situá-la em nosso tempo. Impende compreender as linhas-mestras da modernidade reflexiva para que o sustentável seja mais do que um puído jargão. E tudo isso, lembre-se, sob o poderoso marco histórico da globalização.

Questões das mais diversas têm absoluta pertinência com o tema: da conformação de uma sociedade de consumidores à tecnocracia vigorante; da redução do poder político do Estado à potencialização do individualismo; da Revolução da Informática à economia agroexportadora; do soberanismo ao transnacionalismo; do exaurimento das utopias da modernidade pesada à importância crescente dos meios de comunicação como produtores de hiper-realidade.

Ao instar à conciliação entre soberania territorial e sustentabilidade ecológica<sup>325</sup>, Bosselmann adverte:

As consequências do atual sistema antropocêntrico, centrado no estado, para a qualidade da proteção do ambiente são graves e de longo alcance. O foco na soberania territorial leva a uma dominação dos países pobres pelos ricos, dos interesses de hoje sobre os de amanhã e das necessidades humanas sobre as necessidades ambientais. Esta “lógica de autoextermínio” está fadada ao fracasso e deve ser substituída por uma lógica diferente<sup>326</sup>.

Mas mesmo que se concorde com a imprescindibilidade da alteração de rumos, sempre atormenta o duro diagnóstico de Bauman, em seu “Globalização: consequências humanas”, escrito ainda no século passado:

---

<sup>325</sup> Para Matias, a dimensão ecológica corresponde a três objetivos principais: preservar o potencial natural de produção de recursos renováveis, limitar o uso de recursos não renováveis e respeitar a capacidade de regeneração dos ecossistemas. MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade contra as cordas**: a luta da sociedade global pela sustentabilidade. p. 56.

<sup>326</sup> BOSSELMANN, Klaus. **O Princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. Tradução de Phillip Gil França. São Paulo: RT, 2015, p. 202.

[...] o mundo não parece mais uma totalidade e, sim, um campo de forças dispersas e díspares, que se reúnem em ponto difíceis de prever e ganham impulso sem que ninguém saiba realmente como pará-las. Em poucas palavras: ninguém parece estar no controle agora<sup>327</sup>.

O sociólogo polonês, que nos privou de sua engenhosidade em 2017, disserta, em “Confiança e medo na cidade”, sobre a substituição da solidariedade pela competição e o sentimento de abandono de indivíduos deixados à própria sorte, com seus recursos insignificantes. É o insustentável da modernidade avançada manifestando-se como criadouro do que o intelectual intitula *underclass*:

[...] gente que não se soma a qualquer categoria social legítima, indivíduos que ficaram fora das classes, que não desempenham alguma das funções reconhecidas, aprovadas, úteis, ou melhor, indispensáveis, em geral realizadas pelos membros “normais” da sociedade; gente que não contribui para a vida social. A sociedade abriria mão deles de bom grado e teria tudo a ganhar se o fizesse<sup>328</sup>.

Há uma espécie de desordem mundial nessa quadra histórica, marcada por movimentos rápidos, quase incontroláveis. As transferências de indústrias altamente poluidoras para as regiões mais pobres do globo, que são também as dotadas de menor estrutura de regulação e proteção ambiental, longe de serem episódicas, são uma face da segunda modernidade. E tão logo se desenvolve um rudimentar aparato protetivo, há um novo movimento em direção a algum outro território ainda mais ausente de Estado e de organização. Um exemplo disso é a conhecida prática da locação de espaços em países periféricos para armazenamento de materiais tóxicos.

Essa sensação de sermos centrifugados pela realidade foi bem captada por Bravo em sua primorosa dissecação da Carta Encíclica *Laudatio Si*, firmada pelo Papa Francisco e dedicada ao “cuidado da Casa Comum”.

O Professor da Universidade de Sevilha tece comentários tão críticos quanto sensíveis:

<sup>327</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999, p. 66.

<sup>328</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2009, p. 24.

*Nos encontramos ante nuevos modelos sociales, nuevas formas de relacionarnos que determinan la forma en que percibimos e interactuamos con el planeta y con nuestros semejantes.*

*Ahora bien, no todos los avances tecnológicos suponen un avance en la titularidad y el ejercicio de los derechos, en la solidaridad, en la consecución de un mundo mejor.*

*Como señaló premonitoriamente Pérez Luño, el progreso tecnológico no puede considerarse de manera ideal, pues junto a innegables progresos y mejoras, ha puesto en evidencia fenómenos de agresión a los derechos y libertades de los ciudadanos<sup>329</sup>.*

O pensador hispalense prossegue na demolição do senso comum economicista:

*La preocupación se centra por tanto, en la doble manifestación de una visión tecnocrática unidimensional, homogeneizante y acrítica que asume la tecnología como un elemento indispensable para el crecimiento, que hay que asumir asépticamente; y un sistema económico basado solo en el crédito inmediato, en el uso sin límites, en el derroche, que tiene en la tecnología el nuevo golem que garantizará su éxito en los mercados<sup>330</sup>.*

Estão nesse mosaico o domínio tecnocrático; o imediatismo; o desinteresse pelos mais fracos, porque não rentáveis e/ou produtivos; os conhecimentos estanques, compartimentados e míopes; o antropocentrismo doentio, em que o *eu* autocentrado é o mundo miniaturizado; a cultura do descartável, dos objetos às relações pessoais; a crise ética, à maneira de uma implosão do ser humano e da sociedade; e a necessária emergência de uma

<sup>329</sup> BRAVO, Álvaro Sánchez. Crisis ambiental y casa común: una interpretación del medio ambiente a la luz de la encíclica *laudatio si*. In: MIRANDA, Jorge; MORAIS, José Luis Bolzan de; RODRIGUES, Saulo Tarso (Coord.). **Hermenêutica, justiça constitucional e direitos fundamentais**. Curitiba: Juruá, 2016, p. 331. “Encontramos-nos ante novos modelos sociais, novas formas de nos relacionarmos que determina a forma pela qual percebemos e interagimos com o planeta e com nossos semelhantes. Contudo, nem todos os avanços tecnológicos significam um avanço na titularidade e no exercício de direitos, na solidariedade, na construção de um mundo melhor. Como apontou premonitoriamente Pérez Luño, o progresso tecnológico não pode ser considerado em um plano ideal, pois junto a inegáveis progressos e melhorias, colocou em evidência fenômenos de agressão aos direitos e liberdades dos cidadãos” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>330</sup> BRAVO, Álvaro Sánchez. Crisis ambiental y casa común: una interpretación del medio ambiente a la luz de la encíclica *laudatio si*. In: MIRANDA, Jorge; MORAIS, José Luis Bolzan de; RODRIGUES, Saulo Tarso (Coord.). **Hermenêutica, justiça constitucional e direitos fundamentais**. p. 332. “A preocupação se centra, portanto, na dupla manifestação de uma visão tecnocrática unidimensional, homogeneizante e acrítica, que assume a tecnologia como um elemento indispensável para o crescimento, que se deve assimilar asépticamente; e um sistema econômico baseado somente no crédito imediato, no uso sem limites, no desperdício, que tem na tecnologia o novo golem que garantirá seu êxito nos mercados” (tradução livre do autor desta tese).

governança mais ampla, não como um opressivo poder de império exercido pelos países hegemônicos, mas como coeso aparato transnacional de proteção dos bens comuns.

A encíclica papal, em seus duzentos e quarenta e seis tópicos, é plena de beleza e lucidez, a justificar a reprodução de seu item 190:

[...] sempre se deve recordar que a proteção ambiental não pode ser assegurada somente com base no cálculo financeiro de custos e benefícios. O ambiente é um dos bens que os mecanismos de mercado não estão aptos a defender ou a promover adequadamente. Mais uma vez repito que convém evitar uma concepção mágica do mercado, que tende a pensar que os problemas se resolvem apenas com o crescimento dos lucros das empresas ou dos indivíduos. Será realista esperar que quem está obcecado com a maximização dos lucros se detenha a considerar os efeitos ambientais que deixará às próximas gerações? Dentro do esquema do ganho não há lugar para pensar nos ritmos da natureza, nos seus tempos de degradação e regeneração, e na complexidade dos ecossistemas que podem ser gravemente alterados pela intervenção humana. Além disso, quando se fala de biodiversidade, no máximo pensa-se nela como um reservatório de recursos econômicos que poderia ser explorado, mas não se considera seriamente o valor real das coisas, o seu significado para as pessoas e as culturas, os interesses e as necessidades dos pobres<sup>331</sup>.

De certo modo, é inevitável suspeitar – para dizer o mínimo – da possibilidade de compatibilização da sustentabilidade com os hábitos e notas característicos da sociedade contemporânea. A insistência nas soluções individualistas, consumistas e economicistas não permite prognósticos animadores.

É claro que essa ideia acinzentada é irrelevante aos que medem o bem-estar social pela quantidade de riquezas produzidas, aos que brandem indicadores como o PIB *per capita* como certificados de felicidade, confortavelmente alheios a questões distributivas ou, ainda, aos que confundem por conveniência qualquer tentativa de refrear o poder destrutivo da contemporaneidade com um delirante movimento de volta às cavernas, ao estado de natureza.

---

<sup>331</sup> VATICANO. **Carta encíclica *laudatio si* do Santo Padre Francisco sobre o cuidado com a casa comum.** Disponível em: [http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco\\_20150524\\_enciclica-laudato-si.html](http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html). Acesso em: 16 set. 2017.

Entretanto, se as crises da atualidade são múltiplas, uma delas a ética, é ingenuidade depositar esperanças na honestidade das análises predominantes ao grande público. Elas foram há muito reduzidas a artifícios retóricos justificadores da mesma via, como se fosse outra, da repetição de erros; um cínico ladrilhar da estrada que sempre levará ao mesmo destino.

Compreende-se o porquê da revolta incontida de alguns pesquisadores, que tecem seus comentários à maneira de manifesto. Campos sustenta que o termo desenvolvimento sustentável foi repetido copiosamente e se tornou um instrumento de legitimação do sistema tecnoindustrial que mascara as velhas políticas responsáveis pela crise ecológica. Para ela, cuida-se de um mantra sem contornos determinados, um conjunto retórico de intenções que esconde um vazio de conteúdo, em um processo de normalização e institucionalização inoperante do fenômeno ambiental<sup>332</sup>. A denominação suaviza as implicações do desenvolvimento na modificação da morfologia ecossistêmica, optando

*[...] por la representación conjunta de dos términos en principio opuestos, el desarrollo y la sustentabilidad o, de forma más clara, el crecimiento económico y el ambiente. En definitiva, el desarrollo sostenible, tal y como han puesto de manifiesto numerosos autores, es más un juicio moral y un deseo ético (sobre la pobreza, la igualdad y la cooperación sincrónica y diacrónica) que una realidad factible, es decir, es más una construcción política e ideológica que una elaboración científica. De ahí su fuerza persuasiva como herramienta de consenso<sup>333</sup>.*

García endossa algumas das críticas. Segundo ele, o conceito, ao juntar ao desenvolvimento o adjetivo sustentável, por um lado admite que o atual não é, mas por outro alimenta a esperança de um desenvolvimento ininterrupto e equivalente a crescimento econômico, sem vislumbrar alternativa alguma ao

<sup>332</sup> CAMPOS, Beatriz Santamarina. **Ecología y poder**: el discurso medioambiental como mercancía. p. 128.

<sup>333</sup> CAMPOS, Beatriz Santamarina. **Ecología y poder**: el discurso medioambiental como mercancía. p. 124. “[...] pela representação conjunta de dois termos em princípio opostos, o desenvolvimento e a sustentabilidade ou, de forma mais clara, o crescimento econômico e o meio ambiente. Definitivamente, o desenvolvimento sustentável, tal como manifestaram inúmeros autores, é mais um juízo moral e um desejo ético (sobre a pobreza, a igualdade e a cooperação sincrônica e diacrônica) que uma realidade factível, é dizer, é mais uma construção política e ideológica que uma elaboração científica. Daí sua força persuasiva como ferramenta de consenso” (tradução livre do autor desta tese).

modelo vigente. O conceito não é transparente o suficiente para aceitar que os laços entre economia e meio ambiente são estreitos e que este só pode ter um acréscimo qualitativo com a contenção controlada da ampliação daquela. Não há ruptura cultural com o pensamento de que mais é sempre melhor, nem admissão de que há limites à expansão física da sociedade<sup>334</sup>.

Para escapar da ambiguidade e estreiteza do termo, Freitas prefere reportar-se à sustentabilidade. Define-a como princípio apto a atrair a responsabilidade do Estado e da sociedade, com eficácia direta e imediata - logo independente de regulamentação legal -, pela concretização do desenvolvimento material e imaterial de todos, socialmente inclusivo, durável, equitativo e solidário, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, atento à prevenção e à precaução, com o objetivo de garantir o direito ao bem-estar no presente e no futuro<sup>335</sup>.

Sob uma perspectiva ainda mais abrangente - ou, se assim se preferir, holística -, Boff considera antropocêntrico o conceito notabilizado pelo Relatório Brundtland e compreende a sustentabilidade desta forma:

Conjunto dos processos e ações que se destinam a manter a vitalidade e a integridade da Mãe Terra, a preservação de seus ecossistemas com todos os elementos físicos, químicos e ecológicos que possibilitam a existência e a reprodução da vida, o atendimento das necessidades da presente e das futuras gerações, e a continuidade, a expansão e a realização das potencialidades da civilização humana em suas várias expressões<sup>336</sup>.

Ambos os autores, cada um a seu modo, mostram que pensar a sustentabilidade é ter em conta a pegada ecológica<sup>337</sup>, isto é, a superfície

<sup>334</sup> GARCÍA, Ernest. **Medio ambiente y sociedad**: la civilización industrial y los límites del planeta. pp. 147, 149, 154 e 161.

<sup>335</sup> FREITAS, Juares. **Sustentabilidade**: direto ao futuro. p. 303.

<sup>336</sup> BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade**: o que é - o que não é. p. 14.

<sup>337</sup> Segundo Matias, um economista clássico como David Ricardo não computava como custo o uso do ar e da água pelos produtores, porque imaginava ilimitados esses recursos. Na época da publicação de suas maiores obras, o início do século XIX, não se pensava na pegada ecológica deixada pelo homem. A mensuração dessa demanda humana sobre os ecossistemas leva em conta a superfície necessária para atender ao uso de recursos biológicos e para a absorção do dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), ou seja, “a quantidade de território que se utiliza para extrair nossos recursos e absorver nossos resíduos”. Estima-se em um ano e meio o tempo necessário para a regeneração dos recursos naturais utilizados anualmente pela população do planeta. MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade contra as cordas**: a luta da sociedade global pela sustentabilidade. pp. 19/20.



terrestre biologicamente produtiva (capacidade acessível) necessária para manter indefinidamente a humanidade, em determinados níveis de consumo e com o uso da tecnologia<sup>338</sup>. Mais do que isso, é monitorar e atuar sobre o descompasso entre a pegada ecológica e a capacidade acessível (déficit ecológico)<sup>339</sup>.

### 3.1.2 Consumismo e sustentabilidade

Viu-se, até aqui, que a sociedade contemporânea é permeada pelo dinamismo, transitoriedade, superficialidade, por vínculos voláteis e, principalmente, pelo medo. Ela tem a maleabilidade dos líquidos; está em constante mudança de forma, o que explica a denominação adotada por Bauman: modernidade líquida.

O sociólogo escreveu sobre quase todos os temas palpitantes da atualidade, da xenofobia ao consumismo, da cultura à liberdade. A respeito desta, sustentou que discutir a busca humana pela emancipação exige discernir entre liberdade objetiva e subjetiva. Liberdade subjetiva é a sensação experimentada, a percepção de que temos da realidade, não exatamente a realidade. Como disse, “As pessoas podem ser juízes incompetentes de sua própria situação”<sup>340</sup>.

A liberdade não é a ausência de limitações sociais coercitivas, que incorporaria o terror hobbesiano do “homem à solta”. Coerção social não é incompatível com emancipação, antes é uma condição sua. Enfim, a liberdade não pode ser conquistada contra a sociedade, mas dentro dela. A existência de normas pode eventualmente tolher o exercício pleno das potencialidades, mas a ausência delas, a anomia, seguramente incapacita, por produzir dúvida e medo.

---

<sup>338</sup> Cacciari não confia tanto na tecnologia como reversora de danos. Afirma que parte das novas tecnologias ditas limpas também provocam, a médio e longo prazos, efeitos imprevistos ou subdimensionados. Enfatiza que o “efeito rebote” não pode ser desconsiderado: uma nova tecnologia pode diminuir o consumo de matérias-primas por produção unitária de um determinado bem, porém, por outro lado, resultar no aumento da quantidade de mercadorias produzidas e consumidas, mantendo ou agravando os impactos ambientais globais. Em sua epistemologia nitidamente antissistêmica, defende que a única forma de reverter a contaminação da biosfera é reduzir as quantidades de materiais e de energia gerada em termos absolutos, assim como a quantidade de resíduos, além de ampliar o tempo de uso, em movimento contrário à obsolescência programada. CACCIARI, Paolo. **Decrecimiento o barbarie**. pp. 103/104.

<sup>339</sup> GARCÍA, Ernest. **Medio ambiente y sociedad: la civilización industrial y los límites del planeta**. p. 175.

<sup>340</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. p. 27.

A emancipação almejada, porém, tem cada vez menos um viés coletivo. Já foi dito que a segunda modernidade é marcada pela exacerbação do individualismo. Esse individualismo é diretamente proporcional aos padrões de consumo ou, mais do que isso, à compulsão pelo consumo como forma histórica de libertação e de atribuição de sentido à existência. Uma tentativa ilusória de apreensão do sentido pela repetição infinita da afirmação do “isto é meu”. A deambulação por centros de compras criadores de uma hiper-realidade, segura e confortável, em que a felicidade pode ser comprada, é maneira de incluí-la no patrimônio individual, como se materializada ou materializável.

Nesse pensar, a exaltação patológica do indivíduo ofuscou a dimensão da cidadania. O espaço público foi reduzido a um palco para a exposição de intimidades de personalidades públicas<sup>341</sup>. As questões que poderiam interessar à construção de uma comunidade foram relegadas a um plano inferior. Os seres dessa modernidade avançada são, antes de tudo, consumidores frenéticos que perderam a dimensão da cidadania, fascinados pela profusão de mercadorias, suas cores, seus sabores, seus brilhos e seus cheiros.

O consumo progressivo, a multiplicidade de opções, a perseguição incessante da última moda das mercadorias, fragmenta a vida em satisfações que se esvaem a cada compra para, quase de imediato, darem lugar ao querer de uma nova compra. Pela enorme gama de possibilidade, vive-se o paradoxo de ter satisfações momentâneas, sempre entremeadas pela sensação de vazio de quem nunca experimentará *a satisfação*. A dinâmica da segunda modernidade produz, assim, a multidão solitária da *Black Friday*, um aglomerado caótico de indivíduos muito distantes de formar uma comunidade.

O hiperindividualismo<sup>342</sup> compromete, repita-se, a visão de sociedade. Em uma reação em cadeia, estimula-se a tendência de descompromisso com o outro, quando não desprezo ou indiferença. Os laços entre as pessoas perderam robustez; limitam-se ao mínimo necessário. Os relacionamentos são descartáveis como as mercadorias.

---

<sup>341</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. p. 90.

<sup>342</sup> LIPOVETSKY, Gilles; CHARLES, Sébastien. **Os tempos hipermodernos**. p. 58.

A vontade aguda de consumir inevitavelmente faz com que a propalada preocupação com o meio ambiente vá até onde não prejudique a libertação fugidia que os centros comerciais proporcionam. Na visão de Bauman,

A liberdade de tratar o conjunto da vida como uma festa de compras adiadas significa conceber o mundo como um depósito abarrotado de mercadorias. Dada a profusão de ofertas tentadoras, o potencial gerador de prazeres de qualquer mercadoria tende a se exaurir rapidamente. Felizmente para os consumidores com recursos, estes os garantem contra consequências desagradáveis como a mercantilização. Podem descartar as posses que não mais querem com a mesma facilidade com que podem adquirir as que desejam. Estão protegidos contra o rápido envelhecimento e contra a obsolescência planejada dos desejos e sua satisfação transitória<sup>343</sup>.

Baudrillard desenvolve o conceito de maioria silenciosa<sup>344</sup>, uma massa amorfa de comportamento aleatório que não é sujeito nem objeto da história, mas algo indefinível. Não é lugar de explosão criadora, mas de implosão, uma espécie de buraco negro que absorve as instituições. Essa entidade nebulosa seria o substrato sobre o qual todos os sistemas atuais funcionam, mais próxima de entremostrarem-se pelo campo da estatística, da sondagem, do que do social<sup>345</sup>.

O humor involuntário e indetectável das massas da modernidade avançada confunde e nos leva à exploração de uma *patafísica*, “uma ciência das soluções imaginárias, ciência da simulação e da hipersimulação de um mundo exato, verdadeiro, objetivo, com suas leis universais, incluindo o delírio daqueles que o interpretam segundo estas leis”<sup>346</sup>.

Para o filósofo de Reims, o consumo não é mais o mesmo:

Levando em conta a seriedade de sua “teoria das necessidades” e o consenso geral sobre o discurso da utilidade, para seu próprio estupor os

<sup>343</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. p. 114.

<sup>344</sup> “[...] todos os poderes acabam por se arruinar silenciosamente nessa maioria silenciosa, o que não é nem uma entidade nem uma realidade sociológica, mas a sombra projetada pelo poder, seu abismo no vácuo, sua forma de absorção. Nebulosa, fluida, movente, conforme, excessivamente, conforme a todas as solicitações e de um conformismo hiper-real que é a forma extrema da não participação: tal é o desastre atual do poder”. BAUDRILLARD, Jean. **À sombra das maiorias silenciosas**: o fim do social e o surgimento das massas. Tradução de Suely Bastos. São Paulo: Brasiliense, 2004, pp. 41/42.

<sup>345</sup> BAUDRILLARD, Jean. **À sombra das maiorias silenciosas**: o fim do social e o surgimento das massas. p. 22.

<sup>346</sup> BAUDRILLARD, Jean. **À sombra das maiorias silenciosas**: o fim do social e o surgimento das massas. p. 31.

economistas nunca conseguiram racionalizar o consumo. Mas isso porque a prática das massas nunca teve imediatamente nenhuma relação (talvez nunca tenha) com as necessidades. Elas fizeram do consumo uma dimensão de *status* e de prestígio [...]. As massas põem à prova a economia, resistem ao imperativo “objetivo” das necessidades e à ponderação racional dos comportamentos e dos fins. Valor/signo em vez de valor uso já é um desvio da economia política<sup>347</sup>.

Não basta ao capital criar mercadorias; mais importante é produzir consumidores, o que, em última instância, significa produzir a própria demanda. A geração da demanda é mais custosa do que a própria mercadoria produzida, o que subverte o raciocínio econômico.

Em outra obra, um Baudrillard sarcástico diz haver um Estatuto Milagroso do Consumo que se vale de simulacros e sinais característicos da felicidade para consumidores desavisados que, por uma confiança mágica no mercado, interpretam como opulência a acumulação desses sinais. A felicidade imaginada é, para ele, a referência absoluta da sociedade de consumo e nesta o bem-estar é mensurável por signos. Então, essa felicidade é fundada na diferenciação individual que exclui a exaltação coletiva e depende de provas exteriores, uma Revolução do Bem-Estar adicta a marcas evidentes de êxito social<sup>348</sup>.

O princípio do crescimento investe na crença de que quanto mais se produz mais se aproxima o tempo da bonança para todos – o aumento da produção acaba por ocupar o lugar da redistribuição -, um postulado emprestado da física dos fluidos, já desmentido pela realidade como inaplicável às relações sociais. O nível de distorção entranhado no princípio do crescimento, segundo o francês, faz com que seja qual for o volume de bens produzidos ou de riqueza disponível nas sociedades organizadas em torno do consumo sempre haja uma desigualdade sistemática articulada sobre um *excedente estrutural* e sobre uma *penúria estrutural*. O mito do crescimento é elemento estratégico da sociedade desigualitária<sup>349</sup>.

---

<sup>347</sup> BAUDRILLARD, Jean. **À sombra das maiorias silenciosas: o fim do social e o surgimento das massas.** p. 39/40.

<sup>348</sup> BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo.** Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1995, pp. 21/22 e 47.

<sup>349</sup> BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo.** pp. 50/52 e 55.

Eis outra distorção visível: aquilo que estava disponível gratuitamente e em profusão, como a água, o silêncio e o espaço passam a ser restritos a um grupo, enquanto serviços e bens manufaturados são oferecidos em massa. Não há equivalência entre progresso social objetivo e o progresso do sistema dominante na sociedade de consumo pela “transformação progressiva de todos os valores concretos e naturais em formas produtivas, ou seja, em fontes: 1) de lucro econômico, 2) de privilégio social”<sup>350</sup>.

Em outros termos, afirma-se que “o consumo, a informação, a comunicação, a cultura e a abundância são instituídos, descobertos e organizados pelo próprio sistema, como novas forças produtivas, para a sua maior glória”<sup>351</sup>.

A marca fundamental do consumo é sua ilimitação; sua função diferencial é infinita e, por isso, é impossível a estabilização desse sistema. A renovação do material distintivo, além de tudo, dá-se de cima para baixo para preservar distâncias sociais. Em uma mecânica distorcida, contraditoriamente, o crescimento implica aumento de necessidades e o crescimento do próprio desequilíbrio entre intensificação de necessidades e aumento de produtividade. Andam juntas a diferenciação crescente dos produtos e a diferenciação crescente da perseguição social de prestígio, a primeira limitada, a segunda não. As necessidades criadas em função dos outros – pautadas não pelo apetite, mas pela concorrência - culminam na pauperização psicológica e na doença crônica da insatisfação<sup>352</sup>.

Tornou-se antes de tudo fundamental ao sistema produzir uma demanda de sentido:

[...] é a produção dessa demanda de sentido que se tornou crucial para o sistema. Sem essa demanda, sem essa receptividade, sem essa participação mínima no sentido, o poder só é o simulacro vazio e o efeito solitário de perspectiva. Ora, aí também a produção da demanda é infinitamente mais custosa que a produção do próprio sentido. No limite ela é impossível, todas as energias reunidas do sistema não serão

---

<sup>350</sup> BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo**. pp. 56/57.

<sup>351</sup> BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo**. p. 55.

<sup>352</sup> BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo**. pp. 60/61 e 63/64.

suficientes. A demanda de objetos e de serviços sempre pode ser produzida artificialmente, a um preço elevado mas acessível, o sistema já o demonstrou. O desejo de sentido, quando falta, o desejo de realidade, quando se faz ausente em todas as partes, não podem ser plenamente satisfeitos e são um abismo definitivo<sup>353</sup>.

A reboque disso, há uma dificuldade crescente na descoberta de sentido para a vida. Para Frankl, a principal força motivadora do ser humano não está na obtenção de prazer, como advogava Freud, nem na satisfação do poder, como pensava Adler, senão na busca de um sentido existencial que supra o vazio<sup>354</sup>. Explica que “o vazio existencial, que é a neurose em massa da atualidade, pode ser descrito como forma privada e pessoal do niilismo; o niilismo, por sua vez, pode ser definido como a posição que diz não ter sentido o ser”<sup>355</sup>.

Frankl, o prisioneiro nº 119.104 de Auschwitz, fundador da terceira escola vienense de psicoterapia (logoterapia), escreveu que sua linha de pesquisa divergia da psicanálise,

[...] na medida em que considera o ser humano um ente cuja preocupação principal consiste em realizar um sentido, e não na mera gratificação e satisfação de impulsos e instintos, ou na mera reconciliação das exigências conflitantes de *id*, *ego* e *superego*, ou na mera adaptação e no ajustamento à sociedade e ao meio ambiente<sup>356</sup>.

Convém lembrar que na sociedade de consumo os consumidores também são mercadorias. Precisam vender-se imagetivamente, ser seus próprios publicitários. Estar fora do mercado de consumo é estar privado da condição de sujeito. Consumir em excesso não é uma extravagância, mas uma prova de sucesso, de estar entre os vencedores, e uma condição *sine qua non* para a felicidade.

A felicidade é prometida para esta existência secular, não para um plano espiritual, e mais, para agora. A sociedade de consumidores distorce o padrão temporal da anterior sociedade de produtores. Nesse jogo, saem de campo o trabalho como referência e a solidez, substituídos pelo consumo e pela

<sup>353</sup> BAUDRILLARD, Jean. **À sombra das maiorias silenciosas: o fim do social e o surgimento das massas**. pp. 26/27.

<sup>354</sup> FRANKL, Viktor Emil. **Em busca de sentido**. 40. ed. Tradução de Walter O. Schlupp e Carlos C. Aveline. São Leopoldo: Sinodal, 2016, p. 124.

<sup>355</sup> FRANKL, Viktor Emil. **Em busca de sentido**. p. 151.

<sup>356</sup> FRANKL, Viktor Emil. **Em busca de sentido**. p. 128.

fugacidade. Antes a satisfação estava na promessa de segurança que tão só bens de alta durabilidade podia oferecer. Acumular e conservar riquezas eram as condutas provedoras da estabilidade desejada. O que importa, agora, é a fruição instantânea do prazer encontrado no ato de adquirir.

O tempo na *nossa* modernidade teve seu significado renegociado; não é linear ou cíclico, mas pontilhado, sulcado por descontinuidades, por uma coleção de momentos muito segmentados e fugidios, em que qualquer “interrupção temporária do fluxo perpétuo de novidades excitantes” é intolerável. Afinal,

[...] o consumismo, em aguda oposição às formas de vida precedentes, associa a felicidade não tanto à *satisfação* de necessidades (como suas “versões oficiais” tendem a deixar implícito), mas a um *volume e uma intensidade de desejos sempre crescentes*, o que por sua vez implica o uso imediato e a rápida substituição dos objetos destinados a satisfazê-la<sup>357</sup>.

A promessa de uma vida feliz não está sendo cumprida. Não há evidências de que o incremento do nível de consumo seja proporcional ao aumento da satisfação pessoal. O elevado índice de suicídios em países altamente desenvolvidos parece desmentir a relação de proporcionalidade. Sociedades consumistas e competitivas em excesso não costumam ser baseadas em vínculos de confiança. São potencialmente geradoras de insegurança, associadas a distúrbios emocionais que nos habituamos a ver e a sentir (ansiedade, depressão etc.).

Em aparente contradição, essas sociedades prosperam ao perpetuar a não satisfação de seus membros por bens materiais. Sem a busca contínua de completude com uma nova compra e sem as subseqüentes frustrações pela constatação de sua insuficiência àquele propósito, o sistema integralmente construído em torno do consumo se esgotaria. A *economia do engano* aposta na irracionalidade, não na parcimônia e na informação<sup>358</sup>.

---

<sup>357</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. pp. 44 e 165.

<sup>358</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. pp. 63/65.

No concernente à sustentabilidade, o desprestígio ao duradouro - sinônimo de ultrapassado, incapaz de tornar vendável o consumidor – resultará irremediavelmente em gigantesca produção de resíduos. O verbo adquirir está acorrentado aos verbos descartar e substituir. Esse modelo não pode conviver com um critério racional de suficiência; não pode aceitar a óbvia existência de limites objetivos ao crescimento<sup>359</sup>.

Por isso, foram formuladas teorias alternativas à do desenvolvimento sustentável – no sentido de igualado a crescimento econômico – como a que preconiza um crescimento zero. Nela as mudanças haveriam de ser qualitativas, primando pela eficiência técnica, o que permitiria suprir a demanda sem incremento da escala física da economia. Trabalha, porém, com uma delicada equação, por depender da não ocorrência de acréscimos no estoque de bens, no volume de matérias-primas, na quantidade de energia utilizada na produção e, em última instância, na população. Pressupõe, ainda, a redução drástica da dependência de recursos não renováveis e a intervenção estatal para garantir um mínimo existencial a todos<sup>360</sup>.

Mais além de uma economia estacionária ou homeostática seguem as teorizações sobre políticas de decrescimento. Elas veem o desenvolvimento/crescimento como causa da pobreza e da degradação ambiental e advogam uma maior integração aos ciclos naturais, voltada para a satisfação das necessidades básicas e a implementação de uma cultura da suficiência<sup>361</sup>.

Em uma sintética análise comparativa, pode ser dito que desenvolvimento - como crescimento - sustentável elege cálculos monetários das externalidades ambientais; acredita no crescimento como único meio de redução da pobreza; preserva a cultura de consumo de massas; e representa uma sustentabilidade fraca, designadora de uma nova fase expansiva, dessa vez com uma certa consciência ambiental.

---

<sup>359</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. pp. 50 e 63.

<sup>360</sup> GARCÍA, Ernest. **Medio ambiente y sociedad**: la civilización industrial y los límites del planeta. pp. 149, 151 e 155.

<sup>361</sup> GARCÍA, Ernest. **Medio ambiente y sociedad**: la civilización industrial y los límites del planeta. p. 155.



As duas outras propostas estão mais atentas aos limites de sustentação da biosfera; são refratárias a confinar a avaliação das externalidades a cálculos monetários frios; procuram valorar de forma menos contábil os recursos, em uma ecologia política voltada ao conjunto do patrimônio natural; prezam mecanismos de redistribuição de renda – variando entre a centralização com forte papel estatal e a descentralização com viés comunitário - ; pregam uma cultura de moderação; dão voz a uma sustentabilidade forte; e oscilam entre estancar a expansão e revertê-la para caber nas réguas ecossistêmicas<sup>362</sup>.

Latouche realça que o objetivo do crescimento ilimitado condena a sociedade a ser uma mera engrenagem da mecânica produtiva e o homem, um refugo do sistema. O decrescimento só faz sentido em uma sociedade de decrescimento, fundada em outra lógica e em um outro conjunto de valores, com a inauguração de um projeto político alternativo pós-desenvolvimentista. Conceitua, ainda, pós-desenvolvimento como a procura por modelos plurais de desenvolvimento coletivo que não compactuem com um bem-estar material pernicioso ao meio ambiente e regenerem os laços sociais. Para tanto, julga indispensável questionar os três ingredientes da sociedade de consumo: a publicidade que instiga a desejar o que não possuímos e a depreciar aquilo de que dispomos; o crédito; e a obsolescência programada que recria a necessidade. Esse questionamento haveria de pôr fim ao que chama de “farsa do desenvolvimento sustentável”<sup>363</sup>.

Para ele, o crescimento econômico excessivo desconsidera a finitude da biosfera e a capacidade de regeneração do planeta. A transformação de recursos em resíduos por ação humana é superior à transformação desses resíduos em novos recursos. O crescimento torna-se rentável à custa da transferência dos ônus à natureza, à saúde dos consumidores, aos trabalhadores assalariados e aos países austrais. Para os últimos, o pós-desenvolvimento haveria de ser diferenciado, uma combinação entre “a tradição perdida e a

---

<sup>362</sup> GARCÍA, Ernest. **Medio ambiente y sociedad**: la civilización industrial y los límites del planeta. pp. 156/157.

<sup>363</sup> LATOUCHE, Serge. **Pequeno tratado do decrescimento sereno**. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2009, pp. 4/6, 17, 79 e 87.

modernidade inacessível”. A interrupção desse processo reclamaria uma revolução cultural que culminasse com a refundação do político e substituísse a “crença na dominação da natureza” por uma “inserção harmoniosa”<sup>364</sup>.

O francês intui, entretanto, que o projeto de decrescimento dificilmente pode ser realizado no contexto ultrapassado do Estado-Nação<sup>365</sup> e, em outra obra, vê como vital a redefinição da felicidade - identificada com o hiperconsumo de bens materiais que contribui com a escassez sentida pelos párias sociais – como “abundância frugal”. Isso somente seria possível em uma reinvenção da sociedade por meio da autolimitação e do restabelecimento de vínculos de “convivialidade” aparentados com o ágape da teologia cristã e a *philia* aristotélica, essencial para a existência da *polis*. A frugalidade é compreendida como requisito da abundância, ressignificada para suficiência<sup>366</sup>.

Trabalha-se com a perspectiva de um avanço no imaginário coletivo que produza uma sociedade cooperativa, não mercantilizada, conduzida por um novo comunitarismo contestador da concepção que a economia clássica tem da desigualdade como saudável competição por posições. Isso perpassa a recuperação da política em seu sentido dialógico e a derrubada de condicionamentos culturais narcotizantes que impedem a percepção de alternativas<sup>367</sup>.

Descolonizar o imaginário implica destituir o consumo como fundamento da identidade social do indivíduo e rechaçar a relação de direta proporcionalidade entre riqueza e felicidade. Posta a questão de outra forma, trata-se de reconhecer que o acúmulo de bens materiais, atendidas as necessidades reais, é estranho ao conceito de saciedade - antes fonte de seu contrário - e exerce função de estratificação social. São símbolos que dão a nós e aos outros a impressão de superioridade que corresponde a um modelo de

---

<sup>364</sup> LATOUCHE, Serge. **Pequeno tratado do decrescimento sereno**. pp. 27, 39/40 e 45.

<sup>365</sup> LATOUCHE, Serge. **Pequeno tratado do decrescimento sereno**. pp. 136/137.

<sup>366</sup> LATOUCHE, Serge. **La sociedad de la abundancia frugal: contrasentidos y controversias del decrecimiento**. pp. 11/12, 19 e 51.

<sup>367</sup> CACCIARI, Paolo. **Decrecimiento o barbarie**. pp. 19/20, 36 e 52.

felicidade socialmente aprendido e que condiciona um débil bem-estar sustentado por antidepressivos<sup>368</sup>.

É isso que Cacciari quer dizer com limpar a felicidade do fardo consumista. Não há uma apologia à miséria, mas a rejeição à hipótese de exata correspondência entre renda, consumo e felicidade, que precisa ser buscada - ou vivenciada -, a partir de certos limites, em uma lógica diversa da do mercado de consumo, regida por outros valores<sup>369</sup>. Na epistemologia adotada por ele, o decrescimento foge do *bigger is better*:

*Su ambición es la de refundar una economía como cuidado de la casa común, al servicio de una sociedad en que las necesidades y deseos de las personas puedan satisfacerse mejor a través de sistemas de producción y de intercambio caracterizados por un punto de vista cualitativo diferente. El decrecimiento, por lo tanto, nos obliga a reconceptualizar la idea de bienestar (igual que la idea de economía, dejando de identificarla con la del crecimiento), y es muy cercana a la de la economía solidaria, relacional, de los bienes comunes, del eco y del bioregionalismo<sup>370</sup>.*

Portanto, reforça que decrescer não é pauperizar, sacrificar o necessário e renunciar ao prazeroso, senão libertar-se da obrigação de consumir como modelo ensinado e incorporado a todos os âmbitos existenciais, para que se aprenda a viver com menos e a usufruir de um bem-estar autêntico, inspirado na sobriedade<sup>371</sup>.

Depreende-se do apanhado teórico que decrescimento não é o mesmo que desmantelamento de todas as instituições sociais de algum modo povoadas pela economia, mas de sua reimplantação segundo outro paradigma que as recupere para a sociabilidade, para o refazimento de laços interpessoais para além das relações de pessoas com coisas e de pessoas com serviços,

---

<sup>368</sup> CACCIARI, Paolo. **Decrecimiento o barbarie**. pp. 65/66 e 72.

<sup>369</sup> CACCIARI, Paolo. **Decrecimiento o barbarie**. pp. 78, 80 e 86.

<sup>370</sup> “Sua ambição é a de refundar uma economia como cuidado da casa comum, a serviço de uma sociedade em que as necessidades e desejos das pessoas possam satisfazer-se melhor por meio de sistemas de produção e de intercâmbio caracterizados por um ponto de vista qualitativo diferente. O decrescimento, portanto, obriga-nos a reconceituar a ideia de bem-estar (assim como a ideia de economia, deixando de identificá-la com a de crescimento), e é muito próxima da economia solidária, relacional, de bens comuns, do eco e do biorregionalismo”. CACCIARI, Paolo. **Decrecimiento o barbarie**. p. 83. (tradução livre do autor desta tese).

<sup>371</sup> CACCIARI, Paolo. **Decrecimiento o barbarie**. p. 95.

desgastados pela materialização da sociedade, pelo individualismo estimulado e pela competição extrema<sup>372</sup>.

Mesmo que as correntes de pensamento não escolham os mesmos caminhos, alentam a esperança de que os dilemas da modernidade cambiante, entre os quais o vazio existencial, se relidos em uma nova Ilustração, com a autopercepção da sociedade de risco mundial, podem semear alternativas aproximadas de uma utopia da democracia ecológica que inauguraria uma modernidade responsável<sup>373</sup>.

### 3.2 TESSITURA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS AMBIENTAIS

#### 3.2.1 Tratados internacionais em linhas gerais

Para compreender melhor o processo de partilha de responsabilidades entre os atores da cena mundial, importa a familiaridade com noções básicas sobre tratados, como fontes principais do Direito Internacional Público (DIP). Há muito foi superada a primazia dos costumes entre suas fontes. É natural que o Direito costumeiro não consiga acompanhar o dinamismo da sociedade internacional, com respostas anacrônicas e insuficientes. Os tratados assomaram como instrumento capaz de conferir maior segurança e transparência aos contratantes na manifestação de vontade. Fala-se em um movimento de codificação do Direito Internacional, com algum exagero, é verdade, mas que traduz a passagem da regulação por normas costumeiras para normas convencionais.

Calha dizer, como significação de importância, que as leis internas não podem ser antepostas aos tratados. A interpretação daquelas sujeita-se a seus termos, naquilo que se rotula como controle de convencionalidade, isto é, o exame de compatibilidade do Direito interno com o Direito convencional (emergente dos tratados).

---

<sup>372</sup> LATOUCHE, Serge. **La sociedad de la abundancia frugal: contrasentidos y controversias del decrecimiento**. p. 79.

<sup>373</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** pp. 142/143.

Se o objetivo é navegar por noções introdutórias, não nos interessa a historiografia milenar dos tratados. Seria falha indesculpável, porém, omitir a Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados de 1969 (CV69) como culminância da intensificação da solidariedade internacional no pós-guerra, do estreitamento de vínculos multilaterais e do aparecimento de organizações internacionais com protagonismo crescente.

A Convenção, que passou a vigorar apenas em 1980, com a formação do quórum mínimo de trinta e cinco Estados ratificantes, vai mais além de codificar regras gerais. Regula a negociação, o procedimento de vinculação dos Estados, sua vigência e aplicação provisória, os meios de interpretação e as hipóteses de extinção. Sustenta-se que produz reflexos jurídicos também em face dos não signatários, como Direito consuetudinário<sup>374</sup>.

Outra Convenção, igualmente havida na capital austríaca e concluída em 1986, versou sobre a celebração de tratados entre organizações internacionais e entre estas e Estados (CV86).

Mazzuoli define tratado como “todo acordo formal, concluído entre sujeitos do Direito Internacional Público, regido pelo direito das gentes e que visa à produção de *efeitos de direito* para as partes-contratantes”<sup>375</sup>.

Jorge Miranda constrói definição análoga: “um acordo de vontades entre sujeitos de Direito Internacional, agindo enquanto tais, de que derivam efeitos jurídico-internacionais ou jurídico-internacionalmente relevantes”<sup>376</sup>.

O conceito de tratado adotado no art. 2º, §1º, alínea “a” da Convenção - incorporada ao Direito brasileiro, promulgada pelo Decreto n. 7.030, de

---

<sup>374</sup> MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 125.

<sup>375</sup> MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. p. 128.

<sup>376</sup> MIRANDA, Jorge. **Curso de Direito Internacional Público: uma visão sistemática do Direito Internacional dos nossos dias**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009, p. 57.

14/12/2009<sup>377</sup> - possibilita identificar seus elementos essenciais: a) acordo internacional; b) escrito; c) entre Estados; d) regido pelo Direito Internacional; e) sem denominação específica.

A palavra acordo foi empregada mais além do sentido moral, como manifestação de *animus contrahendi* e desejo de produzir vínculos e efeitos jurídicos, o que atribui ao tratado a natureza dúplice de ser a um só tempo ato jurídico e norma. O fato de ser ato formal reclama, nos termos da Convenção, seja feito por escrito, meio de dar-lhe estabilidade e transparência, conquanto não se possa negar historicamente a figura de tratados verbais. O estabelecimento do vínculo pressupõe entes capazes de contrair obrigações e de usufruir direitos na seara internacional, atributo seja dos Estados, seja de organizações internacionais (FMI, OEA etc.) - estas com o advento da CV86 e restritas ao concernente a suas áreas de atividade -, mas excluídas em qualquer caso as empresas públicas ou privadas, porque despidas de personalidade jurídica internacional. A regência pelo Direito Internacional Público diferencia o tratado do contrato internacional, preponderantemente ligado ao ordenamento jurídico de um Estado. Os tratados podem ser celebrados em instrumento único ou vir acompanhados de outros instrumentos, como protocolos adicionais e anexos. Por fim, não precisam de denominação específica para que sejam considerados tratados, o que importa é o preenchimento de seus requisitos essenciais, mesmo porque se entende que tratado é expressão genérica, surgindo com grande diversidade de nomenclaturas nos documentos internacionais e mesmo na doutrina especializada (acordos, protocolos, declarações, cartas, pactos etc.)<sup>378</sup>.

Dentre as classificações dos tratados, duas interessam designadamente a este estudo. Há tratados normativos (*tratados-lei*), que traçam comandos gerais uniformes aos quais as partes submetem-se em atenção a uma finalidade comum (interesses convergentes), e tratados não normativos (*tratados-contrato*), estabelecadores de obrigações recíprocas concretas e não idênticas a sujeitos de Direito Internacional com interesses divergentes, em situações

---

<sup>377</sup> BRASIL. **Decreto n. 7.030**, de 14 de dezembro de 2009. Portal da Presidência da República do Brasil. Brasília: DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7030.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7030.htm). Acesso em: 30 jun. 2020.

<sup>378</sup> MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. pp. 128/135.

específicas, por concessões mútuas que lhes dão feições aproximadas aos contratos de Direito interno. Os tratados-contrato soem ser *bilaterais* (restritos a duas partes), enquanto os tratados-lei costumam contar com número expressivo de pactuantes, por isso *multilaterais*<sup>379</sup>.

Nos tratados multilaterais podem ser inseridas *reservas*, declarações unilaterais de um ou alguns dos pactuantes com o fito de eximirem-se do cumprimento de uma ou algumas das cláusulas. Não têm lugar em quaisquer tratados e sujeitam-se a regras próprias (arts. 2º, §1º, “d” e 17, CV69). A figura da reserva é aqui mencionada, porém, por representar desoneração parcial de responsabilidades, virtualmente enfraquecedora da coatividade do tratado. Gutiérrez e Cervell são enfáticos:

*La reserva es una declaración escrita que formula un Estado o una Organización internacional implicados en un tratado con el fin de excluir o modificar alguna o algunas de sus disposiciones. Obsérvese que la aceptación, muy generosa como veremos, que el Derecho internacional hace de esta figura tiene sus riesgos, porque con ella uno de los sujetos partes en un tratado propone cambiar el texto del acuerdo al que se llegó en su momento; pero el cambio, si se produce, afectará únicamente al sujeto que hizo la reserva y al que, dicho en términos generales, la aceptó y no a las relaciones entre los demás sujetos partes en el tratado ni a las mantenidas entre ellos y quien aceptó la reserva que otro propuso, que seguirán reguladas por el texto del acuerdo tal y como fue autenticado. ¿Resultado?: ¡ruptura de la integridad del texto del tratado, pues habrá, por decirlo así, al menos dos tratados distintos!, es decir, ¡inseguridad jurídica a la hora de su interpretación y/o aplicación! Y esto no es bueno para ningún ordenamiento jurídico*<sup>380</sup>.

Feitas essas considerações mais gerais, convém passar, agora, especificamente aos tratados ambientais.

### 3.2.2 Considerações acerca das principais conferências e dos tratados internacionais ambientais

O período entre guerras viu surgir o Direito Internacional do Meio Ambiente. É dessa época o caso emblemático da Fundação Trail, entre Canadá e EUA, referente à propagação de fumaça de dióxido de enxofre ao Estado de

<sup>379</sup> MIRANDA, Jorge. **Curso de Direito Internacional Público**: uma visão sistemática do Direito Internacional dos nossos dias. p. 63.

<sup>380</sup> ESPADA, Cesáreo Gutiérrez; HORTAL, María José Cervell. **Curso general de Derecho Internacional Público**: el Derecho Internacional en la encrucijada. pp. 148/149.

Washington, a partir de empresa dedicada à metalurgia, situada na Colúmbia Britânica canadense. Após reclamação formal dos EUA, com base no Tratado de Águas Fronteiriças de 1909, a uma comissão mista internacional, que elaborou relatório, realizou-se a Convenção de Ottawa, com a subsequente instauração de um tribunal arbitral em Washington. A sentença proferida (11/3/1941) notabilizou a proibição de um Estado causar dano a outro, a partir de seu território, por atividades poluidoras, precedente que deu amparo aos Princípios 21 da Declaração de Estocolmo (1972) e 2 da Declaração do Rio de Janeiro (1992)<sup>381</sup>.

A consciência da cooperação internacional em matéria ambiental experimentou avanços expressivos desde então. Não se poderia deixar de mencionar a emblemática Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano (Estocolmo, 1972). Marcou o início de uma concertação em larga escala, com envolvimento de representantes de mais de uma centena de Estados e organizações (interestatais e não governamentais), em que se conseguiu pôr o debate ambiental no centro das atenções da comunidade internacional. Mesmo que tenha ficado patente a disparidade de desenvolvimento e qualidade de vida dos países dos Hemisférios Norte e Sul como entrave a uma agenda comum, a Conferência teve o mérito de resultar na criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA; Resolução n. 2.997, de 15/12/1972) e na aprovação da Declaração sobre o Meio Ambiente Humano, definir prioridades para as negociações futuras, estimular a criação de órgãos nacionais na área ambiental, fortalecer organizações não governamentais, estimular a participação da sociedade civil e principiar a ideia de síntese entre desenvolvimento e meio ambiente. Como desdobramento dela, conforme Guerra, a Assembleia Geral da ONU aprovou a criação da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, presidida pela ex-primeira ministra norueguesa Gro Harlem Brundtland. O célebre Relatório Brundtland (Nosso Futuro Comum, 1987) cunhou o termo desenvolvimento sustentável, “forma de desenvolvimento que satisfaz as

---

<sup>381</sup> MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. pp. 917/918.



necessidades das gerações presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de alcançar a satisfação de seus próprios interesses”<sup>382</sup>.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio de Janeiro, 1992), pelo seu epíteto (Cúpula da Terra), notabilizou-se por amplo diálogo multilateral, com maciça presença de chefes de Estado. Significou franca evolução em termos de parceria global e produziu duas declarações de princípios (Declaração de Princípios das Florestas – ou Carta das Florestas - e Declaração do Rio), duas convenções (Convenção sobre Mudanças Climáticas e Convenção sobre Biodiversidade Biológica) e um plano de ação (Agenda 21)<sup>383</sup>. O preâmbulo da Resolução 44/228 (22/12/1989) da Assembleia Geral da ONU, convocatória da Eco 92, remarcara o caráter global dos problemas ambientais e a responsabilidade principal dos países desenvolvidos pela degradação do meio ambiente, com a ressalva de que havia de recair sobre todos, na medida de suas capacidades.

A Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Joanesburgo, 2002), conhecida como Rio+10, não teve efeitos práticos significativos. Concomitantemente à reafirmação da crença no desenvolvimento sustentável, em ações cooperativas e solidárias - sem esquecer do alerta para a desigualdade social, abordagem das energias renováveis e responsabilidade corporativa - , não houve acordo quanto ao cumprimento de metas. Milaré retratou bem o desapontamento:

O espírito de cooperação transformou-se em falta de vontade política dos países ricos em arcar com as suas responsabilidades. O caso mais forte foi a postura do governo norte-americano, que obstruiu avanços e questionou acordos discutidos e aceitos na Rio 92, como o “princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas”<sup>384</sup>

A essa altura os ambientalistas já haviam percebido que a falta de um *jus cogens* - pelo qual os Estados assumissem responsabilidades cujo

---

<sup>382</sup> GUERRA, Sidney. **Direito Internacional Público**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2017, pp. 631/635.

<sup>383</sup> GUERRA, Sidney. **Direito Internacional Público**. p. 636.

<sup>384</sup> MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. p. 1.570.

desatendimento correspondesse à imposição de sanções – tornara parcas as chances de resultados concretos.

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) ocorreu em clima de ceticismo por razões variadas, como a crise econômica de 2008, a indiferença dos países ricos e a tepidez da estrutura da ONU – lembrando-se que o PNUMA não é uma agência e por isso não pode manter interlocução direta com os governos<sup>385</sup>. Não obstante, pôs-se em pauta a economia verde, a erradicação da pobreza e a governança global para o desenvolvimento sustentável<sup>386</sup>.

Sem embargo da constatação de que a proteção ambiental internacional não correspondeu às expectativas nutridas principalmente na Rio 92, é reconfortante saber que ao menos foram gestados os mais relevantes documentos do Direito Internacional sobre o tema.

Recorde-se que as fontes formais do Direito Internacional do Meio Ambiente são os tratados, o costume, os princípios gerais de direito, a doutrina, a jurisprudência internacional e as deliberações de organizações internacionais (ONU, OMS etc.).

Interessam, aqui, os tratados ambientais, não raro entabulados em tais conferências, e que não são idênticos aos demais tratados, exibindo estrutura

---

<sup>385</sup> MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. pp. 1.570/1.573.

<sup>386</sup> Ferrer assinala ondas de transformação do Direito Ambiental. A primeira veio a reboque da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano (Estocolmo, 1972), antecedida pelos primeiros Informes do Clube de Roma e da edição do *National Environmental Policy Act* nos EUA - estabelecendo o Estudo de Impacto Ambiental, primeiro instituto jurídico propriamente ambiental -, estimulando a constitucionalização do Direito Ambiental em muitos países. A segunda onda chegou com a Rio 92, observando-se o aumento do número de ONGs, a modernização das legislações ambientais nacionais, a subscrição de documentos importantes (Declaração do Rio, Agenda XXI, Convênio sobre a Diversidade Biológica e o Convenção Marco sobre Mudança Climática) e a previsão da solidariedade como princípio inspirador da relação entre os povos, embora sem efeitos concretos. A terceira onda (Conferência de Johannesburgo, 2002), com poucos avanços, ao menos promoveu a atualização da Agenda XXI e reconheceu a relevância de novos atores da sociedade civil para atingir os objetivos definidos. Ferrer tinha a expectativa de que a quarta onda viesse com a Rio+20, que aconteceria em data posterior à da entrega de seu formidável artigo aqui referenciado. A Cúpula dos Povos, como se viu, deu alguns passos para uma economia verde e tratou do combate à pobreza, mas não nos presenteou com uma revolução no modelo de governança ambiental que gestasse uma institucionalidade planetária e representasse o redimensionamento do político no campo internacional. FERRER, Gabriel Real. *Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. ¿Construimos juntos el futuro?* **Revista NEJ**. pp. 314/319.

diferenciada. Em regra não são tratados “guarda-chuva” (*umbrella treaties*), abrangedores de todos os aspectos possíveis de um determinado tema. Satisfazem-se em fornecer uma moldura quanto à natureza, à finalidade e à origem (ou causa) do problema debatido; não o detalham, muito menos o esgotam. São celebrados, assim, sob a forma de convenções-quadro.

Os compromissos iniciais estabelecidos de um plano de ação, por força da convenção-quadro, vão sendo consolidados e aprofundados por meio de protocolos, que cuidarão dos temas específicos. As convenções-quadro garantem as bases jurídicas do acordo, permitem a atualização das normas com mais rapidez e menos formalismo, servindo-se da técnica dos anexos e dos apêndices.

Calvo disserta sobre a estrutura do regime jurídico convencional seguinte à Conferência de Estocolmo:

*La gran novedad que se introduce en la estructuración de los instrumentos internacionales convencionales, es la elección por los Estados de la técnica consistente en la adopción de una convención marco, en la que se recogen los principios básicos que rigen la materia objeto de regulación acompañada de uno o varios anexos o apéndices, que contienen especificaciones técnicas, científicas y administrativas, y de uno o varios protocolos, adoptados simultáneamente o con posterioridad al convenio marco, en los que se desarrollan las obligaciones, establecidas de forma genérica en la convención marco, y que pueden tener, a su vez, anexos o apéndices, que al igual que los anexos a la convención marco, incluyen especificaciones de carácter técnico o científico<sup>387</sup>.*

Compreende-se perfeitamente que a técnica eleita evita longas tratativas interestatais sem garantia de acordo. Traçar os princípios básicos, os objetivos e, quando muito, obrigações genéricas é algo de certa forma convidativo aos sujeitos de Direito Internacional.

Se essa via facilita a ratificação e se mostra mais adaptável à modificação das circunstâncias, por outro lado, entretém uma distorção. A vagueza dos termos é vantajosa àqueles que pretendem pouco mais do que afagar a opinião pública. Obrigações específicas que transpareçam real

---

<sup>387</sup> CALVO, Trinidad Lázaro. **Derecho Internacional del Medio Ambiente**. Barcelona: Atelier, 2005, pp. 156/157.

envolvimento e preocupação com os fins da convenção-quadro são destinadas aos protocolos seguintes.

Não é preciso esforço para entender o porquê muitos dos signatários da convenção-quadro não reiteram o comportamento cooperativo nos sucessivos protocolos. A participação define-se proporcionalmente ao grau de comprometimento que esses documentos internacionais exigem dos envolvidos. Concretizar por protocolos as diretrizes gerais é assumir compromissos e submeter-se a reprimendas por eventuais descumprimentos ou, novamente com Calvo:

*[...] a medida que los protocolos van imponiendo obligaciones cada vez más específicas, que afectan directamente a la soberanía de cada uno de los Estados partes en el convenio y a sus intereses económicos, la participación en los mismos va disminuyendo*<sup>388</sup>.

Talvez o Protocolo de Kyoto seja um dos melhores exemplos disso. Após a criação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças do Clima (IPCC, 1988) e a assinatura da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (em vigor desde 21/3/1994), no contexto da Cúpula da Terra (1992), havia otimismo quanto às iniciativas para atenuar a interferência antrópica no clima mundial. Como o Protocolo impunha obrigações de aumento de eficiência energética, redução das emissões, políticas fiscais inclinadas a essa finalidade, investimento em agricultura sustentável e em energias renováveis, agora se tratava de fazer mais do que “comprometer-se a comprometer-se”, no perspicaz jogo de palavras da pesquisadora da Universidade de Jaén. O documento foi aberto a assinaturas em 1998 e entrou em vigor quase sete anos depois (2005), quando a Rússia o ratificou, com uma baixa de 186 pactuantes na Convenção-Quadro para 144<sup>389</sup>.

O Direito Internacional Ambiental, em sua atual etapa de desenvolvimento, tem diante de si o desafio de organizar o enfrentamento global das causas que tornam críticas as condições de vida no planeta, mediante o difícil aprofundamento da institucionalização de soluções transnacionais.

---

<sup>388</sup> CALVO, Trinidad Lázaro. **Derecho Internacional del Medio Ambiente**. p. 171.

<sup>389</sup> CALVO, Trinidad Lázaro. **Derecho Internacional del Medio Ambiente**. p. 315.

### 3.3 TRATADOS INTERNACIONAIS E GOVERNANÇA GLOBAL AMBIENTAL

#### 3.3.1 A construção de uma governança global ambiental e seus desafios

Não é novidade que o Direito Internacional enfrenta uma reformulação para ser mais do que um direito entre Estados, que há muito não são os únicos atores no cenário global, com a emergência de plúrimos entes não estatais com maior ou menor poder interventivo, como organizações não governamentais e empresas multinacionais. No esforço de sincronia do direito com a realidade, é mandatório munir os organismos internacionais ou intergovernamentais de maior poder político<sup>390</sup>.

Não escapa à fina sensibilidade dos maiores cientistas sociais contemporâneos que a configuração mundial entretecida pela globalização entrega uma sociedade mundial sem governo mundial, ou seja, não organizada politicamente. Não há um regime internacional bem definido e assistimos à difusão de um capitalismo globalmente desorganizado<sup>391</sup>.

Em meio a essa desorganização, a multiplicidade dos desafios a enfrentar e de danos a conter atordoa. Mais especificamente quanto aos danos ecológicos, uma primeira classe deles é ligada à riqueza e ao desenvolvimento técnico-industrial, como o efeito estufa e o buraco na camada de ozônio. Uma segunda classe compreende aqueles associados à pobreza. A ausência de alternativas à subsistência estimula assentamentos em locais inadequados e a fruição de recursos que haveriam de ser preservados, problema agravado pela carência de educação ambiental. A terceira classe é a relacionada a eventos bélicos. A classificação não é estanque. Pode-se cogitar, por exemplo, de movimentos migratórios derivados de danos ambientais (inundações, ruína da atividade agrícola por seca, inviabilização da atividade pesqueira por

---

<sup>390</sup> JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** pp. 116/117.

<sup>391</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** p. 32.

contaminação da água etc.) e mais, que esses movimentos migratórios podem, em casos extremos, culminar em guerras ou em atos terroristas<sup>392</sup>.

A esse rol pode-se acrescentar uma outra classe de danos, atrelada à geopolítica. As relações entre os países dos Hemisférios Norte e Sul sempre foram desiguais. Com raríssimas exceções, entre as quais a Austrália e a Nova Zelândia, os países meridionais nunca desfrutaram dos ciclos de desenvolvimento na mesma medida que os setentrionais. Pretender que os países austrais tenham o mesmo nível tecnológico, organizacional e financeiro para fazer frente as metas ambientais significa aprofundar a iniquidade nas relações internacionais.

O princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada, consagrado no art. 3º da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e no Princípio 7 da Rio 92, atenta para o fato de que países desenvolvidos puderam explorar antes e mais intensamente seus recursos naturais - e por vezes de terceiros, como nos casos das colônias exauridas pela metrópole. Os lucros dessa exploração trouxeram vitalidade econômica e estabilidade social; propiciaram a capa civilizatória atual.

Os esforços ambientais, para serem conjuntos, não podem impor a países pobres o preço impagável da renúncia ao desenvolvimento, à garantia do mínimo bem-estar de sua gente. Por isso, todos são responsáveis pela Casa Comum, mas na medida de suas possibilidades, cabendo àqueles em melhores condições auxiliar a periferia do sistema internacional com tecnologia, divisas e informação.

Há mais de duas décadas e meia o icônico Martín Mateo preconizava a necessidade de melhora do ser humano em um sentido culturalmente universalista, que tivesse em conta sua imanente unidade coletiva e indissociável irmandade com o *habitat* comum. O enfrentamento do perigo subentende o estabelecimento de mecanismos eficazes de solidariedade internacional e intergeracional - ou melhor, intertemporal - para conter o genocídio diferido. Bem por isso, na visão do saudoso catedrático de Direito Administrativo da

---

<sup>392</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización:** falácias del globalismo, respuestas a la globalización? pp. 67/69.

Universidade de Alicante, o modelo político haveria de ter alcance planetário. Ao tempo em que reafirmava sua confiança na ciência, insistia que o risco não é de desaparecimento da Terra, mas da espécie humana por condutas somente a ela atribuíveis, capazes de arruinar as condições físico-químicas da biosfera que foram determinantes a nosso surgimento e sobrevivência. Se superado o limite de tolerância dos sistemas naturais, muitas espécies seguiriam nosso rastro extintivo e outras perdurariam, iniciando um novo ciclo evolutivo<sup>393</sup>.

Todas essas conjeturas estão entremeadas pela percepção do mercado como mecanismo de otimização de decisões econômicas assentado sobre a persecução permanente de crescimento e a extração exaustiva dos recursos naturais. É compreendido como necessário, à falta de alternativas concretas a ele, mas avesso à solidariedade e impregnado de uma lógica produtivista, com descarga contínua de subprodutos no meio ambiente. Por isso, mormente no tema dos recursos energéticos exauríveis, não podem ser descartadas soluções antimercado, nem mesmo a mundialização do acesso, mediante compensação dos detentores de origem e gestão de um organismo internacional de controle<sup>394</sup>.

Também está abrangida nesse construto teórico a incapacidade do Estado-Nação de responder aos desafios ambientais. Esse modelo político-territorial não é propenso a entabular saídas consensuais para questões delicadas. Em nome dele foram travados os mais sangrentos conflitos da história. Não raro a coesão política dos nacionais foi obtida pelo estímulo a tais atritos. Ele traz uma enigmática contradição, por ser anacrônico ou atual a depender do ângulo do qual se o divise. Sua senilidade dá-se a conhecer em um mundo irreversivelmente interconectado pela tecnologia redutora de distâncias; sua atualidade está nas ruas e nas notícias diárias, mas mais do que em quaisquer outros lugares, nos olhos e nas cabeças das crescentes multidões que não discernem suas rugas ameaçadoras. Isso explica a sugestão – quase esperança – de Mateo de que o sistema haveria de abrir-se juridicamente em escala

---

<sup>393</sup> MATEO, Ramón Martín. **El hombre**: una especie en peligro. pp. 12/14, 21/22, 95, 97, 101.

<sup>394</sup> MATEO, Ramón Martín. **El hombre**: una especie en peligro. pp. 21/22, 99 e 114/115.

transnacional para a um só tempo animar uma integração econômica de alto nível qualitativo – em que o valor solidariedade tenha peso - e possibilitar, sociologicamente, a manutenção da diversidade cultural<sup>395</sup>.

A noção de Estado Constitucional Moderno Soberano, desenvolvida nos séculos XVII e XVIII, constituiu-se num autêntico progresso em comparação com as formulações do feudalismo e do absolutismo, mas hoje se converte em um verdadeiro freio para questões vitais para a sobrevivência do mundo. O Estado Constitucional Moderno tornou-se muito pequeno para os grandes problemas e demasiado grande para os pequenos problemas, em referência a Daniel Bell<sup>396</sup>.

É coerente com a avaliada inadequação dos Estados-Nação sustentar que a via a ser pavimentada para retardar o fim da passagem humana no planeta há de ser universalista, institucional e científica<sup>397</sup>. Os macroproblemas que nos assolam requerem macrodecisões e passam pela redução de tensões por mecanismos de pacificação a serem engendrados, sempre sob a pauta dos direitos civis e políticos (primeira geração), econômicos, sociais e culturais (segunda geração) e de solidariedade (terceira geração), de cunho transindividual, englobando proteção ambiental e distribuição de renda<sup>398</sup>.

Os Estados nacionais seriam progressivamente esvaziados de seu conteúdo de soberania, na esteira da dinâmica de integração dos povos. Deixariam de ter a relevância de antanho para conformarem-se a uma posição

---

<sup>395</sup> MATEO, Ramón Martín. **El hombre**: una especie en peligro. pp. 15/16 e 20.

<sup>396</sup> CRUZ, Paulo Márcio. **Da soberania à transnacionalidade**: democracia, Direito e Estado no século XXI. p. 113.

<sup>397</sup> Latour prega o retorno ao Terrestre como ator político dedicado à contenção do que há de negativo na globalização, o que chama de globalização-menos, com a formação de um mundo minimamente compartilhável para que se possa pensar em uma ordem mundial. Nesse propósito, há de se notar que a atual era da política traz a novidade de ser uma “política da pós-política”, não mais dedicada à constituição de um mundo comum, mas à sua dissolução, sob a regência de uma elite ciente de que não há lugar para todos se mantidos os modos de produção e de consumo vigentes, tidos como inegociáveis: “*Our way of life is not negotiable!*”, como declarou George Bush (pai) na ECO-92. O pronunciamento de Donald Trump ao anunciar a retirada do Acordo de Paris reafirma o firme propósito de nada mudar: “Nós, os americanos, não pertencemos à mesma terra que vocês. A de vocês pode estar ameaçada, mas a nossa nunca estará!”. LATOUR, Bruno. **Onde aterrar?** Como se orientar politicamente no Antropoceno. Tradução de Marcela Vieira. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, pp. 8, 47/48 e 79.

<sup>398</sup> MATEO, Ramón Martín. **El hombre**: una especie en peligro. pp. 115 e 117.



similar à dos Estados de uma Federação ou das Comunidades Autônomas espanholas. Nesse processo, a exemplo da União Europeia, a intensificação de laços comerciais desembocaria em uma unidade política e em um macrosistema jurídico compartilhado, normatizador de múltiplos âmbitos: monetário, securitário, mercantil, fiscal, ambiental, energético, de transportes e laboral<sup>399</sup>.

O otimismo dessa perspectiva, que contempla ainda a formação de exércitos continentais, contém algo de reconfortante. Sua generalização provavelmente poria freios a conflagrações armadas. Seria inimaginável em uma Europa comunitária a invasão de um de seus membros ao território de outro: a Polônia não sucumbiria à Alemanha. No entanto, a história também está sujeita ao imponderável, de modo que não pode ser subestimada a força dos nacionalismos como barreira à tendência integrativa anterior. Não se está a dizer que projetos comunitários, atuais e futuros, estejam inarredavelmente falidos. As instituições internacionais e comunitárias estão sob assédio, mas ainda funcionam, em que pese acossadas.

Seria injusto negar, afinal, a existência de uma estrutura mínima de coordenação mundial, que se exprime, por exemplo, na já mencionada institucionalização dos tratados ambientais. Para deixar isso mais claro, convém lembrar que há órgãos plenários (Conferências, Comissões, Conselhos etc.) que proporcionam a participação de representantes dos pactuantes e, por vezes, como observadores, Estados não pactuantes, organizações interestatais e não governamentais. Não raro há secretarias, com funções administrativas, que transmitem informações e fazem a intermediação entre os envolvidos, e mesmo organismos subsidiários com incumbências técnico-científicas. Também é certo que, desde meados do século passado, assiste-se ao aumento de competências atribuídas ao aparato institucional trazido pelos tratados e da previsão de disposições com instrumentos para a aplicação do regime jurídico instituído por eles<sup>400</sup>.

---

<sup>399</sup> MATEO, Ramón Martín. **El hombre**: una especie en peligro. pp. 119 e 121.

<sup>400</sup> CALVO, Trinidad Lázaro. **Derecho Internacional del Medio Ambiente**. p. 331.

Calvo ilustra isso ao esquadrihar as engrenagens institucionais da Convenção Marco sobre Mudança Climática, composta por

*[...] un órgano plenario, llamado Conferencia de las Partes, considerado como órgano supremo de la Convención, en el que pueden participar igualmente observadores, una Secretaría, designada por la Conferencia de las Partes y, como órganos subsidiarios de la Conferencia de las Partes, se prevé el órgano subsidiario de asesoramiento científico y tecnológico, abierto a la participación de todas las Partes y de carácter multidisciplinario, compuesto por representantes de los gobiernos con competencia en la esfera de especialización pertinente, y un órgano subsidiario de ejecución, abierto igualmente a la participación de todas las Partes e integrado por representantes gubernamentales que sean expertos en cuestiones relacionadas con el cambio climático<sup>401</sup>.*

Tudo isso, entretanto, não é o bastante, mas um arremedo de *enforcement*. Há muito a ser feito com instrumentos insuficientes. Por mais que sejam elogiáveis as iniciativas (Declaração de Estocolmo, Agenda 21 ou a mais recente Agenda 2030), há uma profusão de normas programáticas, recomendações, declarações de intenções, orientações, diretrizes não impositivas, planos de ação não vinculantes, todos com a marca da *soft law*. Não existe um mecanismo de jurisdição obrigatória. O controle do respeito à convenção não conta com uma instância sobrepairante aos Estados e por esse motivo é insatisfatório.

Gellner prefigurava uma atuação transnacional para lidar com os problemas mais sensíveis da humanidade, embora se valesse de terminologia mais cara à sua época, a ideia do supraétnico:

*Al igual que, en otro tiempo, las ciudades-Estado eran unidades subétnicas y los imperios unidades supraétnicas, así los organismos que tienen por misión evitar el desastre nuclear y ecológico, controlar el tráfico de drogas y de armas y otras amenazas, tendrán que ser supraétnicos, mientras que el organismo que se encargue de administrar el sistema escolar y de bienestar tendrá un carácter subétnico. Se trata*

---

<sup>401</sup> “[...] um órgão plenário, chamado Conferência das Partes, considerado como órgão supremo da Convenção, em que podem participar também observadores, uma Secretaria, designada pela Conferência das Partes e, como órgãos subsidiários da Conferência das Partes, prevê-se o órgão subsidiário de assessoramento científico e tecnológico, aberto à participação de todas as Partes e de caráter multidisciplinar, composto por representantes dos governos com competência na esfera de especialização pertinente, e um órgão subsidiário de execução, aberto igualmente à participação de todas as Partes e integrado por representantes governamentais que sejam especialistas em questões relacionadas com a mudança climática” (tradução livre do autor da presente tese). CALVO, Trinidad Lázaro. **Derecho Internacional del Medio Ambiente**. p. 332.

*de una esperanza más que de una predicción, pero lo cierto es que no es irracional*<sup>402</sup>.

Essa percepção de certa maneira é compartilhada por pensadores com diferentes formações:

*[...] los problemas que superan las políticas de los Estados nacionales tienen que ser tratados a través de su coordinación global mediante la creación de unidades e instituciones supranacionales en las que estén representados y pueda hacerse frente, de manera globalizada, a los problemas derivados del medio ambiente, terrorismo, droga, e incluso a los movimientos demasiado volátiles de los capitales a corto plazo que causan excesivos y, muchas veces, poco justificados movimientos pendulares en sus flujos*<sup>403</sup>.

Beck compreende ainda melhor o surgimento de atores não estatais:

*La globalidad nos recuerda el hecho de que, a partir de ahora, nada de cuanto ocurra en nuestro planeta podrá ser un suceso localmente delimitado, sino que todos los descubrimientos, victorias y catástrofes afectarán a todo el mundo y que todos deberemos reorientar y reorganizar nuestras vidas y quehaceres, así como nuestras organizaciones e instituciones, a lo largo del eje "local-global"*<sup>404</sup>.

O estudioso dá um passo à frente ao preconizar que *“contra la barbarie, la civilización sólo está protegida por tanto (y sólo temporalmente) cuando los derechos fundamentales tienen validez global”*<sup>405</sup>. Desenvolvendo esse raciocínio com David Held, tangencia a ideia de democracia cosmopolita, tida como um tecido denso que pressupõe a transnacionalidade de direitos

<sup>402</sup> “Assim como em outros tempos as cidades-Estado eram unidades subétnicas e os impérios unidades supraétnicas, os organismos que têm por missão evitar o desastre nuclear e ecológico, controlar o tráfico de drogas e de armas e outras ameaças, terão que ser supraétnicos, enquanto o organismo encarregado de administrar o sistema escolar e de bem-estar terá um caráter subétnico. Trata-se de uma esperança, mais que uma predição, mas o certo é que não é irracional” (tradução livre do autor da presente tese). GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. p. 190.

<sup>403</sup> DE LA DEHESA, Guillermo. **Comprender la globalización**. p. 120. “[...] os problemas que superam as políticas dos Estados nacionais têm que ser tratadas através de sua coordenação global mediante a criação de unidades e instituições supranacionais em que estejam representados e se possa fazer frente, de maneira global, aos problemas derivados do meio ambiente, terrorismo, droga e inclusive aos movimentos demasiadamente voláteis dos capitais de curto prazo, que causam excessivos e muitas vezes pouco justificados movimentos pendulares em seus fluxos” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>404</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** p. 30. “A globalidade nos lembra do fato de que a partir de agora nada do que ocorra em nosso planeta poderá ser um acontecimento localmente delimitado, senão que todas as descobertas, vitórias e catástrofes afetarão a todo o mundo e que todos deveremos reorientar e reorganizar nossas vidas e ações, assim como nossas organizações e instituições, ao longo do eixo ‘local-global’” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>405</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** p. 134. “Contra a barbárie, a civilização somente está protegida, portanto (e só temporariamente), quando os direitos fundamentais têm validade global” (tradução livre do autor desta tese).

fundamentais e a existência de fontes múltiplas de poder. No espaço cosmopolita, as diversas organizações reclamam algum nível de autonomia e os Estados nacionais – como inúmeras vezes pontuado aqui – cedem parte de sua soberania para essas organizações transnacionais, gerando novos vínculos de dependência e reciprocidade. Os indivíduos podem ser membros, assim, de poderes nacionais e transnacionais, sob o valor-base da liberdade política. Por fim, os direitos fundamentais estariam garantidos e legitimados por parlamentos e tribunais transnacionais e localmente inter-relacionados<sup>406</sup>.

Mas é Lehmen quem, em nossa visão, capta com maior amplitude e intensidade o tema da governança sob enfoque ambiental, maturando suas ideias a partir dos concertos formais posteriores a 1945 e que plasmaram as relações internacionais como até há pouco as conhecíamos.

Após a Liga das Nações<sup>407</sup>, construída sob a influência dos Quatorze Pontos (para a paz) de Woodrow Wilson em 1919, ter fracassado rotundamente em seus objetivos, a Organização das Nações Unidas (1945) foi contemplada com uma estrutura bem mais complexa do que a de sua antecessora. Sua arquitetura impulsionou a criação de organismos próprios pelos Estados-membros.

Esse esforço resultou na edificação de uma infraestrutura institucional intergovernamental adaptada ao maior grau de interdependência, principalmente econômica, característica do pós-guerra. O processo punha em xeque o chamado realismo em política externa, corrente segundo a qual os Estados centravam-se sempre em seus próprios interesses. Passou-se a entender que podiam cooperar

---

<sup>406</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización:** falácias del globalismo, respuestas a la globalización? pp. 136/137.

<sup>407</sup> A Sociedade ou Liga das Nações tinha intenção internacionalista e de irmandade entre as nações pela convicção de que a disputa por interesses econômicos e políticos dos Estados dominantes europeus foi a principal causa do confronto. ORAA, José María Aguirre. Sobre identidades, nacionalismos e internacionalismos. In: BETRÁN, Raúl Susín; SEGURA, David San Martín (Coord.). **De identidades:** reconocimiento y diferencia en la modernidad líquida. pp. 198/199.

entre si em condições específicas, a serem estimuladas por um feixe de instituições<sup>408</sup>.

À marcante evolução institucional seguiu-se a emergência de atores não estatais e da governança privada, sem substituição do Estado como elemento destacado na governança global. Empresas, ONGs, indivíduos, comunidade científica e a sociedade civil interferem em maior ou menor medida na governança. Esses atores, em particular as ONGs, por vezes assumem uma interlocução privilegiada, quase direta, com os governos e as instâncias internacionais. É dizer, “tanto a governança pública quanto a privada evoluíram com relação ao modo com o qual atendem os compromissos emanados de normas transnacionais”<sup>409</sup>.

A superposição de instituições e a incorporação de outros participantes no jogo internacional são um incremento de complexidade ao cenário, mas que, com um aprofundamento democrático concomitante a um aumento de autoridade regulatória, podem dotar o mundo da força criativa necessária à manutenção do equilíbrio de elementos instáveis no laboratório transnacional. Nele não devem ser menosprezadas regulações voluntárias, como selos verdes, certificações e o movimento de consumidores em apoio ou repúdio a empresas por seus métodos de produção ou matérias-primas utilizadas<sup>410</sup>.

O obstáculo principal, que perpassa todo o presente estudo, é o que advém de uma reação em parte legítima a efeitos nefastos da globalização, porém manifestada pela recuperação por vezes irracional de valores nacionais desfigurados. Essa tendência confunde preservação de tradições com isolamento e fustiga a multilateralidade típica dos tratados ambientais.

Nessa esteira, crescem os setores que veem qualquer concertação em escala mundial como parte de uma conspiração transnacional para a implementação de um perverso projeto de poder. As políticas ambientais são

---

<sup>408</sup> LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e Direito**. Curitiba: Juruá, 2015, pp. 100/101.

<sup>409</sup> LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e Direito**. pp. 101/107.

<sup>410</sup> LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e Direito**. p. 110.

vistas por eles como uma das linhas de ação desse suposto projeto. Bem por isso, e por realçar outros temas palpitantes de nossa época, como imigração e direito das minorias, a ONU é frequente alvo de críticas desses que se investiram na pretensa condição de redentores dos melhores valores da civilização ocidental.

### 3.3.2 Governança transversal e governanças regionais

Em interessante formulação teórica, há defensores de que a governança atual atinge um grau ainda maior de complexidade, com uma intrincada interação entre espaços domésticos, internacionais, transnacionais, por vezes sem hierarquia clara, com a atuação de atores públicos e privados, em uma (des)ordem em que convivem soberanistas e internacionalistas, no que seria uma governança transversal, já referida em outro tópico.

A governança como processo – governo é estrutura restrita aos Estados – é um conjunto de esferas de autoridade que de modo descentralizado estabeleceria um contraditório entre Estado, mercado e sociedade civil, semelhante ao sistema de freios e contrapesos presente na clássica divisão de poderes idealizada por Montesquieu<sup>411</sup>. Como explica Matias,

As diversas esferas de autoridade formam redes que se estendem através das fronteiras e não são controladas por autoridades locais. Além disso, praticamente todas elas, ainda que possam ser locais, nacionais ou internacionais, são na realidade transnacionais, no sentido de que aqueles que a elas aderem podem mover-se – e de fato o fazem – além dos territórios nacionais, a fim de perseguir os objetivos de sua esfera<sup>412</sup>.

O desenvolvimento do Direito Internacional estaria, nessa interpretação, em sua terceira fase. Quanto ao tipo de problema enfrentado, a primeira etapa, situada temporalmente no século XIX, voltava-se mais às fontes do Direito Internacional e sua compatibilização entre acordos interestatais e o direito consuetudinário. Como estratégia de ação, o foco era na produção de legislação internacional, na positivação. O processo de tomada de decisão atendia a uma lógica deliberativa parlamentar e visava a arquitetar uma ordem

---

<sup>411</sup> MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade contra as cordas**: a luta da sociedade global pela sustentabilidade. p. 242.

<sup>412</sup> MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade contra as cordas**: a luta da sociedade global pela sustentabilidade. p. 81.

internacional análoga às domésticas, com um estilo de governança predominantemente legislativo. Esse proscênio era quase restrito aos Estados, unidos na Liga das Nações, que contava com um órgão para resolução de conflitos (Corte Permanente de Justiça Internacional). As demais organizações internacionais tinham ínfima importância<sup>413</sup>.

A segunda fase tinha como problema a política pública internacional dedicada à execução coordenada de projetos e à incorporação de agências e de alguns atores privados. A estratégia de ação desloca-se da positividade para a administração e o processo decisório passa a ser menos parlamentar e mais executivo, com atuação destacada de agências com diminuta representação democrática e de natureza tecnocrática, legitimadas pela expertise – ao menos pretensamente –, como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional. O estilo de governança tornou-se, sobretudo, executivo e aberto ao diálogo com número expressivo de organizações, muitas delas temáticas<sup>414</sup>.

Na terceira fase, quanto ao tipo de problema, inclina-se sobre princípios legais aplicáveis e à adoção de padrões de políticas desejáveis, com a ideia de “boas práticas” e o tema dos novos Direitos. Torelly realça que o litígio e a resolução de disputas tornam-se relevantes estratégias de ação para a produção e efetivação do Direito Internacional, com o fortalecimento de lógicas privadas de governança. O processo decisório procura afastar-se da política em direção à (suposta) neutralidade e eficiência do Direito. Entende que o estilo de governança seria tecnocrático-judicial, em um movimento de corrida às Cortes, “a institucionalização de inúmeros mecanismos judiciais, permanentes e provisórios, para a solução de conflitos, e o estabelecimento de formas privadas de judicialização”, exemplificando com a instituição do Tribunal Penal Internacional (TIP), em 2002, os tribunais *ad hoc* para a antiga Iugoslávia e para Ruanda e a difusão de tribunais de arbitragem, ditos “espaços de judicialização privada”. Em síntese, o adjetivo transversal seria impresso pela ascensão multitudinária de *players*, a superposição de ordens jurídicas, a confusão ou inexistência

---

<sup>413</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. pp. 56/62.

<sup>414</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. pp. 56/62.

hierárquica parcial entre elas, a presença de hiatos normativos e o viés pragmático voltado para o debate nos tribunais<sup>415</sup>.

A governança na atualidade seria menos pensada para a formação de consensos amplos (e difíceis) e mais para a solução pontual de problemas por meio de uma lógica privada que segue o rastro do desprestígio da política. Assim, a ordem internacional afasta-se ainda mais de ser uma ordem interestatal e entroniza a tecnocracia judicial, porque na fragmentação do Direito Internacional e no pluralismo da sociedade mundial, com relativa autonomia de regimes especializados em face das ordens internacional geral e domésticas (múltiplos regimes normativos), os tribunais seriam tidos como um oásis de eficiência e neutralidade pelo distanciamento da política, virtudes recorrentemente atribuídas ao mercado<sup>416</sup>.

A diferenciação entre o internacional e o doméstico e entre organizações públicas e privadas vai se perdendo na névoa densa da interconexão esgotadora do que antes era de acesso exclusivo dos Estados, mas esse fenômeno ocorre ainda sem instrumentos de legitimação democrática. O chamado declínio da estatalidade seria produto da globalização e da expansão do âmbito privado. Os novos atores estratégicos primariam pela otimização de resultados<sup>417</sup>.

Os Estados, além de lidarem com as contingências externas de sempre, agora se sujeitam a regulações externas sobre as quais não têm ingerência decisiva, a exemplo da definição supranacional de padrões de produção, identificação de alimentos, circulação de pessoas e emissão de moeda pela União Europeia, rearranjando o conceito de soberania, outrora designador de capacidade concentrada de decisão em um território<sup>418</sup>. A governança transversal

---

<sup>415</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. pp. 56/62.

<sup>416</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. pp. 22/24, 45 e 49.

<sup>417</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. p. 87.

<sup>418</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. pp. 90 e 94.



dialogaria com “a emergência do transnacional e a permanência do doméstico”, em cenário de não subordinação hierárquica clara entre ordens e regimes<sup>419</sup>.

Mais singularmente no tocante à governança ambiental, subjaz a tudo o que foi dito a premissa de que a sociedade voltada com todas as suas forças à produção de riquezas ocasiona em igual dimensão a produção de riscos não restritos ao campo econômico. A concepção da natureza como contraposta à sociedade, é dizer, um elemento associal subjugável pelo ser humano, terá sua irracionalidade posta a nu pelos fatos.

Nesse viés, a sociedade de risco lida com a ambivalência da modernidade, que começa a criar as condições estruturais para sua própria superação, e principalmente com a transformação de ameaças à natureza em perigos sociais, econômicos e políticos. A natureza emerge com seu poderio, sua energia magmática assombrosa, para nos lançar à face a obviedade de que a civilização está integrada a ela<sup>420</sup>.

Mesmo em menor escala, pelas maiores condições materiais e de mobilidade, os produtores dos riscos também são atingidos por eles, em uma globalização crescente de ameaças. Por isso, a sociedade de risco é impelida a modificar-se para se proteger de suas autoameaças, para salvar-se de si mesma. A necessidade de busca de soluções globais, por outro ângulo, alimenta a utopia de uma sociedade mundial.

Para Harari, cumpre fundar uma ordem planetária pós-liberal. Há interesses essenciais a todos os humanos, de sorte que a cooperação é sempre mais razoável que o conflito e a melhor maneira de desenvolver essa cooperação é a facilitação do movimento de ideias, pessoas, mercadorias e dinheiro por todo o globo.

---

<sup>419</sup> TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. pp. 95 e 297.

<sup>420</sup> BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2011, pp. 98/99.

O nacionalismo<sup>421</sup> cultiva o sentimento de retorno a uma época dourada pré-liberal que nunca existiu e o faz privilegiando um grupo em detrimento dos demais. As correntes desse feito têm ideias para seus respectivos países, não para o mundo; ignoram que em um panorama de desafios globais o fracasso de um pode ser a ruína de todos e nesse sentido corroem a ordem liberal em suas bases.

O sonho de alguns dos novos nacionalistas é o de uma internacional nacionalista pacífica, às vezes com um componente religioso que assimila a realidade a uma cruzada contra os demônios do globalismo, do multiculturalismo e da imigração, ditos destruidores de sagradas tradições e identidades.

O espírito crítico do intelectual compara a internacional nacionalista pretendida a uma rede de fortalezas muradas amigáveis, algo que a história demonstrou não ser factível. Cada fortaleza regional anseia em ser sempre um pouco mais próspera do que as vizinhas, o que faz despontar conflitos impossíveis de serem mediados sem organizações globais e valores universais.

Insistindo na imprescindibilidade de uma agenda global<sup>422</sup> que vá além de acordos comerciais, o israelense relembra que o *Homo Sapiens* por milhões de anos viveu em pequenas comunidades. A lealdade de massas nacionais foi sendo desenvolvida como meio para suplantir problemas de grande escala, inatacáveis por restritos clãs ou tribos. A proporção das adversidades contemporâneas poderia fomentar lealdades ao gênero humano e ao planeta em uma identidade global. Se os confrontos industriais do século XX forjaram identidades coletivas a partir de grupos díspares valendo-se da timbragem de inimigos, teríamos três dos mais temíveis a enfrentar e que não respeitam marcos

---

<sup>421</sup> Aqui diríamos ultranacionalismo, fiéis à nomenclatura que adotamos para indicar o que há de negativo no nacionalismo.

<sup>422</sup> Giddens concorda: "Na medida em que a maior parte das questões ecológicas consequentes é tão obviamente global, as formas de intervenção para minimizar os riscos ambientais terão necessariamente uma base planetária. Um sistema geral de cuidado planetário pode ser criado, tendo como meta a preservação do bem-estar ecológico do mundo como um todo". GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. pp. 184/185.

territoriais: guerra nuclear, mudanças climáticas e disrupção tecnológica (Inteligência Artificial e bioengenharia)<sup>423</sup>.

A identidade social designa um vínculo psicológico entre o indivíduo e o grupo social. Envolve a autocompreensão ou autoqualificação pessoal como membro de uma comunidade. A identidade social é reflexiva e contribui para a assunção de compromissos mútuos e para a aceitação das instituições. Como defendem os pós-nacionalistas, o vínculo cultural da Nação tem muito de criação política, de modo que em determinadas condições podem desabrochar novas identidades. A implantação de canais de comunicação/informação e de ampla participação em diferentes níveis de decisão importantes ao grupo pode criar identidade<sup>424</sup>.

Wehr considera que a rejeição de França e Holanda a uma Constituição Europeia, em 2005, não significou o colapso do Tratado de Maastrich, mas de uma política de identidade imposta pela cúpula de Bruxelas. A comunidade também se forma pelo aprendizado e pela memória – o que assume contornos dramáticos no Velho Continente dilacerado pelos eventos da primeira metade do século XX -, não só por similitudes pré-políticas:

*[...] lo que Europa necesita no es una identidad cultural homogénea, sino una identificación política de los ciudadanos con el proyecto de integración europea y los valores políticos fundamentales de la Unión. Ahora bien, esta identificación de los ciudadanos de la Unión no puede ser construida en forma artificial desde arriba, como pretendían los padres de la constitución. Una Europa de los ciudadanos/as, en cambio, sólo se puede construir en el marco de un proceso de comunicación<sup>425</sup>.*

---

<sup>423</sup> HARARI, Yuval Noah. Precisamos já de uma ordem planetária pós-liberal. Tradução de Paulo Geiger. **Folha de S.Paulo Online**, São Paulo, 7 out. 2018. Ilustríssima. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2018/10/precisamos-ja-de-uma-ordem-planetaria-pos-liberal-diz-yuval-noah-harari.shtml>. Acesso em: 16 jan. 2020.

<sup>424</sup> WEHR, Ingrid. Hemos construído Europa, ¡Ahora construyamos a los europeos! La ciudadanía europea como intento de crear un *demos* europeo desde arriba. In: NEVES, Marcelo (coord.). **Transnacionalidade do Direito: novas perspectivas dos conflitos entre ordens jurídicas**. São Paulo: Quartier Latin, 2010, pp. 426/427, 432 e 436.

<sup>425</sup> WEHR, Ingrid. Hemos construído Europa, ¡Ahora construyamos a los europeos! La ciudadanía europea como intento de crear un *demos* europeo desde arriba. In: NEVES, Marcelo (coord.). **Transnacionalidade do Direito: novas perspectivas dos conflitos entre ordens jurídicas**. p. 438.

Alude-se, assim, a uma educação fundada em valores coletivos e a uma cidadania global<sup>426</sup>, crítica, intercultural, ativa e responsável. Essa cidadania, ao contrário do que costuma ocorrer com a nacional, não é dada, mas escolhida a partir do reconhecimento como integrante da espécie humana e se desenvolve sobre um tripé: valores, sentimentos e poder de participação. Importa alinhar um conjunto mínimo de valores éticos comuns resumidos em responsabilidade, compromisso, solidariedade, equidade e honestidade. O sentimento capital é o de pertencimento à humanidade como grupo social, não apenas a uma Nação. A participação subentende um estatuto composto por direitos e obrigações relacionados à cidadania global, diferindo da nacionalidade como marco jurídico por não ser substancialmente excludente, senão radicalmente inclusivo<sup>427</sup>.

Aponta-se, assim, a urgência de erguer instituições guiadas pelo paradigma da sustentabilidade, em que o local, o nacional e o global interconectem-se com novas formas de participação superadoras do sistema governamental tradicional. Nesse modelo, o Estado estaria imerso na sociedade civil e a Nação, na sociedade planetária, aceitando-se certo controle do mercado, como instituição social, para atender ao paradigma escolhido. A institucionalidade a ser arquitetada há de desbancar o modelo de governança pensado de acordo com o oxidado modelo político da soberania<sup>428</sup>.

Não obstante, Ferrer descrê da viabilidade de instituição de uma autoridade ambiental de alcance mundial capaz de impor coativamente regras de conduta a todos os sujeitos. Isso seria desejável, mas não realista<sup>429</sup>, porque os Estados não cederiam porção tão expressiva de soberania. Nas palavras dele,

*[...] estaremos frente a una constelación de poderes parciales que gestionan sin estridencias parcelas cada día más numerosas e importantes de las relaciones internacionales. En unos casos, mediante*

<sup>426</sup> “[...] a cidadania tradicional precisa transformar-se em um novo modelo de cidadania em camadas”. BOSSELMANN, Klaus. **O Princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. p. 249.

<sup>427</sup> FERRER, Gabriel Real. Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. ¿Construimos juntos el futuro? **Revista NEJ**. pp. 324/325.

<sup>428</sup> FERRER, Gabriel Real. Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. ¿Construimos juntos el futuro? **Revista NEJ**. p. 318.

<sup>429</sup> O britânico Anthony Smith, da *London School of Economics*, pensa ser provável estabelecer identidades coletivas regionais mais restritas ao âmbito cultural. SMITH, Anthony D. **La identidad nacional**. Tradução de Adela Despujol Ruiz-Jiménez. Madri: Trama Editorial, 1991, p. 155.

*organismos conocidos y altamente visibles, como la OMC, en otros más numerosos por órganos poco conocidos y muy especializados como las secretarías de los innumerables convenios internacionales que rigen silenciosamente las relaciones entre los Estados. En la nueva gobernanza, los gobiernos nacionales administrarán parcelas de poder cada vez más reducidas y mediatizadas. Deberán atender, por una parte, a las exigencias de los gobiernos locales cada vez más activos y poderosos, por otra a las corporaciones profesionales, a las empresas y a la sociedad civil; por otra, finalmente, a las exigencias de gobernanza regional y global<sup>430</sup>.*

A importância de tecer novos arranjos institucionais e marcos normativos para facejar riscos transnacionais é ressaltada por outros autores proeminentes. Remodelar a organização política clássica surge como um imperativo nascido da constatação da defasagem do Estado-Nação para equacionar as demandas transnacionais. A democracia precisa ser também transnacional e os espaços públicos devem equalizar as relações sabidamente díspares entre países<sup>431</sup>.

A sociedade mundial é assinalada pela fragmentação social, diferenciação funcional e alta complexidade, ao passo que os fundamentos filosóficos do Estado nacional aferram-se a um princípio-identidade (Nação) estabelecido de uma referência política forçosamente unitária. A comunidade política de seu modelo não é para todos. Como não consegue dar tratamento adequado à diversidade, pode manifestar essa desarmonia com autoritarismo<sup>432</sup>.

Cruz e Bodnar acreditam que os riscos transnacionais podem exortar à união dos povos em ações cooperativas geradoras de uma nova civilidade global. Valem-se, nessa análise, das ideias de “cosmopolitismo” e de “consciência geral impulsiva” desenvolvidas por Beck para exaltar a cidadania transnacional. Para suprir a carência global de governança, alvitram as seguintes medidas: enfoque interdisciplinar e sistêmico; cidadania planetária com alta participação; instituições

---

<sup>430</sup> FERRER, Gabriel Real. Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. ¿Construimos juntos el futuro? **Revista NEJ**. p. 323.

<sup>431</sup> CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. Cosmopolitismo e governança transnacional-ambiental: uma agenda para o desenvolvimento sustentável. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, Caxias do Sul, v. 6, n. 1, pp. 234 e 237, 2016.

<sup>432</sup> GONÇALVES, Guilherme Leite. In: NEVES, Marcelo (coord.). **Transnacionalidade do Direito: novas perspectivas dos conflitos entre ordens jurídicas**. São Paulo: Quartier Latin, 2010, p. 60.

sólidas; instrumentos legais efetivos e cogentes; intercâmbio de informações; compartilhamento de custos e benefícios, entre outras<sup>433</sup>.

O Estado reestruturado<sup>434</sup> agiria em parceria com a sociedade, superando a condição de garantidor de liberdades individuais e provedor de direitos sociais. Estaria inserto em um aparato público global complexo, sem as características clássicas da soberania, interagindo com outros Estados, organizações governamentais e não governamentais, entes transnacionais, regionais e locais, além de instituições intermediárias a serem criadas para conferir transparência e legitimidade ao sistema, norteado pela sustentabilidade. É dizer, “o novo Estado não seria mais um pretense gestor de uma hierarquia soberana, mas um potencial negociador e integrador de sua comunidade no concerto transnacional”<sup>435</sup>.

Insiste-se que a organização política nacional não atende à gestão do risco global e justifica um conjunto teórico com quatro objetivos principais: desarmamento mundial; acesso igualitário aos recursos naturais, sob o prisma da sustentabilidade; relações econômicas justas e que promovam a redução de desigualdades; democratização das comunicações, da cultura e da política na dialética transnacional-nacional<sup>436</sup>.

Os pesquisadores citados ousam ao sugerir a edificação de uma comunidade de comunidades – ou federações transnacionais - compartilhadora de princípios comuns, em que o conflito em nome da soberania seria substituído pela autonomia e independência organizadas e mediadas pelo diálogo. Nessa

---

<sup>433</sup> CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. Cosmopolitismo e governança transnacional-ambiental: uma agenda para o desenvolvimento sustentável. **Revista Direito Ambiental e sociedade**. p. 237.

<sup>434</sup> “[...] a questão não é se, mas como, os Estados podem contribuir para uma efetiva governança global”. BOSSELMANN, Klaus. **O Princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. p. 224.

<sup>435</sup> CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. Cosmopolitismo e governança transnacional-ambiental: uma agenda para o desenvolvimento sustentável. **Revista Direito Ambiental e sociedade**. pp. 242/243.

<sup>436</sup> CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. Cosmopolitismo e governança transnacional-ambiental: uma agenda para o desenvolvimento sustentável. **Revista Direito Ambiental e sociedade**. p. 241.

engenharia, haveria lugar para a “distribuição de competências entre o plano transnacional e os planos regionais e nacionais”<sup>437</sup>.

É indubitável que despontam como necessidade e desafio no plano da governança ambiental o redesenho das instituições e o estímulo à participação em momento histórico não cooperativo. A abordagem precisa ser sistêmica, porque a pontual representaria uma maquiagem institucional inapta a mudanças estruturais.

Os esforços não de ser concatenados e abarcar as parcerias que Lehmen classifica como de Tipo II, espécies de parcerias público-privadas em que Estado e atores não estatais somam forças, com incremento de eficiência. O pluralismo manifestado em múltiplos arranjos colaborativos impulsiona o engajamento da sociedade sem apequenar a importância das ações estatais. Apesar disso, os propulsores desse engajamento, os pontos sensíveis e o comportamento dos atores não estatais nem sempre são fáceis de decifrar.

O que se sabe é que abrir espaço para alianças estratégicas com a sociedade repercute na maior difusão de conhecimento, aprendizado social e implementação de mecanismos efetivos. Essas parcerias, se bem desenvolvidas, de modo a não destoarem das normas multilaterais existentes por desvio ou flexibilização indevida de objetivos<sup>438</sup>, ainda provocam uma positiva tensão mobilizadora nos atores não tradicionais, aparentada do sentimento de pertença, de ser um pouco parte da solução. No concernente às empresas,

[...] seus incentivos para participar de parcerias ou mesmo criá-las depende, essencialmente, de quão avançadas são suas práticas de governança corporativa, do grau de escrutínio público a que está sujeito seu desempenho ambiental – seja pelo Estado, seja por atores não estatais -, e das vantagens comparativas a serem alcançadas no que diz respeito a seus processos e produtos. Os líderes desses segmentos beneficiam-se especialmente em estabelecer-se como criadores de tendências, tanto no que diz respeito à percepção do público (acionistas,

---

<sup>437</sup> CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. Cosmopolitismo e governança transnacional-ambiental: uma agenda para o desenvolvimento sustentável. **Revista Direito Ambiental e sociedade**. pp. 240/241 e 243.

<sup>438</sup> LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e Direito**. pp. 121, 163 e 165.

consumidores, órgãos de fiscalização) quanto à vantagem estabelecida em relação a seus competidores<sup>439</sup>.

A contribuição mais admirável da pesquisadora brasileira está na ousadia de fazer propostas concretas de remodelagem institucional voltadas a uma governança ambiental global mais efetiva. A primeira delas é transformar o PNUMA na Organização Mundial do Meio Ambiente (OMMA), sem enjeitar a herança positiva do Programa. Essa organização haverá de ter maior poder de interlocução, orçamento compatível com a magnitude de sua missão, estrutura menos burocratizada do que as organizações internacionais tradicionais, ser sediada em local estratégico, promover menos reuniões presenciais e mais virtuais, não ter a pretensão de tudo regular, para que as especificidades locais sejam respeitadas e a criatividade dos demais atores não seja tolhida. Não defende, é bom frisar, a substituição dos instrumentos tradicionais, mas a coexistência dos modelos<sup>440</sup>.

A segunda e não menos enriquecedora proposta é a de criação de uma Corte Internacional do Meio Ambiente (CIMA), vinculada à OMMA, de caráter permanente e com alto grau de especialização técnica, para que haja respostas apropriadas ao descumprimento de convenções internacionais de proteção ambiental, com possibilidade de acesso de particulares ao sistema, quer como partes – reconhecida sua capacidade processual -, quer como *amicus curiae*. A Corte haverá de ter poder para determinar medidas provisórias de urgência para impedir a ocorrência de dano ambiental iminente ou seu aprofundamento, além de ser dotada de meios de solução consensual de controvérsias, como mediação e conciliação. Os meios coercitivos atuariam no fracasso dos meios autocompositivos, como a autora remarca: “as questões ambientais, em razão de seu objeto e de suas características, melhor se coadunam com a pressão suave das obrigações de conduta do que com a pressão intensa das obrigações de resultado”<sup>441</sup>.

---

<sup>439</sup> LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e Direito**. pp. 172/173.

<sup>440</sup> LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e Direito**. pp. 191/192 e 196.

<sup>441</sup> LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e Direito**. pp. 224/225, 227/228, 231 e 237.



À compilação das prestadias análises e sugestões acima cabe adicionar o ingrediente acre do ontológico. As projeções bem estruturadas de destacados cientistas sociais ressentem-se em grande parte dos desdobramentos imprevistos dos movimentos de desagregação. No caminho do dever-ser de interesses convergentes há a pedra da irracionalidade disjuntiva.

A aparente segurança de que o mundo, seja por epifania, seja por necessidade, evolua para soluções gregárias é atormentada pela ira nacional rediviva, que ocupa assentos no Parlamento europeu, na tentativa não disfarçada de minar o projeto europeísta por dentro, já golpeado pelo Brexit.

Se a importância de uma democracia cosmopolita fica mais nítida, com instituições descentralizadas e regulação voluntária<sup>442</sup>, pode-se falar em nacionalismo como um provincianismo que não reconhece o outro<sup>443</sup>.



Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante

---

<sup>442</sup> LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e Direito**. p. 130.

<sup>443</sup> Na clássica novela picaresca anônima de meados século XVI, o anti-herói Lázaro de Tormes reflete sobre a diferença: “*¡Cuantos debe de haber en el mundo que huyen de otros porque no se ven a sí mismos!*” ANONIMO. **Lazarillo de Tormes**. Madri: E-artnow ediciones, 2013. *Ebook*. n.p. “Quantos devem existir no mundo que fogem dos outros porque não veem a si mesmos!” (tradução livre do autor desta tese).

## CAPÍTULO 4

### ULTRANACIONALISMO E TRANSNACIONALIDADE

#### 4.1 O RESSURGIMENTO DO ULTRANACIONALISMO

##### 4.1.1 A reorganização de movimentos ultranacionalistas na contemporaneidade

Os Estados-Nação, como se viu, são um fenômeno moderno, ainda que em alguns haja elementos pré-modernos. É assim porque, em linhas gerais, necessitam, em primeiro lugar, de um código legal unificado que preveja direitos e deveres; em segundo, de uma economia relativamente unificada, com mobilidade de bens e pessoas; em terceiro, de um território suficientemente controlado; e em quarto, de uma cultura política com certa homogeneidade, formada pelos sistemas públicos de educação e pelos meios de comunicação<sup>444</sup>.

Os movimentos nacionalistas costumam ter a compreensão de que a sobrevivência da Nação no mundo moderno depende da manutenção de suas raízes no terreno do sociopolítico e do cultural-psicológico. A identidade nacional é construída com as pedras de recordações do passado histórico, de lendas transmitidas pelos antepassados, de símbolos culturais originais, de um conjunto rico o bastante para proporcionar o sentido da diferença. Por combinar pensamento político, forma de cultura e movimento social, o nacionalismo contribui também para criar nações<sup>445</sup>.

Smith define o nacionalismo como um movimento ideológico para obter e manter a autonomia, a unidade e a identidade em nome de um grupamento humano que, de acordo com parcela de seus integrantes, constitui uma Nação. Remarca que se trata de uma ideologia política que orbita em torno de uma doutrina cultural<sup>446</sup> provida das seguintes premissas: o mundo está dividido em

---

<sup>444</sup> SMITH, Anthony D. **La identidad nacional**. p. 62.

<sup>445</sup> SMITH, Anthony D. **La identidad nacional**. pp. 62 e 65.

<sup>446</sup> Alfredo Prados compartilha o entendimento de que o nacionalismo não é o despertar de uma realidade coletiva preexistente e em estado de latência, a Nação. No conceito por ele formulado, é o surgimento de uma vontade política em um determinado espaço, em que se deu uma série de

nações e cada uma tem sua individualidade, história e destino; a Nação é a fonte de todo o poder político social, reclamando um grau de lealdade superior a todos os demais campos; os seres humanos, para desenvolverem suas potencialidades, necessitam identificar-se com uma Nação; e as nações hão de ser livres e seguras para que o mundo também o seja<sup>447</sup>.

A metáfora da família é essencial para o nacionalismo. A Nação equiparada a uma grande família dá aos nacionais a condição de irmãos, todos nascidos da *motherland*. Smith assinala que sem vínculos de diferenciação a Nação não pode existir e que em um mundo de nações cada uma delas é única, cada uma é a eleita: o nacionalismo é o equivalente secular e moderno do mito sagrado pré-moderno do povo escolhido<sup>448</sup>.

Segundo o mesmo autor, o Estado burocrático soberano, aliado a forças econômicas e militares, foi o grande definidor e garante de unidades territoriais e políticas, em um modelo que no início do século XX consolidou-se como regra em quase todo o globo, sob princípios nacionalistas. Como guardião da identidade nacional, o Estado auferia a legitimidade da Nação, a quem pretendia incorporar. Ter um Estado próprio era gozar de segurança e autonomia. Nesse cenário, Estado e Nação passaram a confundir-se. O Estado-Nação precisa demonstrar que seus membros mantêm um certo grau de homogeneidade e que são bastante diferentes dos estrangeiros<sup>449</sup>. Eis a síntese de sua tese:

*[...] lo que he definido como identidad nacional ejerce actualmente una influencia más profunda y duradera que otras identidades colectivas, y que, por los motivos que he enumerado (la necesidad de inmortalidad y dignidad colectiva, el poder de la etnohistoria, el papel de las nuevas estructuras de clase y la preponderancia de los sistemas interestatales en el mundo moderno), es probable que este tipo de identidad colectiva*

---

atos culturais, criadora da imagem de uma Nação. Na obra de Prados, a Nação não tem uma gênese espontânea; é fruto de uma engenharia política adotada especialmente pelos Estados, trazendo os exemplos da campanha de magiarização da Hungria, da disseminação do idioma tcheco na Boêmia no século XIX e do esforço de uniformização linguística após a unificação italiana (*Risorgimento*) sob a Casa de Saboia. A comunidade culturalmente homogênea e diferenciada do exterior, fundamento de suas reivindicações políticas, seria, na verdade, o resultado de um planejado intervencionismo de igual matiz (político). PRADOS, Alfredo Cruz. **El nacionalismo: una ideología**. Madri: Editorial Tecnos, 2005, pp. 121, 129, 130 e 131.

<sup>447</sup> SMITH, Anthony D. **La identidad nacional**. pp. 67/68.

<sup>448</sup> SMITH, Anthony D. **La identidad nacional**. p. 76.

<sup>449</sup> SMITH, Anthony D. **La identidad nacional**. p. 159.

*continúe constituyendo la lealtad fundamental de la humanidad durante mucho tiempo. [...] Incluso la mezcla de culturas anteriormente más homogéneas – debida a la emigración, los trabajadores invitados y las oleadas de refugiados – puede provocar fuertes reacciones étnicas en las culturas y pueblos autóctonos*<sup>450</sup>.

Prados realça o tema da reivindicação da diferença. O Professor da Universidade de Navarra argumenta que ao nacionalismo não basta apresentar um projeto político dentre outros disponíveis. O projeto precisa ser próprio e exclusivo, o único com legitimidade nacional, e arrogar-se o monopólio da voz da Nação<sup>451</sup>. O nacionalismo implica lealdade e parcialidade. A maior ou menor medida desses dois ingredientes segue uma escala que vai da indiferença impossibilitadora da unidade nacional ao fanatismo hostil e estereotipador dos estrangeiros<sup>452</sup>.

É conhecido, por exemplo, o nexo de causalidade entre a mitologia nacionalista de reivindicar um papel único, especial e civilizador e a expansão territorial em moldes imperiais. Expansionismo e invocação da superioridade são as faces de uma mesma moeda: o primeiro é meio de demonstrar a segunda; a segunda é meio de justificar o primeiro. Esse processo levou a uma dedutível competição entre as potências pela partilha das colônias africanas e asiáticas, que se foi intensificando a partir do último quarto do século XIX. Não se tratava, pois, de um nacionalismo de viés liberador, ao contrário; tinha feições autoritárias e era guiado pela sede de ampliação de poder e influência. Esse processo competitivo nacionalista cresceu incontrolavelmente e assumiu formas cada vez mais agressivas, em torno da ideia de grandeza.

---

<sup>450</sup> SMITH, Anthony D. **La identidad nacional**. pp. 152/153. “O que defini como identidade nacional atualmente exerce uma influência mais profunda e duradoura do que outras identidades coletivas, e que, pelas razões que listei (a necessidade de imortalidade e dignidade coletiva, o poder da etno-história, o papel de novas estruturas de classe e a preponderância dos sistemas interestatais no mundo moderno), é provável que esse tipo de identidade coletiva continue sendo a lealdade fundamental da humanidade por um longo tempo. [...] Mesmo a mistura de culturas anteriormente mais homogêneas - devido à emigração, trabalhadores convidados e ondas de refugiados - pode causar fortes reações étnicas nas culturas e povos autóctones” (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>451</sup> PRADOS, Alfredo Cruz. **El nacionalismo: una ideología**. pp. 122 e 126.

<sup>452</sup> McMAHAN, Jeff; HURKA, Thomas; LICHTENBERG, Judith; e NATHANSON, Stephen (orgs.). **Nacionalismo: a favor y en contra: principios éticos y políticos de ideas nacionalistas**. Tradução de Tomás Fernández Aúz e Beatriz Eguibar. Barcelona: Editorial Gedisa, 2014, pp. 130/131.

O aumento da rivalidade e da desconfiança entre países foi decisivo para os eventos de 1914. A propaganda nacionalista, com seus fins políticos, econômicos e militares, não se acanhava em utilizar as vias da desinformação, da censura e da manipulação de dados, a confundir pacifismo com traição à pátria. Há décadas a opinião pública vinha sendo convencida de que compunha uma Nação superior a todas as demais:

*[...] el nacionalismo llevado al extremo no solo conllevaba la creencia en la superioridad de su país, sino que demonizaba y caricaturizaba a los países rivales, que eran vistos como amenazas constantes que se encargaban de tramar complots en contra de los intereses de la gran nación [...]*<sup>453</sup>.

O nacionalismo raivoso, combinado com as duras condições do Tratado de Versalhes, cultivou as condições para o novo conflito internacional, mais uma vez com uso da propaganda estereotipadora. Na Alemanha, lemas e conceitos típicos foram retomados, como *Lebensraum* (espaço vital) e *Deutschland über alles* (Alemanha acima de tudo), da canção nacionalista *Das Lied der Deutschen* (A canção dos alemães), de 1841. O Portugal salazarista regozijava-se do isolacionismo, com o mote “Orgulhosamente sós!”, enquanto a Espanha sob o Movimento Nacional liderado pelo *Caudillo* bradava: “Espanha una, grande e livre!”.

Na avaliação de Romero, após 1945 o nacionalismo perdeu vigor porque era o momento de reconstruir o mundo colapsado e seria impensável insistir naquilo que levava ao enfrentamento dos países capitalistas<sup>454</sup>. Estava ameaçada a própria sobrevivência do sistema, assombrada pelo bloco soviético como inimigo fortalecido após a vitória dos Aliados. Essa era a contextura do nascimento da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), em 1949, e da

---

<sup>453</sup> ROMERO, Iván. **Breve historia de los nacionalismos**. Madri: Nowtilus, 2018, p. 139. “[...] o nacionalismo levado ao extremo não só conduzia à crença na superioridade de seu país, mas também demonizava e caricaturizava os países rivais, que eram vistos como ameaças constantes, que tratavam de tramar complôs contra os interesses da grande nação [...]” (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>454</sup> ROMERO, Iván. **Breve historia de los nacionalismos**. p. 174.

Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, em 1951, embrião da União Europeia<sup>455</sup>.

A cooperação que levou à proliferação de Estados de Bem-Estar Social na Europa Ocidental, como linha defensiva contra os regimes do leste continental, propiciou estabilidade ao conjunto da cidadania e algum sentido de europeísmo. Sem embargo, não nos é dado descartar a possibilidade de que a capacidade humana de aprendizagem seja superestimada. Diversos eventos repetiram-se, com as tonalidades de seu tempo histórico, como se houvesse um estranho fascínio pela recorrência.

Se compreendermos os mitos como um espelho de experiências existenciais e que de certo modo indivíduos e coletividade reconhecem-se neles, mesmo que inconsciente ou implicitamente, Sísifo somos nós<sup>456</sup>. Carregar eternamente a pedra de mármore ao cume da montanha e vê-la inevitavelmente rolar ao ponto de partida é um castigo que combina peso e repetição. Os dois estão muito presentes nas mazelas da humanidade. A pedra ultranacionalista segue sobre nossos ombros e caminhamos para os mesmos resultados – ou ao menos muito semelhantes – sentidos com aspereza em outras conjunturas históricas<sup>457</sup>.

Universitat d'Alacant

<sup>455</sup> BIRGITT, Wagner. 1951: criada a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço. **Deutsche Welle**, 18 abr. 2019. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/1951-criada-a-comunidade-europeia-do-carv%C3%A3o-e-do-a%C3%A7o/a-500071>. Acesso em: 21 mar. 2020.

<sup>456</sup> “[...] por ter ludibriado a morte duas vezes, a sombra de Sísifo tem de rolar a pedra no Inferno e ele não pode parar de rolar essa pedra, mesmo tendo de largá-la sempre. Este tema vital da persistência e do voltar a largar, por conseguinte, também é o tema da eterna repetição, repete-se aqui, eternamente, sempre, outra vez”. KAST, Verena. **Sísifo**: vida, morte e renascimento através do arquétipo da repetição infinita. Tradução de Erlon José Paschoal. São Paulo: Cultrix, 2017, p. 81.

<sup>457</sup> Para este estudo optamos pela interpretação mais recorrente e simples do mito grego: a pesada repetição eterna. É verdade que Verena Kast, professora de Psicologia da Universidade de Zurique, dá uma conotação positiva ao mito na maior parte de sua obra. Para ela, Sísifo é resistência, a exemplo do enfoque de Albert Camus em seu *O Mito de Sísifo*, ao gosto do existencialismo francês: a teimosia como força; a insistência, haja ou não esperança. Nessa interpretação, o condenado pelos deuses de alguma forma preserva a esperança e retira uma dose de sentido valorizando o caminho – porque nele sempre haverá algo novo –, não o objetivo. O uso que demos ao mito – vale a pena repetir – é o mais óbvio: a ignorância do ser humano, a dificuldade de aprendizado com eventos do passado, que induzem à reincidência em erros. KAST, Verena. **Sísifo**: vida, morte e renascimento através do arquétipo da repetição infinita. pp. 58/59 e 101.

Tem-se cogitado de que o racionalismo típico do liberalismo não tenha atentado para a lição freudiana de que há impulsos primitivos na humanidade em estado reprimido. Esses impulsos podem ser liberados na forma de forças descontroladas e multidirecionais, de comportamento imprevisível. Isso pode ser um primeiro passo para tentar explicar a ascensão de líderes que antes não pareciam ser levados a sério.

Supunha-se até pouco tempo que a ordem pós-guerra fria havia alcançado a melhor relação possível entre liberdade e igualdade. A economia mundial interconectada e dinâmica, lastreada em mercado livre, competição e empreendedorismo individual promoveria a bonança e a paz universais, arrefecendo atritos étnicos e religiosos<sup>458</sup>. Mas a promessa de um futuro dourado, centrado no indivíduo, começou a desfazer-se no ar. A ensinada despreocupação com um senso mínimo de coletividade foi deixando óbvio que os indivíduos, na ordem triunfante, estavam sós. Não contariam mais com o auxílio do Estado Social, desmantelado a partir da década de 80 do século passado.

O fracasso dos projetos pessoais de felicidade da solitária sociedade dos indivíduos empreendedores, sem referências sólidas de coletividade, gerou uma massa de ressentidos que, incapazes de diagnosticar a doença, lançaram-se à busca de culpados. Como Mishra observou,

A experiência generalizada da modernidade como voragem pôs em voga o *ressentiment*, um ressentimento existencial contra a existência do outro, cuja origem remonta a uma combinação intensa de inveja e sentimentos de humilhação e impotência, que, ao se enraizar e aprofundar, envenena a sociedade civil e fragiliza a liberdade política<sup>459</sup>.

O modelo dominante no mundo ocidental, que se percebia como gestor de sociedades de autocontrole e prometia o paraíso aos empreendedores de si, convive com progresso e retrocesso. Fala-se em uma modernização regressiva em que o controle da emoção está desgastado, desencadeando dinâmicas de

---

<sup>458</sup> MISHRA, Pankaj. A política na era do ressentimento: o tenebroso legado do Iluminismo. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. Tradução de Silvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019, p. 180.

<sup>459</sup> MISHRA, Pankaj. A política na era do ressentimento: o tenebroso legado do luminismo. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. p. 186.

desintegração e processos de descivilização, em que minguam as reservas de solidariedade<sup>460</sup>.

O cidadão rebaixado a cliente de um mercado desregulado, vive em uma sociedade cambaleante e imprevisível, na qual constantemente é obrigado a reconhecer seus fracassos no espelho. A derrota social percebida como mediocridade pessoal confunde o irracional com o destemido e explode em manifestações de fúria majoritária, em que se veem traços de cinismo e desilusão.

A sensação de perda de espaço para grupos minoritários estimula nos humilhados o desejo de restaurar a velha ordem recordada romanticamente, com virtudes que sequer tinha. Para os inseguros da modernidade, angustiados com a experiência de declínio de suas vidas, já não há armas proibidas. Encolerizados, valem-se de estigmatizações depreciativas, quando não do acosso desabrido que desintegra o padrão de civilidade até então utilizado como justificativa de superioridade.

Por conta disso, os desiludidos da modernidade apostam em governantes de força autocrática para se sentirem redimidos e vingados na terra tradicional que creem desinfetar de parasitas exógenos. Ao usarem métodos inconciliáveis com seus valores fundantes, mais que minorias ditas usurpadoras, são os próprios grupos de redenção majoritária que assumem o risco de estilhaçar as colunas do mundo ocidental. Como Oliver Nachtwey pontua, em nome de uma civilização ocidental imaginária, negam a civilização na prática<sup>461</sup>. De acordo com Krastev,

Maiorias que se sentiam ameaçadas despontaram como a grande força da política europeia. Receiam que os estrangeiros estejam assumindo o controle de seus países, pondo em risco seu modo de vida. E estão convencidos de que isso é consequência de uma conspiração promovida

---

<sup>460</sup> NACHTWEY, Oliver. Descivilização - sobre tendências regressivas nas sociedades ocidentais. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los.** Tradução de Sílvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019, pp. 215, 217, 220/221, 224 e 227.

<sup>461</sup> NACHTWEY, Oliver. Descivilização - sobre tendências regressivas nas sociedades ocidentais. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los.** pp. 229/232.



conjuntamente por elites de mentalidade cosmopolita e imigrantes de pensamento tribal<sup>462</sup>.

Não se trata, portanto, de um nacionalismo virtuoso e inofensivo. Assiste-se à erosão da ordem democrática liberal e ao retorno a uma política personalista, em que a figura do líder político incorpora a revolta da maioria desorientada, às vezes contra as próprias instituições, em uma trilha propensa à concentração de poder. O empenho na recuperação da capacidade de governar, comprometida pela perda de soberania, denuncia assédios internos ao sistema de *checks and balances*, sacrifício de liberdades individuais e descaso para com o sofrimento de povos vizinhos. O que se vê “é o retorno da barricada como fronteira desejada”<sup>463</sup>.

O medo da liberdade que acomete os indivíduos é uma demanda por desglobalização e os faz agarrarem-se a algo que pareça devolver-lhes um pouco do chão desabado com a perda de identidade coletiva: seus costumes, sua etnia, sua religião, sua língua. Esses indivíduos ávidos por proteção consentem com o que for necessário para conter os imigrantes devoradores de empregos e tradições, caricaturizados pelos estereótipos florescidos da paranoia, nem que isso implique o desprezo ao Direito Internacional e a uma viagem de volta a tempos pré-iluministas<sup>464</sup>.

A artilharia volta-se ao diferente, rotulado como inimigo da comunidade nacional, outrora os judeus e comunistas, hoje os muçulmanos que afluíram ao Velho Continente em uma diáspora causada pela destruição das terras natais, principalmente por intervenções militares estrangeiras chanceladas por boa parte dos governos da própria Europa.

Sabe-se que cada ambiente social tem uma impressão peculiar dos perigos que afligem sua identidade, o que serve como amálgama para manter

---

<sup>462</sup> KRASSTEV, Ivan. Futuros majoritários. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. Tradução de Sílvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019, p. 118.

<sup>463</sup> KRASSTEV, Ivan. Futuros majoritários. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. p. 122.

<sup>464</sup> MASON, Paul. Vencendo o medo da liberdade. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. Tradução de Sílvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019, pp. 167, 170 e 173.

coesa a ordem social desejada. As ameaças expressam contradições internas e incertezas de uma sociedade:

Uma sociedade incerta acerca da sobrevivência de seu modo de ser desenvolve uma mentalidade de fortaleza sitiada. Os inimigos que cercam suas muralhas são seus próprios “demônios interiores”: os medos reprimidos e ambientes que permeiam a vida diária, a “normalidade”, mas que, para tornar suportável a realidade diária, devem ser esmagados e empurrados para fora da cotidianidade vivida e fundidos a um corpo estranho – um inimigo tangível dotado de um nome, um inimigo que se possa enfrentar, e enfrentar novamente, e até esperar vencer<sup>465</sup>.

Assim, a ampliação dos perigos traz novos reptos à democracia, com uma tendência a um totalitarismo pseudolegitimado na defesa diante do perigo, que para evitar um mal provoca algo pior. A dificuldade de enfrentamento dos “efeitos colaterais” civilizacionais sistematicamente criados é um convite à tentação de relativizar a nocividade do autoritarismo e de derrogar princípios democráticos elementares<sup>466</sup>.

Há também a ambivalência entranhada na mundialização acelerada pela tecnologia. É recorrente a análise de que os intercâmbios por ela propiciados tenderiam a um processo de assimilação cultural diretamente proporcional à modernização. As transformações tecnológicas e sociais deságuam na aparente contradição de criar, concomitantemente, unidade e diversidade cultural<sup>467</sup>. A inter-relação entre a cultura universal e as culturas particulares atenderiam, por

<sup>465</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. pp. 44 e 165.

<sup>466</sup> BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a outra modernidade. pp. 97/98.

<sup>467</sup> “*El acceso de las masas a la cultura, su toma de conciencia individual y de grupo, la propia aparición de las reivindicaciones nacionalistas, etc., están provocando la revalorización de las particularidades y el consiguiente ahondamiento de las divisiones nacionales. Pero, a su vez, estas fuerzas son contrarrestadas por imperativos económicos que exigen la concentración de recursos, la facilidad de comunicaciones y la adopción de medidas de coordinación e integración*”. JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** pp. 36 e 42. “O acesso das massas à cultura, sua conscientização individual e coletiva, o próprio aparecimento das reivindicações nacionalistas etc. estão provocando a revalorização das particularidades e o conseqüente aprofundamento das divisões nacionais. Contudo, por sua vez, essas forças são contrapostas por imperativos econômicos que exigem a concentração de recursos, a facilidade de comunicações e a adoção de medidas de coordenação e integração” (tradução livre do autor desta tese).

consequente, a uma dialética mais complexa do que se poderia supor à primeira vista<sup>468</sup>.

Posta a questão de outra maneira, a sociedade tecnológica rechaça a diferença e expurga quem não se ajusta a uma coerência social ditada por ela própria. Entrechocam-se poderes homogeneizantes e capacidades diferenciais.

A uniformização é substancialmente contraditória com a diversidade dos seres humanos e a reivindicação da diferença pode assumir conotação transformadora da sociedade tecnológica, questionada em suas bases de legitimação. Se extrema, entretanto, pode culminar na eliminação física ou na violação psíquica do diferente<sup>469</sup>.

A maior ou menor intensidade de reações aos cenários sociais montados pela modernidade avançada varia também de acordo com o grau de implementação de direitos. O catálogo básico de direitos foi resultado de tensões históricas como antídoto contra experiências políticas radicais com potencial para abalar os alicerces do capitalismo. Não há de ser compreendido como uma ação filantrópica que se possa suprimir ou miniaturizar sem consequências graves, de efeitos imediatos ou diferidos, para a totalidade do sistema político-econômico. É exatamente isso que Beck trata de enfatizar:

*La estrecha relación en Occidente entre el capitalismo y los derechos fundamentales políticos, sociales y económicos no es algo así como una 'buena obra social' que, cuando no tenemos dinero, podemos dejar de practicar. El capitalismo socialmente 'amotiguado' se ha conseguido, antes bien, como respuesta a la experiencia del fascismo y al desafío del comunismo. Es un hecho de Ilustración aplicada. Se sustenta en el*

<sup>468</sup> JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** pp. 36 e 42.

<sup>469</sup> “La homogeneización uniformadora resulta consustancialmente contraditória con la diversidad de los seres humanos. Por ello, la reivindicación de la diferencia puede contener connotaciones transformadoras de la sociedad actual en cuanto cuestionadora de las propias bases de legitimación de la sociedad tecnológica. Pero también puede provocar y de hecho está provocando males inmensos y brutales tales como la limpieza étnica, la eliminación física o síquica del diferente, etc”. JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** p. 40. “A homogeneização é intrinsecamente contraditória à diversidade dos seres humanos. Em razão disso, a reivindicação da diferença pode conter conotações transformadoras da sociedade atual enquanto questionadora das próprias bases de legitimação da sociedade tecnológica. Porém, também pode provocar e de fato está provocando males imensos e brutais, tais como a limpeza étnica, a eliminação física ou psíquica do diferente etc.” (tradução livre do autor desta tese).

*razonamiento de que sólo los hombres que tienen una vivienda y un puesto de trabajo seguro, y con ello un futuro material, son o llegan a ser ciudadanos que se apropian de la democracia y la convierten en algo vivo. La verdad desnuda es ésta: sin seguridad material no puede existir libertad política, ni por tanto democracia alguna; y entonces todos nos vemos amenazados por nuevos y antiguos regímenes e ideologías totalitarios<sup>470</sup>.*

O berço do totalitarismo está nas crises que trazem a negativa de direitos e de perspectivas. Há muito dessa noção na obra de Mateo, ao pontuar, quiçá de modo contundente em demasia, que os textos escolares deturpados, as bandeiras, os hinos, os heróis, as festas de exaltação patriótica não emergem ou reemergem por geração espontânea, senão como peças de uma parafernália de manipulação deliberadamente empregada para garantir a obediência de um grupo social domesticado<sup>471</sup>.

#### **4.1.2 Tendências isolacionistas e a imposição de fronteiras artificiais ao meio ambiente**

Ideólogos do nacionalismo alemão de finais do século XIX compartilhavam a nostalgia de uma comunidade forte, de um passado imaginado. Para muitos deles, as doutrinas liberais, baseadas na racionalidade e na ciência, perverteram o imaculado espírito germânico. Forças externas conspiravam para o declínio da cultura local. As virtudes da antiga Alemanha e, principalmente, a unidade do povo alemão haviam de ser recuperadas<sup>472</sup>.

Mesmo que boa parte dos movimentos contemporâneos de reivindicação de identidade, unidade e comunidade aparentemente atuem de

---

<sup>470</sup> “A estreita relação no Ocidente entre o capitalismo e os direitos fundamentais políticos, sociais e econômicos não é algo como uma boa ação social que, quando não temos dinheiro podemos deixar de praticar. O capitalismo socialmente atenuado foi alcançado, antes de tudo, como resposta à experiência do fascismo e ao desafio do comunismo. É um ato de Ilustração aplicada. Sustenta-se no raciocínio de que somente os homens que têm uma moradia e um posto de trabalho seguro, e com eles um futuro material, são ou chegam a ser cidadãos que se apropriam da democracia e a convertem em algo vivo. A verdade nua é esta: sem segurança material não pode existir liberdade política, nem democracia alguma; e então todos nos vemos ameaçados por novos e antigos regimes e ideologias totalitários” (tradução livre do autor desta tese). BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** pp. 97/98.

<sup>471</sup> MATEO, Ramón Martín. **El hombre: una especie en peligro.** p. 122.

<sup>472</sup> FUKUYAMA, Francis. **Identidad: la demanda de dignidad y las políticas de resentimiento.** p. 79.

acordo com as regras democráticas, trazem no corpo o impulso de desfazerem-se delas no momento oportuno.

Fukuyama reúne alguns episódios emblemáticos da história recente que acendem um sinal de alerta. Em novembro de 2017, no aniversário da independência da Polônia, a multidão em Varsóvia gritava “Polônia pura, Polônia branca!” e “refugiados fora!”. Em agosto de 2017, em Charlottesville, EUA, grupos supremacistas brancos bradavam “sangue e terra!”. Cerca de um ano antes, o mandatário estadunidense declarava em um comício: “o único importante é a união do povo”, porque “os demais povos não importam”<sup>473</sup>.

O politólogo pensa que os políticos à frente desses movimentos valem-se com frequência do lema “recuperar nosso país” como modo de expressar a diluição da identidade nacional por culpa de forasteiros com diferentes valores e culturas<sup>474</sup> e de um humanismo exaltador de valores universais, multiculturais e preso a um onipresente discurso de correção política.

Se em “O Fim da História e o Último Homem” Fukuyama proclamava a vitória definitiva da democracia liberal, agora reconhece que solucionar adequadamente as questões identitárias é algo decisivo para a sobrevivência da própria democracia liberal. Embora compreenda que o Brexit traz a combinação de desagrado com a União Europeia pela privação de controle sobre as fronteiras britânicas e de euroceticismo condimentado pelo saudosismo arrogante do passado imperial que comprovaria a excepcionalidade inglesa, o norte-americano volta a arriscar em suas proposições<sup>475</sup>. Pontos que parecem ser fissuras teóricas em sua obra podem ser de grande valia para o objetivo de saber se há relação entre o ultranacionalismo – alguns preferem o termo nacional-populismo<sup>476</sup> - e o

---

<sup>473</sup> FUKUYAMA, Francis. **Identidad**: la demanda de dignidad y las políticas de resentimiento. pp. 136, 168 e 173.

<sup>474</sup> FUKUYAMA, Francis. **Identidad**: la demanda de dignidad y las políticas de resentimiento. pp.148/149.

<sup>475</sup> FUKUYAMA, Francis. **Identidad**: la demanda de dignidad y las políticas de resentimiento. pp.147 e 166.

<sup>476</sup> Veiga não considera o populismo uma ideologia, mas um estilo político, uma atitude e sobretudo uma linguagem, que amiúde evoca o “povo” como sujeito inconcreto, contraposto a “elites” também vagamente definidas, embate em que a liderança populista distancia-se da racionalidade política para aproximar-se de aspectos emocionais relacionados à cultura de

comprometimento de estratégias transnacionais de enfrentamento dos crescentes desafios meio ambientais.

O contrassenso está em, de um lado, intuir o perigo e, de outro, insistir no Estado-Nação como agente central das concertações para problemas globais. No capítulo sobre governança, cerramos fileiras com quem advoga ser exagerada a certificação do óbito do Estado nacional: ele continua e continuará a ser um ator importante, mas muito menos do que foi no passado. Ele não está preparado para desatar os nós transfronteiriços típicos do segundo milênio.

A identidade nacional inclusiva<sup>477</sup>, com a qual sonha aquele estudioso, aferrando-se a um Estado-Nação que usa instrumentos antiquados para conter as novas catástrofes, é uma aposta altíssima. O comportamento da energia liberada nesse processo de reafirmação da identidade nacional, catalisada nas crises, é raramente predizível. É ingênuo confiar que uma vez aberta a caixa do nacionalismo é possível controlar a irradiação de sua força extraordinária.

Às vezes a leitura da realidade é mais precisa se feita ao revés de outra que nos soa apartada dos fatos. É por essa razão que teimosamente reprisamos alguns argumentos de Fukuyama em seu *Identidade*:

*Una cooperación internacional eficaz puede construirse, como se ha hecho, alrededor de la cooperación entre Estados existentes. Durante décadas, los países han ido renunciando a determinados aspectos de su soberanía para proteger sus intereses nacionales. Los acuerdos de cooperación necesarios para resolver una ingente cantidad de problemas pueden seguir abordándose de esta forma. [...] Ningún Estado puede asumir la obligación ilimitada de proteger a las personas fuera de su jurisdicción, y no está claro si el mundo estaría mejor si lo intentaran. Si bien los países sienten, con razón, la obligación moral de albergar a los refugiados y de acoger a los inmigrantes, tales obligaciones son*

---

massas. VEIGA, Francisco; GONZÁLEZ-VILLA, Carlos; FORTI, Steven; SASSO, Alfredo; PROKOPLJVIC, Jelena; MOLES, Ramón. **Patriotas indignados**: sobre la nueva ultraderecha en la Posguerra Fría. Madrid: Alianza Editorial, 2019, pp. 397 e 410.

<sup>477</sup> “[...] El desafío al que se enfrentan las democracias liberales contemporáneas frente a la inmigración y la creciente diversidad es el de [...] definir una identidad nacional inclusiva que se ajuste a la realidad diversa de la sociedad y assimilar a los recién llegados a esa identidad. Lo que está en juego es la supervivencia de la propia democracia liberal”. FUKUYAMA, Francis. **Identidad**: la demanda de dignidad y las políticas de resentimiento. pp. 156/157. “[...] O desafio que enfrentam as democracias liberais contemporâneas frente a imigração e a crescente diversidade é o de definir uma identidade nacional inclusiva que se ajuste à realidade diversa da sociedade e assimilar os recém-chegados a essa identidade. O que está em jogo é a sobrevivência da própria democracia liberal” (tradução livre do autor desta tese).

*potencialmente costosas tanto económica como socialmente, y las democracias deben equilibrarlas con otras prioridades [...]*<sup>478</sup>.

Então, segundo ele, a cooperação internacional poderia muito bem se dar no âmbito dos Estados existentes, não por meio de organismos internacionais, que considera antidemocráticos. Essa cooperação, às vezes com renúncia parcial da soberania, ocorreria “para proteger seus interesses nacionais” ou por uma “obrigação moral”. Tendo em vista que essas obrigações trazem custos econômicos e sociais, “as democracias devem equilibrá-las com outras prioridades”.

Ainda que obliquamente, verte do texto a resistência à forja de governanças mais amplas, o que acaba por negar a transnacionalidade de temas como a imigração ou a mudança climática: cada país, sopesando seus próprios interesses, haveria de decidir o que fazer em seu próprio território mesmo nesses tópicos sensíveis, de acordo com a sua conveniência, sem submeter-se a regras transnacionais cogentes.

Nessa senda, não são desarrazoadas algumas indagações. E se as democracias – as que subsistirem, porque quem elege inimigos externos, elege-os também internamente, como minorias ameaçadoras –, ponderando “obrigações morais”, como recolher refugiados à deriva ou abandonar a matriz energética dos combustíveis fósseis, “com outras prioridades” econômicas ou sociais, optarem pelas “outras prioridades”? Se o sistema produtivo moderno atua na lógica de investimentos com retorno a curto prazo e se a liquidação da biosfera poderá acontecer em médio prazo, não amanhã, qual será a escolha a ser feita por Estados isolados, reivindicadores de sua identidade única e superior, voltados exclusivamente para seu povo mitificado?

---

<sup>478</sup> “Uma cooperação internacional eficaz pode construir-se, como se tem feito, ao redor da cooperação entre Estados existentes. Durante décadas, os países vêm renunciando a determinados aspectos de sua soberania para proteger seus interesses nacionais. Os acordos de cooperação necessários para resolver uma enorme quantidade de problemas podem seguir sendo abordados desta forma. [...] Nenhum Estado pode assumir a obrigação ilimitada de proteger as pessoas fora de sua jurisdição, e não está claro se o mundo estaria melhor se assim tentassem fazer. Embora os países sintam, com razão, a obrigação moral de abrigar os refugiados e acolher os imigrantes, tais obrigações são potencialmente caras tanto econômica como socialmente, e as democracias devem equilibrá-las com outras prioridades” (tradução livre do autor desta tese). FUKUYAMA, Francis. **Identidad**: la demanda de dignidad y las políticas de resentimiento. p.153.

A insistência nas mesmas interações internacionais da Guerra Fria, à espera de uma idílica identidade nacional inclusiva que enriqueceria a democracia liberal denota incompreensão de que, desta vez, o insucesso na definição de planos globais de ação não trará como consequência a superioridade geopolítica desse ou daquele país, a prevalência desse ou daquele sistema político-econômico ou a saúde da economia de uma região, mas a sobrevivência da espécie humana.

A teima em pactos bilaterais do século XX importa rejeitar a tentativa de estratégias para além dos Estados, menosprezando a magnitude da ameaça. Se vivemos em uma época crítica, com a possibilidade de uma sexta extinção em massa no planeta, soa estranho insistir nos mesmos atores políticos ocupando os mesmos espaços e valendo-se dos mesmos instrumentos de um Direito Internacional ultrapassado que não impediu duas guerras mundiais e não indica ter as mínimas condições de dar uma resposta a um monstro transfronteiriço que nós mesmos criamos.

O uso nada romântico ou inofensivo do discurso nacionalista nos dias correntes torna muito mais provável que não produza a dita identidade nacional inclusiva, mas, sim, as identidades predatórias de que fala Arjun Appadurai. Essas identidades costumam dar-se pela mobilização social de uma maioria autopercebida como em risco de ser aniquilada por minorias incivilizadas e corrompidas. A sensação de perda iminente de seu lugar no mundo faz com que as identidades predatórias reajam brutalmente para reassumir “a fantasia da pureza e da integridade nacional”<sup>479</sup>. Externamente, a desconfiança e a hostilidade em relação a quase tudo que não esteja sob a capa nacional faz virtualmente impossível a participação em esforços cooperativos globais.

O que se vem observando é ainda mais dramático por associar esse novo nacionalismo à antipolítica como método. A oposição a partidos tradicionais, que efetivamente não conseguiram dar as respostas esperadas pela sociedade,

---

<sup>479</sup> APPADURAI, Arjun. **O medo ao pequeno número**: ensaio sobre a geografia da raiva. Tradução de Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras/Itaú Cultural, 2009, p. 47.



em grande medida porque sequestrados pelo financismo *high tech* da globalização, não prima por debates de alto nível.

Não se vê a contraposição inteligente de ideias bem fundamentadas contra as receitas que a política convencional reapresenta. A cara da antipolítica é a galhofa, são os ataques pessoais desqualificadores da divergência que impedem o diálogo porque transformam o espaço público em uma caricatura de si mesmo.

A inserção do burlesco no trato de temas de Estado empobrece culturalmente a sociedade civil que, desavisada, vai assumindo posições subalternas de plateia, claque ou coadjuvante de *outsiders* engraçados, avessos a valores democráticos. A humanidade já vivenciou a simbiose do cômico com o brutal. É impreterível conhecer um pouco os partidos e os movimentos afins ao ultranacionalismo e principalmente compreender do que se alimentam. O desconhecimento de fatos históricos é um convite ao radicalismo.

Assim, difundir desinformação para sabotar o debate, assinalar culpados ante os olhos de multidões transtornadas e incitar sentimentos de superioridade não são táticas esquecidas de antigas milícias uniformizadas. Diversas agremiações atuais, cada qual com suas idiossincrasias, abastecem-se dos mesmos recursos, turbinadas pelas tecnologias de comunicação da Terceira Revolução Industrial<sup>480</sup>.

Não será feito aqui um estudo individualizado de cada realidade nacional, mas cabe, ao menos, citar algumas das pontas de lança das vertentes acerbamente voltadas ao que é autóctone e em grande medida resistentes à solidariedade global.

A *mundialização da antimundialização* tem como representante na Hungria, o Fidesz; na Áustria, o Partido da Liberdade da Áustria (FPÖ); na

---

<sup>480</sup> A Primeira Revolução Industrial tem como marco a invenção de máquinas a vapor, a Segunda, o desenvolvimento da metalurgia e da química e a Terceira, a evolução da eletrônica, da informática e das telecomunicações. Para Herrera, vivemos em plena Quarta Revolução Industrial, cuja face é a da inteligência artificial, da digitalização da realidade e dos algoritmos. HERRERA, Joan. **Fraternidad y ecología**. Madri: Catarata, 2019, p. 64.

Polônia, o Lei e Justiça (PiS); na França, a Frente Nacional; na Alemanha, o Alternativa para a Alemanha (AfD); na Itália, a Liga Norte (LN); na Dinamarca, o Partido Popular Dinamarquês; no Reino Unido, o Partido da Independência do Reino Unido (UKIP); na República Tcheca, o Partido Liberdade e Democracia Direta (SDP) e o Aliança dos Cidadãos Descontentes (ANO); na Ucrânia, a União Pan-Ucraniana “Svoboda”; na Eslováquia, o Partido Nacional Eslovaco (SNS); na Grécia, o Solução Grega (SG), após o ocaso do abertamente neonazista Amanhecer Dourado (ou Aurora Dourada); na Turquia, o Partido para a Justiça e o Desenvolvimento (AKP); na Rússia, o Rússia Unida; na Espanha, o VOX; sem contar diversos fora da Europa, como o Partido Bharatiya Janata (BJP), na Índia e seu *hindutva* (nacionalismo hindu); e o Partido Republicano sob a liderança do *Tea Party*, nos EUA<sup>481</sup>.

Os movimentos isolacionistas em ascensão são um sintoma de fadiga democrática e tentam compensar a perda de vigor estatal no campo econômico, na dinâmica da globalização, com a ênfase na hegemonia cultural, como expõe Appadurai. Em 2014, por decreto do governo russo, estabeleceu-se o que seria uma política cultural pública unificada, com apelo aos valores tradicionais, sob o dístico “A Rússia não é a Europa”. É a receita da uniformidade e exaltação presunçosa da singularidade contra inimigos externos e minorias internas. Na

---

<sup>481</sup> Não há consenso acerca da relevância do ressurgimento do ultranacionalismo. Uriarte não parece crer em riscos concretos às democracias ocidentais, é dizer, da passagem da democracia a um sistema totalitário ou autoritário (com alguns dos traços do totalitarismo). Comenta que “[...] este problema no parece preocupante en los países occidentales en la actualidad. Sus sistemas democráticos gozan de enorme estabilidad, y [...] la democracia como sistema político goza en estos países de una gran legitimidad. Esa consistente legitimidad hace muy improbable la evolución de estos sistemas políticos hacia sistemas no democráticos. Una muestra de la fortaleza de los sistemas democráticos en estos países es la de la escasa fuerza de partidos antidemocráticos, tanto de extrema derecha como de extrema izquierda. En términos generales, gozan de muy poco respaldo electoral y social, y no hay signos que permitan pensar en un aumento de su presencia política. Además, es interesante destacar que algunos de los partidos antidemocráticos han realizado una evolución hacia la aceptación de las reglas de juego democrático en los últimos años [...]”. URIARTE, Edurne. **Introducción a la ciencia política**. Madri: Editorial Tecnos, 2002, pp. 148/149. “[...] este problema não parece preocupante nos países ocidentais na atualidade. Seus sistemas democráticos gozam de enorme estabilidade, e [...] a democracia como sistema político goza de uma grande legitimidade nestes países. Essa consistente legitimidade faz muito improvável a evolução desses sistemas políticos a sistemas não democráticos. Uma mostra da fortaleza dos sistemas democráticos nesses países é a escassa força de partidos antidemocráticos, tanto de extrema direita quanto de extrema esquerda. Em termos gerais, gozam de muito pouco respaldo eleitoral e social e não há sinais que permitam pensar em um aumento de sua presença política. Ademais, é interessante destacar que alguns dos partidos antidemocráticos realizaram uma evolução à aceitação das regras do jogo democrático nos últimos anos” (tradução livre do autor desta tese).

Turquia, assiste-se à revisitação do esplendor imperial otomano, suas formas linguísticas, suas práticas ancestrais, com um matiz religioso, subjugador das instituições e da dissidência (neo-otomanismo)<sup>482</sup>.

Lemas como *Take back control*, do Brexit<sup>483</sup>, *America First* e *America Great Again*, da campanha eleitoral americana vitoriosa em 2016, são autoexplicativos: recuperação do controle, da soberania, de uma glória perdida, do lugar de grandeza destinado a um povo iluminado. Nessa ótica, as palavras solidariedade e direitos humanos são abandonadas como conquistas civilizatórias históricas - valores prezados por muitas religiões, como o cristianismo - para serem relidas como uma falsa bandeira empunhada por uma amorfa conjuração globalista.

Algo não saiu como previsto, até aqui, no augúrio de uma ciberutopia em que as redes informatizadas desencadeariam revoluções digitais sem líderes e poriam fim às barreiras sociais tradicionais, substituindo-as pelos valores da cooperação e da transparência. Um bem intencionado “ativismo de sofá” (clickivismo) perdeu terreno para um tecnológico Maio de 68 invertido em que as redes são facilitadoras do *doxxing* – revelação de dados sensíveis de vítimas -, das *flames* – mensagens provocadoras -, do *shitposting*, de desnecessária

<sup>482</sup> APPADURAI, Arjun. Fadiga da democracia. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. Tradução de Silvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019, pp. 21/22 e 28.

<sup>483</sup> Ian McEwan situa temporalmente no Brexit sua novela *A Barata* - uma referência invertida a *A Metamorfose*, de Franz Kafka - e cria uma sátira política contemporânea, em que o inseto acorda transformado no primeiro-ministro britânico, ávido por liderar a recuperação da soberania, do amor-próprio e das rédeas da economia do Reino Unido em torno do movimento Reversalista. O *premier* Jim Sams, um *alter ego* do Gregor Samsa kafkiano, entusiasma-se ao receber ajuda do que julga ser “um pequeno enxame dos melhores da nação”, mobilizados e “inspirados por uma ideia tão pura e excitante quanto o sangue e a terra. Impelidos rumo a um objetivo que se erguia para além da mera razão a fim de abarcar um sentido místico de nação, de uma compreensão tão simples e simplesmente tão boa e verdadeira quanto a fé religiosa”. O irônico *reversalismo* de McEwan promete “unir e dar nova energia a nosso grande país, não o fazendo apenas grande mais uma vez, mas o tornando o melhor lugar do mundo”. Jim, cujas antenas “tinham uma sintonia fina com o sentimento popular”, faz sua proclamação em Westminster: “Estaremos sós, como estivemos no passado”. As baratas de McEwan prosperam no lado obscuro dos homens. Diz uma delas: “onde eles optaram pela pobreza e pela imundície, ali nos tornamos mais fortes [...], passamos a entender as precondições para essa ruína humana: guerra e aquecimento global, bem como, em tempos de paz, as hierarquias estáticas, a concentração de riqueza, as superstições enraizadas, os boatos, as polarizações, a descrença na ciência, no intelecto, nos estrangeiros e na cooperação social”. McEWAN, Ian. **A barata**. Tradução de Jorio Dauster. São Paulo: Companhia das Letras, 2020. Ebook. n.p.

tradução, e da *trollagem* – intervenção perturbadora em fóruns de discussão para enfurecer participantes e interditar o diálogo produtivo. Usuários encorajados à abdicação completa da autocensura fazem a defesa hipócrita do acosso em nome da liberdade de expressão que não garantem aos outros<sup>484</sup>.

Isso tudo ocorre em uma conjuntura geopolítica resumida com precisão e ironia por Latour:

A Inglaterra se perdeu em seu sonho de império, versão fim do século XIX; os Estados Unidos querem recuperar sua grandeza, versão pós-guerra, fotografia em sépia, 1950. A Europa, a Europa continental se acha só, fraca e mais dividida do que nunca. A Polônia sonha com um país imaginário; a Hungria agora só quer húngaros “puro-sangue”; os holandeses, os franceses e os italianos estão às voltas com partidos que querem se isolar no interior de fronteiras igualmente imaginárias. A Escócia, a Catalunha e Flandres querem se tornar Estados. Tudo isso enquanto o Urso russo lambe os beiços, e a China finalmente realiza seu sonho de se tornar o “Império do Meio”, ignorando os interesses de todas as suas periferias<sup>485</sup>.

A reclusão solitária no interior dos muros nacionais contém a resistência intrínseca a ações colaborativas e coordenadas. Fingir que o mundo continua o mesmo é a única forma de ocultar o constrangimento de mostrar o egoísmo em toda a sua nudez: é preciso negar as evidências. Aceitar que disfunções climáticas importantes são causadas pela sociedade contemporânea, por sua lógica produtiva e de consumo, seria acatar o consenso científico de que esses desequilíbrios mais intensos e frequentes não podem ser contidos por atos isolados de alguns países. Também obrigaria a reconhecer que o anelado crescimento infinito não pode ser sustentado pelos limites físicos do planeta.

Harari reforça que o nacionalismo não é algo nascido com o homem, mas construído culturalmente. A criação de coletivos nacionais foi uma resposta a adversidades que o espaço reduzido da tribo não podia resolver, como se disse. Ele desenvolve com precisão os fundamentos que levam à conclusão de que ineficaz o marco nacional para tratar de problemas globais. Como não há uma

<sup>484</sup> VEIGA, Francisco; GONZÁLEZ-VILLA, Carlos; FORTI, Steven; SASSO, Alfredo; PROKOPLJVIC, Jelena; MOLES, Ramón. **Patriotas indignados**: sobre la nueva ultraderecha en la Posguerra Fría. pp. 264, 266/267, 278 e 282.

<sup>485</sup> LATOUR, Bruno. A Europa como refúgio. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. Tradução de Silvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019, p. 135.

resposta nacionalista à crise ecológica - sabido que um único país, mesmo que seja uma potência inigualável, não tem como deter o aquecimento global sozinho -, esses movimentos seguem pela via que resta, a da negação, da não resposta de que tudo se resume a uma pantomima chinesa. Os impasses com os quais deparamos hoje exigem que a humanidade desenvolva algum tipo de identidade e de lealdades globais<sup>486</sup>.

O historiador escreve que, assim como previa o preâmbulo do projeto da malograda Constituição Europeia<sup>487</sup> - rejeitada por franceses e holandeses em 2005 -, não se trata de abdicar do orgulho da singularidade e da história nacionais, senão de superar divisões antigas e criar uma comunidade de destinos. À lista de lealdades simultâneas das pessoas a sua família, amigos, vizinhos, profissões, cidades e nações pode ser adicionado o compromisso com a humanidade e com o planeta<sup>488</sup>. Não se nega que no limitado espaço local pode-se fazer algo:

*Sin duda, los países pueden adoptar a título individual toda una serie de políticas verdes, muchas de las cuales tienen gran sentido tanto ambiental como económico. Los gobiernos pueden cobrar impuestos a las emisiones de carbono, añadir el costo de las externalidades al precio del petróleo y el gas, promulgar leyes ambientales más restrictivas, recortar los subsidios a las industrias contaminantes e incentivar el cambio a energías renovables. También pueden invertir más dinero en investigar y desarrollar tecnologías respetuosas con el medio ambiente, en una especie de Proyecto Manhattan ecológico<sup>489</sup>.*

Mas isso não basta. No século XXI, os Estados sentem o mesmo desassossego das antigas tribos: já não são o marco adequado para gestionar

<sup>486</sup> HARARI, Yuval Noah. **21 lecciones para el siglo XXI**. Tradução de Joandomènec Ros. Barcelona: Penguin Random House Grupo Editorial, 2018, pp. 132 e 142/143.

<sup>487</sup> EUROPEAN UNION. **Treaty Establishing a Constitution for Europe**. Bélgica, janeiro de 2005. Disponível em: [https://europa.eu/european-union/sites/europaeu/files/docs/body/treaty\\_establishing\\_a\\_constitutio\\_for\\_europe\\_en.pdf](https://europa.eu/european-union/sites/europaeu/files/docs/body/treaty_establishing_a_constitutio_for_europe_en.pdf). Acesso em: 7 mai. 2020.

<sup>488</sup> HARARI, Yuval Noah. **21 lecciones para el siglo XXI**. p. 147.

<sup>489</sup> “Sem dúvida, os países podem adotar a título individual toda uma série de políticas verdes, muitas das quais têm grande sentido tanto ambiental como económico. Os governos podem exigir impostos por emissões de carbono, acrescentar o custo das externalidades ao preço do petróleo e do gás, promulgar leis ambientais mais restritivas, cortar os subsídios às indústrias contaminantes e incentivar a substituição por energias renováveis. Também podem investir mais dinheiro na investigação e no desenvolvimento de tecnologias que respeitem o meio ambiente, em uma espécie de Projeto Manhattan ecológico” (tradução livre do autor da presente tese). HARARI, Yuval Noah. **21 lecciones para el siglo XXI**. pp. 132 e 142/143.

dilemas sem precedentes. Sem planos cooperativos comuns, entre problemas ambientais de médio ou longo prazo que exijam sacrifícios, os governos tendem a eleger interesses nacionais imediatos. Uma pequena amostra disso foi a imposição da alíquota tributária de 30% pelos EUA sobre a importação de painéis solares fabricados no exterior para beneficiar os fabricantes norte-americanos, mesmo que isso implicasse retardar a expansão de energias renováveis<sup>490</sup>.

Um inimigo comum pode contribuir para forjar uma identidade comum mais ampla, sem obliterar as demais. Tem-se, ao menos, aqueles três motivos já especificados para cultivar lealdades transnacionais que completem as locais: conflitos nucleares, disrupção tecnológica e colapso ecológico. É improvável que Estados nacionais rivais, em um mundo dividido, agindo cada um por conta própria, possam evitar o pior. A derrota para apenas um desses três oponentes tem potencial para nos colocar em tribulações maiores do que as experimentadas até aqui pelo *Homo Sapiens*<sup>491</sup>.

Enquanto isso, líderes ultranacionalistas apostam em planos de curto prazo e aplicam em seus países um gigantesco esquema de pirâmide financeira. Querem livrar-se do *fardo da solidariedade* para satisfazer interesses imediatos de seus países e garantir alguns anos de vitalidade econômica acompanhados de dividendos políticos. Na simbologia de Latour, tenta-se a mágica de conjugar a “fuga para frente” em direção ao lucro máximo com a “fuga para trás”, em um movimento de retorno a categorias nacionais e, em muitos casos, étnicas. A fusão impossível entre produção e consumo crescentes e a restrita condição material terrestre depende, assim, do ceticismo climático<sup>492</sup>.

O mecanismo da negação, olhando bem de perto, é o mesmo que tritura os concertos transnacionais já realizados, embaraça a perspectiva de programas conjuntos e bloqueia a consecução de metas, aumentando nossos repositórios de carbono e de decepções.

---

<sup>490</sup> HARARI, Yuval Noah. **21 lições para o século XXI**. pp. 142 e 148.

<sup>491</sup> HARARI, Yuval Noah. **21 lições para o século XXI**. pp. 145/146.

<sup>492</sup> LATOUR, Bruno. A Europa como refúgio. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los**. pp. 141, 143/144 e 146.

## 4.2 DECEPÇÕES E PROGNÓSTICOS EXTREMOS NA SUSTENTABILIDADE

### 4.2.1 O Acordo de Paris e outras decepções

Em outra parte deste estudo se disse que alguns êxitos foram obtidos e consubstanciados em tratados com escopo de proteção ambiental. Um dos maiores exemplos disso está no esforço internacional para a recuperação da camada de ozônio. Sucessos pontuais, porém, não devem ser pretextos para o imobilismo.

O risco que a comunidade internacional parece correr é o de que as iniciais mostras de boa vontade terminem por envolver a todos em um imenso faz de conta. Não é por acaso que as ausências mais sentidas em convenções-quadro e/ou em protocolos subsequentes são as de países de alta industrialização, quase sempre os maiores implicados no problema ambiental debatido no tratado.

Se reduzir emissões ou quaisquer atividades perniciosas à saúde planetária implicar restrições à indústria e, assim, a resultados econômicos, dificilmente haverá a participação dos grandes poluidores, geralmente também detentores de maior penetração política internacional. A economia continua a dar as cartas. A matriz continua a ser antropocêntrica. A sociedade civil, que aos poucos desperta com a intensificação de cataclismos, continua a não ser ouvida como deveria. Os tambores de guerra da economia e do soberanismo ressuscitado ressoam por oceanos e florestas.

O abandono do Acordo de Paris (Convenção do Clima de 2015, COP 21) pelos EUA, que disputam a liderança das emissões de dióxido de carbono com a China, vem a reboque da contestação da ciência, hipoteticamente permeada por uma agenda política inconfessável. Por certo essa defecção, que corroe as bases do Acordo e tornou quase inalcançáveis seus fins, guiou-se primordialmente por interesses locais na conjuntura do nacionalismo relido<sup>493 494</sup>.

---

<sup>493</sup> Em discurso feito em 2019, o então Presidente dos EUA, após afirmar, sem base científica, que as turbinas de energia eólica causavam câncer, assim se manifestou sobre o Acordo de Paris:

Para dar um sentido aparente a decisões desse tipo, é preciso fantasiar que ainda vivemos no período pré-ecológico do *mundo vazio*, quando as colônias da América e da África auguravam à Europa o fornecimento de recursos inesgotáveis. Foi somente em meados do século XX que nasceram as suspeitas de que estávamos em um *mundo cheio*, perto de seus limites, como denunciou o Clube de Roma no Informe “Os limites do crescimento”, de 1972, que impulsionou a ecologia política<sup>495</sup>.

São apontados nove itens como componentes dos limites planetários: a) destruição da camada de ozônio; b) perda da biodiversidade e extinção de espécies; c) contaminação química e emissão de novos compostos; d) mudança climática; e) acidificação dos oceanos; f) uso inadequado do solo; g) consumo de água doce e ciclo hidrológico global; h) liberação de nitrogênio e fósforo na biosfera e nos oceanos; e i) concentração atmosférica de aerossóis<sup>496</sup>.

Na COP-21 não houve consenso sobre um imposto global das emissões de dióxido de carbono, mas emergiu o compromisso de neutralizar as emissões de gases de efeito estufa até 2050. Pouco antes do Acordo, obteve-se a convergência em torno da Agenda 2030, com seus dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - e cento e sessenta e nove metas -, dos quais três nos são de particular interesse: combater a mudança climática (Objetivo 13); conservar e usar de maneira sustentável os oceanos (Objetivo 14); e proteger e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, luta contra a desertificação, a degradação das terras e a perda de biodiversidade (Objetivo

---

“Esse plano radical não faria com que o mundo fosse mais limpo, mas tiraria trabalho dos americanos rapidamente”. AGÊNCIA EFE. **Sem citar clima, Trump faz discurso para defender política ambiental dos EUA.** 9 jul. 2019. Disponível em: <https://www.efe.com/efe/brasil/portada/sem-citar-clima-trump-faz-discurso-para-defender-politica-ambiental-dos-eua/50000237-4018869>. Acesso em: 24 jul. 2020.

<sup>494</sup> Merece observação atenta a política ambiental a ser implementada ao longo do mandato de Joe Biden, do Partido Democrata. O 46º Presidente dos EUA anunciou, em janeiro de 2021, logo após sua posse, o retorno do país ao Acordo de Paris e a intenção de reverter diversos atos do mandatário anterior.

<sup>495</sup> WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJCKMAN, Anders. **Come on!** Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta. Tradução de Sílvia Yusta. Barcelona: Ediciones Deusto, 2019, p. 47.

<sup>496</sup> WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJCKMAN, Anders. **Come on!** Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta. p. 57.



15)<sup>497</sup>. Há, porém, contradições importantes entre os compromissos assumidos e objetivos puramente nacionais. O novo soberanismo é uma contraforça que não pode ser subestimada.

Em quase tudo o que se relaciona com os ecossistemas há a alternância entre confiança e desapontamento. Embora haja quem pense serem os hábitos das camadas mais pobres da população os maiores responsáveis diretos pela degradação ambiental, qualquer estudo minimamente sério mostra que as minúsculas classes altas emitem até cinquenta e três vezes mais do que a média mundial *per capita*<sup>498</sup>.

A atribuição de culpa a setores sociais já inferiorizados é uma saída cômoda para mascarar a autoria do grosso da deterioração da biosfera. Também descortina forte carga de preconceito e desonestidade intelectual, sabendo-se que a pegada ecológica (*huella ecológica*) dos países desenvolvidos é largamente superior à dos países com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Desviar o foco da urgência da transformação dos sistemas de produção e consumo, mantendo o desequilíbrio entre países, com maiorias condenadas a privações permanentes, depende da rejeição inescrupulosa dos fatos.

As ações de deturpar a realidade e polemizar sobre o óbvio abalam a certeza de que crises profundas trariam as lições que evitariam a autodestruição da humanidade. A chamada *pedagogia do desastre* ou *heurística do medo* pode decepcionar<sup>499</sup>.

Nessa contextura, a irracionalidade do discurso que grassa no mundo questiona a cultura e a ciência. Seu anti-intelectualismo é também antissolidarismo. A força do obscurantismo não deve ser menosprezada<sup>500</sup> e tem

---

<sup>497</sup> WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJCKMAN, Anders. **Come on!** Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta. p. 99.

<sup>498</sup> WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJCKMAN, Anders. **Come on!** Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta. p. 101.

<sup>499</sup> LATOUCHE, Serge. *Pedagogia do desastre*. In: D'ALISA, Giacomo; DEMARIA, Federico; e KALLIS, Giorgos (orgs.). **Decrescimento: vocabulário para um novo mundo**. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2016, p. 171.

<sup>500</sup> SNYDER, Timothy. **Sobre la tiranía: veinte lecciones que aprender del siglo XX**. Tradução de Alejandro Pradera Sánchez. Barcelona: Galaxia Gutenberg, 2017, pp. 77/79.

total relação com governança ambiental, escassez de *enforcement* dos tratados ambientais (*soft law*), repulsa ao consenso científico e desautorização de pesquisadores.

A falha em evitar o atingimento do limite de tolerância planetário, que nos seria letal, pode advir da falta de compasso entre duas dimensões intelectivas humanas básicas: a do conhecimento científico e a da percepção político-social<sup>501</sup>.

A política é decisiva para a proteção do meio ambiente, mas deve sobraçar a comunidade científica. São os cientistas os mais preparados para particularizar os fatores nocivos à vida e quais as suas origens, se antrópicas ou não. São eles os mais aptos a orientar sobre as técnicas úteis à minimização de danos, assim como são os médicos os habilitados para diagnosticar enfermidades e prescrever tratamentos, não lideranças políticas, por mais eloquentes que sejam. Os tratados ambientais necessitam responder a evidências científicas de um dado problema e, por isso, os negociadores não podem dispensar a contribuição dos pesquisadores na compreensão dos fatos e na proposição de saídas<sup>502</sup>.

Ainda que seja assim, os recentes questionamentos da idoneidade dos estudos científicos, máxime no tocante às mudanças climáticas, assumem perigosamente um certo nível de institucionalização em alguns países, por provirem de pessoas com posições destacadas no *establishment*.

Snyder, com base em Victor Klemperer, assere que a morte da verdade dá-se por quatro maneiras. A primeira é a hostilidade à realidade aferível, a apresentação de mentiras como se fossem fatos. A segunda é o que chama de *encantamento chamânico*, consistente em repetir algo incessantemente para fazer plausível o fictício. A terceira é o *pensamento mágico*, a aceitação despidorada de contradições evidentes no discurso. A quarta é o acatamento acrítico de afirmações autodeificantes, que convertem a “verdade” em oracular e

---

<sup>501</sup> MATEO, Ramón Martín. **El hombre**: una especie en peligro. p. 20.

<sup>502</sup> CALVO, Trinidad Lázaro. **Derecho Internacional del Medio Ambiente**. p. 155.

não fática. O abandono da razão faz com que quaisquer provas sejam irrelevantes<sup>503</sup>.

Para que possamos fazer uma melhor análise retrospectiva, em 2007 o Informe sobre Desenvolvimento Humano da Organização das Nações Unidas, intitulado “A luta contra o câmbio climático: solidariedade frente a um mundo dividido”, já antecipava um panorama alarmante. As modificações climáticas afetariam brutalmente os mais pobres; deixariam o mundo mais próximo do que se denomina *ponto de inflexão*, estopim para a proliferação de eventos não lineares e imprevisíveis, e romperiam o princípio básico da Ilustração de que o engenho humano - o uso livre da razão, resumido no lema “atreve-se a conhecer” (*sapere aude*) - sempre aperfeiçoaria o mundo. A economia, rotineiramente utilizada para justificar a preterição de políticas ambientais, não sairia ilesa, porque o aumento da frequência de desastres ditos naturais como secas, incêndios espontâneos e inundações teriam impacto nos custos de recuperação de infraestrutura e no preço dos alimentos<sup>504</sup>.

O mesmo documento ressaltava a importância do estabelecimento de um marco multilateral que permitisse a rápida formulação de respostas políticas, com presença obrigatória dos países responsáveis pelos maiores percentuais de emissões. Continua, ainda, a expectativa de que o esforço cooperativo entre países e a harmonização entre a prática política e a investigação acadêmica avançariam. É o que ressay deste trecho do Informe:

Existem motivos para nos sentirmos otimistas. Há cinco anos [2002], o mundo seguia preso à discussão sobre se havia ou não câmbio climático e se ele era ou não induzido pelos seres humanos. Com efeito, reinava o ceticismo em torno do fenômeno. Hoje a controvérsia já é coisa do passado e as posições céticas são cada vez mais isoladas. A quarta

---

<sup>503</sup> A análise de Snyder é severa: “*Lo que nos hace individuos es nuestra capacidad de discernir los hechos, y lo que hace que seamos una sociedad es nuestra confianza colectiva en el saber común. Un individuo que investiga es también un ciudadano que construye. El líder al que no le gustan los investigadores es un tirano en potencia*”. SNYDER, Timothy. **Sobre la tiranía**: veinte lecciones que aprender del siglo XX. p. 85. “O que nos torna indivíduos é a nossa capacidade de discernir os fatos, e o que nos torna uma sociedade é a nossa confiança coletiva no conhecimento comum. Um indivíduo que investiga também é um cidadão que constrói. O líder que não gosta de pesquisadores é um tirano em potencial” (tradução livre do autor desta tese).

<sup>504</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **A luta contra o câmbio climático**: solidariedade frente a um mundo dividido. Informe sobre Desenvolvimento Humano 2007-2008. Madri: Mundi-Prensa Libros, 2007, p. 1.

avaliação realizada pelo Grupo Intergovernamental de Especialistas sobre o Câmbio Climático estabeleceu um consenso científico agonizante de que o câmbio climático é real e que se origina na atividade humana. Quase todos os governos do mundo compartilham esse consenso. Além disso, tão logo publicado o Informe Stern sobre A Economia do Câmbio Climático, a maioria dos governos também aceitaram que a solução ao problema do câmbio climático é mais factível do que os custos da inação<sup>505</sup>.

Informe de 2018 do Painel Intergovernamental sobre Mudanças do Clima (IPCC), também ligado à ONU, com 195 países membros e que congrega cerca de 2.000 pesquisadores, prefigurava o que um aumento superior a 1,5°C na temperatura representaria, como danos à biodiversidade, intensificação de eventos extremos, redução da segurança alimentar e prejuízos à indústria do turismo<sup>506</sup>.

É desnecessário lembrar que a mobilização multilateral foi precocemente sabotada com o anúncio de saída dos EUA (2017) do Acordo de Paris, tendo a ONU sido notificada formalmente dessa intenção no final de 2019. A justificativa trazia, ora implícita ora explicitamente, muitos dos elementos sobre os quais aqui nos debruçamos: negativa do conhecimento especializado acumulado, economicismo e pregação ufanista.

Mais do que nunca o conhecimento científico assume papel estratégico contra ventos anti-iluministas. A ciência, em sua objetividade complexa, conjuga investigação profunda com repulsa a tergiversações; não se vale da maleabilidade das palavras, não se oculta em jogos semânticos para referendar conclusões estabelecidas *a priori* e assim satisfazer a determinados interesses<sup>507</sup>.

A teoria científica pode falhar, mas, ao menos, conta com os rigores do laboratório. Ela não teme a observação e a repetição exaustivas para, se necessário, reconhecer os próprios equívocos e descartar linhas investigativas

---

<sup>505</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **A luta contra o câmbio climático: solidariedade frente a um mundo dividido**. Informe sobre Desenvolvimento Humano 2007-2008. p. 5.

<sup>506</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Informe de 2018: do Painel Intergovernamental sobre Mudanças do Clima (IPCC)**. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/sr15/chapter/chapter-1-pdf/>. Acesso em: 14 fev. 2019.

<sup>507</sup> ANJOS, Rafael Maas dos; FREYESLEBEN, Luiz Eduardo Ribeiro. El cambio climático como mito: política contra la ciencia. **Sostenibilidad: económica, social y ambiental**, Alicante, 2020. Disponível em: <https://sostenibilidad.revistes.ua.es/article/view/2020-n2-el-cambio-climatico-como-mito-politica-contra-la-ciencia>. Acesso em: 22 jun. 2020.

erradas. Não lhe senta bem o malabarismo enganador do vernáculo, palco em que a política se deleita<sup>508</sup>. A ciência<sup>509</sup> é uma tentativa de compreender o mundo que repudia a celebração da ignorância observada em nossa época. Seus valores são semelhantes aos da democracia. Ela pressupõe o livre intercâmbio de ideias, o constante questionamento de suas variáveis, a negação do sigilo e, mesmo sendo falível, é uma boa ferramenta para que não sejamos enganados<sup>510</sup>.

Não raras vezes, é verdade, suas conclusões são pouco palatáveis porque nos levam a compreender o mundo como ele é e não como gostaríamos que fosse. De todo modo, como escreveu Sagan, “a ciência nos alerta contra os perigos introduzidos por tecnologias que alteram o mundo, especialmente o meio ambiente de que nossas vidas dependem”. Ela nos provê de um “sistema essencial de alerta antecipado”<sup>511</sup>.

O astrônomo estadunidense sustenta que o estudo científico é munido de instrumentos capazes de identificar falácias nascidas da necessidade de coonestar argumentos contraditórios e/ou rasos. Assim resume os vícios mais frequentes<sup>512</sup>:

---

<sup>508</sup> ANJOS, Rafael Maas dos; FREYESLEBEN, Luiz Eduardo Ribeiro. El cambio climático como mito: política contra la ciencia. **Sostenibilidad: económica, social y ambiental**, Alicante, 2020. Disponível em: <https://sostenibilidad.revistes.ua.es/article/view/2020-n2-el-cambio-climatico-como-mito-politica-contra-la-ciencia>. Acesso em: 22 jun. 2020.

<sup>509</sup> Cruz e Bodnar preconizam a aproximação entre as ciências naturais e as sociais. Afirmam que “[...] o Direito, como estratégia de gestão de conflitos e de articulação da solidariedade, também está fracassando por não fomentar a melhora contínua nas relações entre os seres humanos e a natureza, fato que potencializa o aumento da crise de valores que é também cultural e espiritual”. CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. Cosmopolitismo e governança transnacional-ambiental: uma agenda para o desenvolvimento sustentável. **Revista Direito Ambiental e sociedade**. p. 236.

<sup>510</sup> SAGAN, Carl. **O mundo assombrado pelos demônios**: a ciência vista como uma vela no escuro. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, pp. 43/44 e 59.

<sup>511</sup> SAGAN, Carl. **O mundo assombrado pelos demônios**: a ciência vista como uma vela no escuro. pp. 47 e 58.

<sup>512</sup> Desenvolvemos mais minuciosamente as críticas de Sagan, cotejando-as com declarações negacionistas de personalidades influentes na política em países como EUA e Brasil, em artigo publicado em Alicante, Espanha. ANJOS, Rafael Maas dos; FREYESLEBEN, Luiz Eduardo Ribeiro. El cambio climático como mito: política contra la ciencia. **Sostenibilidad: económica, social y ambiental**, Alicante, 2020. Disponível em: <https://sostenibilidad.revistes.ua.es/article/view/2020-n2-el-cambio-climatico-como-mito-politica-contra-la-ciencia>. Acesso em: 22 jun. 2020.

a) ataque ao argumentador - a desqualificação do interlocutor induz ao descarte puro e simples dos argumentos, como não merecedores sequer de reflexão, por força de sua origem;

b) argumento de autoridade - outro obstáculo à reflexão sobre o que é dito, como se bastassem para a validade do argumento as supostas extraordinárias qualidades de quem o enuncia;

c) apelo à ignorância - apregoar a desnecessidade de aprofundamento das hipóteses e investigação de resultados;

d) petição de princípio - supor as respostas desejadas, a partir de premissas igualmente desejadas, escolhidas para justificá-las;

e) seleção parcial das observações - restringir-se a enunciar um ou alguns poucos dados de um fenômeno favoráveis à conclusão a que se anseia chegar;

f) invocação de exceções como regra - exaltação de fenômenos isolados como representativos do todo, por exemplo: o frio intenso em determinada região, em um período específico, contradiria o aquecimento global;

g) deturpação da estatística - próxima ao item anterior, consiste em utilizar um dado quantitativo isolado, não representativo do todo, para refutar uma hipótese;

h) análises de curto prazo - a consideração de lapso temporal ínfimo pode deformar resultados; a não variação da média de temperatura em uma fração de tempo insignificante, por exemplo, pode levar à conclusão de que não há perigo de aquecimento anormal do planeta;

i) palavras equívocas - valer-se da polissemia das palavras para destacar exageradamente alguns aspectos e mascarar outros, como o uso da denominação produto fitossanitário em lugar de agrotóxico<sup>513</sup>.

---

<sup>513</sup> SAGAN, Carl. **O mundo assombrado pelos demônios**: a ciência vista como uma vela no escuro. pp. 244/249.

Em 1633 Galileu Galilei foi condenado à prisão domiciliar pela Inquisição por defender o modelo heliocêntrico de Copérnico. Se o homem era a expressão máxima da criação divina, convinha à ordem eclesiástica que o modelo geocêntrico aristotélico não fosse questionado: o homem como centro exigia a Terra como centro. Sob a tatuagem da heresia, o italiano teve sua obra “Diálogo sobre os Dois Principais Sistemas do Mundo” incluída no *Index Librorum Prohibitorum*, a lista de livros proibidos pelo Vaticano, que reconheceu a injustiça praticada contra o astrônomo com algum atraso, em 1992. O veredito do Santo Ofício teve o timbre da religião; hoje, é o chicote da política que estala sobre a ciência.

À vista dos inúmeros dados coletados sobre a evolução da temperatura no planeta, a incerteza não é quanto à realidade da crise climática, mas qual o propósito da campanha de desinformação disseminada em grande medida nas redes sociais, a quem interessa e quem a financia.

Não parece coerente que a quase totalidade dos expertos na área cheguem à conclusão de que a ameaça é verdadeira por servirem à pauta política de ONGs ou de potências emergentes. Por outro lado, é inegável que políticos não têm um compromisso intrínseco com a ciência, mesmo porque a ela não se dedicam, e são propensos a adotar a agenda da influente indústria de combustíveis fósseis<sup>514</sup>.

O nacionalismo, catalisado pela insegurança e medo incontrolláveis, aceita como método – também a ciência tem os dela - a burla circular de reescrever fatos, negá-los, reafirmá-los e tornar a negá-los, ferramenta de desinformação livre de inquietações de ordem moral.

Apenas para roçar a superfície do cenário político espanhol, é sintomático que o emergente partido político VOX, sob a bandeira do resgate da grandeza e dos valores da antiga Espanha, não mencione as mudanças

---

<sup>514</sup> ANJOS, Rafael Maas dos; FREYESLEBEN, Luiz Eduardo Ribeiro. El cambio climático como mito: política contra la ciencia. **Sostenibilidad: económica, social y ambiental**, Alicante, 2020. Disponível em: <https://sostenibilidad.revistes.ua.es/article/view/2020-n2-el-cambio-climatico-como-mito-politica-contra-la-ciencia>. Acesso em: 22 jun. 2020.

climáticas, nem mesmo o meio ambiente, em quaisquer das cem medidas de seu programa eleitoral, ao contrário das demais agremiações. Quatro pontos do programa tratam, isso sim, do desenvolvimento de um plano de energia para obtenção da autossuficiência energética. A única alusão, bastante vaga, que pode sugerir uma ligeira preocupação meio ambiental está no ponto 38, em que se fala de energia barata, sustentável, eficiente e limpa. O ponto 54 desmente a parte final ao estabelecer como meta a redução de impostos diretos sobre o diesel, de modo a abranger fertilizantes, herbicidas e plásticos, para minorar os custos de produção<sup>515</sup>.

Não há nesse mutismo uma simples coincidência, mas um *hincapié* de que seu planejamento e sua práxis serão solidamente voltadas para dentro - para o que supõe ser o soberano interesse do povo espanhol -, não para o interesse comum da humanidade, sem lugar para solidariedade além de seus limites territoriais.

Por mais que rechacemos o alarmismo como uma degeneração da prudência, é inevitável o temor de que antiutopias escapem de nossos pesadelos para dominar o mundo; para se tornar o nosso mundo.

#### 4.2.2 Sustentabilidade e análise de hipóteses distópicas

O Holoceno é o período interglacial iniciado há dez mil anos, dotado de condições relativamente estáveis que possibilitaram o desenvolvimento da agricultura e a consequente formação de sociedades mais complexas. A queima de combustíveis fósseis em escala mundial, a partir da Revolução Industrial, inaugura o Antropoceno<sup>516</sup>, descrito como Era geológica notabilizada pelo impacto da atividade humana sobre a biosfera. Essa interferência desestabilizadora ocorre em diversos âmbitos. Basta um pouco de atenção aos dados e particularmente às estatísticas.

---

<sup>515</sup> EL PERIODICO DE LA ENERGIA. **VOX “pasa” del cambio climático**: ni una referencia al medio ambiente en su programa electoral. Disponível em: <https://elperiodicodelaenergia.com/vox-pasa-del-cambio-climatico-ni-una-referencia-al-medio-ambiente-en-su-programa-electoral/>. Acesso em: 14 fev. 2019.

<sup>516</sup> MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade contra as cordas**: a luta da sociedade global pela sustentabilidade. p. 23.



Desde que as medições de temperatura global começaram, há quase 140 anos, nunca havia sido registrada uma sequência de três anos de calor recorde, como em 2014, 2015 e 2016<sup>517</sup>.

No verão de 2018 a temperatura em Omã chegou a 50°C<sup>518</sup>, com mínima, à noite, de 42°C; Los Angeles teve máxima superior a 41°C. As ondas de calor no mundo aumentaram cinquenta vezes desde 1980. Desde 1500, os cinco verões mais quentes na Europa ocorreram a partir de 2002. Em 2019, 354 grandes cidades registravam máximas de pelo menos 35°C no verão, estimando-se que em 2050 serão 970<sup>519</sup>.

Em 2017 a Califórnia foi abrasada por cinco dos vinte maiores incêndios de sua história e, no ano seguinte, no início do período de chuvas, houve o maior deles já registrado no estado americano, o *Camp Fire*. Consta que dos dez anos com mais focos de incêndios florestais na Costa Oeste dos EUA, nove tiveram lugar após o ano 2000. Naquele país, atualmente, é consumido pelas chamas o dobro da área calcinada em 1970. É claro que alguns, mais do que outros, têm condições de minorar os danos. Jornais norte-americanos noticiaram a contratação de bombeiros particulares por celebridades<sup>520</sup>.

Também em 2017 a imprensa divulgou que a gélida Groenlândia teve o maior número de focos de incêndio até então registrados. O aumento das temperaturas médias foi apontado como a causa principal do fogo, que, em meados de 2019, castigou vastas áreas da Sibéria, Escandinávia, Alasca e uma

---

<sup>517</sup> WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJLMAN, Anders. **Come on!** Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta. pp. 66/67.

<sup>518</sup> Quiroga, o atormentado e genial contista uruguaio-argentino, soa premonitório: “A secura do ar levava o *fox-terrier* a beber a cada meia hora, devendo então lutar com as vespas e abelhas que invadiam as tigelas, mortas de sede. As galinhas, com as asas na terra, arfavam, estendidas à tripla sombra das bananeiras, do caramanchão e da trepadeira de flor vermelha, sem se atreverem a dar um passo sobre a areia em brasa, debaixo de um sol que matava instantaneamente as formigas amarelas”. QUIROGA, Horacio. **Contos de amor, de loucura e de morte**. Tradução de Eric Nepomuceno. São Paulo: Abril, 2010, pp. 120/121.

<sup>519</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável: uma história do futuro**. Tradução de Cássio de Arantes Leite. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, pp. 29, 56, 65 e 101.

<sup>520</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável: uma história do futuro**. pp. 30, 91 e 94.

vez mais a imensa ilha dinamarquesa<sup>521</sup>, que experimentou, ainda, o maior derretimento de gelo desde 1950, alcançando índices projetados apenas para 2070<sup>522</sup>.

A taxa de derretimento do manto de gelo antártico triplicou na última década. No interregno entre 1992 a 1997 foram perdidas anualmente 49 bilhões de toneladas de gelo, passando a 219 bilhões de toneladas anuais entre 2012 a 2017. Desde meados do século passado, são menos 34 mil quilômetros quadrados de plataforma de gelo. A expectativa que se tinha ao longo das tratativas que culminaram no Acordo de Paris era de que o gelo antártico manter-se-ia relativamente estável mesmo com alguns graus a mais na temperatura<sup>523</sup>.

O solo permanentemente congelado do Ártico, o *permafrost*, contém 1,8 trilhão de toneladas de carbono, mais do que há em suspensão na atmosfera, e está derretendo. No Canadá, nos últimos cinquenta anos, sua linha recuou 130 quilômetros para o Norte. Como reporta Wallace-Wells, em 2011 o Centro Nacional de Informação sobre Neve e Gelo (NSIDC) dos Estados Unidos estimou que até 2100 o Ártico terá liberado na atmosfera cerca de 100 bilhões de toneladas de carbono, mais da metade da quantidade já produzida pela humanidade desde o início da Primeira Revolução Industrial<sup>524</sup>.

Não só o *permafrost*, mas também os oceanos retêm carbono, aproximadamente um quarto do que é produzido pela humanidade. A absorção de grandes quantidades de dióxido de carbono gera a acidificação. Além de implicar redução dos cardumes, o aumento da temperatura das águas mata os protozoários que alimentam os corais. A perda de cor da Grande Barreira de Corais australiana (branqueamento) é um atestado de óbito. A redução de oxigênio oceânico (anoxificação) quadruplicou nos últimos cinquenta anos e

---

<sup>521</sup> BBC NEWS. **O que tem causado os incêndios em grande escala no Ártico**. Londres, 30 jul. 2019. BBC News Brasil. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-49164426>. Acesso em: 26 mai. 2020.

<sup>522</sup> REVISTA GALILEU ONLINE. **Derretimento de gelo na Groenlândia atinge maior nível desde 1950**. Porto Alegre, 19 ago. 2019. Galileu Meio Ambiente. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/Meio-Ambiente/noticia/2019/08/derretimento-da-groenlandia-atinge-maior-nivel-desde-1950.html>. Acesso em: 26 mai. 2020.

<sup>523</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável: uma história do futuro**. pp. 83/84.

<sup>524</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável: uma história do futuro**. pp. 86/87.

resultou em mais de quatrocentas zonas mortas. Igualmente nociva é a desaceleração das correntes oceânicas que desempenham a função de reguladoras de temperatura<sup>525</sup>. Não se pode esquecer, outrossim, das mais de oito toneladas de plástico lançadas anualmente nos oceanos. São mais de cinco bilhões de fragmentos em flutuação, formando ilhas de plástico em alguns pontos, como a existente entre a Califórnia e o Havaí, com 1,6 milhão de quilômetros quadrados<sup>526</sup>.

Outro elemento a ser considerado são as inundações, que quadruplicaram desde 1980. Pelas análises, seriam particularmente afetadas Jacarta, Veneza, Miami, Calcutá, Bombaim, Daca, Xangai, Hong Kong e países inteiros, como Bangladesh, Maldivas e Ilhas Marshall<sup>527</sup>.

Há mais dados inquietantes. Mais da metade do carbono presente na atmosfera pelo uso de combustíveis fósseis foi emitido nos últimos trinta anos. As florestas tropicais estão sob risco de savanização - a substituição da vegetação natural por outra bem menos densa, semelhante à savana africana ou ao cerrado brasileiro - e mais suscetíveis a incêndios. A propagação de chamas será facilitada, ainda, pelo aquecimento de 4,5°C até 2100, conforme a ONU, se não adotadas políticas de contenção. Lembre-se que os subsídios anuais à produção de combustíveis fósseis estão longe de ser cortados, somando cerca de cinco trilhões de dólares, e a queima de carvão é 80% maior do que a registrada no ano 2000<sup>528</sup>.

É sabido que as florestas são sumidouros de carbono e que a queima de árvores libera o gás armazenado. Em alguns países, vem se verificando a perda de vegetação não só por combustão espontânea, mas por ação humana

---

<sup>525</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável**: uma história do futuro. pp. 119/122.

<sup>526</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Isla de plástico: ¿qué es y cómo nos afecta?** Comité español de ACNUR, Madri, ago. 2019. Disponível em: [https://eacnur.org/blog/isla-de-plastico-que-es-tc\\_alt45664n\\_o\\_pstn\\_o\\_pst/](https://eacnur.org/blog/isla-de-plastico-que-es-tc_alt45664n_o_pstn_o_pst/). Acesso em: 31 mai. 2020.

<sup>527</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável**: uma história do futuro. pp. 79/81.

<sup>528</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável**: uma história do futuro. pp. 13, 23, 25, 208 e 217.

direta<sup>529</sup>. As queimadas são o método para a subsequente exploração de minérios, estabelecimento de lavouras e criação de gado. O discurso de nacionalismo deturpado dá alento ao afrouxamento da fiscalização, quando não estímulo indisfarçado à ocupação de áreas de floresta habitadas por povos nativos e secularmente integrados a elas. O desflorestamento responde por 12% das emissões de carbono, mas o mais grave está naquilo que a floresta deixa de absorver. A capacidade florestal de absorção do metano, por exemplo, caiu 77% nas últimas três décadas<sup>530</sup>. São perdidos 120.000km<sup>2</sup> de bosques por ano<sup>531</sup>. Desapareceram 40% da superfície florestal nos últimos três séculos<sup>532</sup>. A chamada pegada ecológica triplicou entre 1960 e 2003, conforme a World Wild Foundation<sup>533</sup>, e embora sejam 10 milhões as espécies vivas presentes no planeta, 30.000 extinguem-se a cada ano<sup>534</sup>.

Doenças outrora limitadas a determinadas regiões quentes ganhariam terreno com o aquecimento global, como a malária. Na Europa, temperaturas mais altas facilitariam a reprodução de vetores como o mosquito tigre (*Aedes albopictus*) ou mesmo o ressurgimento do *Aedes aegypti*, principal transmissor da febre amarela, da dengue e da Zika. A propósito, em 2018 foram confirmados os dois primeiros casos de dengue autóctona na Espanha<sup>535</sup>.

Ademais, a variação de temperatura e umidade pode fazer com que bactérias inofensivas existentes em nosso organismo passem a ser patogênicas. Em maio de 2015 o *habitat* da saiga, um antílope da Eurásia – principalmente

<sup>529</sup> Os dados consolidados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (Prodes) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), divulgados no início de junho de 2020, revelam aumento de 34% do desmatamento na Amazônia em comparação com o período anterior, atingindo a marca recorde da década, 10.129km<sup>2</sup> destruídos, com tendência de crescimento. WATANABE, Phillippe. Mais de 10 mil km<sup>2</sup> foram desmatados na Amazônia entre 2018 e 2019, aponta INPE. **Folha de S.Paulo Online**, São Paulo, 9 jun. 2020. Ambiente. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2020/06/mais-de-10-mil-km2-foram-desmatados-na-amazonia-entre-2018-e-2019-aponta-inpe.shtml>. Acesso em: 21 jun. 2020.

<sup>530</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável**: uma história do futuro. p. 98.

<sup>531</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. 4.ed. Madri: Catarata, 2020, p. 56.

<sup>532</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. p. 99.

<sup>533</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. p. 110.

<sup>534</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. p. 88.

<sup>535</sup> TEJERO, Héctor; SANTIAGO, Emilio. **¿Qué hacer en caso de incendio?** Manifiesto por el Green New Deal. Madri: Capitán Swing, 2019, p. 52.

Rússia, Cazaquistão e Mongólia - em perigo crítico de extinção, por aumento extremo de calor e umidade, causou a proliferação de uma bactéria simples presente em suas amídalas (*Pasteurella multocida*), provocando a morte de dois terços da espécie em poucos dias<sup>536</sup>.

Em obra de 2019, Wallace-Wells prenunciava a *globalização das doenças pandêmicas*, agravadas pela rapidez e facilidade de locomoção de grandes contingentes populacionais. A reflexão, que merece ser transcrita, revelou-se tetricamente acertada em 2020:

Mais do que doenças antigas, o que preocupa os epidemiologistas são os atuais flagelos que mudam de local, são reprogramados ou tornam a evoluir graças ao aquecimento. O primeiro efeito é geográfico. Antes do início do período moderno, a regionalização humana era uma defesa contra pandemias – um micróbio podia varrer uma cidade, um reino ou até, num caso extremo, um continente -, mas, na maioria dos casos, não podia viajar muito mais rápido do que suas vítimas, ou seja, bem devagar [...]<sup>537</sup>.

O desequilíbrio climático também inclui secas persistentes, com consequências bem visíveis. A estimativa da ONU é de que 1 bilhão e 800 milhões de pessoas serão atingidas pela absoluta escassez de água<sup>538</sup>. O Mar de Aral, lago entre o Cazaquistão e o Uzbequistão, perdeu 90% de seu volume em décadas recentes. O comprometimento dos subministros de água potável é ainda mais perturbador. O Banco Mundial calcula que em 2050 as cidades podem ter uma redução de até dois terços no fornecimento de água. A extração de petróleo e gás por *fracking* podem esgotar os aquíferos, depósitos de água subterrânea formados no curso de milhões de anos. Lembre-se que o planeta tem pouco mais de 2% de água doce<sup>539</sup>.

Outro flagelo potencializado pela crise do clima é a fome. Segundo a OMS, eram 20%, em 1950, os seres humanos malnutridos, passando a 57% em 2010. Já são 900 milhões de pessoas padecendo de fome crônica; eram 788

---

<sup>536</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável**: uma história do futuro. pp. 140/141.

<sup>537</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável**: uma história do futuro. p. 136.

<sup>538</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. p. 99.

<sup>539</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável**: uma história do futuro. pp. 109, 111/113.

milhões em 1996<sup>540</sup>. Em algumas regiões, o aumento do nível do mar e em outras a seca prejudicarão o rendimento dos campos de cultivo. O declínio nutricional causado pelo aumento do dióxido de carbono<sup>541</sup> é um ingrediente a mais no agravamento da insegurança alimentar, entendida como a incapacidade de acesso a alimentação em quantidade e qualidade suficientes. A menor produção significará aumento dos preços e, por conseguinte, da desigualdade<sup>542</sup>.

A desigualdade atual está em tudo, inclusive na diferença de volume de emissões *per capita*. Um estadunidense emite três vezes mais CO<sub>2</sub> que um europeu e quase cem vezes mais que habitantes de países pobres<sup>543</sup>. Passa também pelo consumo energético. Os EUA, com 4% da população mundial, consomem 25% da energia produzida. Os países do Hemisfério Norte consomem nove vezes mais que os do Hemisfério Sul<sup>544</sup>.

Para garantir aos demais o nível de consumo de um norte-americano, seriam necessários 3,6 a 3,7 planetas<sup>545</sup>. Levadas em conta as terras bioprodutivas (cerca de 12 milhões de hectares), a média por pessoa seria de 1,8 hectare, mas como os espaços não são usufruídos equitativamente, a realidade nos entrega dados como estes: para manter seu nível de consumo, um estadunidense precisa de 9,6 hectares; um canadense, 7,2 hectares; um inglês, 5,6 hectares; um francês, 5,3 hectares; um italiano, 3,8 hectares; e um indiano, 0,8 hectare<sup>546</sup>.

A confiança na tecnologia para solucionar problemas multifatoriais não pode ser absoluta. Ela não é uma divindade com poderes para produzir energia a partir do nada. Para gerar energia, é preciso gastar energia. É fundamental, assim, saber o quanto se requer para produzi-la, o que se denomina taxa de

---

<sup>540</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. pp. 92, 94 e 96.

<sup>541</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável**: uma história do futuro. pp. 36 e 77.

<sup>542</sup> TEJERO, Héctor; SANTIAGO, Emilio. **¿Qué hacer en caso de incendio?** Manifiesto por el Green New Deal. p. 53.

<sup>543</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. p. 54.

<sup>544</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. p. 66.

<sup>545</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. p. 110.

<sup>546</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. p. 110.

retorno energético (TRE)<sup>547</sup>. É conhecido o Paradoxo de Jevons, segundo o qual mesmo a eficiência energética, com produção de mais energia com menos recursos, pode traduzir-se em incremento de consumo, o que pressupõe o uso de mais recursos para sustentar o aumento<sup>548</sup>. William Stanley Jevons, economista inglês, estudando a produção de carvão britânica, formulou, em 1865, o enunciado geral de que “a mudança tecnológica que faz crescer a eficiência com a qual um recurso é usado eleva, em vez de reduzir, a taxa de consumo do recurso”, uma espécie de *efeito rebote*<sup>549</sup>.

Nessa perspectiva, o holocausto ambiental atingirá mais duramente as camadas sociais desamparadas e intensificará o fluxo de refugiados. O Banco Mundial estimou, em 2018, que serão 140 milhões os migrantes do clima até 2050. Já são mais de 22 milhões desde 2008<sup>550</sup>. Para melhor comparação, a crise síria resultou em 5,6 milhões de refugiados, conforme a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR)<sup>551</sup>.

Os países mais visados seriam os do Norte, como os escandinavos, Canadá e Rússia, sem excluir alguns do sul, como Chile e Argentina<sup>552</sup>. A onda migratória sem precedentes poderá fomentar conflitos, verdadeiras guerras climáticas. A seca síria de 2006 a 2011 – impulsora de um forte êxodo rural para Damasco, Alepo e Hama - é identificada como um dos vários fatores de instabilidade política que levou à guerra civil<sup>553</sup>.

---

<sup>547</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo**. p. 63.

<sup>548</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo**. p. 64.

<sup>549</sup> ALCOTT, Blake. Paradoxo de Jevons (Efeito Rebote). In: D'ALISA, Giacomo; DEMARIA, Federico; e KALLIS, Giorgos (orgs.). **Decrescimento: vocabulário para um novo mundo**. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2016, p. 165.

<sup>550</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável: uma história do futuro**. pp. 161 e 163.

<sup>551</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **ACNUR: 8 fatos sobre a guerra na Síria**. Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), 13 mar. 2019. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acnur-8-fatos-sobre-a-guerra-na-siria/#:~:text=Os%20pa%C3%ADses%20vizinhos%20acolhem%20a%20maioria%20dos%20refugiados%20s%C3%ADrios&text=A%20maioria%20dos%20mais%20de,de%203%20milh%C3%B5es%20de%20s%C3%ADrios>. Acesso em: 3 jun. 2020.

<sup>552</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo**. p. 110.

<sup>553</sup> WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável: uma história do futuro**. p. 117.

O Conflito de Darfur, no Oeste do Sudão, é considerado a primeira conflagração climática moderna. Pode ser percebido por seu aspecto mais visível, o racial, como um embate entre agricultores negros e pastores nômades árabes, mas há indícios de que suas raízes também estejam na disputa por recursos escassos para suas atividades, em um contexto de aumento demográfico e de condições climáticas desfavoráveis, com safras fracassadas e falta de água potável.

É indispensável reforçar que conflitos registrados pela historiografia tiveram não como causa única, mas como uma das causas, a disputa por terras férteis, água e comida. É de fácil dedução que a corrida pela sobrevivência, visando a recursos escassos, são gatilhos para confrontos, seja entre pobres em desespero seja por elites políticas nacionais buscando a manutenção de sua hegemonia pela conquista geopolítica de novos espaços estratégicos. As mudanças ecossistêmicas tendem a produzir *Estados falidos*, incapazes de manter o controle sobre o próprio território.

Muitas das instituições internacionais, como a Organização Mundial do Comércio (OMC), atuam em uma arremada e dão sinais de que classificam leis ambientais como barreiras comerciais ou estorvos ao desenvolvimento. É compreensível, por sua gênese e campo de atuação, que ela se centre na expansão da produção e do consumo, sem preocupações que não sejam as da agenda comercial<sup>554</sup>.

A insensibilidade de vastos setores da economia com o drama socioambiental tende a categorizar os efeitos colaterais do sistema produtivo como externalidades negativas, um eufemismo para descontrolar os processos de produção e destruição maciça de ecossistemas. A extração de recursos de baixa entropia culmina com o retorno de detritos contaminantes de alta entropia. Esses danos são terceirizados ao conjunto dos seres vivos<sup>555</sup>.

---

<sup>554</sup> WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJCKMAN, Anders. **Come on!** Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta. p. 93.

<sup>555</sup> WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJCKMAN, Anders. **Come on!** Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta. pp. 120/121.



As Leis da Termodinâmica desafiam os limites do crescimento. A primeira delas trata da competição quantitativa entre meio ambiente e economia por matéria/energia. A segunda associa a fruição de recursos de baixa entropia e o descarte dos resíduos de alta entropia com a perda de qualidade ambiental. Receitas de ordem na economia, sem absorção das externalidades, são garantias de desordem na ecosfera<sup>556</sup>.

A análise de Taibo é sombria e não esconde seus traços deterministas. O cientista político dá ares de inevitabilidade ao fim da civilização como a conhecemos, tanto que dedica parte de sua obra ao que intitula sociedade pós-colapsista. Especula que o colapso venha pela soma de elementos caóticos: natureza em convulsão (seca, inundações, incêndios etc.); descontrole sobre a produção de energia e de tecnologia (genética, nanotecnologia e robótica); esfacelamento do poder do Estado; quebra do sistema financeiro; convulsões sociais por redução drástica do sistema de saúde pública; proliferação de enfermidades; ascensão da mortalidade infantil; quebra do sistema de pensões; diminuição de salários; ampliação da jornada de trabalho; aumento de preços dos produtos básicos e multiplicação de despejos; decadência das cidades, ainda mais segregadoras, quase sem espaços públicos e transportes coletivos; dificuldade de manutenção de estruturas, como rodovias e pontes; degradação da infraestrutura turística; falência de companhias aéreas e de seguradoras; má gestão dos solos no meio rural (excesso de agrotóxicos, erosão etc.), resultando em crise da agricultura industrial; aumento da violência, notadamente contra as mulheres; redução populacional pelo aumento da mortalidade<sup>557</sup>.

Esse amargor descritivo impressiona, mas combina com a epistemologia por ele adotada. Taibo deixa transparecer que em sua visão – e aí está o determinismo – o colapso virá com ou sem mudança da matriz energética. Sustenta que as novas tecnologias de geração de energia não conseguirão substituir o quarteto petróleo, carvão, gás natural e urânio<sup>558</sup>. As economias

---

<sup>556</sup> WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJCKMAN, Anders. **Come on!** Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta. p. 122.

<sup>557</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso:** capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. pp. 116/137.

<sup>558</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso:** capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. pp. 117/118.

modernas foram todas erguidas sobre essa base energética e a substituição, quer por consciência ambiental quer por esgotamento dessas fontes, significará a derrocada do sistema econômico como o conhecemos. As consequências dantescas seriam, então, em sua narrativa, comuns à morte de um padrão civilizatório.

Não se pode negar que muitas das preocupações dos estudiosos mais pessimistas mostram-se fundadas e algumas das predições fúnebres dão indícios de que podem mesmo vir a acontecer. As migrações climáticas, como foi dito, já são uma realidade. Se o mundo, especialmente a Europa, mergulhar no ultranacionalismo – ou nacional-populismo, para outros – por êxodos que têm as digitais de alguns dos países que hoje se entrincheiram contra o fluxo humano, nada se comparará com a prenunciada avalanche dos desterrados do clima.

As consequências atingiriam diferentes níveis. Algumas delas já ganharam sua versão experimental. A partir de 2010 o governo húngaro levou a cabo uma intensa campanha contra o Poder Judiciário, com a expulsão de magistrados não simpatizantes e a redução da jurisdição do Tribunal Constitucional, quadro que se agravou com a promulgação da Constituição de 2012. Seguindo os passos do vizinho do Leste, o governo polonês também reformou a legislação para fundir cargos que nos ordenamentos da Espanha e do Brasil equivaleriam aos de Ministro da Justiça e de Procurador-Geral da República (*Fiscal General del Estado*), bem como para modificar as regras de nomeação de juizes do Tribunal Constitucional, tentando subordinar a judicatura ao Poder Executivo<sup>559</sup>.

A erosão das instituições, animada por um líder forte, nem sempre significa violência ostensiva e, por isso, como uma moléstia silenciosa, muitas vezes não é fácil de ser detectada a tempo de evitar a morte cívica. Em uma ambiência de normalidade democrática postiça, pode estar em curso o retorno ao

---

<sup>559</sup> VEIGA, Francisco; GONZÁLEZ-VILLA, Carlos; FORTI, Steven; SASSO, Alfredo; PROKOPLJVIC, Jelena; MOLES, Ramón. **Patriotas indignados**: sobre la nueva ultraderecha en la Posguerra Fría. pp. 167/169.

cesarismo<sup>560</sup>, apoiado por uma massa radicalizada de desiludidos, disposta a sufocar qualquer oposição e a trocar a liberdade – sua e de todos os demais - por um pouco de segurança.

A sensação de proteção paternal pode ser procurada na ordem militar que, ao contrário da organização democrática, está desenhada para planejamentos menos imediatistas. Suas características de hierarquia, força e centralização podem ser tomadas como a mão firme de quem lidera a família nacional durante a tormenta, a única qualificada para deixar a todos a salvo na outra margem, exigindo em troca apenas a obediência dos correligionários e o silêncio dos opositores. As instituições e a gestão da vida podem ser progressivamente militarizadas, quicá sem que a sociedade consiga aperceber-se em que intensidade.

Alguns politólogos não descartam que o crescimento de um centralismo carismático-castrense, com fórmulas de hipercontrole e hiperrepressão em uma engenharia social fortemente hierarquizada, mesmo a pretexto de defender a todos de uma crise climática antes negada, venha a partejar uma nova categoria política, o ecofascismo<sup>561</sup>. Tejero e Santiago dissertam que a planificação militar aposta no fortalecimento de suas cotas de poder, na medida em que assumem o papel de especialistas na gestão do caos. As mudanças climáticas levariam à aceitação de soluções heterodoxas de governança e à normalização de regimes de exceção<sup>562</sup>.

Um outro pesadelo é a ocupação das regiões habitáveis por uma plutocracia, cuja segurança seria garantida por milícias particulares. Os serviços da casta dominante residiriam nos limites desses novos feudos e se submeteriam totalmente a seus senhores. Não o fazendo, seriam expulsos do paraíso e deixados à própria sorte fora dos muros desses *resorts* apocalípticos. Lá fora, nas

---

<sup>560</sup> VEIGA, Francisco; GONZÁLEZ-VILLA, Carlos; FORTI, Steven; SASSO, Alfredo; PROKOPLJVIC, Jelena; MOLES, Ramón. **Patriotas indignados**: sobre la nueva ultraderecha en la Posguerra Fría. pp. 411/412.

<sup>561</sup> TAIBO, Carlos. **Colapso**: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo. p. 122.

<sup>562</sup> TEJERO, Héctor; SANTIAGO, Emilio. **¿Qué hacer en caso de incendio?** Manifiesto por el Green New Deal. p. 57.

zonas virtualmente inabitáveis, sobreviventes andrajosos subsistiriam do extrativismo e de minúsculas plantações quase improdutivas, similarmente às primeiras comunidades cristãs. Sem hospitais, com alimentação inadequada, sem remédios, teriam a expectativa de vida média dos países da África Subsaariana.

A literatura brinda-nos com alguns cenários construídos não só para satisfazerem o espírito inventivo de seus criadores. Na ficção há muito de denúncia para que aquele futuro deformado não aconteça.

Margaret Atwood, em seu *The handmaid's tale*, imaginava o domínio de uma teocracia entrelaçada ao poder militar, em que a Constituição havia sido revogada. A esterilidade crescente, causada pela *poluição ambiental*, e a restauração da ordem sob os valores do Antigo Testamento servem como pretexto para a fundação, na Nova Inglaterra, da República de Gilead. O novo regime concebe uma sociedade estratificada, em que um fundamentalismo controlador invade todas as facetas da vida. Os líderes, todos homens e comandantes militares, suprimem os direitos das mulheres – como o de ler -, submetidas a sistemáticas violações ritualizadas para darem filhos a essa estranha pátria. Em um país em que não há advogados, porque não há direito à defesa, a percepção do conhecimento como ameaça ao poder motiva a extinção das universidades. Atwood imaginou Gilead a partir da distensão de tendências observadas na sociedade norte-americana, que bebem do puritanismo e do louvor às armas<sup>563</sup>.

Em 1953 Ray Bradbury descreveu, em *Fahrenheit 451*<sup>564</sup>, uma sociedade futurista em que as casas eram à prova de fogo. Nessa sociedade concentrada no sufocamento do imaginário, os bombeiros eram os novos inquisidores, a quem competia não apagar incêndios, mas iniciá-los, queimando todos os livros que pudessem ser inconvenientes. Os cidadãos vigiados passavam o tempo assistindo a novelas ou a espetáculos violentos em telas que ocupavam quase todos os cômodos das residências, dirigindo em alta velocidade como desaforo e ingerindo pílulas tranquilizantes.

---

<sup>563</sup> ATWOOD, Margaret. **O conto da aia**. Tradução de Ana Deiró. São Paulo: Rocco, 2017.

<sup>564</sup> François Truffaut adaptou a obra ao cinema em 1966. FAHRENHEIT451. Direção: François Truffaut. Produção: Lewis M. Allen. Londres: J. Arthur Rank Film Distributors, 1966. (112 min).

Não era uma sociedade de analfabetos, mas de instrução acrítica, em que uma maioria manipulável acostumara-se a auxiliar os censores contra minorias que reivindicavam a liberdade de ler e de pensar, nem que fosse pela memorização dos livros incinerados, palavra por palavra, para que um dia voltassem a ser escritos: “O melhor é guardá-los [os livros] na cabeça, onde ninguém virá procurá-los. Somos todos fragmentos de obras de história, literatura e Direito Internacional”<sup>565</sup>.

Os bombeiros, na obra de Bradbury, são agentes de higiene pública que acreditam ter a missão de impedir que o sono dos cidadãos seja perturbado por pensamentos inquietantes. O autor captou um totalitarismo que se expressa na sociedade de consumo, na indústria cultural e na ditadura do “rebanho impassível da maioria”. Beatty, chefe dos bombeiros, fuzila:

Um livro é uma arma carregada na casa vizinha. Queime-o. Descarregue a arma. [...] Não as coloque [as pessoas] em terreno movediço, como filosofia ou sociologia, com que comparar suas experiências. Aí reside a melancolia. Todo homem capaz de desmontar um telão de tevê e montá-lo novamente, e a maioria consegue, hoje em dia está mais feliz do que qualquer homem que tenta usar a régua de cálculo, medir e comparar o universo, que simplesmente não será medido ou comparado sem que o homem se sinta bestial e solitário<sup>566</sup>.

A negação de fatos - como o de que um dia os bombeiros desempenhavam outra função - e o controle do conhecimento são chaves para a conservação das estruturas de poder, o que remete ao que se disse alhures a respeito do repúdio à ciência como artifício necessário à ocultação da crise climática ou a timbrá-la como uma mistificação<sup>567</sup>.

Em *Brave new world*, de 1932, Aldous Huxley promove Henry Ford - e sua linha de montagem - à condição de deus de uma sociedade desumanizada, que divide o trabalho entre cinco castas. A mais baixa delas (Ípsilon) é a única

---

<sup>565</sup> BRADBURY, Ray. **Fahrenheit 451**. Tradução de Cid Knipel. 2. ed. São Paulo: Globo, 2012. *Ebook*. n.p.

<sup>566</sup> BRADBURY, Ray. **Fahrenheit 451**. Tradução de Cid Knipel. n.p.

<sup>567</sup> Em outra passagem, Beatty diz ao pensativo protagonista, Guy Montag: “os livros não dizem nada! Nada que se possa ensinar ou em que se possa acreditar. Quando é ficção, é sobre pessoas inexistentes, invenções da imaginação. Caso contrário, é pior: um professor chamando outro de idiota, um filósofo gritando mais alto que seu adversário”. BRADBURY, Ray. **Fahrenheit 451**. n.p.

proibida de ler. As demais podem ter acesso à leitura de periódicos específicos. Como diz um dos personagens, “quanto mais baixa é a casta, menos oxigênio se dá”<sup>568</sup>.

Todas elas devem conformar-se com seu *status* e com a função que lhes é destinada. Mais do que isso, como células de um corpo social, são obrigadas à felicidade, inculcada nas mentes desses seres neutralizados por técnicas de condicionamento, como denota a menção ao fisiologista russo Pavlov – “fosse quem fosse, em vida foi feliz. Agora todos são felizes”. O Diretor de Incubação e Condicionamento explica: “tal é a finalidade de todo o condicionamento: fazer as pessoas amarem o destino social de que não podem escapar”<sup>569</sup>.

A definição de tudo em função do consumo, da produção e de sensações falsas é bem marcada por Huxley em diversas passagens e isso nos interessa em particular, dedicados que estamos a aquilatar a *intervenção consumista* da humanidade no meio ambiente: “As flores do campo e as paisagens têm um grave defeito: são gratuitas. O amor à natureza não estimula a atividade de nenhuma fábrica”. Em outra passagem, “não se pode consumir muita coisa se se fica sentado lendo livros”. Ou, “nunca foi direito remendar roupa. É atirar fora quando estiverem estragadas e comprar novas. ‘Quanto mais se remenda, menos se aproveita’. Não é verdade? Remendar é antissocial”<sup>570</sup>.

O modo de vida do passado é circunscrito a uma reserva, o Malpaís. Nesse espaço delimitado, ao qual se acede com uma autorização especial, as crianças não são fabricadas em laboratório, ainda nascem de mulheres. Lá os “selvagens” mantêm seus ritos, suas dores, suas dúvidas, seus sentimentos, distantes da assepsia do novo mundo. Diferentemente, os estamentos retratados na Londres de 632 DF (Depois de Ford) são higienizados, condicionados a não sentir e, se por algum motivo imprevisível a angústia da falsa felicidade fugisse do controle, haveria o psicotrópico *soma* para colocar tudo em seu lugar, em um

---

<sup>568</sup> HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. Tradução de Lino Vallandro e Vidal Serrano. 22. ed. São Paulo: Globo, 2014. *Ebook*. n.p.

<sup>569</sup> HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. n.p.

<sup>570</sup> HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. n.p.

contentamento letárgico. O lema desse Estado é “Comunidade, identidade, estabilidade”<sup>571</sup>.

O britânico Huxley deve muito de seu *Brave new world* ao mundo imaginado por Ievguêni Zamiátin, em *Nós*. Esse mundo é mecanizado, lógico, desumanizado, onde todos vivem em casas de vidro sob os olhos atentos do Benfeitor, algo como um ancestral do Grande Irmão de Orwell, outro romancista que deve homenagem ao colega russo menos famoso.

Nessa obra vanguardista, escrita na década de 20 do século passado, durante a Guerra Civil Russa (1917-1923), as pessoas também estavam obrigadas a uma felicidade ilusória que não podia ser questionada: “Se não compreenderem que levamos a eles a felicidade matematicamente infalível, o nosso dever é obrigá-los a serem felizes”. O desconforto dessa insólita felicidade foi finalmente solucionado com a Grande Operação neurológica que extirpava dos indivíduos a doença da imaginação<sup>572</sup>.

A quem entretece literatura, futuro e ambiente interessa de modo muito particular o estranho alimento à base de petróleo inventado para alimentar os 0,2% da população mundial que sobreviveu à Grande Guerra dos Duzentos Anos, travada entre a cidade e o campo. Igualmente interessa, tal como em Huxley, a ideação de um mundo da natureza, separado da civilização industrial uniformizada, tido como primitivo, selvagem e atrasado<sup>573</sup>.

Os romances ambientados no futuro não são profecias, senão advertências dirigidas às novas gerações, convidadas pelos autores a pôr sob lupa crítica tendências não inventadas<sup>574</sup>, mas efetivamente presentes na sociedade<sup>575</sup>.

---

<sup>571</sup> HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. n.p.

<sup>572</sup> ZAMIÁTIN, Ievguêni. **Nós**. Tradução de Gabriela Soares. São Paulo: Aleph, 2017. *Ebook*. n.p.

<sup>573</sup> ZAMIÁTIN, Ievguêni. **Nós**. n.p.

<sup>574</sup> Outras obras do gênero também não podem ser esquecidas, como 1984, de George Orwell, e Laranja Mecânica, de Anthony Burgess.

<sup>575</sup> A realidade às vezes é surpreendentemente distópica. O empreendimento *Survival Condo*, no Kansas (EUA), é um *bunker* construído em um antigo silo da década de 60 do século XX para

Os panoramas sombrios que reunimos acima, embora possa simular o peso trevoso das *Pinturas Negras* de Francisco de Goya, que ornavam as paredes de sua *Quinta del Sordo*, são, antes de tudo, chamados à ação. Não são uma aposta na morte de todas as esperanças. O desenrolar dos acontecimentos não está predeterminado. Delas, as esperanças, e algumas propostas que podem alimentá-las, trataremos no item 4.3.2.

### 4.3 A SUSTENTABILIDADE EM PERSPECTIVA

#### 4.3.1 Ultranacionalismo e novos tratados internacionais ambientais

As lideranças dos movimentos de retomada de lemas nacionalistas (neonacionalistas) de modo geral não ignoram a força popular, ao contrário, apostam nela, nem sempre sob um viés emancipatório ou libertador. A manipulação e a propaganda são ferramentas úteis no processo de construção e manutenção da legitimidade política. Esta depende em enorme medida da satisfação de interesses econômicos dos mais variados estratos sociais.

Mesmo ao mais esperançoso dos ecologistas resulta difícil acreditar que entre um interesse puramente ambiental e outro econômico prevaleceria o primeiro. Seria incomum que as autoridades públicas representativas da nova onda nacionalista pusessem em risco a governabilidade, sobrepondo o meio ambiente à economia. Como escreveu Gellner,

*Uno de los dos principios más importantes de legitimidad política del mundo industrial – para evaluar la aceptabilidad de los regímenes – es de hecho el crecimiento económico. (El otro es el nacionalismo, el tema que nos ocupa). Los regímenes son aceptables si, durante un período, son capaces de generar crecimiento, y pierden autoridad en el caso contrario [...]*<sup>576</sup>.

---

abrigar o míssil balístico intercontinental Atlas, série F. Conta com quinze andares subterrâneos e estrutura projetada para cinco anos de autossuficiência. O inaudito empreendimento, segundo o anúncio da empresa responsável pelo projeto, é aparelhado com um sistema de filtragem nuclear, biológica e química. SAÇASHIMA, Edilson. Milionários procuram *bunker* antiatômico de luxo para fugir da Covid-19. **Folha de S.Paulo Online**, São Paulo, 18 jun. 2020. TAB. Disponível em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/06/18/milionarios-procuram-bunker-antiatomico-de-luxo-para-fugir-do-coronavirus.htm>. Acesso em: 21 jun. 2020.

<sup>576</sup> “Um dos princípios mais importantes da legitimidade política do mundo industrial – para avaliar a aceitação dos regimes – é o crescimento econômico. (O outro é o *nacionalismo*, o tema que nos ocupa). Os regimes são aceitáveis se, durante um período, são capazes de gerar crescimento e



Tratados internacionais ambientais não são firmados por ativistas ambientais ou por especialistas no tema, mas por representantes dos Estados. A realidade crua é a de que a maior ou menor inclinação de um governo à questão ambiental tem absoluta influência no rumo e no desfecho das negociações. A potencialização da força política de lideranças avessas à ideia de normas vinculantes aos Estados em áreas sensíveis ao conjunto da humanidade pode alimentar algo mais grave que a inércia: o retrocesso. O processo de formação de tratados, em que o Poder Executivo prepondera, torna fundado o temor de recuos:

*O processo de formação dos tratados tem início com os atos de negociação, que são da competência geralmente do Poder Executivo (v.g., o Presidente da República ou o Ministro das Relações Exteriores), podendo tal prerrogativa variar de país para país. A competência do Executivo para participar das relações internacionais em nome do Estado – ainda que com variações de um país para outro – é histórica, sendo sua atuação externa (desde as negociações preliminares de um tratado até sua ratificação) preponderante sobre a dos demais Poderes. Daí o motivo de o Executivo participar mais das relações internacionais que o Legislativo, o qual só se manifesta no processo de celebração de tratados uma vez, quando decide sobre a viabilidade de o Estado engajar-se no respectivo compromisso internacional (fase que tem lugar depois da assinatura e antes da ratificação)<sup>577</sup>.*

O ultranacionalismo requer uma permanente mobilização de suas bases. Para manter a coesão de seu núcleo duro, costuma insuflá-las contra um inimigo (real ou imaginário) e utilizar a deturpação da informação como estratégia política. A disseminação de dados distorcidos na velocidade proporcionada pelas novas tecnologias de comunicação entorpece seus seguidores e confunde os incautos. Verdades históricas, assim reconhecidas por um consenso – ou quase consenso – científico, formado por densas camadas de pesquisa acadêmica, transformam-se em imagens desfocadas, vistas sob o nevoeiro das desinformações pulverizadas.

Resgatadas algumas das considerações que fizemos a respeito dos tratados internacionais, é possível inferir que a expansão de movimentos

---

perdem autoridade em caso contrário [...]” (tradução livre do autor da presente tese). GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. p. 54.

<sup>577</sup> MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. p. 161.

contrários a um diálogo global intenso, democrático e de alto nível alterará – e já está alterando – a face desses atos jurídicos.

Nessa perspectiva, diversos pontos podem ser afetados. A negociação é a fase preliminar em que os representantes dos Estados (ou organizações internacionais), investidos de plenos poderes (plenipotenciários), lançam-se à discussão dos interesses de cada ente representado e delineiam o conteúdo do tratado a ser firmado. Negociar subentende a disposição de compatibilizar interesses.

É intrínseco ao tratado ser uma confluência de vontades e não a imposição de uma delas, embora seja certo que a *realpolitik* por vezes desminta essa afirmação. Se um dos Estados envolvidos não está imbuído do ânimo de aproximar-se das posições dos demais potenciais pactuantes, dificilmente o fará se não compartilhar a percepção de que alguns temas transcendem o interesse exclusivamente nacional.

A adoção do texto do projeto de tratado – procedimento jurídico-diplomático em que os Estados partícipes expressam o consenso sobre o texto e chancelam sua redação definitiva<sup>578</sup> - depende da anuência de todos os Estados-parte ou, se ocorrer em uma conferência internacional, de dois terços dos Estados presentes e votantes (arts. 9º, §§1º e 2º, da Convenção de Viena de 1969). Em um xadrez internacional com aumento progressivo de Estados autocentrados, torna-se mais árdua a formação do quórum convencional.

Mesmo que o campo minado seja transposto e sobrevenha a assinatura, cabe lembrar que, em regra, expressa uma aceitação provisória, sem efeito juridicamente vinculante. Boa parte das Constituições contemporâneas inserem uma subfase de aprovação, a ocorrer *ad referendum* do Poder Legislativo, de que é exemplo a Constituição brasileira (arts. 49, I<sup>579</sup>, e 84, VIII<sup>580</sup>).

---

<sup>578</sup> MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. p. 163.

<sup>579</sup> “Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Portal da Presidência da República do Brasil. Brasília: DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 5 de julho de 2020.

Ainda assim, o tratado assinado e referendado pelo Parlamento pode nunca entrar em vigor, o que depende da ratificação. Esta sim, conforme Mazzuoli,

[...] trata-se da expressão definitiva do consentimento em obrigar-se pelo tratado, a qual se traduz na informação formal que a autoridade nacional dá às autoridades dos outros Estados de que o tratado, concluído pelos seus plenipotenciários, é doravante obrigatório para o Estado que esta autoridade representa no cenário internacional<sup>581</sup>.

Não é fantasioso cogitar que tratados assinados por um determinado governo sucedido por outro de coloração ideológica dessemelhante jamais venham a ser ratificados. É esperado de qualquer Estado a preservação da continuidade e coerência em seus compromissos diplomáticos, independentemente de quem seja o dignitário à sua frente. Não é isso que a realidade nos tem a oferecer. Não é raro que cada nova investidura reverbere nos compromissos internacionais do país, tanto mais se o mandatário professar formas extremas de nacionalismo. Mesmo a ratificação é incapaz de assegurar que não haverá denúncia.

A denúncia é o ato unilateral exteriorizador do abandono do tratado pelo partícipe, o que conduz à extinção do acordo nos tratados bilaterais e, nos multilaterais, o término dos efeitos dele apenas à parte denunciante<sup>582</sup>. O art. 56, §1º, “a” e “b” da Convenção refere-se à denúncia ou retirada e assenta que, se não prevista, não pode ser exercida, mas na sequência consente que o direito de denúncia seja deduzido da natureza do tratado.

O potencial nocivo da retirada de tratados multilaterais não deve ser subestimado. O texto continuará a valer formalmente aos não retirantes, mas pode representar um modo indireto de extinção inclusive em relação a eles, pelo esvaziamento dos objetivos do pacto. Há casos – não ignorados pelo Direito dos

---

<sup>580</sup> “Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: [...] VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional”. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Portal da Presidência da República do Brasil. Brasília: DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 5 de julho de 2020.

<sup>581</sup> MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. p. 174.

<sup>582</sup> MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. p. 260.

Tratados - em que a condição do desistente é medular à execução dos fins visados.

É por isso, por exemplo, que o Protocolo de Kyoto (1997), complementar à Convenção Marco sobre Mudança Climática (1992), previa a necessidade de integração por 55 Estados. Não quaisquer Estados, mas os que somados representassem 51% do total das emissões de dióxido de carbono em 1990<sup>583</sup>. Seria unimaginável um acordo de não proliferação de armas nucleares sem a presença das potências que dominam essa tecnologia ou um pacto pela redução das emissões de gases causadores do efeito estufa sem a assistência dos maiores emissores.

Um reflexo mais óbvio da reafirmação do poder nacional é a não adesão a tratados. A adesão é o ingresso posterior no tratado do Estado que não participou da negociação, não o assinou, não o ratificou tempestivamente ou o denunciou (art. 15, CV69). Como lecionam Gutiérrez e Cervell,

*[...] habida cuenta de que la práctica demuestra que sujetos que no participaron en la elaboración de un tratado, y que, por tanto, no lo autentificaron, o que habiendo intervenido en su negociación tampoco lo hicieron, puedan vincularse igualmente al tratado, es conveniente indicar que la forma que esa misma práctica revela que utilizan estos sujetos es la denominada adhesión<sup>584</sup>.*

Também há que se considerar a possibilidade de implicações na interpretação dos tratados. Três métodos habitualmente são utilizados: o objetivo, baseado no próprio texto do tratado; o subjetivo, concentrado na descoberta da intenção das partes; e o teleológico, que pretende encontrar a interpretação mais harmônica com a sua finalidade. A Convenção de Viena de 1969 não define um critério hermenêutico único, mas um conjunto de regras combinadas, entre as quais o sentido comum dos termos, o contexto, o objetivo visado, o intuito dos pactuantes, tudo inspirado pelo princípio da boa-fé (art. 31, CV69)<sup>585</sup>.

---

<sup>583</sup> ESPADA, Cesáreo Gutiérrez; HORTAL, María José Cervell. **Curso general de Derecho Internacional Público**: el Derecho Internacional en la encrucijada. p. 162.

<sup>584</sup> ESPADA, Cesáreo Gutiérrez; HORTAL, María José Cervell. **Curso general de Derecho Internacional Público**: el Derecho Internacional en la encrucijada. p. 138.

<sup>585</sup> ESPADA, Cesáreo Gutiérrez; HORTAL, María José Cervell. **Curso general de Derecho Internacional Público**: el Derecho Internacional en la encrucijada. pp. 183/187.

Veja-se que a tática de agrupar seguidores em torno de uma mesma bandeira, fincada nos valores locais pretensamente superiores e no repúdio a culturas exógenas, abrange a mentira como arma política. Ver as diferenças como contaminantes e a resistência a elas como uma guerra pela sobrevivência avaliza a retomada do amoralismo maquiavélico oposto à *virada kantiana* de aproximação entre Direito e moral. Se é o que se tem visto, não se descarta o recurso à deliberada deformação interpretativa para manipular e justificar a inexecução de tratados.

O estudo dos tratados sob a influência dessas correntes terá de considerar uma nova tipologia, que pode ser rascunhada desta maneira:

1) *tratados abortados*: aqueles aniquilados na origem, na etapa de negociação, pela proposital obstrução do diálogo multilateral;

2) *tratados boicotados*: os que apesar de superarem a etapa da negociação não chegarão a ser ratificados, por resistência das bases ultranacionalistas a seu acolhimento no direito interno;

3) *tratados cosméticos, de propaganda ou de conveniência*: assim designados os que vierem a ser celebrados para despertar na opinião pública a falsa crença na preocupação de um governo ou país com o tema abordado em seu texto;

4) *tratados-conchavo*: os tratados bilaterais que poderiam ter sido multilaterais, forçadamente resumidos a atos entre dois países signatários ou poucos mais, que preferem assegurar de forma restrita seus interesses específicos a envolver-se em concertações mais amplas;

5) *tratados manipulados*: tratados que, embora multilaterais, tenham a interpretação prevalecente e/ou a execução ditadas por um ou mais dos países signatários, em favor de pretensões puramente nacionais;

6) *tratados falidos*: os que se mantêm em vigor, mas cujos objetivos tornaram-se ineficazes pela ação de um ou mais países signatários, conquanto dele não se tenham formalmente desvinculado por denúncia;

7) *tratados esvaziados*: tratados multilaterais sabotados pela retirada formal de um ou mais países, por interesses nacionais específicos, de cunho político ou econômico, sob pretextos diversos, com potencial de abater os objetivos nele explicitados, seja pelo peso do país retirante (denunciante), seja pelo desestímulo à permanência dos demais, com o desencadeamento de novas retiradas (denúncias).

Os acontecimentos em alguns países ajudam a compreender a repercussão do ultranacionalismo na repulsa a acordos globais em temas sensíveis e na definição de políticas ambientais locais.

Saudosa do passado otomano, a Turquia – e seu presidencialismo sem contrapesos<sup>586</sup> - aposta em megaestruturas como propaganda simultânea de modernidade e de recuperação de sua pujança imperial histórica. A instalação de uma usina nuclear em área sob risco de terremotos, na cidade de Akkuyu, levou muitas famílias a abandonarem suas casas. O gigantesco Projeto Anatólia do Sul foi apontado por muitas organizações ambientalistas como causador de alarmantes danos ambientais. As 22 represas – entre as quais a de Atatürk, a maior delas - e 19 centrais hidrelétricas ao longo dos rios Eufrates e Tigre comprometeram as zonas úmidas de Yenicaga e Akgol, ricas em espécies animais e vegetais. A seca dessas áreas pantanosas resulta sabidamente na liberação de dióxido de carbono.

A cidade de Hasankeyf, às margens do Tigre, e seu vale foram inundadas pela represa de Ilisu, fazendo com que cerca de 70.000 pessoas perdessem suas fazendas e plantações de figos e romãs. Além do entorno natural, foram cobertas covas do período neolítico e uma antiga fortaleza que

---

<sup>586</sup> O superpresidencialismo turco encabeçado por Erdogan - primeiro-ministro de 2003 a 2014, eleito presidente no mesmo ano e reeleito em 2018, já sob a mudança do parlamentarismo para o presidencialismo, havida em 2017 - invoca obsessivamente a soberania nacional e utiliza métodos pouco republicanos, como a demissão de magistrados, policiais e outros servidores públicos, além da prisão de jornalistas e o controle sobre a Suprema Corte, com nomeação de 12 dos 15 juizes.

delimitava a fronteira do Império Romano. Ambientalistas também alertaram para danos causados a comunidades situadas ao longo do rio Tigre, já em terras do Iraque e da Síria.

A Lei n. 5.177, de junho de 2004, promoveu modificações importantes na Lei de Mineração n. 3.213, de 1985, favorecendo os investimentos locais e estrangeiros na exploração de minérios. O regulamento de 2005 liberalizou a indústria mineira, prevendo incentivos a investidores, a desburocratização de permissões de operação das minas e facilidades na repatriação de lucros.

Em 2013 o governo turco assumiu a defesa do plano de transformar o Parque Gezi, em Istambul, uma das poucas áreas verdes no centro da cidade milenar, em um complexo com uma mesquita e um *shopping center* de grandes dimensões. Um quartel militar da época do Império Otomano também seria reconstruído nas proximidades.

Em 2015 foi construído o novo palácio presidencial, com 300.000 m<sup>2</sup> e 1.150 cômodos, sobre uma área de preservação ambiental nos arredores de Ancara e, em 2016, foi inaugurada a maior ponte suspensa do mundo sobre o Estreito de Bósforo, batizada de Yavuz Sultan Selim, célebre sultão otomano.

Em mais obras faraônicas, o governo turco insiste na construção de um túnel monumental sob o Bósforo, unindo o Mar Negro ao Mar de Marmara – é dizer, as porções asiática e europeia da Turquia<sup>587</sup> - e de um aeroporto com capacidade para 200 milhões de passageiros – bem superior à do maior aeroporto da Europa, o Heathrow, em Londres, com fluxo anual de 80,8 milhões de passageiros - , em uma área florestal próxima ao lago Terkos, uma das seis principais reservas de água potável de Istambul. Esse imenso aeroporto foi

---

<sup>587</sup> Avalia-se que o impacto ambiental da obra do canal terá um saldo de 200.878 árvores destruídas, uma média de 360 explosões a cada ano dos sete previstos para a conclusão dos trabalhos, e o uso de 4.000 toneladas de óleo combustível de nitrato de amônia. Os opositores do projeto foram descritos por Devlet Bahçeli, líder do Partido Movimento Nacionalista, integrante da coalizão governista, como irracionais e não patriotas. SELCUKI, Can. **In Turkey, a battle over infrastructure could shape the next presidential race.** FP, 16 jan. 2020. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2020/01/16/turkey-erdogan-imamoglu-istanbul-canal-battle-over-infrastructure-could-shape-next-presidential-race/>. Acesso em: 8 jul. 2020.

inaugurado no final de 2018 e devastou a vegetação que cobria 80% do terreno utilizado para o empreendimento.

A conjuntura húngara é mais intrincada. Os húngaros descendem de tribos asiáticas – não são eslavos - e sua língua é única. A Hungria foi alvo constante de invasões ao longo de sua história. Os otomanos ocuparam-na por um século e meio. O pedido desesperado de socorro aos austríacos para a expulsão dos invasores resultou em uma nova dominação, a dos Habsburgos, o que a levou a fazer parte, mais tarde, do Império Austro-Húngaro. A derrota na Primeira Guerra Mundial representou a perda de dois terços de seu território, partilhados entre os países vizinhos. Milhares de magiães (húngaros étnicos) viram-se repentinamente sujeitos à soberania de outros Estados, como a Romênia, a Iugoslávia e a Tchecoslováquia, com a assinatura do Tratado de Trianon (1920). O tema comum da perda de territórios alimentou a simpatia pela Alemanha, o que explica em parte a adesão da Hungria ao Eixo na Segunda Guerra Mundial. A nova derrota deixou Budapeste na esfera de influência soviética, o que não se deu sem resistências, como testemunharia a intervenção militar de 1956.

A transição ao capitalismo (1989) foi coordenada pelo *establishment* comunista, metamorfoseado em socialista, em aliança com liberais. As reformas implementadas pelos dois grupos aliados eram de caráter pró-mercado e procuravam atrair investimentos internacionais. Enquanto isso, o contraponto era feito pelo Aliança dos Jovens Democratas (Fidesz), cuja retórica era a de reafirmação do nacionalismo, da lei e da ordem, dos valores cristãos e da defesa das minorias húngaras dos países fronteiriços.

A recessão mundial de 2008 caiu sobre uma Hungria já debilitada pelo alto déficit público e por impopulares medidas de austeridade que visavam controlá-lo. Foi nessa condição que o Fidesz chegou ao poder em 2010, que expressava a opção, correta ou não, por uma Hungria fechada, tradicional e comandada com pulso forte por um governo autocrático.

A partir de então foi sendo demolido o sistema de freios e contrapesos inerente aos Estados liberais. Uma nova Constituição foi promulgada (2011)



quase sem debates; empresas de mídia não alinhadas ao governo perderam os recursos das propagandas públicas e o patrocínio de empresas privadas sob pressão, vindo a ser compradas por empresários apoiadores do Fidesz; não bastasse, criou-se um órgão de controle com poder de impor sanções à imprensa; organizações não governamentais tiveram suas atuações inibidas; a Corte Constitucional teve sua competência reduzida e sua composição ampliada de 11 para 15 juízes, nomeados pelo Executivo; houve alteração das regras eleitorais para dificultar coligações entre partidos de oposição, reconhecer o direito de voto de minorias húngaras de outros países e aumentar o número de assentos no Parlamento à legenda mais votada. A política de sangue e solo tornou-se um mantra capaz de justificar o conteúdo de *outdoors* pró-governo: “Você sabia que os atentados terroristas de Paris foram realizados por imigrantes?”<sup>588</sup>.

O uso do termo *invasão migratória* como *ameaça vital*, que povoou as últimas campanhas eleitorais, os ataques à União Europeia, o repúdio aos imigrantes, empresas estrangeiras e ONGs, além da rearticulação do grupo de Visegrad (Hungria, Polônia, República Tcheca e Eslováquia), têm o amálgama do chauvinismo. A *elite globalista* dos *especuladores sem pátria* é personificada, no discurso oficial, pelo magnata George Soros, húngaro de nascimento, naturalizado norte-americano. O patrocínio de universidades e projetos de cunho liberal por sua *Open Society Foundation* incomoda o governo autocrático, que não por acaso ressalta a origem judaica de Soros.

A criminalização do ato de dormir nas ruas por pessoas sem-teto e da ajuda a imigrantes ilegais, e a organização de viagens de alunos de escolas públicas para conhecer territórios perdidos na guerra e habitados por “húngaros étnicos” engrossa o rol de excentricidades<sup>589</sup>. Em decreto de 2018 foi determinada

---

<sup>588</sup> CARIELLO, Rafael. A fronteira: a Hungria, um país da União Europeia, mostra até onde o populismo pode chegar. *Piauí*, São Paulo, n. 127. pp. 16-26, abr. 2017.

<sup>589</sup> ROSS, Alinne de Oliveira. **Budapeste em chamas: a Hungria do comunismo à extrema direita**. 2018. 65 f. Monografia (Curso de Relações Internacionais) - Centro Universitário de Curitiba, Curitiba, 2018, pp. 53 e 59.

a retirada dos estudos de gênero de uma lista de programas de pós-graduação já aprovada e cortado o financiamento público para pesquisas sobre o tema<sup>590</sup>.

Em outra polêmica, a *conferência demográfica* de Budapeste, de 2019, debateu formas de incentivo à procriação entre casais cristãos e à promoção de *modelos tradicionais de família*. O dignitário húngaro declarou que se a imigração for aceita como solução haverá uma *substituição populacional* e que as Constituições nacionais devem proteger as famílias de ataques vindos da Justiça e de ONGs. Criticou a “argumentação verde” de que ter menos filhos é melhor para o planeta, no que foi secundado pelo premiê australiano, para quem “a maior ameaça às civilizações ocidentais não é a mudança climática, mas o declínio populacional”. Foram anunciados, no mesmo ano, pacotes de estímulos financeiros ao aumento do número de filhos como resposta à imigração. Mulheres que dessem à luz quatro filhos ou mais seriam beneficiadas com isenções de impostos<sup>591</sup>. Seis clínicas de fertilização *in vitro* foram estatizadas para atender a cerca de 150.000 casais, desde que não fossem imigrantes.

No discurso anual sobre o Estado da Nação de 2020 o primeiro-ministro húngaro declarou: “Os fatos mostram que os últimos dez anos foram os dez anos de maior sucesso nos últimos 100 anos da Hungria”. Disse que isso ocorreu apesar do Tratado de Trianon ter implicado uma perda de quase 70% da população e que nenhuma outra Nação “sobreviveu a uma perda de sangue” tão grande. Enfatizou que o país recuperou a autoestima e escolheu um caminho independente: “A história novamente deu aos povos da Europa Central a chance de construir uma nova aliança baseada em seus próprios interesses nacionais, permitindo-nos defender-nos contra ameaças do leste e do oeste”<sup>592</sup>.

---

<sup>590</sup> CASTRO, Fábio de. Governo da Hungria proíbe estudos de gênero em cursos superiores. **Direto da Ciência**, 18 out. 2018. Europa. Disponível em: <http://www.diretodaciencia.com/2018/10/18/governo-da-hungria-proibe-estudos-de-genero-em-cursos-superiores/>. Acesso em: 12 jul. 2020.

<sup>591</sup> DEUTSCHE WELLE. **Governo da Hungria promove ideia de procriação contra imigração**. 6 set. 2019. Mundo. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/governo-da-hungria-promove-ideia-de-procria%C3%A7%C3%A3o-contra-imigra%C3%A7%C3%A3o/a-50326520>. Acesso em: 13 jul. 2020.

<sup>592</sup> GARCIA, Thaís. “A última década foi a mais bem-sucedida da Hungria nos últimos 100 anos... O caminho traçado por Bruxelas era inaceitável para nós”. **Conexão Política**, 21 fev. 2020. Europa. Disponível em: <https://conexaopolitica.com.br/mundo/a-ultima-decada-foi-a-mais-bem->

Também em 2020 o Parlamento húngaro prolongou indefinidamente o estado de emergência para enfrentar a pandemia causada pelo SARS-CoV-2, permitindo que o Executivo governasse por decreto sobre qualquer matéria, com poderes extraordinários e sem limite temporal. A carta enviada pelo Conselho da Europa, órgão ligado à defesa dos direitos humanos no bloco, foi respondida com rispidez pelo mandatário húngaro.

Em termos de política ambiental, seria inexato afirmar que não há plano algum. Depois de manifestações ambíguas e de críticas de ministros à ativista Greta Thunberg, tachada de “menina doente”, líder de um movimento que supostamente repelia os húngaros comuns, o governo anunciou incentivos à compra de veículos elétricos e lançou seu Plano Nacional de Energia e Clima, prometendo uma “abordagem cristã” para combater o aquecimento global, a proteção da natureza com base em princípios bíblicos. Por outro lado, há um imposto ambiental para uso de painéis solares e existem sérias restrições legais à instalação de turbinas eólicas. Em 2015 as usinas eólicas produziram apenas 2,2% da energia do país, enquanto as centrais nucleares respondiam por pouco menos de 53%<sup>593</sup>.

A Polônia, por seu turno, desenvolveu uma dependência histórica do carvão. Estão situadas nela 33 das 50 cidades mais poluídas da Europa. Em dados de 2008, verificou-se que os poloneses respiravam trinta vezes mais partículas cancerígenas do que há dez anos, com 50.000 mortes prematuras anuais por doenças relacionadas à má qualidade do ar, segundo a OMS. O Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) já condenou o país por superar os limites de contaminação da UE<sup>594</sup>.

---

sucedida-da-hungria-nos-ultimos-100-anos-o-caminho-tracado-por-bruxelas-era-inaceitavel-para-nos-diz-viktor-orban/. Acesso em: 12 jul. 2020.

<sup>593</sup> EURONEWS. **Hungria: os avanços e recuos da política ambiental**. 30 set. 2016. Economia. Disponível em: <https://pt.euronews.com/2016/09/30/hungria-os-avancos-e-recuos-da-politica-ambiental>. Acesso em: 13 jul. 2020.

<sup>594</sup> AGENCIA EFE. **Poluição atmosférica se transforma em problema nacional na Polônia**. 4 mar. 2018. Edição Brasil. Disponível em: <https://www.efe.com/efe/brasil/varios/polui-o-atmosferica-se-transforma-em-problema-nacional-na-polonia/50000250-3542275>. Acesso em: 14 jul. 2020.

Em várias cidades polonesas, o *smog* - combinação de fumaça e neblina - é comum, principalmente no inverno. A Silésia, famosa por sua mineração, é fortemente afetada. A abundância de carvão, 50% mais barato do que o gás, e a geração de 130.000 empregos<sup>595</sup> - 82.000, por outra estimativa<sup>596</sup> - levaram o governo nacionalista a assumi-lo, ao menos em um primeiro momento, como bandeira de soberania polaca.

Outro problema é a importação de lixo e sua queima descontrolada. Em 2017 foram importadas 730.000 toneladas, principalmente da Alemanha e do Reino Unido, o que se transformou em um negócio bastante lucrativo após a China estabelecer severas restrições para o recebimento de resíduos da UE. Incêndios de difícil controle em lixões, mais de 60 em 2018, produziram quantidades expressivas de gases tóxicos<sup>597</sup>.

O descompromisso ambiental já dava as cartas no final de 2016, quando editada lei que suprimiu a necessidade de autorização para o corte de árvores em terras particulares e de registro de árvores abatidas. Com isso, o desmatamento foi praticamente legalizado e as estatísticas deixaram de ser confiáveis. Isso explica as declarações do Ministro de Meio Ambiente de que duas premissas haviam de ser entendidas: “o homem é o sujeito do desenvolvimento sustentável” e tem não apenas o direito, “mas o dever de usar os recursos naturais”; e “o desenvolvimento humano não é prejudicial para o ambiente”. Não passou despercebida da imprensa outra afirmação excêntrica, quando autorizada a exploração madeireira em grande escala, de que o livro do Gênesis exortava a humanidade “não só a reabastecer a terra, mas também a subjugar-la”. É igualmente conhecido o assédio contra organizações dedicadas à proteção

---

<sup>595</sup> EURONEWS. **Polônia incapaz de libertar-se da dependência do carvão**. 18 set. 2019. Disponível em: <https://pt.euronews.com/2019/09/18/polonia-incapaz-de-libertar-se-da-dependencia-do-carvao>. Acesso em: 18 set. 2019.

<sup>596</sup> G1. **Polônia está comprometida com combustível mais verde, diz líder da COP 24**. 5 dez. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2018/12/05/polonia-esta-comprometida-com-combustivel-mais-verde-diz-lider-da-cop-24.ghtml>. Acesso em: 14 jul. 2020.

<sup>597</sup> AMBIENTE BRASIL. **Queima indiscriminada de lixo se torna problema ecológico na Polônia**. 18 jun. 2018. Disponível em: <https://noticias.ambientebrasil.com.br/clipping/2018/06/18/144269-queima-indiscriminada-de-lixo-se-torna-problema-ecologico-na-polonia.html>. Acesso em: 14 jul. 2020.

ambiental, supostamente “dominadas por pessoas ideologicamente orientadas” e que “paralisam o desenvolvimento dos investimentos”<sup>598</sup>.

A hostilidade do Executivo para com movimentos ecológicos é conhecida. Foi noticiada a prisão de ativistas do *Greenpeace* em Gdansk, que protestavam contra o descarregamento de carvão pendurados em duas gruas, nas quais afixaram faixas com os dizeres “Polônia sem carvão 2030”.

Apesar de Hungria e Polônia terem rejeitado proposta da União Europeia para eliminar a emissão de gases de efeito estufa até 2050, objetivo que alegaram ser incompatível com o desenvolvimento de suas economias, a pressão internacional parece surtir alguns efeitos.

Na 24ª Conferência do Clima da ONU (COP-24), o representante polonês nas negociações moderou o discurso. Disse que buscava uma “transição justa” e assinou um acordo com o Reino Unido para estimular a compra de veículos elétricos, isso dias depois de o presidente ter assegurado a mineiros que não deixaria ninguém “assassinar a mineração de carvão”, que responde por cerca de 80% da energia produzida no país.

A COP-24 aconteceu no final de 2018 em um palco emblemático, uma mina de carvão desativada de Katowice, e contou com o controverso patrocínio de uma empresa estatal do setor carvoeiro. A meta da Conferência era traçar o “livro de regras” do Acordo de Paris para possibilitar a avaliação e controle dos atos de cada país para a contenção do aquecimento a menos de 2°C, como previsto no Acordo. O governo polonês fez promessas: reduziria a matriz energética carbonífera para 60% até 2030 e construiria usinas nucleares.

Pouco antes das eleições presidenciais de 2020 a Polônia anunciou que iniciaria o processo de licitação para construção de sua primeira usina nuclear, em decisão tomada no 3º Encontro Estratégico Estados Unidos-Polônia sobre Energia, em Washington. O programa de energia nuclear de Varsóvia

---

<sup>598</sup> G1. **Polônia permite corte de árvores em propriedades privadas e gera protestos**. 10 abr. 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/natureza/blog/nova-etica-social/post/polonia-permite-corte-de-arvores-em-propriedades-privadas-e-gera-protestos.html>. Acesso em: 14 jul. 2020.

planeja a instalação de pelo menos seis grandes reatores ao longo de 20 anos, correspondendo a 20% da energia produzida, quase o dobro da fatia de participação projetada para a energia solar.

Para compreender a política ambiental polonesa, é preciso conferir sua política em sentido amplo, o que também possibilita a identificação de pontos de contato com outros Estados do Velho Continente.

A interferência no Judiciário é uma marca comum<sup>599</sup>. O governo negou-se a dar posse a três juízes legalmente nomeados para o Tribunal Constitucional pela gestão anterior, excluiu outros três e nomeou inconstitucionalmente outro trio. Com as manobras tidas como ilegais, o Partido Lei e Justiça (PiS) conseguiu nomear mais da metade dos 15 juízes. Na Suprema Corte, última instância e responsável pela validação das eleições, 40% de seus juízes foram aposentados compulsoriamente em 2018, embora os atos tenham sido revertidos após pressões da UE. Apona-se, ainda, a ocorrência de intervenções no Conselho Nacional do Judiciário, órgão independente, a quem compete a escolha dos juízes da Suprema Corte.

O Lei e Justiça, que controla o Executivo e o Legislativo, pretendia dissolver o Conselho e promover uma reformulação total em sua composição, a cargo do Parlamento, mas não só isso: o Ministro da Justiça teria a prerrogativa de nomear e destituir *ad nutum* presidentes de tribunais. Quanto à Suprema Corte, o ministro teria poderes para encerrar o mandato de juiz-membro e indicar o sucessor. Uma das quatro polêmicas leis de reforma ainda obrigava os juízes daquela Corte a observar os valores cristãos em seus julgamentos<sup>600</sup>.

A fricção com os valores da democracia liberal levou a Comissão Europeia a instaurar processo disciplinar contra a Polônia, invocando o art. 7º do Tratado de Lisboa, o que em tese poderia resultar na perda do direito de voto no

---

<sup>599</sup> Um dos motivos de atrito com a União Europeia foi a tentativa de controle do Poder Judiciário, em cujo contexto veio à luz o escândalo do vazamento, pelo Ministério da Justiça, de dados pessoais de juízes não simpatizantes do governo e seus familiares, que passaram a ser alvo de campanhas de desmoralização na internet.

<sup>600</sup> CONSULTOR JURÍDICO. **Polônia pode ser expulsa da UE por “reformular” Judiciário do país**. 20 jul. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jul-20/polonia-expulsa-ue-reformar-judiciario-pais>. Acesso em: 15 jul. 2020.

Conselho Europeu. Como para aplicar a sanção deve haver unanimidade entre os Estados-membros, pode-se vaticinar de que lado ficará o líder magiar.

É curioso que o euroceticismo e a aversão a muçulmanos ocorram em um país cujos imigrantes procedem, em sua imensa maioria, da Ucrânia e que construiu o sucesso de sua economia em boa medida graças aos fundos europeus, recebidos desde 2004. Esses recursos foram vitais para modernizar a infraestrutura e o sistema produtivo polaco. Soa irônico, agora, que a maior receptora de fundos da UE pós-Brexit tenha elegido o bloco como uma ameaça à sua identidade, a seu progresso e à sua independência.

A eleição presidencial de julho 2020 brindou o PiS com um novo mandato, que renovou seu autoproclamado compromisso com os valores da pátria, da família tradicional, da fé católica, da expulsão da ideologia LGBTI, da batalha em defesa da identidade cultural ameaçada. Resta ver se as pressões da UE surtirão efeitos.

Nos EUA, o triunfo do *America First* e do retrocesso ambiental que significou<sup>601</sup> dão opacidade ao que Wedy, em artigo memorável, diz ser uma complexa estrutura constituída pelo *common law*, leis federais, leis estaduais e agências federais promotoras de regulações e intermediadoras de acordos entre estados. Deve-se ter em mente, para situar essas agências em grau de importância, que lhes compete a execução das políticas públicas ambientais e inclusive a regulamentação de leis por delegação do Congresso<sup>602</sup>.

Estas são etapas históricas geralmente apontadas: *common law* e conservação (antes de 1945); assistência federal a problemas dos estados (1945-

---

<sup>601</sup> Sobre o princípio da vedação de retrocesso socioambiental, vale consultar obra de Romeu Thomé, que aprofunda o pensamento de Michel Prieur. O autor enfatiza cuidar-se de cláusula ou instrumento jurídico autorizador de controle, pelos tribunais, de ingerências dos Poderes Legislativo e Executivo que flexibilizem injustificadamente as normas de proteção ambiental. Thomé relaciona a proibição de recuos nos níveis de proteção ambiental à dignidade da pessoa humana, como pressuposto para a fruição dos demais direitos fundamentais. THOMÉ, Romeu. **O princípio da vedação de retrocesso socioambiental no contexto da sociedade de risco**. Salvador: Editora Juspodium, 2014, pp. 225, 227/228.

<sup>602</sup> WEDY, Gabriel. Um histórico sobre o Direito Ambiental nos Estados Unidos. **Consultor Jurídico**, 11 jun. 2016. Ambiente Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-jun-11/ambiente-juridico-historico-direito-ambiental-estados-unidos>. Acesso em: 21 jul. 2020.

1962); ascensão do movimento ecológico (1962-1970); estabelecimento da estrutura federal regulatória (1970-1980); expansão e aperfeiçoamento da regulação (1980-1990); e recuo e releitura das regulações ambientais. Essas etapas são permeadas por uma rica trama de leis, a maior parte da década de setenta do século XX, das quais vale destacar as seguintes: *National Environmental Policy Act (NEPA)*, de 1970; *Clean Air Act*, também de 1970; *Federal Water Pollution Control Act* ou *Clean Water Act*, de 1972; *Federal Insecticide, Fungicide and Rodenticide Act (FIFRA)*, de 1947; *Marine Protection, Research, and Sanctuaries Act* ou *Ocean Dumping Act*, de 1972; *Endangered Species Act (ESA)*, de 1973; *Safe Drink Water Act (SDWA)*, de 1974; *Toxic Substances Control Act (TSCA)*, de 1976; *Resource Conservation and Recovery Act (RCRA)*, também de 1976; *Comprehensive Environmental Response, Compensations, and Liability Act (CERLA)*, de 1980; *Emergency Planing and Community Right-to-Know Act (EPCRA)*, de 1986<sup>603</sup>.

Muito embora o acesso à tutela ambiental em juízo dependa da violação de interesses privados, porque o meio ambiente não recebeu proteção constitucional específica, o breve histórico acima faz transparecer que o arcabouço jurídico-ambiental norte-americano tem uma reputação a zelar. É esse prestígio que está se deteriorando desde 2017, com a radical guinada nacionalista.

A evolução dos acontecimentos – ou involução, a depender do ângulo de visão – define uma relação de causa e efeito entre os fatos. Já no início de 2017 era assinada a Ordem Executiva de Independência Energética, primeiro passo para eliminar o Plano de Energia Limpa (ou Plano de Ação Climática) que visava à redução das emissões de gases de efeito estufa providas do carvão em 32% até 2030. Está implícita a mensagem de que os EUA são soberanos para usar seus recursos naturais, da forma que lhes for conveniente, agradando ou não à comunidade internacional, quer isso prejudique ou não as metas ambientais mundiais.

---

<sup>603</sup> WEDY, Gabriel. Um histórico sobre o Direito Ambiental nos Estados Unidos. **Consultor Jurídico**, 11 jun. 2016. Ambiente Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-jun-11/ambiente-juridico-historico-direito-ambiental-estados-unidos>. Acesso em: 21 jul. 2020.



Isso explica as críticas da Casa Branca à política anterior, acusada de travar uma guerra ao carvão e de desvalorizar os trabalhadores do setor, substituída - nas palavras de um assessor especial da Presidência para políticas ambientais -, pela proclamação da “independência energética” e pela não aplicação de “políticas que ponham a economia em perigo”. Pela nova perspectiva, as agências governamentais federais são praticamente desobrigadas de considerar o custo ambiental de suas regulações ou de controlar as emissões das indústrias poluentes, transformando-se em agências de fomento econômico. A mensagem é cristalina em um ponto: limitar as emissões interfere em interesses econômicos nacionais; e é dissimulada em outro: a indústria dos combustíveis fósseis tem acesso privilegiado aos agentes políticos e patrocina suas campanhas eleitorais. É fácil compreender, então, as nomeações de um ex-presidente da maior empresa de petróleo (Exxon Mobil) como Secretário de Estado e de um notório negacionista climático como Diretor da Agência de Proteção Ambiental (EPA), que já havia classificado o Acordo de Paris como “um mau acordo para a América”<sup>604</sup>.

As metamorfoses podem ser compreendidas a partir de uma averiguação de prioridades e de compromissos. A EPA anunciou o que disse ser o retorno ao essencial: “criar regulamentos sensatos que reforcem o crescimento econômico”. A Presidência assinou memorandos para agilizar a construção dos oleodutos de Dakota Access e Keystone XL. Referências a mudanças climáticas foram retiradas do *website* da Casa Branca. Foi revogada a Lei de Proteção de Cursos de Água, que impunha restrições mais rigorosas sobre o armazenamento de resíduos minerais nas proximidades de recursos hídricos. Por decreto presencial, determinou-se à EPA a revisão das normas que definiam quais as águas estão sob a proteção federal do *Clean Water Act* (1972). Revogou-se lei que proibia o uso de munições com chumbo em terras e águas federais. A EPA retirou solicitação anterior de informações detalhadas de complexos de petróleo e gás natural, cujo objetivo era acompanhar a evolução das emissões de metano. O

---

<sup>604</sup> NATIONAL GEOGRAPHIC. **Uma lista em atualização de como Trump está a mudar o ambiente.** Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.natgeo.pt/meio-ambiente/uma-lista-em-atualizacao-de-como-trump-esta-mudar-o-ambiente>. Acesso em: 21 jul. 2020.

Gabinete de Ciência e Tecnologia da EPA retirou a palavra “ciência” de sua declaração de missão, ressaltando, na nova linguagem, as “normas de desempenho econômico e tecnologicamente alcançáveis”<sup>605</sup>.

Houve cortes orçamentários na EPA e na Administração Oceânica e Atmosférica Nacional (NOAA), bem como em programas sociais, para fortalecer o orçamento militar. A EPA anunciou, ainda, a revisão de normas de limitação de consumo e emissões, que fixavam metas para a indústria automobilística até 2025. A moratória do arrendamento de terras federais para extração de carvão foi revogada por decreto presidencial. O Diretor da EPA negou pedido de proibição do pesticida clorpirifós, associado a danos neurológicos em crianças e agricultores, contrariando parecer dos especialistas de segurança química da própria agência. Revogou-se uma ordem executiva que impunha aos projetos financiados pelo governo federal que na construção levassem em conta o aumento do nível da água do mar. Tudo isso aconteceu em um único ano (2017).

No ano seguinte, viria a abertura de 98% do território marítimo do país à exploração de petróleo e gás, anunciada pelo Secretário do Interior, outro negacionista; mais um decreto presidencial reduzindo restrições ao uso de carvão nas usinas termelétricas<sup>606</sup>; a edição de ordem executiva autorizando o aumento de 30% na extração de madeira em terrenos públicos; a retirada da classificação das mudanças climáticas como ameaça à segurança nacional; e o anúncio de que na regulamentação e aplicação da Lei de Espécies Ameaçadas os fatores econômicos teriam mais peso na definição de *habitats* de animais ameaçados de extinção.

Não bastasse, depois seriam interrompidos os recursos à NASA para desenvolvimento de satélites destinados à observação de oceanos e da fauna; canceladas as expedições periódicas de avaliação das condições dos Grandes Lagos e cortado o auxílio financeiro a povos indígenas para proteção ambiental

---

<sup>605</sup> NATIONAL GEOGRAPHIC. **Uma lista em atualização de como Trump está a mudar o ambiente.** Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.natgeo.pt/meio-ambiente/uma-lista-em-atualizacao-de-como-trump-esta-mudar-o-ambiente>. Acesso em: 21 jul. 2020.

<sup>606</sup> JORNAL DA USP. **Trump adota políticas que promovem aumento na emissão de gases CFC.** 31 ago. 2018. Atualidades. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/trump-adota-politicas-que-promovem-aumento-na-emissao-de-gases-cfc/>. Acesso em: 21 jul. 2020.

em suas reservas. As alterações que vieram sendo feitas no *National Environmental Policy Act* (NEPA) foram comemoradas pelo então Presidente: “*This is a truly breakthrough. [...] Together, we’re reclaiming America’s proud heritage as a nation of builders and a nation that can get things done*”<sup>607</sup>.

Na longa lista de afrouxamento regulatório, não se pode esquecer que alterações no NEPA para acabar com “burocracias desnecessárias” reduziram para dois anos - menos da metade do usual - o prazo máximo de conclusão dos estudos de impacto ambiental de obras e projetos pelas agências federais. Para algumas categorias de obras o estudo deixou de ser exigido. Também foi modificado o *Migratory Bird Treaty Act* para limitar fortemente as sanções por mortes de pássaros.

O conjunto de ações ataca o que seus apoiadores qualificam de agenda anticrescimento da administração anterior<sup>608</sup>. Não por acaso, um dos governos mais acidamente nacionalistas que já comandaram o país respondeu, até há pouco, pelo que se vinha qualificando como a maior redução de limites de proteção ambiental da história dos EUA, com cem regras protetivas revogadas desde 2017.

Coligimos os dados acima, cientes do prejuízo à fluidez do texto, porque para a demonstração da tese, assim cremos, não há redundância em exibir todas as peças que a confirmam. A comparação entre alguns dos países dominados por essa força que traz em si o novo e o velho serve para deixar mais claro que, apesar das particularidades de cada governo de corte ultranacionalista, mesmo os que possuem uma agenda ambiental minimamente aceitável fazem-no a partir da visão restrita do nacional.

---

<sup>607</sup> “Isso é um verdadeiro avanço. [...] Juntos estamos recuperando a orgulhosa herança da América como uma nação de construtores e uma nação que pode fazer as coisas”. THE WASHINGTON POST. **Trump scales back landmark environmental law, saying it will help restart the economy.** 15 jul. 2020. Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/climate-environment/2020/07/15/trump-nepa-climate-change/>. Acesso em: 24 jul. 2020 (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>608</sup> Essa luta é travada também nos tribunais, como no caso da construção do já citado oleoduto Keystone XL, o que explica os esforços para a nomeação de ministros à Suprema Corte que sejam tidos como alinhados aos valores defendidos pelo então ocupante da *White House*.

Portanto, o comportamento governamental em temas diversos demonstra que não há a intenção de aceitar padrões mundiais de conservação. As estratégias serão quase exclusivamente as pensadas pelos dirigentes locais, porque para eles ouvir a comunidade internacional e integrar um esforço maior seria vender a soberania da Nação<sup>609</sup>, mesmo que desastres ambientais não se detenham nas linhas imaginárias que o engenho humano definiu como fronteiras.

#### 4.3.2 Esperanças e propostas em matéria ambiental no palco transnacional

Aquilo que compilamos nos dois tópicos anteriores formam nuvens carregadas sobre o horizonte. São em certa medida compreensíveis avaliações derrotistas da realidade.

Smith, por exemplo, rejeita a possibilidade de se falar em um mundo pós-nacional; sustenta que a tentativa de criar uma cultura global – uma “fertilização transcultural” - reaviva rancores, e que Nação e nacionalismo são fenômenos globais muito longe de serem superados. Prognostica que os conflitos entre Estados e entre grupos no interior de Estados continuarão a ocorrer, mas não descarta a possibilidade de que a localização geopolítica próxima de alguns países e os meios de comunicação moldem a consciência de que há “problemas regionais comuns”, perigos ecológicos compartilhados “por todas as nações de uma região”<sup>610</sup>.

O anti-intelectualismo perceptível nas diversas camadas sociais – talvez maior nas classes médias – é uma senda para a repetição de erros históricos, em uma espécie de recorrência (*loop*) temporal. Sem a reafirmação tolerante, mas veemente do saber e da razão seremos aprisionados pela armadilha do duplo risco:

*Así como en las sociedades modernizadas los individuos corren el riesgo de quedar reducidos a la mera condición de consumidores en el mercado, en las sociedades dependientes corren el riesgo de ser aplastados por la tradición. De ahí la necesidad de compaginar lo*

---

<sup>609</sup> Matias propõe uma perspicaz leitura inversa: quem viola a soberania de outros Estados é aquele que não se submete a regras transnacionais de proteção ambiental, causando-lhes danos concretos ou potenciais à sua população e a seu território. MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade contra as cordas**: a luta da sociedade global pela sustentabilidade. p. 159.

<sup>610</sup> SMITH, Anthony D. **La identidad nacional**. pp. 154/155 e 157.

*tradicional con lo moderno. Para contrarrestar la seducción del mercado es preciso asentarse en una pertenencia social y cultural. Para contrarrestar la influencia de la comunidad, resulta imprescindible el apoyo de la razón e de la modernización técnica*<sup>611</sup>.

Cabe lembrar que diferença não é antônimo de igualdade, mas de uniformidade. A diversidade cultural enriquece e deve gozar de liberdade plena, assegurada pela igualdade nos planos jurídico, político, social e econômico. A reivindicação da diferença tem seu valor de contraponto às imposições da sociedade tecnológica, de resistência à homogeneização que no limite daria ao mundo um monocromatismo empobrecedor e tedioso. A preservação das particularidades precisa ser mediada pela razão.

Beck põe em destaque a trama novelesca de nossa época, em que os perigos ecológicos globais embaralham os papéis de herói e vilão, as reações de prevenção e ajuda com egoísmo político, a percepção de autoameaça com determinismos de viés religioso-fundamentalista, tudo se fundindo no complexo drama universal<sup>612</sup>.

A irrecusável dimensão dos desafios em busca de equilíbrio não deve nos aprisionar no imobilismo dos espectadores. Com muita ação e um pouco de sorte, pode ser que sobressaiam aspectos positivos: a contínua dissecação das questões mais palpitantes de nosso tempo e a insistência na informação de qualidade contra a disseminação, facilitada pela tecnologia, do conhecimento raso, por vezes propositalmente confuso e mendaz.

A manifestação do instinto natural de sobrevivência, provocada pela observação da intensidade e frequência de catástrofes ecológicas, tem potencial para transformar-se em consciência social cosmopolita e autorreflexiva:

---

<sup>611</sup> “Assim como nas sociedades modernizadas os indivíduos correm o risco de ficar reduzidos à mera condição de consumidores no mercado, nas sociedades dependentes correm o risco de ser esmagados pela tradição. Daí a necessidade de combinar o tradicional com o moderno. Para contrapor-se à sedução do mercado é preciso basear-se em um pertencimento social e cultural. Para contrapor-se à influência da comunidade, é imprescindível o apoio da razão e da modernização técnica” (tradução livre do autor desta tese). JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** p. 48.

<sup>612</sup> BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** p. 108.

*[...] en nuestros días es por primera vez posible experimentar la comunidad de un destino que – por paradójico que pueda parecer –, al no reconocer fronteras en la amenaza percibida, despierta una conciencia común cosmopolita capaz de suprimir hasta las fronteras existentes entre el hombre, la bestia y las plantas. Si los peligros fundan una sociedad, los peligros globales fundan la sociedad global [...]*<sup>613</sup>.

Nesse contexto, é oportuno colecionar experiências e propostas de variadas fontes.

Reunindo o que é promissor, o custo operacional das centrais elétricas movidas a carvão e gás tem feito com que percam competitividade, não obstante os subsídios públicos recebidos graças a um forte *lobby*. As centrais alimentadas por energia solar ou eólica serão crescentemente vantajosas não somente pelo ponto de vista ambiental, mas também pelo econômico. O movimento natural do mercado na direção do corte de despesas pode contribuir para o declínio da indústria de combustíveis fósseis.

A combinação de estruturas globais e locais, para Rifkin, permite criar governos horizontais, assembleares, e a consciência da biosfera, trazendo a evolução de nosso impulso empático à coletividade. As gerações mais jovens, continua, começam a conceber-se como grupo planetário exposto a condições comuns, membros de uma espécie ameaçada<sup>614</sup>.

O economista e sociólogo pondera que a transição para uma Era pós-carbono depende dos movimentos da União Europeia, da China e dos EUA, aos quais se refere jocosamente como “os três elefantes na sala”. Em sua visão, as duas primeiras estão na dianteira da Terceira Revolução Industrial, com os planos Europa Inteligente e China Internet Plus, desvinculando-se da infraestrutura anacrônica da Segunda Revolução Industrial, e ambas incorporam às suas

---

<sup>613</sup> “[...] em nossos dias é pela primeira vez possível experimentar a comunidade de destino que – por contraditório que possa parecer –, ao não reconhecer fronteiras na ameaça percebida, desperta uma consciência comum cosmopolita capaz de suprimir até as fronteiras existentes entre homem, os animais irracionais e as plantas. Se os perigos fundam uma sociedade, os perigos globais fundam uma sociedade global” (tradução livre do autor desta tese). BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** p. 66.

<sup>614</sup> RIFKIN, Jeremy. **El green new deal global**. Tradução de Antonio Francisco Rodríguez Esteban. Barcelona: Editorial Planeta, 2019, pp. 246/247.

normas e planejamentos internos a ideia de avançar para uma “civilização ecológica”<sup>615</sup>.

O desapontamento com a resistência de Washington a fazer parte de esforços globais é contrabalançado por iniciativas nada insignificantes de estados e municípios. Dezenove estados americanos e Porto Rico comprometeram-se a cumprir os termos do Acordo de Paris. Califórnia e Havaí planejam que cem por cento de sua eletricidade provenha de fontes de carbono zero até 2045. Colorado, Nova York, Nova Jersey e Illinois assumiram compromissos semelhantes<sup>616</sup>.

Diz-se que desastres de grandes proporções ativam solidariedades. Em um bom número deles a sociedade civil e as autoridades públicas colaboraram entre si, compartilharam práticas, planejaram ações e estabeleceram um contato permanente para enfrentar emergências futuras. São conhecidos os protocolos de segurança ativados pela aproximação de furacões. Esses protocolos utilizam as experiências passadas, são aperfeiçoados a cada incidente e envolvem associações de vizinhos, congregações religiosas, federações empresariais, escolas, ONGs e órgãos públicos.

O aprofundamento das modificações no clima obrigará, ainda conforme Rifkin, a uma transição da Era do Progresso para a Era da Resiliência, que requer um esforço coletivo nunca visto. As diversas lealdades do indivíduo – a família, a Nação etc. – não necessariamente impedirão que uma nova lealdade mais ampla se forme pelo sentimento de ameaça à espécie. Toda a sua linha argumentativa conflui para um *Green New Deal*<sup>617</sup> centrado em energias renováveis, produzidas localmente e geridas por infraestruturas regionais conectadas com outras regiões

---

<sup>615</sup> RIFKIN, Jeremy. **El green new deal global**. pp. 249 e 252.

<sup>616</sup> RIFKIN, Jeremy. **El green new deal global**. p. 275.

<sup>617</sup> É evidente que a nomenclatura apoia-se no prestígio do *New Deal* dos anos 1930 no imaginário coletivo estadunidense, lembrado como um sólido pacote de investimentos que abarcava um ousado plano de obras públicas, programas de ação social e novas leis laborais protetivas. TEJERO, Héctor; SANTIAGO, Emilio. **¿Qué hacer en caso de incendio?** Manifiesto por el Green New Deal. pp. 160/161.

pelas tecnologias do século XXI, quando cada cidade será relativamente autossuficiente em energia verde<sup>618</sup>.

O plano põe em primeiro lugar a transição energética, sem negligenciar outras bandeiras, como boas condições de trabalho e redução de jornada; universalização da saúde e da educação; fornecimento público de água; subvenções à produção de baixo carbono; ampliação e barateamento do transporte público; fomento ao cooperativismo e à produção local, com menos deslocamentos e menos intermediários.

É desnecessário dizer que essa proposta requer a presença do Estado, porque não existe justiça social nem climática sem investimento público, seja direto seja por meio de instituições públicas de crédito voltadas à transição ecológica<sup>619</sup>. A aceitação social de investimentos públicos, costumeiramente vistos como desperdício de recursos por décadas de políticas de retração das funções estatais e amplificação do poder do mercado, talvez disponha de uma segunda oportunidade a partir deste exato momento histórico.

O ano de 2020 poderá nos legar algumas lições em meio ao trágico. Primeiro, saneamento básico importa. Restringi-lo a áreas nobres é uma sentença de morte às populações da periferia e representa um risco a todo o corpo social. Segundo, pesquisa científica útil não é apenas a que promete lucros. Terceiro, o ensino universal e gratuito favorece posturas cooperativas e atitudes responsáveis em crises, tanto sanitárias quanto ambientais. Quarto, sempre que a civilização industrial foi sequestrada por seus dramas e parecia colapsar foi o Estado que pagou o resgate, não o mercado.

Cabe valorizar, ademais disso, as experiências não convencionais de alguns povos, não para reprodução impensada em contextos distintos, senão como compartilhamento da sabedoria naquilo que for assimilável. É o caso da ideia de “bem viver”, estada em conceitos de grupos nativos do continente americano, destacadamente no Equador, na Bolívia e no Peru. Esses

---

<sup>618</sup> RIFKIN, Jeremy. **El green new deal global**. pp. 261 e 272.

<sup>619</sup> TEJERO, Héctor; SANTIAGO, Emilio. **¿Qué hacer en caso de incendio?** Manifiesto por el Green New Deal. p. 168.



conhecimentos de povos antigos e perfeitamente integrados à natureza são antagônicos ao mito do crescimento infinito como condição para o bem-estar.

Ao não aceitar a separação entre sociedade e natureza, a concepção do “bem viver” abre-se para a diversidade de pensamentos, experimentos e sensibilidades, relativizando a importância do consumo para a felicidade. Ao tempo em que se rejeita a instrumentalização antropocêntrica da natureza, alarga-se o sentido de comunidade para englobar todos os seres vivos e elementos naturais, todos abrigados sob o teto da justiça ecológica<sup>620</sup>.

A Constituição do Equador dá ao Capítulo segundo do Título II a denominação de Direitos de bem viver<sup>621</sup>, dividindo-o em oito seções que abrangem água e alimentação; ambiente saudável; comunicação e informação; cultura e ciência; educação; *habitat* e moradia; saúde; trabalho e seguridade social. Alguns dispositivos são merecedores de destaque<sup>622</sup>.

O art. 12 classifica a água como patrimônio público estratégico e o direito humano à sua fruição como fundamental e irrenunciável:

*El derecho humano al agua es fundamental e irrenunciable. El agua constituye patrimonio nacional estratégico de uso público, inalienable, imprescriptible, inembargable y esencial para la vida*<sup>623</sup>.

O art. 14 faz menção explícita ao bem viver e ao direito a um ambiente ecologicamente equilibrado, além de categorizar a conservação dos

---

<sup>620</sup> GUDYNAS, Eduardo. Bem viver. In: D’ALISA, Giacomo; DEMARIA, Federico; e KALLIS, Giorgos (orgs.). **Decrecimiento**: vocabulário para um novo mundo. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2016, pp. 260/263.

<sup>621</sup> O preâmbulo celebra a *Pacha Mama*, divindade feminina dos povos andinos ligada à terra, à natureza. EQUADOR. **Constitución de la República del Ecuador**, de 20 de outubro de 2008. Disponível em: <https://www.cec-epn.edu.ec/wp-content/uploads/2016/03/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

<sup>622</sup> EQUADOR. **Constitución de la República del Ecuador**, de 20 de outubro de 2008. Disponível em: <https://www.cec-epn.edu.ec/wp-content/uploads/2016/03/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

<sup>623</sup> “O direito humano à água é fundamental e irrenunciável. A água constitui patrimônio nacional estratégico de uso público, inalienável, imprescritível, inatacável e essencial para a vida” (tradução livre do autor da presente tese). EQUADOR. **Constitución de la República del Ecuador**, de 20 de outubro de 2008. Disponível em: <https://www.cec-epn.edu.ec/wp-content/uploads/2016/03/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

ecossistemas, a biodiversidade e a integridade do patrimônio genético como de interesse público:

*Se reconoce el derecho de la población a vivir en un ambiente sano y ecológicamente equilibrado, que garantice la sostenibilidad y el buen vivir, *sumak kawsay**<sup>624</sup>.

*Se declara de interés público la preservación del ambiente, la conservación de los ecosistemas, la biodiversidad y la integridad del patrimonio genético del país, la prevención del daño ambiental y la recuperación de los espacios naturales degradados*<sup>625</sup>.

O *caput* do artigo seguinte traz valiosa previsão de uso de tecnologias ambientais e da primazia da soberania alimentar e do direito à água sobre a soberania energética:

*Art. 15. El Estado promoverá, en el sector público y privado, el uso de tecnologías ambientalmente limpias y de energías alternativas no contaminantes y de bajo impacto. La soberanía energética no se alcanzará en detrimento de la soberanía alimentaria, ni afectará el derecho al agua*<sup>626</sup>.

O art. 31 reitera o compromisso com o princípio da sustentabilidade, com a justiça social e com o direito à cidade:

*Las personas tienen derecho al disfrute pleno de la ciudad y de sus espacios públicos, bajo los principios de sustentabilidad, justicia social, respeto a las diferentes culturas urbanas y equilibrio entre lo urbano y lo rural. El ejercicio del derecho a la ciudad se basa en la gestión*

Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante

<sup>624</sup> O *sumak kawsay*, algo como plenitude do viver ou vida plena, é um conceito dos quéchuas equatorianos, baseado em comunidades ampliadas, que vão muito além dos seres humanos. GUDYNAS, Eduardo. Bem viver. In: D'ALISA, Giacomo; DEMARIA, Federico; e KALLIS, Giorgos (orgs.). **Decrecimiento**: vocabulário para um novo mundo. p. 262.

<sup>625</sup> “É reconhecido o direito da população a viver em um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, que garanta a sustentabilidade e o bem viver, *sumak kawsay*. São declaradas de interesse público a preservação do meio ambiente, a conservação dos ecossistemas, a biodiversidade e a integridade do patrimônio genético do país, a prevenção de danos ambientais e a recuperação de espaços naturais degradados” (tradução livre do autor da presente tese). EQUADOR. **Constitución de la República del Ecuador**, de 20 de outubro de 2008. Disponível em: <https://www.cec-eqn.edu.ec/wp-content/uploads/2016/03/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

<sup>626</sup> “O Estado promoverá, nos setores público e privado, o uso de tecnologias ambientalmente limpas e de energias alternativas não poluentes e de baixo impacto. A soberania energética não será alcançada em detrimento da soberania alimentar, nem afetará o direito à água” (tradução livre do autor da presente tese). EQUADOR. **Constitución de la República del Ecuador**, de 20 de outubro de 2008. Disponível em: <https://www.cec-eqn.edu.ec/wp-content/uploads/2016/03/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

*democrática de ésta, en la función social y ambiental de la propiedad y de la ciudad, y en el ejercicio pleno de la ciudadanía*<sup>627</sup>.

O novo constitucionalismo latino-americano de viés ecológico também se manifesta vigorosamente na Constituição da Bolívia<sup>628</sup>. O art. 8º, inciso I, põe em primeiro plano valores morais seculares de diferentes etnias:

*El Estado asume y promueve como principios ético-morales de la sociedad plural: ama qhilla, ama llulla, ama suwa (no seas flojo, no seas mentiroso ni seas ladrón), suma qamaña (vivir bien), ñandereko (vida armoniosa), teko kavi (vida buena), ivi maraei (tierra sin mal) y qhapaj ñan (camino o vida noble)*<sup>629</sup>.

No capítulo dos direitos fundamentais estão previstos os direitos à água e à alimentação (art. 16, inciso I), bem como a um *habitat* e moradia adequados (art. 19, inciso I). O inciso I do art. 20 do mesmo capítulo (segundo) cuida do direito ao acesso universal e equitativo aos serviços básicos de água potável, esgoto, correios, luz, gás e telecomunicações. O inciso II do mesmo dispositivo prevê que apenas os três últimos serviços podem ser prestados

<sup>627</sup> “As pessoas têm direito ao pleno gozo da cidade e de seus espaços públicos, sob os princípios de sustentabilidade, justiça social, respeito às diferentes culturas urbanas e equilíbrio entre o urbano e o rural. O exercício do direito à cidade baseia-se em sua gestão democrática, na função socioambiental da propriedade e da cidade e no pleno exercício da cidadania” (tradução livre do autor da presente tese). EQUADOR. **Constitución de la República del Ecuador**, de 20 de outubro de 2008. Disponível em: <https://www.cec-epn.edu.ec/wp-content/uploads/2016/03/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

<sup>628</sup> Já no preâmbulo, a Constituição boliviana antecipa sua atenção diferenciada para com a natureza, em redação com carga poética incomum para textos dessa espécie: “*En tiempos inmemoriales se erigieron montañas, se desplazaron ríos, se formaron lagos. Nuestra amazonia, nuestro chaco, nuestro altiplano y nuestros llanos y valles se cubrieron de verdes y flores. Poblamos esta sagrada Madre Tierra con rostros diferentes, y comprendimos desde entonces la pluralidad vigente de todas las cosas y nuestra diversidad como seres y culturas. Así conformamos nuestros pueblos, y jamás comprendimos el racismo hasta que lo sufrimos desde los funestos tiempos de la colonia*”. BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado**, de 7 de fevereiro de 2009. Disponível em: <https://bolivia.infoleyes.com/norma/469/constituci%C3%B3n-pol%C3%ADtica-del-estado-cpe>. Acesso em: 30 de junho de 2020. “Em tempos imemoriais foram erguidas montanhas, rios foram deslocados, lagos foram formados. Nossa Amazônia, nosso Chaco, nosso planalto e nossas planícies e vales estavam cobertos de verde e de flores. Nós povoamos esta Mãe Terra sagrada com faces diferentes e entendemos desde então a pluralidade que impera em todas as coisas e nossa diversidade como seres e culturas. Assim moldamos nossos povos, e jamais entendemos o racismo até sofrê-lo desde os tempos funestos da colônia” (tradução livre do autor da presente tese).

<sup>629</sup> “O Estado assume e promove como princípios ético-morais da sociedade plural: ama qhilla, ama llulla, ama suwa (não seja preguiçoso, não seja mentiroso, nem seja ladrão), suma qamaña (viver bem), ñandereko (vida harmoniosa), teko kavi (boa vida), ivi maraei (terra sem mal) y qhapaj ñan (caminho ou vida nobre)” (tradução livre do autor da presente tese). BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado**, de 7 de fevereiro de 2009. Disponível em: <https://bolivia.infoleyes.com/norma/469/constituci%C3%B3n-pol%C3%ADtica-del-estado-cpe>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

mediante contratos com empresas privadas e o inciso III não peca por ambiguidade:

*El acceso al agua y alcantarillado constituyen derechos humanos, no son objeto de concesión ni privatización y están sujetos a régimen de licencias y registros, conforme a ley<sup>630</sup>.*

O Capítulo quarto (Direitos das Nações e Povos Rurais Indígenas Originários) assegura a esses povos a vida em um meio ambiente saudável, com manejo e aproveitamento adequado dos ecossistemas (art. 30, inciso II, 10).

É de máximo interesse para o objeto deste estudo colacionar dois artigos da Seção I (Direito ao Meio Ambiente) do capítulo sobre Direitos Sociais e Econômicos (capítulo quinto). De acordo com o art. 33,

*Las personas tienen derecho a un medio ambiente saludable, protegido y equilibrado. El ejercicio de este derecho debe permitir a los individuos y colectividades de las presentes y futuras generaciones, además de otros seres vivos, desarrollarse de manera normal y permanente<sup>631</sup>.*

O art. 34 contém regra bastante avançada ao atribuir legitimidade ativa a qualquer pessoa, a título individual ou representando uma coletividade, para demandar em juízo em defesa do meio ambiente:

*Cualquier persona, a título individual o en representación de una colectividad, está facultada para ejercitar las acciones legales en defensa del derecho al medio ambiente, sin perjuicio de la obligación de las instituciones públicas de actuar de oficio frente a los atentados contra el medio ambiente<sup>632</sup>.*

<sup>630</sup> “O acesso à água e esgoto constituem direitos humanos, não são objeto de concessão nem privatização e estão sujeitos a regime de licenças e registros, conforme a lei” (tradução livre do autor da presente tese). BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado**, de 7 de fevereiro de 2009. Disponível em: <https://bolivia.infoleyes.com/norma/469/constituci%C3%B3n-pol%C3%ADtica-del-estado-cpe>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

<sup>631</sup> “As pessoas têm direito a um meio ambiente saudável, protegido e equilibrado. O exercício desse direito deve permitir que indivíduos e comunidades das gerações presentes e futuras, além de outros seres vivos, desenvolvam-se normal e permanentemente” (tradução livre do autor da presente tese). BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado**, de 7 de fevereiro de 2009. Disponível em: <https://bolivia.infoleyes.com/norma/469/constituci%C3%B3n-pol%C3%ADtica-del-estado-cpe>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

<sup>632</sup> “Qualquer pessoa, individualmente ou em nome de uma coletividade, está legitimada a manejar as ações legais em defesa do direito ao meio ambiente, sem prejuízo da obrigação das instituições públicas de agirem de ofício contra ataques ao meio ambiente.” (tradução livre do autor da presente tese). BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado**, de 7 de fevereiro de 2009. Disponível em: <https://bolivia.infoleyes.com/norma/469/constituci%C3%B3n-pol%C3%ADtica-del-estado-cpe>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

A Constituição do Peru diz ser direito fundamental gozar de um ambiente equilibrado e adequado ao desenvolvimento da vida (art. 2º, 22). Ao passo que o art. 66 categoriza os recursos naturais, renováveis ou não, como patrimônio do Estado, o art. 67 entrega a este o delineamento da política nacional do meio ambiente e a promoção do uso sustentável dos recursos naturais. Os arts. 68 e 69, respectivamente, obrigam o Estado a conservar a diversidade biológica e a promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Ainda que o Capítulo II (Do ambiente e dos recursos naturais) esteja situado no Título III (Do regime econômico) – o que denuncia algo a respeito de prioridades –, ao menos o constituinte teve o cuidado de inserir o equilíbrio ambiental como direito fundamental, como visto<sup>633</sup>, o que não ocorre, por exemplo, nas Constituições da Espanha e da França.

A Lei Maior francesa pouco traz de relevante em matéria ambiental. O art. 34 prescreve que a lei determinará os princípios fundamentais da preservação do meio ambiente e o art. 70 refere-se ao Conselho Econômico, Social e Meio Ambiental, que pode ser consultado pelo Executivo e pelo Legislativo em problemas afetos a seus três nichos de atuação<sup>634</sup>. A explicação para a timidez redacional talvez esteja na época em que promulgado o Diploma (1958), antes que a inquietude ecológica começasse a se manifestar. Seria injusto com o parlamento francês, entretanto, omitir que a Lei Constitucional 2005-205 enxertou no preâmbulo da Constituição a referência aos direitos e deveres insculpidos na Carta do Meio Ambiente de 2004 (*Charte de l'environnement*). A Carta, elevada ao nível constitucional, acolhe os princípios da precaução e da prevenção (art. 5º); contempla a educação ambiental (art. 8º); preceitua que todos têm o direito de viver em um meio ambiente equilibrado (art. 1º); que políticas públicas devem proporcionar o desenvolvimento sustentável (*développement durable*),

---

<sup>633</sup> PERU. **Constitución Política del Peru**, de 29 de dezembro de 1993. Disponível em: [https://www.minjus.gob.pe/wp-content/uploads/2019/05/Constitucion-Politica-del-Peru-marzo-2019\\_WEB.pdf](https://www.minjus.gob.pe/wp-content/uploads/2019/05/Constitucion-Politica-del-Peru-marzo-2019_WEB.pdf). Acesso em: 1º de julho de 2020.

<sup>634</sup> FRANÇA. **Constitution de la République française**, de 4 de outubro de 1958. Assemblée Nationale. Disponível em: <http://www.assemblee-nationale.fr/connaissance/constitution.asp>. Acesso em: 1º de julho de 2020.

equilibrando proteção ambiental, desenvolvimento econômico e progresso social (art. 6º)<sup>635</sup>.

No caso espanhol, a Lei Fundamental de 1978 tão somente destina ao tema ambiental o art. 45, sob o capítulo dos princípios reitores da política social e econômica (Capítulo terceiro). No item 1 desse artigo, sim, está o direito a desfrutar de um meio ambiente adequado ao desenvolvimento da pessoa, enlaçado ao dever de conservação, e, no item 2, impõe-se ao Poder Público a obrigação de zelar pelo uso racional dos recursos naturais para melhorar a qualidade de vida, defender e restaurar o meio ambiente, com base na solidariedade coletiva<sup>636</sup>.

A Constituição do Brasil, que confere legitimidade a qualquer cidadão para propor ação popular visante à anulação de ato lesivo ao meio ambiente (art. 5º, LXXIII), coloca a proteção ambiental como um dos princípios da ordem econômica (art. 170, VI). O art. 186, II, elege a “utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente” como um dos critérios para o cumprimento da função social da propriedade rural. No Título VIII (Da ordem social), em capítulo específico (Capítulo VI – Do meio ambiente), o art. 225, *caput*, assenta:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações<sup>637</sup>.

É do Poder Público brasileiro a incumbência de preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético (art. 225, §1º, II); exigir estudo de impacto ambiental para obras ou atividades potencialmente causadoras de “significativa

---

<sup>635</sup> FRANÇA. **Loi constitutionnelle n. 2005-205**, de 1º de março de 2005. Assemblée Nationale. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000000790249&dateTexte=&categorieLien=id>. Acesso em: 1º de julho de 2020.

<sup>636</sup> ESPANHA. **Constitución Española**, de 29 de dezembro de 1978. Senado de España. Disponível em: <http://www.senado.es/web/conocersenado/normas/constitucion/index.html>. Acesso em: 1º de julho de 2020.

<sup>637</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Portal da Presidência da República do Brasil. Brasília: DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 1º de julho de 2020.

degradação do meio ambiente” (art. 225, §1º, IV); e promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino (art. 225, §1º, VI)<sup>638</sup>.

O sentido de trazer propostas de diversas origens, umas evidentemente factíveis, outras nem tanto, é o de demonstrar que o discurso daquela sustentabilidade multidimensional, que não se restringe à salvação romântica do mico-leão-dourado ou às vantagens do banho rápido, pode apresentar algo de concreto, não se resumindo à crítica do estado de coisas. Com esse intuito, reproduzimos aqui algumas ideias que encorajam a reflexão sobre a agenda de transição verde:

1) Globalizar a política, o que não significa instituir um governo global, mas pretender que as políticas internas dos países levem a sério e contribuam para abordar os temas mais caros a todos, ante a óbvia impossibilidade de desglobalizar a ecologia, a economia e a ciência<sup>639</sup>;

2) Estabelecer padrões ecológicos supranacionais e regulações mediante a colaboração formal entre países, com previsão de incentivos e sanções<sup>640</sup>;

3) Reformar as normas da OMC a fim de que os Estados possam sobretaxar produtos e serviços nocivos ao meio ambiente<sup>641</sup>;

---

<sup>638</sup> Dantas, em argumentação perspicaz, sustenta que embora o meio ambiente ecologicamente equilibrado não esteja previsto de modo explícito no art. 5º da Constituição brasileira como direito fundamental, pode ser classificado como tal, porque o §2º do mesmo dispositivo diz que os direitos expressos na Lei Maior não excluem outros direitos “decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados”. A natureza de direito fundamental seria uma decorrência, assim, da leitura integrada do art. 5º com o art. 225, incisos II (legalidade), V e X (dano moral), LXIX (mandado de segurança coletivo), LXIII (ação popular) e outros. O doutrinador relembra que o Supremo Tribunal Federal (ADI-MC n. 3540/DF, Relator: Ministro Celso de Mello, DJU de 3/2/2006) já reconheceu tratar-se de direito fundamental de terceira geração, de caráter metaindividual, que assiste a todo o gênero humano, ligado ao postulado da solidariedade. DANTAS, Marcelo Buzaglo. **Direito ambiental de conflitos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, pp. 146/148.

<sup>639</sup> HARARI, Yuval Noah. **21 lecciones para el siglo XXI**. p. 148.

<sup>640</sup> RIFKIN, Jeremy. **El green new deal global**. p. 266.

<sup>641</sup> WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJKMAN, Anders. **Come on! Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta**. p. 306.

4) Fomentar a participação cidadã por meio da formulação de assembleias de pares que arrefecerá os sentimentos de impotência e revolta – como os que eclodiram, por exemplo, no movimento dos coletes amarelos -, substituindo-os pela horizontalidade do sentido de pertencimento a uma causa com responsabilidade compartilhada<sup>642</sup>;

5) Fazer da ecologia um substantivo, retirá-la do espaço ornamental e que tem possibilitado a empresas altamente poluidoras venderem uma imagem simpática ao mercado de consumo pelo patrocínio de projetos ambientais (*greenwashing*) que pouco representam em benefícios à natureza se comparados com os danos da atividade a que se dedicam;

6) Valorizar a pesquisa, os dados e as fontes científicas para enraizar o hábito de verificar a lisura das informações como antídoto contra a reprodução de massas imbecilizadas;

7) Promover a transformação do modelo produtivo e assim defendê-lo de sua autodestruição, em um processo que contemple a transferência de tecnologia verde do Norte para o Sul como forma de compensação de desigualdades históricas quanto ao tempo e intensidade de uso de recursos naturais a sua época propiciadores de melhora das condições materiais de vida, que não chegaram à maioria dos habitantes das latitudes meridionais;

8) Manter sob o controle público os sistemas de abastecimento de água e reverter privatizações no setor<sup>643</sup>;

9) Promover reformas fiscais com aumento da taxa progressiva de grandes fortunas e de atividades que emitam dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), além do estabelecimento de estímulos fiscais<sup>644</sup> às energias renováveis e a atividades

---

<sup>642</sup> RIFKIN, Jeremy. **El green new deal global**. pp. 283/284.

<sup>643</sup> RIFKIN, Jeremy. **El green new deal global**. p. 269.

<sup>644</sup> WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJKMAN, Anders. **Come on!** Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta. p. 63.



pouco contaminantes, na forma de isenções<sup>645</sup> ou redução de alíquotas, aliado ao corte de subsídios ao carvão e a outros combustíveis fósseis;

10) Resgatar tradições agrícolas e culturais antigas baseadas na simplicidade e sufocadas pela força das monoculturas latifundiárias, o que pode ser feito no âmbito de programas conjuntos de ministérios de agricultura e de cultura ou outros órgãos afins;

11) Garantir condições privilegiadas de empréstimos em instituições públicas de crédito às empresas de construção civil que investirem em materiais e tecnologia verdes;

12) Tornar mais rígida a legislação sobre uso de pesticidas na produção agrícola<sup>646</sup>;

13) Combater a apropriação privada de terras públicas (grilagem), fortalecendo os órgãos públicos de fiscalização;

14) Incluir como critério de escolha nas licitações de obras públicas, via reforma legislativa, item referente ao uso de técnicas e soluções de baixo carbono;

---

<sup>645</sup> O art. 175, I, do Código Tributário Brasileiro prevê a isenção como hipótese de exclusão do crédito tributário, figura jurídica detalhada no art. 176 e seguintes do mesmo texto legal. BRASIL. **Código Tributário Nacional**, Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966. Portal da Presidência da República do Brasil. Brasília: DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm). Acesso em: 28 de junho de 2020.

<sup>646</sup> O Projeto de Lei n. 6.299/2002 altera a Lei n. 7.802, de 11 de junho de 1989, e flexibiliza o uso de agrotóxicos no Brasil. BRASIL. **Projeto de Lei n. 6.299**, de 13 de março de 2002. Câmara dos Deputados. Brasília: DF. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=46249>. Acesso em: 29 de junho de 2020. Pelo Projeto, o Ministério da Agricultura poderia liberar produtos mesmo sem a conclusão das análises de outros órgãos reguladores, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (Ibama) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A identificação do potencial de uma substância para causar câncer, problemas hormonais ou mutações não seria um obstáculo ao registro do produto, que seria proibido somente se constatado cientificamente “risco inaceitável”, um sinal de desvinculação do Projeto do princípio da precaução. O texto permitiria, ainda, a venda sem receituário emitido por um agrônomo, o que, para seus críticos, resultará no uso indiscriminado. Por fim, a nova lei deixaria de regular a propaganda comercial dos “defensivos agrícolas”, termo preferido pelas empresas do setor, e impediria a criação de regras próprias nos Estados e Municípios que fossem mais rigorosas do que as definidas pela União. CUNHA, Carolina. **Lei dos Agrotóxicos – entenda a polêmica da “PL do Veneno”**. Uol, São Paulo. Educação. Disponível em: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/lei-dos-agrotoxicos-entenda-a-polemica-da-pl-do-veneno.htm>. Acesso em: 29 jun. 2020.

15) Incluir como critério legal para a renovação de concessões de serviço público de transporte coletivo a substituição gradual da frota, em prazos determinados, por veículos de emissão zero;

16) Criar fundos especiais de amparo emergencial às populações afetadas por desastres decorrentes das mudanças climáticas;

17) Definir e positivar datas-limite para redução gradativa e término da produção de motores a combustão, após amplo debate com empresas e trabalhadores do setor automobilístico;

18) Substituir o Produto Interno Bruto (PIB) como índice para a mensuração da prosperidade por outros que incorporem valores imateriais<sup>647</sup>;

19) Reconfigurar os ordenamentos jurídicos nacionais para que sejam inteiramente permeados pela preocupação ambiental, a guiar também os operadores jurídicos na interpretação e na aplicação das leis (*reestruturação normativa verde*)<sup>648</sup>.

Capra e Mattei predicam uma *revolução ecojurídica* afinada com indispensável esforço coletivo da humanidade a caminho de uma nova organização político-social integrada por redes comunitárias para sobreviver como espécie. Para eles, em um ordenamento jurídico ecológico, a soberania está na comunidade, não no indivíduo nem no Estado. Esse ordenamento não pode, na perspectiva deles, ser o de um direito mecanicista e patrimonialista e nele o

---

<sup>647</sup> Fala-se em Felicidade Interna Bruta (FIB) no Butão, país que apesar de ter uma população com escassos recursos materiais ganhou fama de ser um dos mais felizes do mundo. A proteção ambiental butanesa tem *status* constitucional, metade de sua superfície é classificada legalmente como zona protegida; há proibição legal de exportação de madeira e o dia mensal do pedestre, quando a circulação de veículos particulares é proibida. Alguns valores aprendidos com o budismo, como hospitalidade, irmandade, ou família estendida, bem como o apreço pela natureza têm sido apontados como importantes para a autopercepção de felicidade. WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJKMAN, Anders. **Come on!** Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta. p. 362.

<sup>648</sup> A incorporação de direitos sociais, como o direito de greve, em muitas das Constituições pós-1945 foi um modo de impedir novos conflitos e de conter a expansão soviética. A possibilidade real de desestabilização da biosfera é um móvel para a reestruturação normativa verde.

Estado não poderia proteger com menos força os bens comuns do que o faz com a propriedade privada<sup>649</sup>.

O físico austríaco e o jurista italiano exploram conceitos como o de *ecodesign*, significando a reformulação de procedimentos, instituições e tecnologias, tornados próximos dos fluxos (de energia e matéria) organizacionais da natureza. Também enfocam a *arquitetura verde*, entendida resumidamente como a concepção de projetos arquitetônicos de edifícios que produzam mais energia do que utilizem, com mínima emissão de resíduos, e a *ecoalfabetização*, a difusão do saber sobre o funcionamento dos princípios que mantêm as redes sustentadoras da vida<sup>650</sup>.

É coerente com a linha argumentativa desenvolvida, que a princípio nos pode dar um sabor de ingênua ilusão, a confrontação do leitor com exemplos concretos de fundos solidários, hortas verticais, cooperativas de pesca controlada, usinas eólicas dinamarquesas instaladas por pequenos investidores e laticínios orgânicos em Wisconsin, administrados por 1.700 famílias<sup>651</sup>.

Os conceitos e experiências trazidos são um passo para um entendimento ecológico do direito que deixe de se restringir à imitação da teoria econômica e de servir ao *homo economicus*. O direito ecológico teria de estudar a atribuição de personalidade por ficção legal a outros entes - como ocorreu na construção teórica da personalidade das empresas -, modo de alargar sua proteção; ampliar a legitimação ativa para a defesa de interesses ambientais; realçar a função social da propriedade de que cuidam alguns ordenamentos jurídicos nacionais; edificar a função socioambiental dos contratos para submetê-

---

<sup>649</sup> CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A revolução ecojurídica**: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade. Tradução de Jeferson Luiz Camargo. São Paulo: Editora Cultrix, 2018, pp. 191 e 199/200.

<sup>650</sup> CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A revolução ecojurídica**: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade. pp. 249 e 251/252.

<sup>651</sup> CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A revolução ecojurídica**: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade. pp. 206/207.

los a padrões de sustentabilidade e alinhar suas regras interpretativas com a compreensão ecológica da vida<sup>652</sup>.

A compilação de vivências e de propostas instiga-nos a pensar que nem tudo é desastre. Há os negacionistas climáticos, do holocausto, do heliocentrismo, da esfericidade da Terra, mas há novos movimentos verdes que começam a se fazer ouvir por gente de todas as idades e nacionalidades.



Universitat d'Alacant  
Universidad de Alicante

---

<sup>652</sup> CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A revolução ecojurídica**: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade. pp. 249, 258, 262 e 264.



## CONCLUSÕES

No início de 2017, quando iniciamos este estudo, formulamos o seguinte **problema**: a retomada do ultranacionalismo pode barrar os discretos avanços alcançados mundialmente para a consecução da sustentabilidade em suas múltiplas dimensões?

Cogitamos, então, duas **hipóteses** principais: a primeira, que a tessitura de regras internacionais visantes à preservação do meio ambiente depende da franca adesão dos Estados nacionais, pela peculiaridade de que os danos nessa seara não podem ser evitados ou recompostos nas fronteiras estreitas de cada país, é dizer, os limites territoriais são convenções humanas inoponíveis e inservíveis à natureza; a segunda, que o ressurgimento de governos ensimesmados, quando não ostensivamente xenófobos, pode comprometer ou no mínimo dificultar a urdidura dessa delicada trama normativa.

A realidade política mundial, até então, permitia um tênue vislumbre do porvir. Depois os EUA anunciariam publicamente, em junho do mesmo ano, a intenção de saída do Acordo de Paris. De lá para cá, a incidência de eventos naturais extremos multiplicou-se em número e intensidade. Seria cansativo listar novamente a cronologia de incêndios espontâneos em dimensões anômalas, tormentas, enchentes, ondas de calor e frio superabundantes em regiões não habituais, mortandade incomum de animais e redução recorde de geleiras.

O ressurgimento do ultranacionalismo era perceptível à época, porém não exibia o viço atual. Os registros históricos alertavam-nos de seu potencial de ameaça, mas não que tão rapidamente testemunharíamos em larga escala o questionamento da democracia, da ciência, da cultura e de direitos comezinhos que nos foram legados pela Ilustração há três séculos. Não sabíamos que logo encontraríamos a civilização em ebulição, empunhando as mesmas bandeiras que uma e outra vez levaram o mundo ao caos.

Era ainda mais brumosa a correlação entre a ressurreição pós-moderna desse fenômeno político e o bloqueio da agenda ambiental. Era, enfim,

algo que apenas intuíamos e a que estávamos dedicados a investigar. Para tanto, desdobramos a pesquisa em quatro capítulos.

No **Capítulo 1** entendemos oportuno reunir informações sobre **categorias** como **Estado, Nação, Nacionalismo e Soberania**. Começamos pelas origens do Estado, o que não poderia ser feito sem a lembrança de Maquiavel como pensador de um poder central soberano e da política como estratégia de seu exercício e manutenção.

Arrimamo-nos essencialmente nas teorias contratualistas, que estabeleciam a gênese estatal e o fundamento do poder político em um acordo de vontades, expresso ou não, para superar o estado de natureza. É nuclear a esse entendimento a ideia de criação racional do Estado, que retira sua legitimidade do consenso e por isso antagoniza com teorias organicistas, fundadas em uma pretensa geração espontânea desse ente.

É certo que o contratualismo não carrega uma única impressão digital. O Estado hobbesiano vem como tábua de salvação em meio ao desespero do estágio pré-político e vende segurança em troca das liberdades, visão muito afastada da de Locke, que era de um Estado contido em determinados limites e intensificador de direitos naturais ao custo bem aceitável do abandono da autotutela.

Em Rousseau, o concerto em torno da *vontade geral* dá-se para retificar a ação desvirtuadora do homem sobre um estado primitivo que a princípio era de plena satisfação, com a formação de um corpo coletivo que implica a perda da liberdade ilimitada pré-política, mas ainda bastante ampla.

No construto teórico de Hobbes, o uso extremo da força e a concentração máxima de poder, mais do que justificáveis, são necessários, o que claramente não se vê na obra dos demais autores. Não deixamos, nesta pesquisa, de focar essas diferenças de tonalidades para, em seguida, esboçarmos uma definição de Estado Moderno e seus elementos característicos: território, povo, autoridade e finalidade para alguns e, de modo mais simples e correntio, território, povo e soberania, para outros. Subjaz a isso a concepção de

um poder próprio, independente, centralizado e institucionalizado que marcará a superação da ordem medieval feudal, moldando a primeira forma estatal moderna, o Estado Absolutista.

Para compreendê-lo, trouxemos o conceito clássico de soberania como poder originário, totalmente independente, perpétuo, absoluto, inalienável, dono do monopólio da coerção, uno e unificador, como pensava Bodin. Esse ponto de partida foi útil para concluir que a internacionalização da ordem jurídica no pós-guerra, agudizada pela interdependência intrínseca à globalização, desgastou aquele conceito em sua conformação inicial para chegar a uma paradoxal soberania limitada.

Tratamos, ademais, do Estado-Nação como fenômeno moderno, um ente evidente e solidamente ligado à Nação, tida como grupamento humano compartilhador de um passado, de um território, de uma cultura, de um projeto de futuro, enfim, de um sentimento comunitário. Foram utilizados **marcos teóricos** que interpretam a Nação não como algo preconcebido, mas que em dadas condições históricas pode ser criado, como em maior ou menor grau vê-se nas teses de Gellner, Mauss e Guibernau. O nacionalismo, na busca por identidade e harmonia entre Estado e Nação, pode ter efeitos que passam do amor-próprio para o sectarismo e a arrogância.

Em toda essa incursão não poderíamos nos satisfazer com um simples recorte do Absolutismo. Ingressamos no Estado Liberal pelas mãos da Revolução Francesa, que transformou súditos em cidadãos e transportou seu fundamento legitimador do soberano à Nação. Esse Estado inaugura um governo de leis, o respeito à autonomia da vontade, a positivação de direitos individuais, a despersonalização e o estabelecimento de freios ao poder.

A garantia de liberdades negativas significou um avanço em face do modelo estatal anterior, mas as desigualdades aprofundadas pela Revolução Industrial e eventos históricos subsequentes, causadoras de instabilidade sistêmica, levaram ao intervencionismo implementador de direitos (liberdades positivas). O Estado de Bem-Estar Social interioriza a noção de que os mecanismos de autorregulação do mercado são falíveis e que o equilíbrio do todo



depende de interferências estatais fomentadoras de justiça social, proporcionando um mínimo de segurança contra as vicissitudes da vida.

Esse Estado perde credibilidade ao não suportar as demandas sociais crescentes e o movimento de aceleração internacional descontrolada dos capitais não produtivos, processo impulsionado pela globalização, que nos serve de enlace com o capítulo seguinte.

No **Capítulo 2 a categoria globalização** foi classificada como marco histórico da fase avançada da modernidade, acompanhada por uma retrospectiva sintética de outros processos de mundialização. A interação nunca vista com tal intensidade e rapidez, principalmente após a debacle do socialismo real, justifica pensar a modernidade, mesmo sem unanimidade nisso, não como mais do mesmo, senão como um novo estágio com personalidade própria. A segunda modernidade (ou **pós-modernidade**) desenvolvida nos campos básicos do político, do cultural e do econômico, que se estendem ao social e ao jurídico, gera forças opostas de difícil manejo.

O global e o local interpenetram-se e o Direito enfrenta entraves ainda maiores para atualizar-se à realidade e perde parte das forças de regulação e coerção sociais com o enfraquecimento estatal. Ele não consegue acompanhar a velocidade dos atos jurídicos praticados em qualquer canto do mundo por mercados financeiros pouco regrados, quase incontroláveis, não raro à margem das leis nacionais e internacionais.

O tratamento dado aos litígios também se altera para ampliar o espaço de mecanismos como a conciliação, a mediação e a arbitragem, muito por trazerem respostas mais céleres do que aquela que o aparato estatal tradicional pode oferecer. O intercâmbio entre os modelos romano-germânico e anglo-saxão nunca foi tão nítido, com a divulgação de precedentes jurisprudenciais paradigmáticos e a adaptação de institutos jurídicos em um e outro lado.

Para não ser soterrado pelos fatos, o Direito da modernidade avançada tende à versatilidade, à pluralidade de fontes e ao pragmatismo, características que igualmente devem marcar o jurista deste tempo, de quem se espera um

mínimo de conhecimento das principais culturas jurídicas mundiais. A receptividade ao pensamento jurídico de outros povos é particularmente importante na seara ambiental, que requer uma capacidade de visualização de temas complexos e com repercussões que transbordam as fronteiras. O Direito Ambiental pede um alcance maior (cosmopolitismo) para estar à altura da magnitude de sua missão.

A proposição aparentemente lógica de que as pegadas civilizatórias vão em uma mesma direção esconde uma luta sem favoritos entre o global e o local, ora com certa cortesia, ora com a brutalidade de combatentes históricos. Para entendermos muitos dos fatos que hoje se mostram a nossos olhos, é essencial percebermos que se cuida de um conjunto de movimentos multidirecionais, repleto de contradições e de consequências quase imprevisíveis. O mundo sem fronteiras que se prenunciava está erguendo fortalezas. É a *globalização amuralhada* de que falava Milia.

É evidente que a segunda modernidade não entrega um projeto mobilizador que preencha o vazio de indivíduos desorientados e solitários. Nela o espaço perdeu seu valor estratégico, porque não se deseja a perenidade da fábrica. O fluxo financeiro internacional informatizado nunca foi tão veloz, nem a sociedade tão estratificada entre ricos globalizados e pobres localizados. No mundo do transitório, amplos setores sociais podem ser descartados sem remorsos, porque na lógica dominante foram derrotados por *suas próprias escolhas pessoais* erradas.

Para corrigir distorções e proporcionar um mínimo de amparo aos perdedores da globalização econômica, o Estado precisa atuar e, por vezes, descontentar os mercados, mas ao fazê-lo perde investimentos e confiança. Na baixa modernidade, o ente político está enfraquecido e continua tão necessário quanto antes; as gentes estão mais sós e desassistidas; e ambos estão confinados entre um projeto que se exauriu e outro que ainda não foi criado.

Em espaços públicos esvaziados e de diálogos entrecortados, essa carência pode vir a ser suprida por modelos disjuntivos similares a outros que nos

legaram as páginas mais cinzentas da história. As núpcias entre esquecimento do passado e descrença no futuro não têm como gerar boa prole.

O **Capítulo 3** tratou de realçar que essa sociedade contemporânea, dominada pelo provisório e pelo superficial, ostenta um **padrão de consumo** autofágico. A compulsão por adquirir é uma forma atormentada e ilusória de libertação. É o esforço de satisfazer desejos insaciáveis individuais que para serem infinitamente perseguidos exigem a drenagem crescente de recursos naturais. O individualismo, o anêmico senso de comunidade, a economia do supérfluo, os relacionamentos descartáveis como produtos velhos e a medição do bem-estar pela fruição de riquezas estão arraigados na *nossa* modernidade, que precisa produzir tanto mais mercadorias, quanto mais consumidores, assim também mercantilizados. Esse modelo não lida com critérios de suficiência e não aceita como realidade a existência de limites objetivos ao crescimento. É por isso que a **sustentabilidade** concebida como equilíbrio multidimensional - no produzir, no consumir, no descartar, no conviver - reclama partilha, cooperação e solidariedade, um comunitarismo que rejeite a clausura na pequenez do nacional.

O modo de vida autocentrado da roda-viva moderna entrega ao mundo indivíduos amedrontados no interior de Estados indiferentes. O comportamento destes na sucessão de Conferências e de **tratados ambientais**, que podem nos conduzir ou nos distanciar de um mundo sustentável, depende da maior ou menor adesão a valores comuns. Essa adesão será tanto melhor quanto for espontânea, o que não significa abrir mão de mecanismos sancionatórios (*jus cogens*) capazes de dissuadir os pactuantes de elegerem condutas contrárias ao objetivo do tratado e de persuadi-los a aprofundar compromissos para além das molduras gerais das convenções-quadro.

A organização de uma estrutura política suficientemente funcional, que assimile valores de solidariedade universal e intergeracional, é chave para o enfrentamento de adversidades de grande escala. Essa organização comporia uma governança de alta complexidade em que interagiriam atores públicos e privados, sem uma hierarquia bem definida. Não teria a pretensão de tratar de todas as questões e, por isso, seria mais realista que a utopia de um governo

mundial. Em regra, os temas de interesse estritamente local ou regional continuariam a ser investigados nesses âmbitos.

Uma cidadania transnacional não quer dizer a morte das tradições, mas a aceitação de uma dose expressiva de cosmopolitismo com alta participação. Os novos concertos institucionais e marcos normativos por construir seriam mais elaborados do que o Estado-Nação - ainda considerado um agente importante -, para quem a desordem climática por ação humana mostra-se grande demais para ser superada por suas velhas engrenagens.

No **Capítulo 4** dedicamo-nos à categoria **ultranacionalismo** com mais afinco. O retorno a momentos históricos favoráveis ao desencadeamento de forças nacionalistas nos séculos XIX e XX, a reunião de dados de alguns dos governos da atualidade com essa característica e a listagem de medidas postas em prática por eles, com ressonância na questão ambiental, fizeram desse o capítulo mais extenso. Nele estão um bom número de publicações de periódicos das mais diversas origens e vieses.

Foi proposital a mistura de fontes e a profusão de informações compiladas. Visava mostrar a relação entre países que se fecham em torno da invocação da soberania, do poder de mando, de uma incontida pretensão de superioridade e a superveniência de atos omissivos ou comissivos contra políticas ambientais protecionistas de cunho universalista.

O avanço da pesquisa leva-nos a afirmar com absoluta segurança que fenômenos à primeira vista tão díspares quanto marchas contra refugiados, manifestações racistas e exaltação acrítica do passado nacional têm total conexão com a sabotagem ao que poderia ser um aparato multifacetado de governança global ambiental.

A esta altura há de ter restado claro o que entendemos, aqui, por ultranacionalismo: uma releitura extrema e deturpada do nacionalismo, não limitada à exaltação de valores comuns, que incorpora ao discurso e à prática político-social a repulsa ao diferente e o enaltecimento da força, com tendências isolacionistas, disjuntivas e não cooperativas, mediante o resgate saudosista de

concepções clássicas de soberania, geralmente negadoras ou questionadoras do conhecimento científico.

A investigação levada a cabo mostra que essa conexão é direta. Na franca maioria dos países seduzidos pelo novo nacionalismo houve ou recuo ou estancamento das políticas ambientais. Gritar “Polônia pura, Polônia branca!”, é gritar “o carvão é nosso”. Quem exclama “sangue e terra!”, exclama “em nossa terra mandamos nós”. Dizer “os demais povos não importam”, é dizer “não cooperaremos”. Quem reivindica colericamente o direito de explorar os recursos naturais em seu território, costuma reivindicar o abuso desse direito. A dilapidação de ecossistemas dentro dos muros do Estado-Nação como ato chancelado pelo poder soberano vem acompanhada da aceitação, no mínimo tácita, do agravamento das distorções do clima.

A expressão do sentimento de que nada importa além das cercas de nosso território pode manifestar-se das mais variadas formas: a) a promulgação de novas leis e decretos retrógrados; b) os cortes orçamentários; c) a desregulamentação de setores da atividade econômica; d) a implosão de órgãos especializados; e) o desestímulo à fiscalização; f) a supressão de hipóteses de cabimento de estudos de impacto ambiental; g) a revogação de metas de emissão de gases; h) a desqualificação do movimento ambientalista; i) o apoio à ampliação da mineração; j) o afrouxamento do controle de pesticidas; l) a revisão de limites de áreas protegidas; m) o rebaixamento do *status* de proteção legal de determinadas áreas; n) a criação de embaraços ao diálogo temático multilateral e o) a repulsa à negociação em instâncias inter ou transnacionais. Esses são comportamentos frequentemente observados onde o ultranacionalismo instalou-se ou começa a se instalar.

Tudo isso denota que os governos fechados sobre si mesmos não têm a intenção de aceitar padrões mundiais de conservação e nesse sentido são representantes do retrocesso ambiental. Em nome de seus interesses próprios, marcadamente os econômicos, abdicam da conjunção de esforços para o enfrentamento de uma ameaça mundial para cuja contenção já seguimos com atraso. A atuação no contrafluxo do novo regime climático depende também da

negação da ciência. Para justificar condutas predatórias, descomprometidas com os outros e com o amanhã, é necessário negar o óbvio.

A *mundialização da antimundialização* traduz muito mais do que defecções de signatários do Acordo de Paris. A julgar pelo que vem ocorrendo, antevê-se o reflexo em mobilizações multilaterais futuras, a remeter à tipologia dos tratados que aqui sugerimos: a) *tratados abortados*; b) *tratados boicotados*; c) *tratados cosméticos*; d) *tratados-conchavo*; e) *tratados manipulados*; f) *tratados falidos*; e g) *tratados esvaziados*.

Ainda que não se possa, no campo do Direito e da Ciência Política, chegar à precisão dos resultados matemáticos, os dados compilados entregam-nos a conclusão de que se os movimentos ultranacionalistas de diferentes matizes tomarem o poder em mais países o debate ambiental mais abrangente será travado.

Como dito nas primeiras linhas dessas considerações finais, a vinda de novos elementos entregues pela realidade de um mundo veloz deu-nos um conforto inesperado na confirmação de hipóteses, um incontido sorriso de canto de boca que no segundo seguinte transforma-se em inquietante amargor. O ressaibo sentido é a prova de que o prazer acadêmico pode coexistir com a dor existencial.

Repetimos, em arremate, que a contribuição pretendida nesse estudo é a de estabelecer uma associação direta entre ultranacionalismo e retrocesso ambiental; é pontuar que a resistência agressiva a estrangeiros é incompatível com a sensibilidade para com os povos; enfim, é a de asseverar sem rodeios, com todas as letras, que o isolacionismo dessas correntes políticas de nacionalismo descontrolado é inconciliável com o interesse comum por dilemas além-fronteiras.



## CONCLUSIONES

A principios de 2017, cuando iniciamos este estudio, nos planteamos el siguiente problema: ¿la reanudación del ultranacionalismo puede obstaculizar los discretos avances logrados a nivel mundial para lograr la sostenibilidad en sus múltiples dimensiones?

Por tanto, consideramos dos **hipótesis** principales: la primera, que el tejido de normas internacionales encaminadas a preservar el medio ambiente depende de la franca adhesión de los Estados nacionales, debido a la peculiaridad de que el daño en esta área no se puede evitar ni recomponer en las estrechas fronteras de cada país, es decir, los límites territoriales son convenciones humanas inevitables e inútiles para la naturaleza; la segunda, que el resurgimiento de gobiernos ensimismados, cuando no ostensiblemente xenófobos, puede comprometer o al menos hacer difícil la construcción de esta delicada trama normativa.

La realidad política mundial hasta ese momento permitía vislumbrar el futuro. Después, en junio del mismo año, Estados Unidos anunció públicamente su intención de retirarse del Acuerdo de París. Desde entonces, la incidencia de eventos naturales extremos se ha multiplicado en número e intensidad. Sería agotador enumerar nuevamente la cronología de incendios espontáneos de dimensiones anómalas, tormentas, inundaciones, abundantes olas de calor y frío en regiones inusuales, mortalidad animal exacerbada y reducción récord de los glaciares.

El resurgimiento del ultranacionalismo fue notable en ese momento, pero no exhibía la fuerza que tiene actualmente. Los registros históricos nos advirtieron de su potencial de amenaza, pero no de que presenciáramos tan rápidamente y a gran escala el cuestionamiento de la democracia, la ciencia, la cultura y los escasos derechos que nos dejó la Ilustración hace tres siglos. No sabíamos que pronto nos encontraríamos a la civilización hirviendo, sosteniendo las mismas banderas que una y otra vez llevaron al mundo al caos.



La correlación entre la resurrección posmoderna de este fenómeno político y el bloqueo de la agenda ambiental fue aún más confusa. Después de todo, era algo que intuíamos y nos dedicamos a investigar. Para ello, dividimos la investigación en cuatro capítulos.

En el Capítulo 1 consideramos oportuno recabar información sobre **categorías** como **Estado, Nación, Nacionalismo y Soberanía**. Partimos de los orígenes del Estado, recordando a Maquiavelo como pensador de un poder central soberano y la política como estrategia para su ejercicio y mantenimiento.

Nos apoyamos fundamentalmente en las teorías contractuales, que establecieron la génesis del estado y la base del poder político en un acuerdo de voluntades, expresadas o no, para superar el estado de naturaleza. La idea de la creación racional del Estado es central para este entendimiento, que quita su legitimidad al consenso y por lo tanto antagoniza con las teorías organicistas, fundadas en una supuesta generación espontánea de esta entidad.

Es cierto que el contractualismo no es unívoco. El Estado hobbesiano surge como un salvavidas en medio de la desesperación de la etapa prepolítica y vende seguridad a cambio de libertades, una mirada muy alejada de la de Locke, de un estado contenido dentro de ciertos límites e intensificando los derechos naturales a un coste muy aceptable: el abandono del hacer justicia por su cuenta.

En Rousseau, el concierto en torno a la voluntad general tiene lugar para rectificar la acción deformante del hombre sobre un estado primitivo que en un principio fue de plena satisfacción, con la formación de un cuerpo colectivo que implica la pérdida de la libertad prepolítica ilimitada, pero aún bastante amplia.

En el constructo teórico de Hobbes, el uso extremo de la fuerza y la máxima concentración de poder, más que justificados, son necesarios, lo que claramente no se ve en el trabajo de otros autores. No dejamos de centrarnos en estas diferencias de tono, para luego esbozar una definición del Estado Moderno y sus elementos característicos: territorio, pueblo, autoridad y finalidad para unos y, de manera más simple y común, territorio, pueblo y soberanía, para otros. Esto subyace en la concepción de un poder propio, independiente, centralizado e

institucionalizado que marcará la superación del orden medieval feudal, configurando la primera forma de Estado Moderno, el Estado Absolutista.

Para entenderlo, trajimos el concepto clásico de soberanía como poder original, totalmente independiente, perpetuo, absoluto, inalienable, dueño del monopolio de la coerción, uno y unificador, como pensaba Bodin. Este punto de partida nos sirvió para concluir que la internacionalización del orden jurídico en la posguerra, agravada por la interdependencia intrínseca de la globalización, erosionó ese concepto en su conformación inicial para alcanzar una paradójica soberanía limitada.

Tratamos al Estado-Nación como un fenómeno moderno, una entidad sólidamente ligada a la Nación, vista como un grupo humano que comparte un pasado, un territorio, una cultura, un proyecto de futuro, en definitiva, un sentimiento comunitario. Se utilizaron marcos teóricos que interpretan a la Nación no como algo preconcebido, sino como algo que en determinadas condiciones históricas se puede crear, como se aprecia en mayor o menor medida en las tesis de Gellner, Mauss y Guibernau. El nacionalismo, en la búsqueda de la identidad y la armonía entre Estado y Nación, puede tener efectos que van del amor propio al sectarismo y la soberbia.

En toda esta incursión no podríamos conformarnos con un simple corte del absolutismo. Entramos en el Estado Liberal de la mano de la Revolución Francesa, que transformó a los súbditos en ciudadanos y llevó su fundamento legitimador del soberano a la Nación. Este Estado inaugura un gobierno de leyes, el respeto a la autonomía de la voluntad, la afirmación de los derechos individuales, la despersonalización y el establecimiento de frenos al poder.

La garantía de las libertades negativas significó un avance frente al modelo de Estado anterior, pero las desigualdades profundizadas por la Revolución Industrial y sucesos históricos posteriores, que provocaron una inestabilidad sistémica, llevaron a la implementación intervencionista de derechos (libertades positivas). El Estado de Bienestar Social internaliza la noción de que los mecanismos de autorregulación del mercado son falibles y que el equilibrio del

conjunto depende de la injerencia del Estado para promover la justicia social, proporcionando un mínimo de seguridad frente a las vicisitudes de la vida.

Este Estado pierde credibilidad al no aguantar las crecientes demandas sociales y el movimiento de aceleración internacional incontrolada del capital no productivo, proceso impulsado por la globalización, que sirve de vínculo con el próximo capítulo.

En el **Capítulo 2** la **categoría globalización** se clasificó como un hito de la fase avanzada de la modernidad, acompañada de una retrospectiva sintética de otros procesos de mundialización. La interacción nunca vista con tanta intensidad y rapidez, sobre todo después de la debacle del socialismo real, justifica pensar en la modernidad, incluso sin unanimidad en esta, no como más de lo mismo, sino como una nueva etapa con personalidad propia. La segunda modernidad (o posmodernidad) desarrollada en los campos básicos de lo político, cultural y económico, que se extienden a lo social y lo legal, genera fuerzas contrarias que son difíciles de controlar.

Lo global y lo local se entrelazan y el Derecho afronta obstáculos aún mayores para actualizarse a la realidad y pierde parte de las fuerzas de regulación y coerción social con el debilitamiento del Estado. Es incapaz de mantenerse al día con la velocidad de los actos jurídicos practicados en cualquier rincón del mundo por mercados financieros poco regulados y casi incontrolables, a menudo fuera de las leyes nacionales e internacionales.

El tratamiento que se le da al litigio también cambia para ampliar el alcance de mecanismos como la conciliación, la mediación y el arbitraje, en gran parte porque brindan respuestas más rápidas que las que puede ofrecer el aparato estatal tradicional. El intercambio entre los modelos romano-germánico y anglosajón nunca ha sido más claro, con la divulgación de precedentes paradigmáticos y la adaptación de los institutos jurídicos de ambos lados.

Para no dejarse abrumar por los hechos, el Derecho de la modernidad avanzada tiende a la versatilidad, la pluralidad de fuentes y el pragmatismo, características que también deben marcar al jurista de esta época, de quien se

espera un conocimiento mínimo de las principales culturas jurídicas del mundo. La receptividad al pensamiento jurídico de otros pueblos es particularmente importante en el ámbito ambiental, que requiere la capacidad de visualizar temas complejos y con repercusiones que traspasan fronteras. El derecho ambiental exige un mayor alcance (cosmopolitismo) para coincidir con la magnitud de su misión.

La proposición aparentemente lógica de que las huellas civilizadoras van en la misma dirección esconde una lucha sin favoritos entre lo global y lo local, a veces con cierta cortesía, a veces con la brutalidad de combatientes históricos. Para entender muchos de los hechos que hoy se nos muestran, es fundamental darse cuenta de que se atiende un conjunto de movimientos multidireccionales, llenos de contradicciones y consecuencias casi impredecibles. El mundo sin fronteras que se presagió está construyendo fortalezas. Es la *globalización amurallada* mencionada por Milia.

Es evidente que la segunda modernidad no entrega un proyecto movilizador que llene el vacío de individuos desorientados y solitarios. En él, el espacio perdió su valor estratégico, porque la fábrica no está destinada a durar. El flujo financiero internacional computarizado nunca ha sido tan rápido, ni la sociedad tan estratificada entre ricos globalizados y pobres localizados. En el mundo de lo transitorio, amplios sectores sociales pueden ser despedidos sin remordimiento, porque en la lógica dominante han sido derrotados por *sus propias decisiones personales* equivocadas.

Para corregir distorsiones y dar un mínimo de apoyo a los perdedores de la globalización económica, el Estado necesita actuar y, en ocasiones, discontentar los mercados, pero al hacerlo pierde inversiones y confianza. En la baja modernidad, la entidad política se debilita y sigue siendo tan necesaria como antes; la gente está más sola y sin ayuda; y ambos están confinados entre un proyecto que se ha agotado y otro que aún no se ha creado.

En espacios públicos vacíos y en diálogos interrumpidos, esta carencia puede llegar a ser suplida por modelos disyuntivos similares a otros que nos

legaron las páginas más grises de la historia. Las nupcias entre el olvido del pasado y la incredulidad en el futuro no pueden generar una buena descendencia.

El **Capítulo 3** intentó enfatizar que esta sociedad contemporánea, dominada por lo provisional y lo superficial, tiene un **patrón de consumo** autofágico. La compulsión de adquirir es una forma de liberación atormentada e ilusoria. Es el esfuerzo por satisfacer los deseos insaciables individuales que, para ser perseguidos infinitamente, requieren el drenaje creciente de los recursos naturales. El individualismo, el anémico sentido de comunidad, la economía de las relaciones superfluas y desechables como productos antiguos y la medida del bienestar mediante el disfrute de la riqueza tienen sus raíces en nuestra modernidad, que necesita producir tanto más bienes, como más consumidores que, a su vez, también se convierten en mercancía. Este modelo no aborda criterios de suficiencia y no acepta como realidad la existencia de límites objetivos al crecimiento. Por eso la **sostenibilidad** concebida como un equilibrio multidimensional - en producir, consumir, desechar, convivir - exige cooperación y solidaridad, un comunitarismo que rechaza el claustro en la pequeñez de lo nacional.

La forma de vida egocéntrica de la rueda de la vida moderna da al mundo individuos asustados, amontonados dentro de Estados indiferentes. Su comportamiento en la sucesión de Conferencias y **tratados ambientales** que pueden conducirnos o alejarnos de un mundo sostenible, depende de la mayor o menor adhesión a valores comunes. Esta adhesión será mejor cuando sea espontánea, lo que no significa renunciar a mecanismos sancionadores (*jus cogens*) capaces de disuadir a los pactantes de elegir conductas contrarias al objetivo del tratado y de persuadirlos a profundizar compromisos más allá de los límites generales de las convenciones marco.

La organización de una estructura política suficientemente funcional, que asimile valores de solidaridad universal e intergeneracional, es clave para afrontar adversidades de gran magnitud. Esta organización conformaría una gobernanza de alta complejidad en la que interactuarían actores públicos y privados, sin una jerarquía bien definida. No pretendería abordar todos los

problemas y, por lo tanto, sería más realista que la utopía de un gobierno mundial. Por regla general, se seguirán investigando cuestiones de interés estrictamente local o regional en estas áreas.

La ciudadanía transnacional no significa la muerte de las tradiciones, sino la aceptación de una dosis expresiva de cosmopolitismo con alta participación. Los nuevos conciertos institucionales y marcos normativos a construir serían más elaborados que el Estado-Nación - aún considerado un agente importante -, para el cual, el desorden climático por acción humana es demasiado grande para ser superado por sus viejos engranajes.

En el **Capítulo 4** nos dedicamos a la categoría **ultranacionalismo** con más profundidad. El regreso a momentos históricos favorables al desencadenamiento de fuerzas nacionalistas en los siglos XIX y XX, la recolección de datos de algunos de los gobiernos actuales con esta característica y el listado de medidas implementadas por ellos, con resonancia en el tema ambiental, hicieron de este el capítulo más largo. Contiene un gran número de publicaciones periodísticas de los más diversos orígenes y vertientes.

La combinación de fuentes y la profusión de información recopilada tuvo un propósito. Pretendía mostrar la relación entre países que se cierran en torno a la invocación de la soberanía, el poder de mando, un reclamo incuestionable de superioridad y la superveniencia de actos contra las políticas medioambientales proteccionistas de carácter universalista.

El avance de la investigación nos lleva a afirmar con absoluta certeza que fenómenos a primera vista tan dispares como las marchas contra los refugiados, las manifestaciones racistas y la exaltación acrítica del pasado nacional tienen total conexión con el sabotaje a lo que podría ser un multifacético aparato de gobernanza ambiental global.

En este punto, debe haber quedado claro lo que entendemos por ultranacionalismo: una reinterpretación extrema y distorsionada del nacionalismo, no limitada al entusiasmo por los valores comunes, que incorpora el disgusto por lo diferente y la exaltación de la fuerza en la práctica política y social, con

tendencias aislacionistas, disyuntivas y no cooperativas, a través del resurgimiento nostálgico de las concepciones clásicas de soberanía, negando o cuestionando generalmente el conocimiento científico.

La investigación realizada muestra que esta conexión es directa. En una clara mayoría de países seducidos por el nuevo nacionalismo, hubo un retroceso o un estancamiento de las políticas ambientales. Gritar "¡Polonia pura, Polonia blanca!", es gritar "el carbón es nuestro". Quien exclama "¡sangre y tierra!", exclama "en nuestra tierra solamente nosotros tenemos voz". Decir "otros pueblos no importan" es decir "no cooperaremos". Quien reclama el derecho a explotar los recursos naturales en su territorio, suele reclamar el abuso de ese derecho. La dilapidación de los ecosistemas dentro de los muros del Estado-Nación como acto sancionado por el poder soberano va acompañada de la aceptación, al menos tácitamente, del agravamiento de las distorsiones climáticas.

La expresión del sentimiento de que nada importa más allá de las vallas de nuestro territorio puede manifestarse de las más variadas formas: a) la promulgación de nuevas leyes y decretos retrógrados; b) los recortes presupuestarios; c) la desregulación de sectores de actividad económica; d) la implosión de órganos especializados; e) el desincentivo a la inspección; f) la supresión de hipótesis para estudios de impacto ambiental; g) la revocación de los objetivos de emisión de gases; h) la descalificación del movimiento ambientalista; i) el apoyo a la expansión de la minería; j) la relajación del control de plaguicidas; l) la revisión de los límites de las áreas protegidas; m) la reducción del estatus de protección legal de ciertas áreas; n) la creación de bochornos al diálogo temático multilateral y o) la repulsión a la negociación en instancias inter o transnacionales. Estos son comportamientos frecuentemente observados donde el ultranacionalismo se ha instalado o está comenzando a instalarse.

Todo esto denota que los gobiernos encerrados en sí mismos no tienen intención de aceptar estándares globales de conservación y en este sentido son representantes del retroceso ambiental. En nombre de sus propios intereses, marcadamente económicos, renuncian al esfuerzo conjunto para afrontar una

amenaza global a la que ya llegamos tarde. La jornada en el contraflujo del nuevo régimen climático también depende de la negación de la ciencia. Para justificar una conducta depredadora que no está comprometida con los demás y con el futuro, es necesario negar lo evidente.

La *mundialización de la antimundialización* es mucho más que las deserciones de los signatarios del Acuerdo de París. A juzgar por lo que viene ocurriendo, se prevé el reflejo en futuras movilizaciones multilaterales, lo que lleva a la tipología de los tratados que aquí sugerimos: a) tratados abortados; b) tratados boicoteados; c) tratados cosméticos; d) tratados de colusión; e) tratados manipulados; f) tratados fallidos; y g) tratado vaciados.

Aunque no es posible, en el campo del Derecho y la Ciencia Política, llegar a la precisión de los resultados matemáticos, los datos recopilados nos dan la conclusión de que, si los movimientos ultranacionalistas de diferentes tonalidades toman el poder en más países, el debate ambiental más amplio será obstruido.

Como decíamos en las primeras líneas de estas consideraciones finales, la llegada de nuevos elementos entregados por la realidad de un mundo veloz nos brindó una inesperada comodidad en la confirmación de la hipótesis, una sonrisa difícil de contener que al segundo siguiente se convierte en una amargura inquietante. Eso es una prueba de que el placer académico puede coexistir con el dolor existencial.

Reiteramos a modo de conclusión que la contribución que se pretende en este estudio es establecer una asociación directa entre ultranacionalismo y retroceso ambiental; es señalar que la resistencia agresiva a los extranjeros es incompatible con la sensibilidad hacia los pueblos; en definitiva, es el de afirmar sin rodeos, con todas las letras, que el aislacionismo de estas corrientes políticas de nacionalismo descontrolado es irreconciliable con el interés común por los dilemas transfronterizos.





## REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ABREU, Pedro Manoel. **Processo e democracia**: o processo jurisdicional como um locus da democracia participativa e da cidadania inclusiva no Estado Democrático de Direito. São Paulo: Conceito Editorial, 2011.

\_\_\_\_\_. **Jurisdição e processo**: desafios políticos do sistema de justiça na cena contemporânea. Florianópolis: Conceito Editorial, 2016.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Tradução de Miguel Freitas da Costa. Lisboa: Edições 70, 2015.

AGENCIA EFE. **Poluição atmosférica se transforma em problema nacional na Polônia**. 4 mar. 2018. Edição Brasil. Disponível em: <https://www.efe.com/efe/brasil/varios/polui-o-atmosferica-se-transforma-em-problema-nacional-na-polonia/50000250-3542275>. Acesso em: 14 jul. 2020.

ALCOTT, Blake. Paradoxo de Jevons (Efeito Rebote). In: D'ALISA, Giacomo; DEMARIA, Federico; e KALLIS, Giorgos (orgs.). **Decrescimento**: vocabulário para um novo mundo. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2016.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2011

ALLARD, Julie; GARAPON, Antoine. **Os juízes na mundialização**: a nova revolução do direito. Tradução de Rogério Alves. Lisboa: Instituto Piaget, 2005.

AMBIENTE BRASIL. **Queima indiscriminada de lixo se torna problema ecológico na Polônia**. 18 jun. 2018. Disponível em: <https://noticias.ambientebrasil.com.br/clipping/2018/06/18/144269-queima-indiscriminada-de-lixo-se-torna-problema-ecologico-na-polonia.html>. Acesso em: 14 jul. 2020.

ANDRÉ, José Gomes; SANTOS, José Manuel; DIAS, Bruno Peixe (orgs.). **Teorias políticas contemporâneas**. Lisboa: Documenta, 2015.

ANJOS, Rafael Maas dos; FREYESLEBEN, Luiz Eduardo Ribeiro. El cambio climático como mito: política contra la ciencia. **Sostenibilidad: económica, social y ambiental**, Alicante, 2020. Disponível em: <https://sostenibilidad.revistes.ua.es/article/view/2020-n2-el-cambio-climatico-como-mito-politica-contra-la-ciencia>. Acesso em: 22 jun. 2020.

ÂNONIMO. **Lazarillo de Tormes**. Madri: E-artnow ediciones, 2013. *Ebook*. n.p.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

APPADURAI, Arjun. Fadiga da democracia. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. Tradução de Sílvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019.

APPADURAI, Arjun. **O medo ao pequeno número**: ensaio sobre a geografia da raiva. Tradução de Ana Goldberger. São Paulo: Iluminauras/Itaú Cultural, 2009.

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

ARNAUD, André-Jean. **Entre modernidad y globalización**: siete lecciones de historia de la filosofía del Derecho y del Estado. Tradução de Nathalie Gonzáles Lajoie. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2000.

ATTILI, Antonella Cardamone. Soberania. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olguín (Coord.). **Tratado de ciencia política**. Barcelona: Anthropos Editorial; México: UAM Iztapalapa. División Ciencias Sociales y Humanidades, 2007.

ATWOOD, Margaret. **O conto da aia**. Tradução de Ana Deiró. São Paulo: Rocco, 2017.

AZEVEDO, Maria Eduarda. **A (re)construção da Europa?**: a dinâmica da integração econômica e política. Lisboa: Quid Juris?, 2017.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **A desordem mundial**: o espectro da total dominação: guerras por procuração, terror, caos e catástrofes humanitárias. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BAUDRILLARD, Jean. **A transparência do mal**. 6. ed. Tradução de Estela dos Santos Abreu. Campinas: Papirus, 1990.

\_\_\_\_\_. **À sombra das maiorias silenciosas**: o fim do social e o surgimento das massas. Tradução de Suely Bastos. São Paulo: Brasiliense, 2004.

\_\_\_\_\_. **A sociedade de consumo**. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1995.

BAUMAN, Zygmunt. **Capitalismo parasitário**. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

\_\_\_\_\_. **Confiança e medo na cidade**. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

\_\_\_\_\_. **Danos colaterais**: desigualdades sociais numa era global. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

\_\_\_\_\_. **Globalização**: as consequências humanas. Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

\_\_\_\_\_. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

\_\_\_\_\_. **O Mal-Estar da pós-modernidade.** Tradução de Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

\_\_\_\_\_. **44 cartas do mundo líquido moderno.** Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

\_\_\_\_\_. **Retrotopia.** Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

\_\_\_\_\_. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias.** Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BBC NEWS. **O que tem causado os incêndios em grande escala no Ártico.** Londres, 30 jul. 2019. BBC News Brasil. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-49164426>. Acesso em: 26 mai. 2020.

BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización: falácias del globalismo, respuestas a la globalización?** Tradução de Bernardo Moreno e Maria Rosa Borràs. Barcelona: Editorial Paidós, 1998.

\_\_\_\_\_. **Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade.** Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2011.

BIRGITT, Wagner. 1951: criada a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço. **Deutsche Welle**, 18 abr. 2019. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/1951-criada-a-comunidade-europeia-do-carv%C3%A3o-e-do-a%C3%A7o/a-500071>. Acesso em: 21 mar. 2020.

BISSET, Emmanuel; FARRÁN, Roque (orgs.). **Estado: perspectivas posfundacionales.** Buenos Aires: Prometeo Libros, 2017.

BLANCO, Silvia. Por coronavírus, Hungria permite que ultradireitista Orbán governe por decreto indefinidamente. **El País**, 30 mar. 2020. Internacional. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-03-30/lei-aprovada-na-hungria-permite-que-orban-amplie-indefinidamente-o-estado-de-alarme-devido-a-pandemia.html>. Acesso em: 12 jul. 2020.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola. **Dicionário de política.** Tradução de Carmen C. Varriale, Gaetano Lo Mónaco, João Ferreira, Luís Guerreiro Pinto Cacais e Renzo Dini. 13. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade: fragmentos de um dicionário político.** Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 20. ed. Rio de Janeiro-São Paulo: Paz & Terra, 2017.

\_\_\_\_\_. **Liberalismo e democracia.** Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 3. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.

\_\_\_\_\_. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo.** 4. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1986.

BOFF, Leonardo. **Ethos mundial: um consenso mínimo entre os humanos.** Rio de Janeiro: Record, 2009.

\_\_\_\_\_. **Sustentabilidade: o que é - o que não é.** Petrópolis: Vozes, 2012.

BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado**, de 7 de fevereiro de 2009. Disponível em: <https://bolivia.infoleyes.com/norma/469/constituci%C3%B3n-pol%C3%ADtica-del-estado-cpe>.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria geral do Estado**. 10.ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

BORDIEU, Pierre. **Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal**. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

\_\_\_\_\_. **Sobre o Estado**. Tradução de Rosa Freire d'Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BORDONI, Carlo; BAUMAN, Zygmunt. **Estado de crise**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

BOSELNANN, Klaus. **O Princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança**. Tradução de Phillip Gil França. São Paulo: RT, 2015.

BRADBURY, Ray. **Fahrenheit 451**. Tradução de Cid Knipel. 2. ed. São Paulo: Globo, 2012. *Ebook*. n.p.

BRASIL. **Código Tributário Nacional**, Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966. Portal da Presidência da República do Brasil. Brasília: DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm). Acesso em: 28 de junho de 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Portal da Presidência da República do Brasil. Brasília: DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 1º de julho de 2020.

BRASIL. **Decreto n. 7.030**, de 14 de dezembro de 2009. Portal da Presidência da República do Brasil. Brasília: DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7030.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7030.htm). Acesso em: 30 jun. 2020.

BRASIL. **Projeto de Lei n. 6.299**, de 13 de março de 2002. Câmara dos Deputados. Brasília: DF. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=46249>. Acesso em: 29 de junho de 2020.

BRAVO, Álvaro Sánchez. Crisis ambiental y casa común: una interpretación del medio ambiente a la luz de la encíclica *laudatio si*. In: MIRANDA, Jorge; MORAIS, José Luis Bolzan de; RODRIGUES, Saulo Tarso (Coord.). **Hermenêutica, justiça constitucional e direitos fundamentais**. Curitiba: Juruá, 2016.

CACCIARI, Paolo. **Decrecimiento o barbarie**. Tradução de Stefano Puddu Crespellani. Barcelona: Icaria Editorial, 2010.

CALDERÓN, Esperanza Yllán. **El franquismo**. Madri: Ediciones Akal, 2008. *Ebook*. n.p.

CALVO, Trinidad Lázaro. **Derecho Internacional del Medio Ambiente**. Barcelona: Atelier, 2005.

CAMPOS, Beatriz Santamarina. **Ecología y poder: El discurso medioambiental como mercancía**. Madri: Catarata, 2006.

CANALES, José Manuel Aliende; MENÉNDEZ, Manuel Alzamora. El Estado: origen, evolución y desafíos actuales. In: SÁNCHEZ, Gema Medero; SÁNCHEZ, Rubén Medero (Coord.). **Fundamentos de la ciencia política y de la administración**. Madri: Editorial Tecnos, 2015.

CAPRA, Fritjof. **As Conexões ocultas: ciência para uma vida sustentável**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Cultrix, 2002.

CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A revolução ecojurídica: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade**. Tradução de Jeferson Luiz Camargo. São Paulo: Editora Cultrix, 2018.

CARIELLO, Rafael. A fronteira: a Hungria, um país da União Europeia, mostra até onde o populismo pode chegar. **Piauí**, São Paulo, n. 127. pp. 16-26, abr. 2017.

CARLOS, Ana Fani Alessandri (org.). **Crise urbana**. São Paulo: Contexto, 2015.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

\_\_\_\_\_. **Fim de milênio**. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

\_\_\_\_\_. **Ruptura: la crisis de la democracia liberal**. Madri: Alianza Editorial, 2017.

CASTRO, Fábio de. Governo da Hungria proíbe estudos de gênero em cursos superiores. **Direto da Ciência**, 18 out. 2018. Europa. Disponível em: <http://www.diretodaciencia.com/2018/10/18/governo-da-hungria-proibe-estudos-de-genero-em-cursos-superiores/>. Acesso em: 12 jul. 2020.

CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **Historia del pensamiento político**. Tradução de Pedro José Aguado Sáiz. Madri: Editorial Tecnos, 2006.

COMPARATO, Fábio Konder. **A civilização capitalista: para compreender o mundo em que vivemos**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CONDE, Francisco Muñoz. **Edmund Mezger e o direito penal de seu tempo: estudos sobre o direito penal no nacional-socialismo**. 4. ed. Tradução de Paulo César Busato. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

CONSULTOR JURÍDICO. **Polônia pode ser expulsa da UE por “reformar” Judiciário do país.** 20 jul. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jul-20/polonia-expulsa-ue-reformar-judiciario-pais>. Acesso em: 15 jul. 2020.

CRÍA CUERVOS. Direção: Carlos Saura. Produção: Elias Querejeta. 1976. (112 min).

CRUZ, Paulo Márcio e STELZER, Joana (orgs.). **Direito e transnacionalidade.** Curitiba: Juruá, 2009.

CRUZ, Paulo Márcio. **Da soberania à transnacionalidade: democracia, Direito e Estado no século XXI.** Itajaí: Univali, 2014.

\_\_\_\_\_. **Fundamentos do Direito Constitucional.** 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

\_\_\_\_\_. **Globalização, transnacionalidade e sustentabilidade.** Itajaí: Univali, 2012. Disponível em: <http://siaiapp28.univali.br/LstFree.aspx>. Acesso em 12 jan. 2015.

\_\_\_\_\_. **Política, poder, ideologia e Estado contemporâneo.** 3. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. Cosmopolitismo e governança transnacional-ambiental: uma agenda para o desenvolvimento sustentável. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, Caxias do Sul, v. 6, n. 1, 2016.

CUNHA, Carolina. **Lei dos Agrotóxicos – entenda a polêmica da “PL do Veneno”.** Uol, São Paulo. Educação. Disponível em: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/lei-dos-agrotoxicos-entenda-a-polemica-da-pl-do-veneno.htm>. Acesso em: 29 jun. 2020.

CUNHA, Paulo Ferreira da. **O contrato constitucional.** Lisboa: Quid Juris?, 2014.

DANTAS, Marcelo Buzaglo. **Direito ambiental de conflitos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal.** Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DE LA DEHESA, Guillermo. **Comprender la globalización.** Madri: Alianza Editorial, 2000.

DEUTSCHE WELLE. **Governo da Hungria promove ideia de procriação contra imigração.** 6 set. 2019. Mundo. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/governo-da-hungria-promove-ideia-de-procria%C3%A7%C3%A3o-contra-imigra%C3%A7%C3%A3o/a-50326520>. Acesso em: 13 jul. 2020.

EL PERIODICO DE LA ENERGIA. **VOX “pasa” del cambio climático: ni una referencia al medio ambiente en su programa electoral.** Disponível em: <https://elperiodicodelaenergia.com/vox-pasa-del-cambio-climatico-ni-una->

referencia-al-medio-ambiente-en-su-programa-electoral/. Acesso em: 14 fev. 2019

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

EQUADOR. **Constitución de la República del Ecuador**, de 20 de outubro de 2008. Disponível em: <https://www.cec-epn.edu.ec/wp-content/uploads/2016/03/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de junho de 2020.

ESPADA, Cesáreo Gutiérrez; HORTAL, María José Cervell. **Curso general de Derecho Internacional Público: el Derecho Internacional en la encrucijada**. Madri: Editorial Trotta, 2012

EURONEWS. **Polônia incapaz de libertar-se da dependência do carvão**. 18 set. 2019. Disponível em: <https://pt.euronews.com/2019/09/18/polonia-incapaz-de-libertar-se-da-dependencia-do-carvao>. Acesso em: 18 set. 2019.

EURONEWS. **Hungria: os avanços e recuos da política ambiental**. 30 set. 2016. Economia. Disponível em: <https://pt.euronews.com/2016/09/30/hungria-os-avancos-e-recuos-da-politica-ambiental>. Acesso em: 13 jul. 2020.

EUROPEAN UNION. **Treaty Establishing a Constitution for Europe**. Bélgica, janeiro de 2005. Disponível em: [https://europa.eu/european-union/sites/europaeu/files/docs/body/treaty\\_establishing\\_a\\_constitutio\\_for\\_europ\\_e\\_en.pdf](https://europa.eu/european-union/sites/europaeu/files/docs/body/treaty_establishing_a_constitutio_for_europ_e_en.pdf). Acesso em: 7 mai. 2020.

FAHRENHEIT451. Direção: François Truffaut. Produção: Lewis M. Allen. Londres: J. Arthur Rank Film Distributors, 1966. (112 min).

FERNANDES, José Pedro Teixeira. **A Europa em crise**. Vila do Conde: Quidnovi, 2012.

FERRAJOLI, Luigi. **Poderes salvajes**. La crisis de la democracia constitucional. Tradução de Perfecto Andrés Ibáñez. 2. ed. Madri: Editorial Trotta, 2011.

\_\_\_\_\_. **Por uma teoria dos direitos e dos bens fundamentais**. Tradução de Alexandre Salim, Alfredo Copetti Neto, Daniela Cademartori, Hermes Zanetti Júnior e Sérgio Cademartori. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011, pp. 92/93

FERRER, Gabriel Real. Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. ¿Construimos juntos el futuro? **Revista NEJ**, Itajaí, v. 17, n. 3, set-dez 2012.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 24. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.



FRANÇA. **Constitution de la République française**, de 4 de outubro de 1958. Assemblée Nationale. Disponível em: <http://www.assemblee-nationale.fr/connaissance/constitution.asp>. Acesso em: 1º de julho de 2020.

FRANÇA. **Loi constitutionnelle n. 2005-205**, de 1º de março de 2005. Assemblée Nationale. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000000790249&dateTexte=&categorieLien=id>. Acesso em: 1º de julho de 2020.

FRANKL, Viktor Emil. **Em busca de sentido**. 40. ed. Tradução de Walter O. Schlupp e Carlos C. Aveline. São Leopoldo: Sinodal, 2016.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FUKUYAMA, Francis. **Identidad: la demanda de dignidad y las políticas de resentimiento**. Tradução de Antonio García Maldonado. Barcelona: Ediciones Deusto, 2019.

\_\_\_\_\_. No fim da história, a democracia continua de pé. **Wall Street Journal**, 10.06.2016. Disponível em: <http://www.fronteiras.com/artigos/no-lfim-da-historiar-a-democracia-continua-de-pe>. Acesso em: 28 jul. 2017.

FURTADO, Celso. **O capitalismo global**. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

G1. **Polônia permite corte de árvores em propriedades privadas e gera protestos**. 10 abr. 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/natureza/blog/nova-etica-social/post/polonia-permite-corte-de-arvores-em-propriedades-privadas-e-gera-protestos.html>. Acesso em: 14 jul. 2020.

G1. **Polônia está comprometida com combustível mais verde, diz líder da COP 24**. 5 dez. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2018/12/05/polonia-esta-comprometida-com-combustivel-mais-verde-diz-lider-da-cop-24.ghtml>. Acesso em: 14 jul. 2020.

GALÁN, Juan Eslava. **Los años del miedo**. Barcelona: Editorial Planeta, 2018.

GALLI, Carlo. **El malestar de la democracia**. Tradução de María Julia de Ruschi. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2013.

GARCÍA, Ernest. **Medio ambiente y sociedad: la civilización industrial y los límites del planeta**. Madri: Alianza Editorial, 2004.

GARCÍA, José Francisco Alenza. **Manual de Derecho ambiental**. Pamplona: Universidad Pública de Navarra, 2001.

GARCIA, Thaís. “A última década foi a mais bem-sucedida da Hungria nos últimos 100 anos... O caminho traçado por Bruxelas era inaceitável para nós”. **Conexão Política**, 21 fev. 2020. Europa. Disponível em: <https://conexapolitica.com.br/mundo/a-ultima-decada-foi-a-mais-bem-sucedida->

da-hungria-nos-ultimos-100-anos-o-caminho-tracado-por-bruxelas-era-inaceitavel-para-nos-diz-viktor-orban/. Acesso em: 12 jul. 2020.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Conceitos essenciais da sociologia**. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

GIDDENS, Anthony; LASH, Scott; BECK, Ulrich. **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. Tradução de Magda Lopes. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora Unesp, 1991.

\_\_\_\_\_. **Continente turbulento e poderoso: qual o futuro da Europa?** Tradução de Gilson César Cardoso de Sousa. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

GELLNER, Ernest. **Nacionalismo**. Tradução de Ferran Meler. Barcelona: Ediciones Destino, 1998.

GONÇALVES, Guilherme Leite. In: NEVES, Marcelo (coord.). **Transnacionalidade do Direito: novas perspectivas dos conflitos entre ordens jurídicas**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

GUARIGLIA, Osvaldo (org.). **¿El ocaso de la democracia?** Buenos Aires: Prometeo Libros, 2014.

GUERRA, Luis López; ESPÍN, Eduardo; MORILLO, Joaquín García; TREMP, Pablo Pérez; SATRÚSTEGUI, Miguel. **Derecho Constitucional: el ordenamiento constitucional. Derechos y deberes de los ciudadanos**. 9. ed. Valência: Tirant Lo Blanch, 2013.

GUERRA, Sidney. **Direito Internacional Público**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

GUIBERNAU, Montserrat. **Nacionalismos: o estado nacional e o nacionalismo no século XX**. Tradução de Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

GUDYNAS, Eduardo. Bem viver. In: D'ALISA, Giacomo; DEMARIA, Federico; e KALLIS, Giorgos (orgs.). **Decrescimento: vocabulário para um novo mundo**. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2016.

GUTIÉRREZ-YURRITA, Pedro Joaquim. **¡A diseñar El futuro!**: el holismo de la tercera cultura: hacia la integración científica y cultural. Ciudad de México: Instituto Politécnico Nacional (Centro de Estudios Jurídicos y Ambientales), 2009.

HÄBERLE, Peter. **Os problemas da verdade no Estado constitucional**. Tradução de Urbano Carvelli. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.

HABERMAS, Jürgen. **O ocidente dividido**. Tradução de Bianca Tavorari. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 12. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.

HARARI, Yuval Noah. **21 lecciones para el siglo XXI**. Tradução de Joandomènec Ros. Barcelona: Penguin Random House Grupo Editorial, 2018.

\_\_\_\_\_. Precisamos já de uma ordem planetária pós-liberal. Tradução de Paulo Geiger. **Folha de S.Paulo Online**, São Paulo, 7 out. 2018. Ilustríssima. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2018/10/precisamos-ja-de-uma-ordem-planetaria-pos-liberal-diz-yuval-noah-harari.shtml>. Acesso em: 16 jan. 2020.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. 4. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1994.

HELLER, Agnes; FEHÉR, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. Tradução de Marcos Santarrita. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

HELLER, Hermann. **Las ideas políticas contemporáneas**. Tradução de Manuel Pedroso. Granada: Editorial Comares, 2004.

HERRERA, Joan. **Fraternidad y ecología**. Madri: Catarata, 2019.

HOBBSAWN, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991)**. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

\_\_\_\_\_. **Globalização, democracia e terrorismo**. Tradução de José Viegas. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

\_\_\_\_\_. **O novo século: entrevista a Antonio Polito**. Tradução de Claudio Marcondes. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. Tradução de Lino Vallandro e Vidal Serrano. 22. ed. São Paulo: Globo, 2014. *Ebook*. n.p.

IGNATIEFF, Michael. **Sangre y pertenencia: viajes al nuevo nacionalismo**. 2. ed. Tradução de Miguel Aguilar. Barcelona: El Hombre Del Tres, 2016.

JÁUREGUI, Gurutz. **Los nacionalismos minoritarios y la Unión Europea: ¿utopía o ucronía?** Barcelona: Editorial Ariel, 1997.

JORNAL DA USP. **Trump adota políticas que promovem aumento na emissão de gases CFC**. 31 ago. 2018. Atualidades. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/trump-adota-politicas-que-promovem-aumento-na-emissao-de-gases-cfc/>. Acesso em: 21 jul. 2020.

JUVIN, Hervé; LIPOVETSKY, Gilles. **A globalização ocidental**: controvérsia sobre a cultura planetária. Tradução de Armando Braio Ara. Barueri: Manole, 2012.

KAST, Verena. **Sísifo**: vida, morte e renascimento através do arquétipo da repetição infinita. Tradução de Erlon José Paschoal. São Paulo: Cultrix, 2017.

KRASTEV, Ivan. Futuros majoritários. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. Tradução de Sílvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019.

KUMAR, Krishan. **Da sociedade pós-industrial à pós-moderna**: novas teorias sobre o mundo contemporâneo. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

LACOUÉ-LABARTHE, Philippe; NANCY, Jean-Luc. **O mito nazista**. Tradução de Márcio Seligmann-Silva. São Paulo: Iluminuras, 2002.

LA LENGUA DE LAS MARIPOSAS. Direção: José Luis Cuerda. Produção: Fernando Bovaira. Madri: Canal+ España, 1999. (96 min).

LAND AND FREEDOM. Direção: Ken Loach. Produção: Rebecca O'Brien e Sally Hibbin. 1995. (109 min).

LATOCHE, Serge. **Pequeno tratado do decrescimento sereno**. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

\_\_\_\_\_. **La sociedad de la abundancia frugal**: contrasentidos y controversias del decrecimiento. Tradução de Yannick-Hélène Zambrano. Barcelona: Icaria Editorial, 2011.

\_\_\_\_\_. Pedagogia do desastre. In: D'ALISA, Giacomo; DEMARIA, Federico; e KALLIS, Giorgos (orgs.). **Decrescimento**: vocabulário para um novo mundo. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2016.

LATOUR, Bruno. A Europa como refúgio. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. Tradução de Sílvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019.

\_\_\_\_\_. LATOUR, Bruno. **Onde aterrar?** Como se orientar politicamente no Antropoceno. Tradução de Marcela Vieira. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

LA TRINCHERA INFINITA. Direção: Aitor Arregui, Jon Garaño e José Mari Goenaga. Produção: Xabier Berzosa. 2019. (147 min).

LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e Direito**. Curitiba: Juruá, 2015.

LIPOVETSKY, Gilles; CHARLES, Sébastien. **Os tempos hipermodernos**. Tradução de Luís Filipe Sarmento. Lisboa: Edições 70, 2015.

LIPOVETSKY, Gilles. **A era do vazio**: ensaios sobre o individualismo contemporâneo. Tradução de Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria. Lisboa: Edições 70, 2013.

\_\_\_\_\_. **A sociedade da decepção**. Tradução de Luís Filipe Sarmento. Lisboa: Edições 70, 2012.

LLOBERA, Josep R. **El dios de la modernidad**: el desarrollo del nacionalismo en Europa occidental. Tradução de Ramón Sarró Maluquer. Barcelona: Anagrama, 1996.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MASON, Paul. Vencendo o medo da liberdade. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão**: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los. Tradução de Silvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019.

McEWAN, Ian. **A barata**. Tradução de Jorio Dauster. São Paulo: Companhia das Letras, 2020. *Ebook*. n.p.

McKIM, Robert; McMAHAN, Jeff (orgs.). **La moral del nacionalismo**: Orígenes, psicología y dilemas de parcialidad de los sentimientos nacionales. Tradução de Tomás Fernández Aúz e Beatriz Eguibar. Barcelona: Editorial Gedisa, 2003.

McMAHAN, Jeff; HURKA, Thomas; LICHTENBERG, Judith; e NATHANSON, Stephen (orgs.). **Nacionalismo**: a favor y en contra: principios éticos y políticos de ideas nacionalistas. Tradução de Tomás Fernández Aúz e Beatriz Eguibar. Barcelona: Editorial Gedisa, 2014.

MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander. **Formação do conceito de soberania**: história de um paradoxo. São Paulo: Saraiva, 2016.

MANN, Thomas. **Ouvintes alemães!**: discursos contra Hitler. Tradução de Antônio Carlos dos Santos e Renato Zwick. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Tradução de José Cretella Júnior e Agnes Cretella. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996.

MATEO, Ramón Martín. **El hombre**: una especie en peligro. Madri: Campomanes Libros, 1993.

\_\_\_\_\_. **Manual de Derecho ambiental**. 3. ed. Cizur Menor (Navarra): Editorial Aranzadi, 2003.

\_\_\_\_\_. **Tratado de Derecho ambiental**. Vol. I. Madri: Editorial Trivium, 1991.

MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade contra as cordas: a luta da sociedade global pela sustentabilidade**. 2. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2015.

MAUSS, Marcel. **A Nação**. Tradução de Dorothée de Bruchard. São Paulo: Três Estrelas, 2017.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

MILIA, Juan Guillermo. **Globalización amurallada: ¿regreso al feudalismo medieval? Murallas y barreras recrean um mundo fragmentado y egoísta**. Buenos Aires: Dunken, 2017.

MIRANDA, Jorge. **Curso de Direito Internacional Público: uma visão sistemática do Direito Internacional dos nossos dias**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

\_\_\_\_\_. **Manual de Direito Constitucional: o Estado e os sistemas constitucionais**. Tomo I, 1. 10. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2014.

\_\_\_\_\_. **Manual de Direito Constitucional: estrutura constitucional do Estado**. Tomo III. 6. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2010.

MISHRA, Pankaj. A política na era do ressentimento: o tenebroso legado do luminismo. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los**. Tradução de Silvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019.

MORAIS, Jose Luis Bolzan. **As crises do Estado e da Constituição e a transformação espaço-temporal dos Direitos humanos**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

MORIN, Edgar; CERUTI, Mauro. **Nuestra Europa: ¿qué podemos esperar? Qué podemos hacer?** Tradução de Paulo Caballero Sánchez e Carmen Torres García. Barcelona: Paidós, 2013.

MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. Tradução de Paulo Neves. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 1995.

MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

\_\_\_\_\_. **Rumo ao abismo?: ensaio sobre o destino da humanidade**. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

MILARÉ, Édís. **Direito do ambiente**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MOLINARO, Carlos Alberto. **Direito ambiental: proibição de retrocesso**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MOREIRA, Adriano. **Teoria das relações internacionais**. 9. ed. Coimbra: Edições Almedina, 2016.

NACHTWEY, Oliver. Descivilização - sobre tendências regressivas nas sociedades ocidentais. In: APPADURAI, Arjun *et al.* **A grande regressão: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los**. Tradução de Silvia Bittencourt. São Paulo: Estação Liberdade, 2019.

NATIONAL GEOGRAPHIC. **Uma lista em atualização de como Trump está a mudar o ambiente**. Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.natgeo.pt/meio-ambiente/uma-lista-em-atualizacao-de-como-trump-esta-mudar-o-ambiente>. Acesso em: 21 jul. 2020.

NEGRI, Antonio. **Biocapitalismo: entre Spinoza e a constituição política do presente**. Tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: Iluminuras, 2015.

NEGRI, Antonio; HARDT, Michael. **Declaração: isto não é um manifesto**. Tradução de Carlos Szlak. 2. ed. São Paulo: N-1 Edições, 2016.

NEVES, Eugénio Ciotta. **Globalização: último estágio do capitalismo**. 2. ed. Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas, 2015.

ORAA, José María Aguirre. Sobre identidades, nacionalismos e internacionalismos. In: BETRÁN, Raúl Susín; SEGURA, David San Martín (Coord.). **De identidades: reconocimiento y diferencia en la modernidad líquida**. Valência: Tirant lo Blanch, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **ACNUR: 8 fatos sobre a guerra na Síria**. Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), 13 mar. 2019. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acnur-8-fatos-sobre-a-guerra-na-siria/#:~:text=Os%20pa%C3%ADses%20vizinhos%20acolhem%20a%20maioria%20dos%20refugiados%20s%C3%ADrios&text=A%20maioria%20dos%20mais%20de,de%203%20milh%C3%B5es%20de%20s%C3%ADrios>. Acesso em: 3 jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Isla de plástico: ¿qué es y cómo nos afecta?** Comité español de ACNUR, Madri, ago. 2019. Disponível em: [https://eacnur.org/blog/isla-de-plastico-que-es-tc\\_alt45664n\\_o\\_pstn\\_o\\_pst/](https://eacnur.org/blog/isla-de-plastico-que-es-tc_alt45664n_o_pstn_o_pst/). Acesso em: 31 mai. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **A Luta contra o câmbio climático: solidariedade frente a um mundo dividido**. Informe sobre Desenvolvimento Humano 2007-2008. Madri: Mundi-Prensa Libros, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Informe de 2018: Painel Intergovernamental sobre Mudanças do Clima (IPCC)**. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/sr15/chapter/chapter-1-pdf/>. Acesso em: 14 fev. 2019.

PASOLD, Cesar Luiz. **Função social do Estado Contemporâneo**. 4. ed. Itajaí: UNIVALI, 2013. *Ebook*.

\_\_\_\_\_. **Metodologia da Pesquisa Jurídica: teoria e prática.** 12. ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2011.

\_\_\_\_\_. **Primeiros Ensaio de Teoria do Estado e da Constituição.** Curitiba: Juruá, 2010.

PASTOR, Manuel (Coord.). **Fundamentos de Ciencia Política.** Madri: McGraw-Hill/Interamericana de España, 1994.

PÉREZ-REVERTE, Arturo. **La guerra civil contada a los jóvenes.** Barcelona: Alfaguara, 2015.

PERU. **Constitución Política del Peru**, de 29 de dezembro de 1993. Disponível em: [https://www.minjus.gob.pe/wp-content/uploads/2019/05/Constitucion-Politica-del-Peru-marzo-2019\\_WEB.pdf](https://www.minjus.gob.pe/wp-content/uploads/2019/05/Constitucion-Politica-del-Peru-marzo-2019_WEB.pdf). Acesso em: 1º de julho de 2020.

PIKETTY, Thomas. **A economia da desigualdade.** Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015.

\_\_\_\_\_. **Às urnas cidadãos!** Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2017.

PINTO, José Filipe. **Populismo e democracia: dinâmicas populistas na União Europeia.** Lisboa: Edições Sílabo, 2017.

PRADOS, Alfredo Cruz. **El nacionalismo: una ideologia.** Madri: Editorial Tecnos, 2005.

QUEIROGA, Onélia Setúbal Rocha de. **A origem do Estado Moderno.** João Pessoa/PB: Editora Universitária-UFPB, 1998

QUIROGA, Horacio. **Contos de amor, de loucura e de morte.** Tradução de Eric Nepomuceno. São Paulo: Abril, 2010.

REVISTA GALILEU ONLINE. **Derretimento de gelo na Groenlândia atinge maior nível desde 1950.** Porto Alegre, 19 ago. 2019. Galileu Meio Ambiente. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/Meio-Ambiente/noticia/2019/08/derretimento-da-groenlandia-atinge-maior-nivel-desde-1950.html>. Acesso em: 26 mai. 2020.

RIFKIN, Jeremy. **El green new deal global.** Tradução de Antonio Francisco Rodríguez Esteban. Barcelona: Editorial Planeta, 2019.

RODRIG, Dani. **A globalização foi longe demais?** Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

ROMERO, Iván. **Breve historia de los nacionalismos.** Madri: Nowtilus, 2018.

ROSAS, João Cardoso; FERREIRA, Ana Rita (orgs). **Ideologias políticas contemporâneas.** Coimbra: Edições Almedina, 2016.



ROSS, Alinne de Oliveira. **Budapeste em chamas**: a Hungria do comunismo à extrema direita. 2018. 65 f. Monografia (Curso de Relações Internacionais) - Centro Universitário de Curitiba, Curitiba, 2018.

ROUSSEAU, Jean Jaques. **Contrato social o Principios de derecho político**. Tradução de Fernando de los Ríos Urruti. 2. ed. Madri: Espasa-Calpe, 1972.

RUIZ, Castor Bartomé. Identidades políticas y sujetos sociales. El espectro de nuevos autoritarismos. In: BETRÁN, Raúl Susín; SEGURA, David San Martín (Coord.). **De identidades**: reconocimiento y diferencia en la modernidad líquida. Valência: Tirant lo Blanch, 2008.

SAÇASHIMA, Edilson. Milionários procuram bunker antiatômico de luxo para fugir da Covid-19. **Folha de S.Paulo Online**, São Paulo, 18 jun. 2020. TAB. Disponível em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/06/18/milionarios-procuram-bunker-antiatomico-de-luxo-para-fugir-do-coronavirus.htm>. Acesso em: 21 jun. 2020.

SAGAN, Carl. **O mundo assombrado pelos demônios**: a ciência vista como uma vela no escuro. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SALAS, José Luis Ibáñez. **El franquismo**. Madri: Punto de Vista Editores, 2013. *Ebook*. n.p.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Globalização, fatalidade ou utopia**. Coimbra: Edições Afrontamento, 2001.

\_\_\_\_\_. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SARAIVA, José Flávio Sombra (org.). **História das relações internacionais contemporâneas**: da sociedade internacional do século XIX à era da globalização. São Paulo: Saraiva, 2008.

SARAMAGO, José. **A caverna**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito constitucional ambiental**: Constituição, Direitos fundamentais e proteção do ambiente. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SARTRE, Jean Paul. **Os dados estão lançados**. Tradução de Lucy Risso Moreira Cesar. 6. ed. Campinas: Papirus Editora, 2011.

SELCUKI, Can. In Turkey, a battle over infrastructure could shape the next presidential race. **FP**, 16 jan. 2020. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2020/01/16/turkey-erdogan-imamoglu-istanbul-canal-battle-over-infrastructure-could-shape-next-presidential-race/>. Acesso em: 8 jul. 2020.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

SILVA, Virgílio Afonso da. Colisões de Direitos Fundamentais entre ordem nacional e ordem transnacional. In: NEVES, Marcelo (coord.). **Transnacionalidade do Direito: novas perspectivas dos conflitos entre ordens jurídicas**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

SMITH, Anthony D. **La identidad nacional**. Tradução de Adela Despujol Ruiz-Jiménez. Madri: Trama Editorial, 1991.

SNYDER, Timothy. **Sobre la tiranía: veinte lecciones que aprender del siglo XX**. Tradução de Alejandro Pradera Sánchez. Barcelona: Galaxia Gutenberg, 2017.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan. **Ciência política e teoria do Estado**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

TAIBO, Carlos. **Colapso: capitalismo terminal, transición ecosocial, ecofascismo**. 4.ed. Madri: Catarata, 2020.

\_\_\_\_\_. Rupturas y críticas al Estado Liberal: socialismo, comunismo y fascismos. In: DEL ÁGUILA, Rafael (Ed.). **Manual de ciencia política**. 6. ed. Madri: Editorial Trotta, 2009.

TEJERO, Héctor; SANTIAGO, Emilio. **¿Qué hacer en caso de incendio? Manifiesto por el Green New Deal**. Madri: Capitán Swing, 2019.

THE WASHINGTON POST. **Trump scales back landmark environmental law, saying it will help restart the economy**. 15 jul. 2020. Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/climate-environment/2020/07/15/trump-nepa-climate-change/>. Acesso em: 24 jul. 2020.

THOMÉ, Romeu. **O princípio da vedação de retrocesso socioambiental no contexto da sociedade de risco**. Salvador: Editora Juspodium, 2014.

TODOROV, Tzvetan. **O medo dos bárbaros: para além do choque das civilizações**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.

TORELLY, Marcelo. **Governança transversal dos direitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

TROIS COULEURS. Direção: Krzysztof Kieslowski. Produção: Marin Karmitz. Paris: MK2 Productions, 1994. (288 min).

UNESCO. **International Meeting of Experts on Further Study of the Concept of the Rights of Peoples**. Paris, 27 nov. 1989. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000851/085152eo.pdf>. Acesso em: 9 nov. 2018.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP). Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. **Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>. Acesso em: 9 out. 2018.

URIARTE, Edurne. **Introducción a la ciencia política**. Madri: Editorial Tecnos, 2002.

VALDÉS, María Eugenia Vega. Estado. In: EMMERICH, Gustavo Ernesto; ALARCÓN, Víctor Olguín (Coord.). **Tratado de ciencia política**. Barcelona: Anthropos Editorial; México: UAM Iztapalaga. División Ciencias Sociales y Humanidades, 2007.

VALLÈS, Josep M. **Ciencia política: una introducción**. Barcelona: Editorial Ariel, 2000.

VATICANO. **Carta encíclica laudatio si do Santo Padre Francisco sobre o cuidado com a casa comum**. Disponível em: [http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco\\_20150524\\_enciclica-laudato-si.html](http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html). Acesso em: 16 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Encíclica rerum novarum** (Papa Leão XIII). Disponível em: [http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html). Acesso em: 23 out. 2018.

VEIGA, José Eli da. **A desgovernança mundial da sustentabilidade**. São Paulo: Editora 34, 2013.

VEIGA, Francisco; GONZÁLEZ-VILLA, Carlos; FORTI, Steven; SASSO, Alfredo; PROKOPLJVIC, Jelena; MOLES, Ramón. **Patriotas indignados: sobre la nueva ultraderecha en la Posguerra Fría**. Madri: Alianza Editorial, 2019.

VERCELLI, Alessandro. **Keynesianismo**. Tradução de Jaime Riera R. e Luis Ángel Fernández. Barcelona: Oikos-tau, 1989.

VISENTINI, Paulo Fagundes. **História do século XX**. Porto Alegre: Novo Século, 1998.

\_\_\_\_\_. **O caótico século XXI**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2015.

WATANABE, Phillippe. Mais de 10 mil km<sup>2</sup> foram desmatados na Amazônia entre 2018 e 2019, aponta INPE. **Folha de S.Paulo Online**, São Paulo, 9 jun. 2020. Ambiente. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2020/06/mais-de-10-mil-km2-foram-desmatados-na-amazonia-entre-2018-e-2019-aponta-inpe.shtml>. Acesso em: 21 jun. 2020.

WEHR, Ingrid. Hemos construído Europa, ¡Ahora construyamos a los europeos! La ciudadanía europea como intento de crear un demos europeo desde arriba. In: NEVES, Marcelo (coord.). **Transnacionalidade do Direito: novas perspectivas dos conflitos entre ordens jurídicas**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

VILAR, Pierre. **Historia de España**. Tradução de Manuel Tuñón de Lara y Jesús Suso Soria. 2. ed. Barcelona: Crítica, 2009.

WALLACE-WELLS, David. **A terra inabitável: uma história do futuro**. Tradução de Cássio de Arantes Leite. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

WEDY, Gabriel. Um histórico sobre o Direito Ambiental nos Estados Unidos. **Consultor Jurídico**, 11 jun. 2016. Ambiente Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-jun-11/ambiente-juridico-historico-direito-ambiental-estados-unidos>. Acesso em: 21 jul. 2020.

WEIZSÄCKER, Ernest von; WIJKMAN, Anders. **Come on! Capitalismo, cortoplacismo, población y destrucción del planeta**. Tradução de Silvia Yusta. Barcelona: Ediciones Deusto, 2019.

YARDA, Fernando Simón. **Medio ambiente y derechos fundamentales**. Madrid: Tribunal Constitucional (Centros de Estudios Políticos y Constitucionales), 2012.

ZAMIÁTIN, Ievguêni. **Nós**. Tradução de Gabriela Soares. São Paulo: Aleph, 2017. *Ebook*. n.p.

ZIZEK, Slavoj. **Alguém disse totalitarismo?** Cinco intervenções no (mau) uso de uma noção. Tradução de Rogério Bettoni. São Paulo: Boitempo, 2013.

\_\_\_\_\_. **Problema no paraíso: do fim da história ao fim do capitalismo**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.